



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 01 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2024, TIAGO OLIVEIRA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054367945

Decreto de 01 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de outubro de 2024, DANIEL ADELINO DE ARRUDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054368543

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de outubro de 2024, AURILENE SILVA BARROS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054407830

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de outubro de 2024, JOSE SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054409627

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de setembro de 2024, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054415688

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de setembro de 2024, ELENICE LIBÓRIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054416154

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de setembro de 2024, ELENI NOGUEIRA CAETANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054416705

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de setembro de 2024, TAMARA ASCOLI DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054417536

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de setembro de 2024, VANESSA ESTEFANY FERRAZ DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054417750

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de setembro de 2024, ELENICE LIBÓRIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054418345

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de setembro de 2024, ELENI NOGUEIRA CAETANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054418776

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de setembro de 2024, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054419440

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2024, SUENE PEREIRA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054421094

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de setembro de 2024, JOSE FABRICIO DE LIMA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054422951

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de setembro de 2024, JOSE DA SILVA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054423398

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2024, JOSE DA SILVA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054424606

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2024, CARLA PEREIRA LIMA , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054425459

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2024, JOSE FABRICIO DE LIMA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054425819

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de outubro de 2024, DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Secretário Adjunto de Estado, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054428004

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de outubro de 2024, LILIANE FELICIO DE CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054428109

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de outubro de 2024, DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Secretário Adjunto de Estado de Comunicação, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054428304

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de outubro de 2024, LILIANE FELICIO DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador de Relações Públicas e Cerimonial, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054428423

Decreto de 4 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 9 de outubro de 2024, ELIANE MIRANDA DE SOUZA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054412740

Decreto de 4 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2024, PRISMA INACIO DA SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054413094

Portaria de férias nº 13747 de 05 de novembro de 2024.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024, publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 23/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADEILSO DA SILVA, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS**, matrícula *****054, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 23/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.

ANDERSON DIAS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC32483

Portaria de férias nº 13750 de 05 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/10/2024 a 17/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MISAEEL VERNECK LEMOS DOS SANTOS, GOV - Assessor XIII - CDS-13 ***, matrícula *****155, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(18/09/2024 a 17/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC32497

Portaria de férias nº 13751 de 05 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/10/2024 a 26/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUTE MARIA MACHADO DE ALMEIDA, GOV - Chefe do Núcleo de Recepção - CDS-10**, matrícula *****304, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/10/2024 a 26/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC32498

Portaria de férias nº 13749 de 05 de novembro de 2024.

O(A) OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31 de março de 2023 de 03/04/2023, publicada no DOE n. Edição suplementar 62.1, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 13/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ITALO LUIZ FERNANDES, GOV - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula *****886, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.

ERASMO MEIRELES E SA
OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo DOC32492

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 591/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** VILHENA MOUNTAIN BIKE E ESPORTES, CNPJ/MF Nº 42.125.530/0001-06. **4-OBJETO:** Realização da "1ª Edição de Corrida de Rua Mountain Bike Esportes Vilhena", que será realizado na data de 26 e 27 de outubro de 2024. **5-REPASSE:** R\$ 169.999,70 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001- Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902- Fonte de Recursos: 1500007002- Natureza de Despesa: 335041-05, 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.400,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 27/11/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001350/2024-00 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2024.

Protocolo 0054300438

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 590/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE, CNPJ/MF Nº 34.974.049/0001-67. **4-OBJETO:** Realização do "XXVIII Torneio Nacional de Ginástica Rítmica", que será realizado de 25 de outubro a 03 de novembro de 2024. **5-REPASSE:** R\$ 25.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.885,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 03/12/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001874/2024-92 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2024.

Protocolo 0054310878

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 598/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACY PARANÁ, CNPJ/MF Nº 22.838.429/0001-95. **4-OBJETO:** Realização da "1º EXPO TEXAS RODEIO SHOW". **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902, 13.392.2093.1049.104902 - Fonte de Recursos: 1500007019, 1500007051, 1500007024, 1500007053, 1500007014 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 8.400,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 04/12/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002919/2024-46 **10-DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024.

Protocolo 0054403400

EXTRATO

1- EXTRATO DO 5º TACNV Nº 168/2021/PJ/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO. **4- DO OBJETO:** Adequação/Ampliação. **5- CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global da avença passa a ser **R\$10.743.433,22** (dez milhões, setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), considerando o aumento de R\$1.662.959,51 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos). **6. PARÁGRAFO PRIMEIRO - R\$7.580.473,71** (sete milhões, quinhentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), correspondem ao repasse da Concedente. **PARÁGRAFO SEGUNDO- R\$2.509.999,77** (dois milhões, quinhentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), correspondem ao valor das declarações de contrapartida, mensurado para os serviços a serem executados pelo Conveniente. **PARÁGRAFO TERCEIRO - R\$652.959,74** (seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), correspondem aos rendimentos da aplicação financeira dos valores repassados. **7-PROCESSO:** 0009.392854/2021-64. **8- ASSINATURA:** 01/11/2024.

Protocolo 0054411282

Portaria nº 643 de 31 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

Considerando o que consta no Processo 0020.005429/2024-31;

RESOLVE:

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1472 de 17 de março de 2022, publicada no DOE/RO nº 49 de 17.03.2022, que remarca as férias do servidor ROD DANIEL GOMES SUSSUARANA DO NASCIMENTO, matrícula xxxxxx465 para o período de 22 a 31.03.2022, referente ao exercício de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0054309170

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 026/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA IZABEL, CNPJ/MF Nº 05.524.464/0001-10. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 026/PGE-2021, por mais 180 dias, a contar de 21.04.2022. **5-PROCESSO:** 0005.505433/2020-69 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2022.

Protocolo 0054453353

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1169/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA, CNPJ/MF Nº 27.256.185/0001-56, **4-OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs; **5-VALOR:** R\$52.260,00. **6-DESPESA** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.1015.2935 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001- Natureza da Despesa: 33.90.30. **7-PROCESSO:** 0009.010427/2024-11. **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico. **9-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **8-DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024 .

Protocolo 0053230304

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0646/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** ATUAL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.070.082/0001-09. **4-OBJETO:** Ficam corrigidos os prazos do 2º Termo Aditivo: Cláusula Segunda: Fica prorrogado por mais 90 (trinta) dias o prazo de execução e de vigência do contrato pactuado entre as partes, a contar, respectivamente, da data de reinício da obra e 10/09/2024, na formado item 6.1.5 do Termo de Referência (0029217652). Ficam corrigidos os prazos do 3º Termo Aditivo: Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução e de vigência do contrato pactuado entre as partes, a contar, respectivamente, de 15/10/2024 e 09/12/2024, na formado item 6.1.5 do Termo de Referência (0029217652). **5-PROCESSO:** 0036.219860/2019-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2024.

Protocolo 0054457671

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4º TACNV nº 031/2021/PGE-DERADM; 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO nº031/2021/DER-RO** até a **data de 13 de janeiro de 2025** ; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.226220/2021-14; **8- ASSINATURA:** 16/10/2024.

Protocolo 0054457203

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TADOA/109/SESAU/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica revogada no Termo de Doação o subitem da Cláusula Segunda, passando a ter a seguinte redação: OBJETO - Microônibus - Marca: Renault/Master L3H2, 2024/23, PLACA - SLI3G36, TOMBAMENTO - 040.023.608, SÉRIE - 2RJ667664. **5-PROCESSO:** 0036.046081/2023-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2024.

Protocolo 0054458979

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 338/2024/PGE-DERADM; 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.845.365/0001-94, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO nº 338/2024/PGE-DERADM** até a **data de 29 de outubro de 2025** ; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.000824/2024-85; **8- ASSINATURA:** 04/11/2024.

Protocolo 0054465023

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 250/2022/PGE-DERADM; 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO nº 250/2022/PGE-DERADM** até a **data de 01 de novembro de 2026** ; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.075490/2022-31; **8- ASSINATURA:** 01/11/2024.

Protocolo 0054371925

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 486/PGE-2020. **2-CONTRATANTE:** SESAU. **3-CONTRATADA:** NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S - LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.883.086/0001-80. **4-OBJETO:** Fica convalidada e prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 02/11/2024. Fica registrada a atualização dos valores referente a atualizaçãodo valores da tabela complementar RESOLUÇÃO N. 150/2024/SESAU-CIB (0048229768), o qual vislumbra os procedimentos do aludido contrato. Com a alteração, o contrato passará ao montante anual deR\$8.465.794,40. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 0170121030220344004 - Fonte de Recurso: 1500001002, 2500001002, 1600000001, 2600000001 - Natureza da Despesa: 339039.**6-PROCESSO:** 0036.409158/2019-52 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2024.

Protocolo 0054475352

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACOOB Nº 008/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **5-OBJETO:** O quadro da Cláusula 2.1 do Termo de Cooperação passa a ser redigido da seguinte forma: ATIVIDADE/QUANTIDADE/REGIME SEMIABERTO e ABERTO: Auxiliar de serviços gerais: 04,

Auxiliar de Serviços Administrativos: 02, Totalizando: 06. **6-PROCESSO:** 0033.470791/2019-72 **7-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0054475759

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 595/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE APOIO E PROMOÇÃO AO ESPORTE DE GUAJARA MIRIM, CNPJ/MF Nº 17.312.370/0001-67. **4-OBJETO:** Aquisição de kits completo de moldes de costura por modelagem para curso de capacitação, para promover os trabalhos realizados pela Associação de Apoio e Promoção ao Esporte de Guajará-Mirim - ASAPE. **5-REPASSE:** R\$ 198.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 120 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.001037/2024-91 **10-DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024.

Protocolo 0054476264

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1047/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.503.890/0001-01. **4-OBJETO:** Fica prorrogado por mais 3 meses o prazo de vigência do contrato, a contar de 02/11/2024. **5-PROCESSO:** 0036.044029/2023-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2024.

Protocolo 0054476535

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 745/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 05.902.606/0001-36. **4-OBJETO:** Fica mantida a locação do imóvel por mais 12 meses, a contar de 08.11.2024. **5-PROCESSO:** 0029.359790/2018-56 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2024.

Protocolo 0054476745

EXTRATO

1-EXTRATO: DOAÇÃO Nº 81/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ nº 15.845.340/0001-90. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e com encargos de 03 Ônibus Escolares, sendo: Veículo tipo ônibus escolar, Placa NBB-4625, Renavam 00272805840, Chassi 9532882W0AR040704, Ano de fabricação 2010, Tombamento N.º 031.185.071, ônibus escolar, Placa NBB-6846, Renavam 00272747653, Chassi 9532882W4AR040804, Ano de fabricação 2010, Tombamento N.º 031.185.072 e ônibus escolar, Placa NBB-7336, Renavam 00272752517, Chassi 9532882WXAR039107, Ano de fabricação 2010, Tombamento N.º 031.185.073.. **5-PROCESSO:** 0029.007284/2024-22 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/11/2024.

Protocolo 0054476971

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 594/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA, CNPJ/MF Nº 21.905.761/0001-62. **4-OBJETO:** Aquisição de 02 motocultivadores a diesel, 01 roçadeira hidráulica e 01 conjunto de farinheira, para realização dos serviços de preparação do solo para plantio, manutenção e limpeza de pastagens, processamento de produtos agrícolas, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 182.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003548/2024-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024.

Protocolo 0054477206

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 593/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA, CNPJ/MF Nº 21.905.761/0001-62. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator agrícola, para realização dos serviços de preparo do solo para plantio, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 274.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007021 - Natureza de

Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003488/2024-24**10-DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024.

Protocolo 0054477650

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1332/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.652.247/0001-06. **4-OBJETO:** Aquisição de aparelhos cpap e seus acessórios, para atender as necessidades da coordenadoria de conciliação e mandados judiciais - CCMJ. **5-VALOR:** R\$ 2.300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344005400501 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33909101 **7-PROCESSO:** 0036.018189/2024-65 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2024.

Protocolo 0054477919

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 624/2024/PGE-DERADM; 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16; 4-OBJETO: *aquisição de equipamentos e máquinas pesadas (01 Motoniveladora e 01 Rolo compactador liso vibratório com cinta cilindro para pé de carneiro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO;* 5- REPASSE: **R\$1.375.388,43** (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), 6-CONTRAPARTIDA: **R\$42.384,91** (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos); 7-VIGÊNCIA: 04/11/2025. 8-PROCESSO: 0009.016300/2023-25; 9-DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024

Protocolo 0054428562

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 01/CETAS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** CETAS **3-CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 16/11/2024. **5-PROCESSO:** 0055.000067/2024-94 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2024.

Protocolo 0054479900

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 268 de 04 de novembro de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Integridade da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.001278/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora **Pâmela Jacomini**, Assistente de Controle Interno e Coordenadora de Governança e Integridade, matrícula n.º *****638, para responder pelo expediente da Diretoria de Integridade da Controladoria-Geral do Estado-CGE, durante as férias do titular do cargo, Emiliano de Souza Marinho Filho, matrícula n.º *****153, no período de 1 a 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0054404063

Portaria nº 267 de 31 de outubro de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018,

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012;

Considerando o Processo nº 0028.067747/2022-53, Ofício nº 9810/2024/SEDAM-CGD (0054302232);

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR o servidor abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD) como Membro da **Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, na Portaria nº 142/2019/CGE-NRH;

Membro: **DANIEL OLIVEIRA DIAS** Matrícula; *****730;

Art. 2º - MANTER os servidores abaixo como Autoridade de Monitoramento e Membros, conforme Portaria nº 70 de 09 de março de 2022 (0024512987) da **Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**:

Autoridade de Monitoramento: **ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA** Matrícula; *****549;

Membro: **ELLEN CRISTINE BATISTA DOS SANTOS** Matrícula; *****821;

Membro: **ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA** Matrícula; ****472;

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0054326447

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 328 de 30 de outubro de 2024

Dispõe sobre a designação de Subcoordenador de Administração e Finanças, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 113 da Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicação em 31/12/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 251 (0034798602);

CONSIDERANDO as inúmeras competências e quantidade de órgãos que necessita gerir ou apoiar orçamentária e administrativamente no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que as atribuições são executadas por servidores em cargos de confiança junto ao Governo do Estado, que possuem conhecimento e experiência compatíveis com suas responsabilidades;

CONSIDERANDO a busca pelo cumprimento do princípio da eficiência, que exige a descentralização de atividades passíveis de execução fiel pelos servidores, eliminando procedimentos morosos e excessivamente burocráticos de revisão e formalismos desnecessários.

RESOLVE:

Art. 1. Designar a servidora **Rosane Paz de Mendonça Fon**, matrícula *****343, para exercer a função de Subcoordenadora da Coordenação de Administração e Finanças-CAF, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP,

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, compete à Subcoordenadora de Administração e Finanças, apoiar as atividades da Coordenação de Administração e Finanças, conforme as atribuições específicas abaixo relacionadas:

I - Coordenar a estrutura de contratações públicas no âmbito da SUGESP, abrangendo os setores de Gerência de Compras, Gerência de Contratos e Convênios e Núcleo de Publicidade.

II - Auxiliar a Coordenação de Administração e Finanças, no gerenciamento das atividades quem englobem planejamento e orçamento, finanças, pagamentos, contabilidade, almoxarifado e patrimônio, e demais atos de gestão das aquisições e contratações no âmbito da SUGESP, assegurando o cumprimento das diretrizes e legislação vigentes;

III - Supervisionar a integração entre a CAF e outros setores, como gerências, núcleos e assessorias, para aplicação de diretrizes técnicas e administrativas;

IV - Organizar e acompanhar procedimentos administrativos relativos à contratação de serviços, obras, aquisições e convênios, assegurando a gestão eficaz dos contratos e convênios de competência da SUGESP;

V - Garantir a elaboração e revisão de relatórios, estudos técnicos e demais documentos administrativos necessários ao bom andamento das atividades da CAF;

VI - Alimentar e manter atualizados os dados nos sistemas informatizados de administração e finanças, conforme demanda;

VII - Desenvolver e implementar melhorias contínuas nos processos administrativos e operacionais da CAF, assegurando o alinhamento com as diretrizes da SUGESP e a legislação vigente.

Art. 3º A subcoordenadora assumirá integralmente as funções de gerente de compras nas ausências e impedimentos desta.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0054255792

Portaria nº 338 de 04 de novembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.006642/2024-10, bem como a solicitação no Memorando n.º 38/2024/SUGESP-GCG (0054421066).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento no Termo de Referência indicado no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***HELENA BARBOZA DE AMORIM**, cargo de Gerente; matrícula n.º xxx.xxx.x72sendo Gestor do Contrato;

***FLAVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, cargo de Coordenador de Gastos Administrativos - CGA, Matrícula n.º xxx.xxx.x77, Gestor do Contrato Substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato nº 1243/2024/PGE-SUGESP (0054415096), cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e comunicação de dados móvel (Internet), a serem executados de forma contínua, com a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modems) em regime de comodato, para atender às necessidades da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução

Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0054436122

Portaria nº 339 de 04 de novembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.006642/2024-10, bem como a solicitação no Memorando nº 38/2024/SUGESP-GCG (0054421066).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO** de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO GOMES AGUIAR**, cargo de Assessora VI, matrícula n.º xxx.xxx.x34, Fiscal do Contrato;

***JOCINEIDE ROCHA PEREIRA DA SILVA**, cargo de Assessora IV, matrícula n.º xxx.xxx.x21, Fiscal do Contrato substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato nº 1243/2024/PGE-SUGESP (0054415096), cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e comunicação de dados móvel (Internet), a serem executados de forma contínua, com a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modems) em regime de comodato, para atender às necessidades da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0054436147

Portaria nº 340 de 04 de novembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.006642/2024-10, bem como a solicitação no Memorando o nº 38/2024/SUGESP-GCG (0054421066).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***EVERSON CAMPOS CARDOSO**, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x68, sendo 1º membro;

***PHELLIPPE MAIA DE FREITAS**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.x78, sendo o 2º membro;

***JANAINA SILVA DOS SANTOS**, cargo de Assessora V, matrícula n.º xxx.xxx.x37, sendo o 3º membro;

***HELENA BARBOZA DE AMORIM**, cargo de Gerente, matrícula n.º xxx.xxx.xx72, sendo o membro substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato nº 1243/2024/PGE-SUGESP (0054415096), cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e comunicação de dados móvel (Internet), a serem executados de forma contínua, com a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modems) em regime de comodato, para atender às necessidades da SUGESP

§ 3.º : A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0054436185

Portaria nº 341 de 04 de novembro de 2024

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001126/2024-91, bem como a solicitação no Memorando n.º 275/2024/SUGESP-COMAP(0054237447).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados Parágrafo Primeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a **Comissão de Recebimento Definitivo de Serviços** dos processos referente aos objetos dos Contratos indicados no Parágrafo Primeiro e especificados no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	INDICAÇÃO	CONTRATO
David Guillermo Valdez Panduro	Assessor IX	xxx.xxx.x94	Membro de	Contrato n.º 045/PGE-2015 Contrato n.º 167/ PGE –2013 Contrato n.º 099/PGE-2019 Contrato n.º518/PGE-2019 Contrato n.º 259/PGE-2020 Contrato n.º 0575/PGE-2020
Breno da Silva Reis	Assessor IV	xxx.xxx.x32	Membro de	
Gustavo Soares e Silva	Gerente VIII	xxx.xxx.x44	Membro de	
Geraldo Juan Marques de França	Assessor II	xxx.xxx.x92	Membro de	
			Membro (substituto)	
David Guillermo Valdez Panduro	Assessor IX	xxx.xxx.x94	Membro de	Contrato n.º 0575/PGE-2020
Breno da Silva Reis	Assessor IV	xxx.xxx.x32	Membro de	
Queitiane Castro Costa	Assessor IX	xxx.xxx.x80	Membro de	
Geraldo Juan Marques de França	Assessor II	xxx.xxx.x92	Membro de	
			Membro (substituto)	

Claudecir Felício da Costa William Gomes Machado Breno da Silva Reis Eudinéia Coelho Galvão	Assessor II Assessor IV Assessor IV Assessor X	xxx.xxx.x98 xxx.xxx.x82 xxx.xxx.x32 xxx.xxx.x88	Membro de Recebimento de Membro de Recebimento de Membro de Membro (substituto)	Contrato n.º 0636/SUGESP/PGE-2023
David Guillermo Valdez Panduro William Gomes Machado Queitiane Castro Costa Geraldo Juan Marques de França	Assessor IX Assessor IV Assessor IX Assessor II	xxx.xxx.x94 xxx.xxx.x82 xxx.xxx.x80 xxx.xxx.x92	Membro de Recebimento de Membro de Recebimento de Membro (substituto)	Contrato n.º 163/PGE-2021
David Guillermo Valdez Panduro William Gomes Machado Gustavo Soares e Silva Geraldo Juan Marques de França	Assessor IX Assessor IV Gerente VIII Assessor II	xxx.xxx.x94 xxx.xxx.x82 xxx.xxx.x44 xxx.xxx.x92	Membro de Recebimento de Membro de Recebimento de Membro (substituto)	Contrato n.º 415/PGE-2020
Indra Àgata Quintela Bejarana Thiago Henrique Cardoso de Oliveira Silva Claudecir Felício da Costa Eudinéia Coelho Galvão	Assessor III Assessor IV Assessor II Assessor X	xxx.xxx.x47 xxx.xxx.x09 xxx.xxx.x98 xxx.xxx.x88	Membro de Recebimento de Membro de Recebimento de Membro (substituto)	Contrato n.º 0033/SUGESP/PGE/2023
Humberto Vilar Arouca Nilber Felipe Mauricio de Castro Eder Fernando Chiea de Oliveira Aparecido Cesar Grillo	Assessor VIII Assessor VIII Gerente VIII Gerente VIII	xxx.xxx.x80 xxx.xxx.x31 xxx.xxx.x31 xxx.xxx.x70	Membro de Recebimento de Membro de Recebimento de Membro (substituto)	Contrato n.º 0399/SUGESP/PGE/2023
Thiago Henrique Cardoso de Oliveira Silva William Gomes Machado Indra Àgata Quintela Bejarana Eudinéia Coelho Galvão	Assessor IV Gerente VIII Assessor III Assessor IV	xxx.xxx.x09 xxx.xxx.x82 xxx.xxx.x47 xxx.xxx.x88	Membro de Recebimento de Membro de Recebimento de Membro (substituto)	Contrato n.º 1247/SUGESP/PGE/2023

William Gomes Machado Breno da Silva Reis David Guillermo Valdez Panduro Eudinéia Coelho Galvão	Gerente VIII Assessor IV Assessor IX Assessor X	xxx.xxx.x82 xxx.xxx.x32 xxx.xxx.x94 xxx.xxx.x88	Membro de Recebimento de Membro de Recebimento de Membro de Membro (substituto)	Contrato n.º 1107/SUGESP/PGE/2023 Contrato n.º 1108/SUGESP/PGE/2023
Osilan Araújo de Castro Valdenor Trindade dos Santos Jeová Silva do Carmo Claudecir Felício da Costa	Gerente VIII Assessor V Chefe de núcleo Assessor II	xxx.xxx.x22 xxx.xxx.x40 xxx.xxx.x80 xxx.xxx.x92	Membro de Recebimento de Membro de Recebimento de Membro (substituto)	Contrato n.º 299/SUGESP-PGE/2023
Paulo Roberto Pereira da Silveira Geraldo Juan Marques de França Claudecir Felício da Costa Thiago Henrique Cardoso de Oliveira Silva	Chefe de núcleo Assessor II Assessor II Assessor IV	xxx.xxx.x22 xxx.xxx.x40 xxx.xxx.x80 xxx.xxx.x92	Membro de Recebimento de Membro de Recebimento de Membro (substituto)	Termo de Contrato n.º 860/2024/PGE-SUGESP

§ 2.º - Contratos:

- **Contrato n.º 163/PGE/2021** - Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do Palácio Rio Madeira (PRM - Porto Velho) e do Tudo Aqui - Unidade 07 de Setembro (Central de Atendimento ao Cidadão Sete de Setembro) - LOTE I E II;

- **Contrato n.º 575/PGE-2020** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos 31 (trinta e um) elevadores do Palácio Rio Madeira - PRM e Órgãos vinculados (Reto 1 e 4, Curvo 2 e 3, Palácio);

- **Contrato n.º 415/PGE/2020** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações das Subestações Rebaixadoras, Sistema de Gestão própria de Energia Elétrica;

- **Contrato n.º 0299/SUGESP/PGE-2023** - Contratação de serviço terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a SUGESP;

- **Contrato n.º 045/PGE-2015** - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de impermeabilização de lajes com materiais para atender as necessidades da COMAP, a pedido da SUGESP;

- **Contrato n.º 0033/SUGESP/PGE-2023** - Prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar instalados e em funcionamento no Palácio Rio Madeira;

- **Contrato n.º 518/PGE-2020** - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva para elevadores do Reto 1 e Curvo e 3 no Palácio Rio Madeira - PRM;

- **Contrato n.º 099/PGE-2020** - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva para elevadores dos prédios Rio Machado - Prédio Reto 4 e Rio Cautário - Prédio Curvo 2, no Palácio Rio Madeira - PRM;

- **Contrato n.º 259/PGE-2020** - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva para elevadores do Reto 1 e Curvo 3 do Palácio Rio Madeira - PRM;

- **Contrato n.º 167/PGE-2013** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos 31 (trinta e um) elevadores do Palácio Rio Madeira - PRM e Órgãos vinculados (Reto 1 e 4, Curvo 2 e 3, Palácio);

- **Contrato n.º 0636/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de empresa especializada nos serviços de Limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE;

- **Contrato n.º 0399/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet;
- **Contrato n.º 1247/SUGESP/PGE/2023** - Serviços de engenharia para reforma no PRM;
- **Contrato n.º 1107/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças e ferramentas para manutenção corretiva dos elevadores do Palácio Rio Madeira (PRM) e TUDO AQUI (unidade 7 de setembro) no município de Porto Velho-RO
- **Contrato n.º 1108/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças e ferramentas para manutenção corretiva dos elevadores do Palácio Rio Madeira (PRM) e TUDO AQUI (unidade 7 de setembro) no município de Porto Velho-RO;
- **Termo de Contrato n.º 860/2024/PGE-SUGESP**- Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo -Hipoclorito de Sódio, para utilização no tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Palácio Rio Madeira - PRM, segundo às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP.

§ 3.º: Em contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93 - A Comissão procederá com o recebimento definitivo dos serviços de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 4.º: Em contratos regidos pela Lei Federal 14.133/2021 - A Comissão procederá com o recebimento definitivo dos serviços de que trata o art. 140, I, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, observado ainda o disposto no art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, I, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0054437629

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0027.000564/2024-20.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Secretária de Estado de Comunicação **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, à cidade de Campo Grande/MS, no período de 6 a 8 de novembro de 2024, com a finalidade de atua como Vice-Presidente do CONSEC, no 6º Fórum Nacional das Secretarias de Comunicação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054421030

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.075435/2024-45.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de São Paulo/SP, no período de 10 a 30 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do curso CEP - de Policiamento Ambiental para Oficiais ofertado pela nossa COIRMÃ Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º TEN QOPM RE ***486- **CLEUBER ALVARACO DA ROCHA**
- 2º TEN QOPM RE ***758 - **VANDERLI ALVES TRINDADE**
- 2º TEN QOPM RE ***037 - **JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054397984

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0007.001688/2024-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Controlador Geral **JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**, lotado na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 10 a 14 de novembro de 2024, com a finalidade de participar no IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054399000

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.062671/2024-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Secretária de Estado da Educação **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 10 a 13 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do evento, controle externo, diálogos institucionais e efetividade das políticas públicas, relacionado a promoção da transparência e ao aperfeiçoamento da gestão pública, áreas de grande importância para a Secretaria de Estado da Educação, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054399768

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.064204/2024-36.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do colaborador eventual **MATHEUS JANCY BEZERRA DANTAS**, de Natal/RN à cidade de Porto Velho/RO, no período de 18 a 22 de novembro de 2024, com a finalidade de atuar como palestrante no II Fórum de Esporte Escolar e no X Congresso de Educação Física e Esporte Escolar 2024, com ônus de passagens para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054400938

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.064204/2024-36.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do colaborador eventual **FERNANDO GUEDES NOGUEIRA PROVETE**, de Belo Horizonte/MG à cidade de Porto Velho/RO, no período de 18 a 20 de novembro de 2024, com a finalidade de atuar como palestrante no II Fórum de Esporte Escolar e no X Congresso de Educação Física e Esporte Escolar 2024, com ônus de passagens para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054401460

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.064204/2024-36.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do colaborador eventual **HEITOR LUIS DE MEDEIROS VARELA**, de Recife/PE à cidade de Porto Velho/RO, no período de 18 a 22 de novembro de 2024, com a finalidade de atuar como palestrante no II Fórum de Esporte Escolar e no X Congresso de Educação Física e Esporte Escolar 2024, com ônus de passagens para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054401681

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.006734/2024-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **JHENNIFER NALIN FERNADES RIBEIRO**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Belém/PA, no período de 4 a 8 de novembro de 2024, com a finalidade de participar Encontro da Região Norte: Estratégia para Cooperação Técnica - Planos Decenais de Educação, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054402231

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0004.006982/2023-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL BM RE***543 **JOSE CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR**, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 29 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do curso de Processo Administrativo Disciplinar, Promovido pela Corregedoria-Geral do União, com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom e ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054403733

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.003354/2024-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário Adjunto **AVENILSON GOMES DA TRINDADE**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 13 a 15 de novembro de 2024, com a finalidade de participar da 7ª Assembleia Geral Ordinária 2024 do Fórum Nacional dos Secretários Estaduais de Minas e Energia, com ônus passagens para o Governo do Estado de Rondônia, diárias e traslado para fonte 1.899.0.00001 - outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054403867

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.010315/2024-93.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS**, assessora de governança - ATRE, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Vitória/ES, no período de 10 a 14 de novembro de 2024, com a finalidade de participar da 82ª Reunião Ordinária do GEFIN e do XI Encontro do FORO Iberoamericano de Coordenação Orçamentária e Fiscal Intergovernamental, com ônus para fonte 1.501.0.00001 - outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054404658

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0038.000657/2024-25.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **VANESCA DE SOUZA**, coordenadora de administrativa Finanças, lotada na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 22 a 26 de outubro de 2024, a qual participou do 1 Seminário dos Interlocutores Estaduais do PRT e à Rodada de Experiências das IGR do Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054404590

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0038.000657/2024-25.

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO**, assessor técnico especial, lotada na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 21 a 26 de outubro de 2024, a qual participou do 1º Seminário dos Interlocutores Estaduais do PRT e à Rodada de Experiências das IGR do Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de novembro de 2024, 136ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054405492

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000809/2024-90.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente SETUR **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**, lotado na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, às cidades de Guarulhos/SP e Foz do Iguaçu/PR, no período de 10 a 15 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do "IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054405600

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2024-95.

RESOLVE:

RETIFICAR, o decreto N. 0054319370, de 31 de outubro de 2024, publicado no DIOF N.206, de 1/11/2024, a viagem dos servidores, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

ONDE SE LÊ:

...ida e retorno dia 31 de outubro de 2024...,

LEIA-SE:

...ida e retorno dia 03 de outubro de 2024...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de novembro de 2024, 136ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054405881

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000828/2024-16.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Gramado/RS, no período de 7 a 10 de novembro de 2024, com a finalidade de participar da 36ª Edição do FESTURIS - Feira Internacional de Turismo, o trade turístico nacional e internacional direciona suas ações para discutir turismo, incentivar NETWORKING, promover negócios e alinhar interesses, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **NATALIA SANTOS DE SOUZA** - CONTROLADORA INTERNA
- **MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA QUIRINO** - ASSESSORA DE AÇÕES TURÍSTICAS
- **MATEUS PEREIRA DOS SANTOS** - CHEFE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054406062

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0007.001779/2024-04.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Campo Grande/MS, no período de 11 a 15 de novembro de 2024, com a finalidade de participação na 6ª Edição do Seminário Nacional de Compras Públicas (SENACOP), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUCIANO DE SOUZA ORTIZ** - ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO
- **MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA ROCHA** - AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
- **CILIANE BERKEMBROK** - ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO
- **RANDELEI MATEUS COSTA** - ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO
- **ADRIANO FERREIRA MACHADO** - ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054407425

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme processo administrativo SEI 0088.001097/2024-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Contador Geral **JURANDIR CLAUDIO DADDA**, lotado na Contabilidade Geral do Estado - COGES, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 10 a 14 de novembro de 2024, com a finalidade de participação no IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054408044

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0038.000786/2024-13.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 23 a 26 de outubro de 2024, as quais participaram do 1º Seminário dos Interlocutores Estaduais do PRT e à Rodada de Experiências das IGR do Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **IZABEL DA SILVA SANTOS** - CHEFE DE GABINETE
- **RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES** - CHEFE DO SETOR DE EVENTOS E DO CALENDÁRIO TURÍSTICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054409978

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000791/2024-26.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Superintendente SETUR **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**, lotado na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, às cidades de Barcelona/Espanha e São Paulo/SP, no período de 1º a 9 de novembro de 2024, o qual participou do evento internacional **SMART CITY - EXPO WORLD CONGRESS**, é o maior e mais influente evento do mundo para cidades e inovação urbana e turística. Oportunidade a Rondônia a participar de todo evento e ser integrante do painel "Brazil: blue, green & yellow", com ônus de passagens para fonte 1.899.0.00001 - outros recursos vinculados, ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054406759

Decreto de 04 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000791/2024-26.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACHADO**, assessor técnico especial, lotada na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Barcelona/Espanha, no período de 1º a 9 de novembro de 2024, a qual participou do evento internacional **SMART CITY - EXPO WORLD CONGRESS**, é o maior e mais influente evento do mundo para cidades e inovação urbana e turística. Oportunidade a Rondônia a participar de todo evento e ser integrante do painel "Brazil: blue, green & yellow", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054411257

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000713/2024-21.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 28 de setembro de 2024, os quais participaram da 51ª edição da ABAV Expo Internacional, feira exclusiva para profissionais do Turismo, que será realizada na cidade do Brasília/DF, promovendo um encontro entre os principais segmentos do setor, em um ambiente de negócios, networking e capacitação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR** - SUPERINTENDENTE SETUR
- **GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACHADO** - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL
- **MATEUS PEREIRA DOS SANTOS** - ASSESSOR
- **NATALIA SANTOS DE SOUZA** - CONTROLADORA INTERNA
- **VANESCA DE SOUZA** - COORDENADORA DE ADM. FINANÇAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054412093

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0017.000956/2024-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 9 a 14 de novembro de 2024, com a finalidade de participar de reuniões para a assinatura dos planos de trabalho e aplicação, convocadas pelo Coordenador-Geral da Rede Brasileira de Metrologia legal e Qualidade, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE** - PRESIDENTE
- **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA** - COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
- **ANDREW MACHADO ALVES** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054413141

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0041.003227/2024-14.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 1º a 9 de novembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diárias e traslado para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **FRANCIRLENE BELO MENDES SANTANA** - SECRETÁRIA EXECUTIVA
- **LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA** - ASSESSORA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INSTITUCIONAIS
- **PATRÍCIA ALVES PORTELA** - COORDERNADORA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054283256

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0044.000224/2024-91.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***678 **RODRIGO SILVA NUNES**, AJO/Agente de Segurança, lotado no Gabinete do Vice-Governador, ida e retorno no dia 31 de outubro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054325020

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 146 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 63

de 08/04/2024.

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei N. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei N. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa ao serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que a servidora prestou serviço eleitoral nos dias **25 de setembro, 06 e 27 de outubro**, totalizando 6 (seis) dias de folga referente às eleições de 2024, conforme as Certidões 0054292084, 0054292093;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou 06 (seis) dias no requerimento 0054292052, concluindo-se então todos os períodos de folgas eleitorais.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 06 (seis) dias de folgas compensatórias a servidora ESCARLET IMOPOCO LIMA - Assessor VI, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição nos dias **18 a 22 e 25 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0054445359

Portaria nº 144 de 31 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 63 de 08/04/2024.

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei N. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei N. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa ao serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **11 de setembro, e, 06 e 27 de outubro**, totalizando 6 (seis) dias de folga referente às eleições de 2024, conforme as Certidões 0054308308, 0054308207;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 01 (um) dia no requerimento 0054305628, restando ainda 5 (cinco) dias não marcados;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (um) dia de folga compensatória ao servidor GILVAN DA SILVA RIBEIRO - Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição no dia **18 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0054317935

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0029.028839/2024-70,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEF, constituído pela Portaria n. 2256 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7159 de 04 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração

Protocolo 0054423970

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0029.072210/2023-86,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEF, constituído pela Portaria n. 2256 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7127 de 01 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração

Protocolo 0054368623

Portaria de férias nº 13732 de 04 de novembro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEF-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, SEGEF - Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - CDS-17 *, matrícula *****714, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **08/07/2024 a 17/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **08/07/2024 a 17/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/01/2025 a 30/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC32429

Portaria nº 7182 de 04 de novembro de 2024

SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 2037 (0054206853) POLITEC-GAB, Desp. 0054248762 SEGEF-CGRH, que consta no Processo n. 0022.002188/2024-58,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/CPADS/Porto Velho, a contar de 23.10.2024, o servidor **LUIZ MENDES FIGUEIREDO**, SIAPE n.****745, Perito Criminal, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Superintendência de Polícia Técnico Científica/POLITEC/Porto Velho.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0054431666

Portaria nº 7180 de 04 de novembro de 2024

SEGE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052281772) SEDUC-EEEFMPJAR, Despacho 0054130535 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.485085/2021-17,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 28.10.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **FERNANDA DO NASCIMENTO LEITE**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Theobroma.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0054430036

Portaria nº 7174 de 04 de novembro de 2024

SEGE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0053634568) SEDUC-EEEMTIJKO, Despacho 0053978770 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.060558/2024-10,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 04.12.2024, o servidor **SERGIO VANTUIR VIVAN**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****146, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0054428151

Portaria nº 7153 de 04 de novembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0050092208), e a Certidão n. 2467/SEGE-GBP (0054418253), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.038552/2024-58;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.119894/2022-14;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora

FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****748, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054419030

Portaria nº 7165 de 04 de novembro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0054050470 SEDUC-EEEFRR, Despacho 0054113600 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.382964/2021-80,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 01.11.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **LUCAS SIMAO MOITINHO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****196, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jarú.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEPI
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0054425013

Portaria nº 7148 de 04 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0047954437), e a Certidão n. 2438/SEGEPI-GBP (0054412958), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.023260/2024-11;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.023153/2024-92;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SELMA RODRIGUES BASTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****911, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054413218

Portaria nº 7164 de 04 de novembro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0053015637) SEDUC-EEEFMCDAJIP, Despacho 0053977649 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.261201/2021-04

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 30.11.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **JULIANA CARLA DE SOUZA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****915, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0054424280

Portaria nº 7163 de 04 de novembro de 2024

SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0052598517) SESAU-PROT, Of. 54897 (0054243727) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.043142/2024-30,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **01.12.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **RICARDO BRAZ DAS NEVES ROCHA**, ocupante do cargo de Médico 40h, Matrícula n. *****489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cerejeiras.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0054423293

Portaria nº 7161 de 04 de novembro de 2024

SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento 005381900 SEJUS-PMS, Autorização 0054033673 SEJUS-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0033.025271/2023--95,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 308/SEGEF/NCSR, de 23.01.2024, à servidora **MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. *****439, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2024 a 30.6.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024, **1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 3º quinquênio de 13.10.2015 a 12.12.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2024 a 30.6.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024, **1.3.2025 a 31.3.2025**, referente ao 3º quinquênio de 13.10.2015 a 12.12.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0054422158

Portaria nº 7156 de 04 de novembro de 2024

SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Ofício 53713 (0054064178) SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.009030/2024-50.

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **01.11.2024**, no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, ao servidor **DINO CESAR KULBA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula n. *****067, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0054420530

Portaria nº 7152 de 04 de novembro de 2024

SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0054180493) SUPERRDMGAB-CRH, Despacho 0054222193 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.163516/2018-83,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **01.10.2024**, os termos da Portaria n. 6971/SEGEF/NCSR de 20.08.2021, que Prorrogou **Licença Sem Vencimento**, a partir de 01.10.2021, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **IRAN SANDRA MARCELINO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrícula n. *****847, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasilândia D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0054419005

Portaria nº 7155 de 04 de novembro de 2024

SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento 0047453922 JPIL-NOSOCOMIO, Memorando (0054216522) SUPERRDMGAB-CRH, Of. 20379 (0048492824) SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0029.163516/2018-83, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **01.10.2024**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasilândia D'Oeste, a servidora **IRAN SANDRA MARCELINO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrícula n. *****847, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0054419232

Portaria nº 6911 de 23 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 544 HB-GRH (0053979723) e, conforme constam no Processo n. 0049.013247/2024-15, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIDIACLECIANO CORDEIRO DA SILVA	
Matrícula: xxxxxx141	Data Admissão: 19/07/2012
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referência Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	19/07/2022 - 18/07/2024	19/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054107697

Portaria nº 7175 de 04 de novembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2790 SESAU-NDC (0054176122) e, conforme constam no Processo n. 0036.048629/2024-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx255	Data Admissão:17/08/2010
Cargo: SESAU- Motorista	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	17/08/2020 - 16/08/2022	17/08/2022
08	17/08/2022 -16/08/2024	17/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054428359

Portaria nº 7179 de 04 de novembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2789 SESA-ND (0054175450) e, conforme constam no Processo n. 0036.047922/2024-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELESSANDRA CONEJO PEREIRA	
Matricula: xxxxxx100	Data Admissão: 18/08/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	18/08/2018 - 17/08/2020	18/08/2020
07	18/08/2020 - 17/08/2022	18/08/2022
08	18/08/2022 - 17/08/2024	18/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054429399

Portaria nº 7149 de 04 de novembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2745 SESA-ND (0054100860) e, conforme constam no Processo n. 0036.047885/2024-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	
Matricula: xxxxxx014	Data Admissão: 31/01/2018
Cargo: Fisioterapeuta	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	31/01/2021 - 30/01/2022	31/01/2022
04	31/01/2022- 30/01/2024	31/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054415061

Portaria nº 7162 de 04 de novembro de 2024
SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2783 SESAU-NDC (0054166690) e, conforme constam no Processo n. 0036.047756/2024-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ZILMA INACIO TEIXEIRA	
Matricula: xxxxxx885	Data Admissão: 30/08/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	30/08/2018 - 29/08/2020	30/08/2020
07	30/08/2020 - 29/08/2022	30/08/2022
08	30/08/2022 - 29/08/2024	30/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054422454

Portaria nº 7173 de 04 de novembro de 2024
SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2465 SESAU-NDC (0053521604) e, conforme constam no Processo n. 0036.047710/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx403	Data Admissão: 20/08/2010
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: Hospital Regional de Cacoal	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	20/08/2020 - 19/08/2022	20/08/2022
08	20/08/2022 - 19/08/2024	20/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054427713

Portaria nº 7169 de 04 de novembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2466 SESAU-NDC (0053524935) e, conforme constam no Processo n. 0036.047705/2024-69,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELISABETE NOGUEIRA	
Matricula: xxxxxx418	Data Admissão: 20/08/2010
Cargo: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Lotação: Hospital Regional de Cacoal	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	20/08/2020 - 19/08/2022	20/08/2022
08	20/08/2022 - 19/08/2024	20/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054426323

Portaria nº 7154 de 04 de novembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2468 SESAU-NDC (0053525956) e, conforme constam no Processo n. 0050.012381/2024-60,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOCIENE DE OLIVEIRA CARVALHO	
Matricula: xxxxxx462	Data Admissão: 08/12/2017
Cargo: Enfermeiro	

Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	08/12/2021 - 07/12/2023	08/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054419059

Portaria nº 7139 de 04 de novembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2715 SESAU-NDC (0054049933) e, conforme constam no Processo n. 0036.046126/2024-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUZINETE BORGES SOARES	
Matricula: xxxxxx630	Data Admissão: 22/07/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	22/07/2018 - 21/07/2020	22/07/2020
07	22/07/2020 - 21/07/2022	22/07/2022
08	22/07/2022 - 21/07/2024	22/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054399123

Portaria nº 7157 de 04 de novembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2473 SESAU-NDC (0053556202) e, conforme constam no Processo n. 0063.001969/2024-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NEUZA COSTA

Matricula: xxxxxx339	Data Admissão: 14/09/1994
Cargo: OFICIAL DE MANUTENÇÃO	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	14/09/2022 - 13/09/2024	14/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054420909

Portaria nº 7158 de 04 de novembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2788 SESA-U-NDC (0054174164) e, conforme constam no Processo n. 0036.043308/2024-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JAQUELINE MARTINS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx925	Data Admissão: 10/08/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	10/08/2021 - 09/08/2023	10/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054421470

Portaria nº 7138 de 04 de novembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2706 SESA-U-NDC (0054032319) e, conforme constam no Processo n. 0053.003246/2024-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DRIELE SOUZA DE CARVALHO

Matricula: xxxxxx016	Data Admissão: 26/08/2019
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON/SESAU	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	26/08/2022 - 25/08/2023	26/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054398183

Portaria nº 7177 de 04 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2784 SESAU-NDC (0054167494) e, conforme constam no Processo n. 0063.001776/2024-98,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IRINEIDE MARQUES DE FREITAS	
Matricula: xxxxxx923	Data Admissão: 02/12/2009
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	02/12/2021 - 01/12/2023	02/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054429009

Portaria nº 7147 de 04 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2630 SESAU-NDC (0053862863) e, conforme constam no Processo n. 0036.024119/2024-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANGELA MARIA OLIVEIRA DO AMARAL

Matricula: xxxxxx138	Data Admissão: 24/08/2010
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	24/08/2020 - 23/08/2022	24/08/2022
08	24/08/2022- 23/08/2024	24/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054411508

Portaria nº 7143 de 04 de novembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata SESAU-NDC 0054044783 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.056177/2023-58,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 6269 de 03 de outubro de 2024, publicada no DOE n. 188 de 07 de outubro de 2024, de progressão funcional da servidora: LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA, Matricula: xxxxxx776:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	27/10/2017 - 26/10/2019	27/10/2019
07	27/10/2019 - 26/10/2021	27/10/2021
08	27/10/2021 - 26/02/2024	27/02/2024

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	27/10/2017 - 26/10/2019	27/10/2019
07	27/10/2019 - 26/10/2021	27/10/2021
08	27/10/2021 - 26/10/2023	27/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054406810

Portaria nº 7183 de 05 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 econforme consta no Processo n. 0031.001436/2024-34,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de outubro/2024.**

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GCP	MAURA DE SOUZA AFONSO	*****290	18

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054443197

Portaria nº 7132 de 04 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 804/2024/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.001210/2024-33, Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 022/PAD/SEDUC/2024,

R E S O L V E:

- I- ABSOLVER** a servidora **VALBA TEREZA OLIVEIRA LOPES DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****345, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.
 - II - DETERMINAR** que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.
 - III -** Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.
 - IV -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054391599

Portaria nº 7083 de 31 de outubro de 2024

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019. Considerando, o constante no Memorando 43 (0054239045), que consta no autos do processo n. 0031.006149/2024-11;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LANA CLEIDA MARTINS DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula *****764, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, do período antes interrompido a contar de **14.10.2024 a 2.11.2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no período de **21.10.2024 a 9.11.2024**.

Porto Velho - RO, 31/10/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0054323071

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 416/2023		
Data da Homologação:	25/10/2024	Processo nº	0036.087886/2022-02
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	Conjunto Mesas Escritório. Madeira Mdf , Revestimento: Natural Marfim , Espessura Tampo: 35 MM, Formato: Em """"L"""" , Comprimento Mesa Auxiliar: 1,80 M, Largura Mesa Auxiliar: 1,60 M, Altura: 0,74 M, Características Adicionais: Estrutura E Pés Chatos" " Capa Aço 6,35/Tubo Aço 4"""" , Comprimento Mesa Principal: 1,80 M, Largura Mesa Principal: 1,60 M, Cor: Marfim , Acabamento Bordas: Bico De Pato , Tipo Gaveteiro: Pedestal"" , ""MATERIAL"" , ""Unidade"""" Atenção Básica 01 Imunização 1	18,00	CJ	Marzo	R\$ 2.865,00	R\$ 1.607,14	-43,90	Santa Terezinha Comercio De Moveis LTDA
0014	Estante de aço multiuso elite aço com 6 prateleiras 198 x 93 x 30 suporta até 20 kg por prateleira - cinza crystal	15,00	UND	Ideal	R\$ 555,13	R\$ 326,66	-41,16	Santa Terezinha Comercio De Moveis LTDA
0020	Sofá 03 lugares corsin preto sofá com estrutura em madeira maciça (eucalipto) e percinta elástica com espuma (d28/braço) e revestimento sintético em pvc com acabamento em poliuretano	3,00	UND	Martiflex	R\$ 4.429,20	R\$ 3.500,00	-20,98	J S Fagundes LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone

04.063.503/0001-67	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	AV. ALBERTO MIGUEL, 890 - SETOR CAMPINAS	GOIANIA - GO	MARCOS ANTONIO GOMES	(62) 3231-4204
21.103.048/0001-03	J S FAGUNDES LTDA	RUA F 38, QD. 47 LT. 17 - ST. FAIÇALVILLE	GOIANIA - GO	JAIL SOUZA FAGUNDES	(62) 3588-9483

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0054267033

**AVISO
DE SUSPENSÃO**

Pregão Eletrônico Nº. 90326/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.026774/2024-39

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de **Medicamentos do Grupo ANTIBIÓTICOS**, conforme solicitação no nº **Memorando 1077 (0050400445)** em anexo, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO para **o período de 1 (UM) ano**.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26/02/2024, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, para análise dos Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações impetrados ao edital. Publique-se.

Porto Velho, 04de novembro de 2024.

Valdenir Gonçalves Júnior

Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde

SUPEL/RO

Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0054394961

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90373/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0016.001963/2024-37

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de planejamento, assessoramento e execução da I Corrida de Rua do Iperon.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. PARA ITEM ÚNICO, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 114.267,33 (cento e quatorze mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)

Data de Abertura: 22/11/2024 às 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema .

Elenilson José Sátimo Frelik

Pregoeiro Substituto
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0054321159

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90342/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0041.001289/2024-83**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de serviços em fornecimento de estrutura de sonoridade e iluminação, e entre outros, afim de atender aos diversos eventos que irão ser ofertados ao longo do ano de 2024 e 2025 da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE da Secretaria de Desenvolvimento Econômico -SEDEC, como: as feiras de empreendedorismo, feiras gastronômicas, fóruns nacionais e, com vistas a garantir o bom desenvolvimento das atividades planejadas para o exercício de 2024 e 2025.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 83.591.174,81 (oitenta e três milhões, quinhentos e noventa e um mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Data de Abertura: 22 de novembro de 2024, às 10h (horário de Brasília - DF). **UASG:** 925373 - **Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, Data e Hora do Sistema.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0053951218

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90385/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0025.002641/2024-04**

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de gerador de energia elétrica para atender as demandas no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado em Ji-Paraná, Rondônia, local de realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLITE.

Tipo: Menor Preço por lote. **PARA LOTE ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

Método De Disputa: Aberto**Valor Estimado:** R\$ 290.372,40 (duzentos e noventa mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**Data de Abertura:** 25/11/2024, às 09h (horário de Brasília)**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeiro (a)

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0054283535

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031.002574/2023-50

OBJETO: Aquisição de veículo automóveis com capacidade para 5 passageiros - SEGEP.

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL torna público aos interessados, em especial as detentoras do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 19/04/2024, sofreu as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/**2023**/SUPEL_RO

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/**2024**/SUPEL_RO

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0054349791

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 223 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 44, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de comissão para contratação/aquisição de veículos para comporem a Frota da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **IDEL MARTINS GONÇALVES**, matrícula nº *****822, para atuar como **GESTOR DE CONTRATAÇÃO**, e **MAYRON VINICIUS SOUZA LINHARES**, matrícula nº *****349, para atuar como **FISCAL DE CONTRATAÇÃO**, sem prejuízo de suas atribuições como legais à luz das legislações vigentes junto a empresa **Nissey Motors LTDA. CNPJ 04.996.600/0001-02**.

Art. 2º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 3º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor-Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0054449468

Portaria nº 224 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para contratação/aquisição de marcos topográficos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **ANGELA FERREIRA DA SILVA e MARCELLE COUTINHO BARBOSA**, para desempenharem as funções de Gestor e Fiscal para a aquisição de marcos topográficos, visando atender a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0054452705

Portaria nº 225 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 1175/SEPAT/PGE/2023, constitui o presente objeto a locação de um imóvel no Município de Porto Velho-RO, para atender à Secretaria de Estadual de Patrimônio e Regularização fundiária - SEPAT, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO**, matrícula *****184, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato **CNT/1175/SEPAT/PGE/2023**, com a empresa **GGK NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.917.114/0001-79**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, visando verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **JÉSSICA PINHEIRO NOBRE**, matrícula *****163, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato com a empresa **GGK NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.917.114/0001-79**.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência das fiscais deverão serem encaminhadas/solicitadas a Gestora do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 163 de 26 de agosto de 2024 0052168875.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0054454809

Portaria nº 227 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a IN 58/2022, a qual dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar - ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 28.874/2024, em seu art. 30, parágrafo único, inciso IV, menciona que o documento de formalização da demanda deverá conter como um dos elementos a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, conforme segue:

IV - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 10.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **MAÍRA ALVES LOPES - ASSESSORA DA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - MATRÍCULA *****866; DANIELE MAYRE FÉLIX SOARES DE LIRA - GERENTE COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - MATRÍCULA *****575; MAYRON VINICIUS SOUZA LINHARES - GERENTE COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - MATRÍCULA *****349**, para comporem a Equipe de Planejamento de Contratações, conforme previsto no § 1º do art. 3º e art. 8º da Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022, e nos art. 32, § 3º e 4º, e art. 34, § 4º, do Decreto Estadual n.º 28.874/24, no que se refere a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, visando a contratação de empresa para aquisição de Tablets e Headsets, visando atender a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0054458567

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 230 de 04 de novembro de 2024

A CONTADORA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO os artigos 7º e 117 da Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO os artigos 8º e 10 do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012 no que diz respeito da Fiscalização, Acompanhamento e Controle dos Contratos da Administração Pública Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços, especificamente para a "Aquisição de inscrição de participação do Contador

Geral da COGES ao evento de capacitação "IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil", a ser realizado nos dias 11 a 14 de novembro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR" em consonância com o Memorando 33 (0054253902) e NE - Nota de Empenho 2024NE000277 (0054285899);

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ezequiel Martins Nunes	Contador	***170***.	Presidente
Emmanuelly Cezario de Medeiros	Assessora	***190***.	Membro
Glacielly Pires da Costa	Técnico	***130***	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY
Contadora Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES
Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)
Portaria nº92 de 25 de abril de 2023 (0040629922)

Protocolo 0054417398

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

ERRATA

No Documento, 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 506/PGE-2020, (0033379027):
Onde se lê: Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 506/PGE-2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03.11.2022, nas mesmas condições preestabelecidas.
Leia-se: Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 506/PGE-2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 10.11.2022, nas mesmas condições preestabelecidas.
No Documento, 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 506/PGE-2020, (0043195773):
Onde se lê: Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 506/PGE-2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 04.11.2023, nas mesmas condições preestabelecidas.
Leia-se: Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 506/PGE-2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 10.11.2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO

Protocolo 0054427182

EDITAL Nº 17/2024/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.
Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:
<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).
Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.
Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.
Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO.
1. Auto de Infração: 20243006300069
Sujeito Passivo: GUTIERRE CENTRAL DE COMPRAS ODONTOLÓGICAS LTDA

CNPJ/CPF: 07.401.801/0001-61
Município: ARARAQUARA - SP
2. Auto de Infração: 20242906300344
Sujeito Passivo: ELETRO OLIVEIRA MATERIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 31.799.452/0001-09
Município: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
2. Auto de Infração: 20242906300272
Sujeito Passivo: LCO TRANSPORTE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.301.527/0002-04
Município: CAMPO GRANDE - MS

ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES DA PAZ
Agente de Rendas de Vilhena RO

Protocolo 0054414351

Instrução Normativa nº 69/2024/GAB/CRE

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 11/2024/GAB/CRE, que "Disciplina os procedimentos e as condições complementares para fruição dos benefícios fiscais de crédito presumido e de redução de base de cálculo para estabelecimentos com atividade econômica principal de comércio atacadista".

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

Art. 1º O art. 2º-B e a cláusula quarta do modelo de Termo de Acordo, previsto no Anexo I, da [Instrução Normativa nº 11/2024/GAB/CRE](#), de 1º de fevereiro de 2024, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 2º-B. Após a apuração realizada na forma do art. 2º-A, o percentual do crédito presumido a ser concedido observará a classificação especificada abaixo:

Pontuação	Faixa	Percentual de crédito presumido do ICMS
102 a 120	"A"	75%
84 a 101	"B"	70%
Abaixo de 84	"C"	65%

ANEXO I
MODELO DE TERMO DE ACORDO - REGIME ESPECIAL Nº ____/____

Cláusula quarta. Este regime especial terá vigência a partir da assinatura do Termo de Acordo pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 28.662/2023, e terá validade por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser suspenso ou cancelado na forma da legislação." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2024.

Porto Velho, 31 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral do Receita Estadual

Protocolo 0054323415

Portaria nº 829 de 30 de outubro de 2024

O **Secretário de Estado de Finanças Adjunto de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, nomeado por meio do Decreto de 15 de maio de 2023, publicado na Edição nº 91 do Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO;
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 0030.007512/2024-25 em especial o Contrato nº 1209/2024/PGE-PA(0053203481) Empresa: DELFIA S.A

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do contrato conforme prevê o Art. 140, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021:

I - GESTOR DE CONTRATO

Alex Ishida - Matrícula nº 300***** (Titular)

II - FISCAIS DE CONTRATO

Jorge Luis de Souza Alexandre - Matrícula nº300***** (Titular)

Jeovan da Silva Farias - Matrícula nº 300***** (Titular)

Lucas da Silva Lemos - Matrícula nº 300***** (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de outubro de 2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0054286645

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria de férias nº 13727 de 04 de novembro de 2024.

O(A) **Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****028 Nome ADALBERTO MOREIRA LOPES JUNIOR Cargo SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (27-01-2025) Fim (15-02-2025)			Inicio (17-02-2025) Fim (26-02-2025)

2	Matricula *****615 Nome ADAMS JUNIOR FARIAS DE FRANCA Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Início (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Início (22-12-2025) Fim (31-12-2025)
3	Matricula *****833 Nome ADILEN ROBERTA MOREL DE MOURA Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Início (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
4	Matricula *****653 Nome ADILSON LEGAL PEREIRA Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Início (11-04-2025) Fim (20-04-2025)	Início (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Início (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
5	Matricula *****498 Nome ADRIANA BONI DE AZEVEDO BRANDAO Cargo SESDEC - Chefe de Gabinete - CDS-10 *	Início (30-06-2025) Fim (19-07-2025)			Início (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
6	Matricula *****717 Nome ADRIANE FERNANDES CAVALCANTE Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Início (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
7	Matricula *****250 Nome AGUINALDO DE SOUZA LIMA FILHO Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (22-09-2025) Fim (01-10-2025)	Início (02-12-2025) Fim (11-12-2025)		Início (04-11-2025) Fim (13-11-2025)

8	Matricula *****843 Nome AIRTON POERSCH Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Início (11-06-2025) Fim (30-06-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
9	Matricula *****248 Nome ALEX GADELHA DE OLIVEIRA Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (14-04-2025) Fim (03-05-2025)			Início (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
10	Matricula *****988 Nome ALISSON ROBERTO MARTINS MARQUES Cargo CHEFE DE NUCLEO III	Início (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Início (22-04-2025) Fim (01-05-2025)		Início (21-06-2025) Fim (30-06-2025)
11	Matricula *****269 Nome AMANDA FEITOSA CAMINHA Cargo SESDEC - Assessor IX - CDS-09 *	Início (03-02-2025) Fim (22-02-2025)			Início (24-02-2025) Fim (05-03-2025)
12	Matricula *****953 Nome AMANDA PLACIDO DE SOUZA Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (01-12-2025) Fim (10-12-2025)	Início (31-12-2025) Fim (09-01-2026)		Início (15-01-2025) Fim (24-01-2025)
13	Matricula *****731 Nome ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA Cargo SESDEC - Controlador Interno - CDS-10	Início (01-07-2025) Fim (10-07-2025)	Início (08-12-2025) Fim (17-12-2025)		Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)

14	Matricula *****506 Nome ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Inicio (01-03-2025) Fim (20-03-2025)			Inicio (21-03-2025) Fim (30-03-2025)
15	Matricula *****420 Nome ANA KESSIA MELO DOS SANTOS Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (01-09-2025) Fim (20-09-2025)			Inicio (21-09-2025) Fim (30-09-2025)
16	Matricula *****555 Nome ANA PAULA VIEIRA DA SILVA Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (01-06-2025) Fim (30-06-2025)			
17	Matricula *****340 Nome ANCHILES LIMA DO NASCIMENTO Cargo ESCRIVÃO DE POLÍCIA	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
18	Matricula *****319 Nome ANDERLEI SILVA GOMES Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (01-07-2025) Fim (20-07-2025)			Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)
19	Matricula *****925 Nome ANDRE FERREIRA PAIS Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (11-11-2025) Fim (30-11-2025)			Inicio (29-09-2025) Fim (08-10-2025)

20	Matricula *****517 Nome ANDREW FREITAS DA SILVA MAIA Cargo SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (29-09-2025) Fim (08-10-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)		Inicio (31-01-2025) Fim (09-02-2025)
21	Matricula *****305 Nome ANTONIO CARDOSO DE MEDEIROS Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (11-12-2025) Fim (30-12-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
22	Matricula *****496 Nome ANTONIO CARLOS TAVARES VIEIRA SICSU Cargo SESDEC - Assessor VII - CDS-07 *	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)		Inicio (26-11-2025) Fim (05-12-2025)
23	Matricula *****446 Nome ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA Cargo SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)
24	Matricula *****822 Nome ARILTON DE SA CARNEIRO Cargo ASSESSOR II	Inicio (01-08-2025) Fim (30-08-2025)			
25	Matricula *****767 Nome ARTHUR NOBRE CASTIEL Cargo SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (11-10-2025) Fim (30-10-2025)			Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)

26	Matricula *****237 Nome Athie Alves Fernandes Paraguassu Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Início (11-08-2025) Fim (25-08-2025)	Início (05-01-2026) Fim (09-01-2026)		Início (01-08-2025) Fim (10-08-2025)
27	Matricula *****579 Nome BARBARA DAIANA OLIVEIRA DA SILVA Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (06-02-2025) Fim (25-02-2025)			Início (26-02-2025) Fim (07-03-2025)
28	Matricula *****640 Nome BARBARA FERNANDES GERHARDT DA SILVA Cargo SESDEC - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Início (16-07-2025) Fim (25-07-2025)		Início (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
29	Matricula *****723 Nome BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA Cargo CHEFE DE NUCLEO III	Início (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Início (02-06-2025) Fim (11-06-2025)	Início (24-11-2025) Fim (03-12-2025)	
30	Matricula *****335 Nome BRENA BEATRIZ DE MELO DA SILVA Cargo SESDEC - Chefe de Núcleo III - CDS-03 *	Início (16-06-2025) Fim (05-07-2025)	Início (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		
31	Matricula *****059 Nome BRUNA LARISSA FRANCA FARIAS Cargo SESDEC - Chefe de Núcleo III - CDS-03 *	Início (17-02-2025) Fim (26-02-2025)	Início (04-08-2025) Fim (13-08-2025)	Início (10-11-2025) Fim (19-11-2025)	

32	Matricula *****581 Nome CAMILA CARDOSO GONCALVES Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (03-11-2025) Fim (17-11-2025)	Início (01-12-2025) Fim (15-12-2025)		
33	Matricula *****336 Nome CAROLAINÉ CANIDO SCHIAVE Cargo SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	Início (03-12-2025) Fim (12-12-2025)	Início (15-12-2025) Fim (24-12-2025)		Início (08-01-2025) Fim (17-01-2025)
34	Matricula *****201 Nome CAROLINE ALVES DIAS Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (10-09-2025) Fim (19-09-2025)	Início (19-11-2025) Fim (28-11-2025)		Início (12-02-2025) Fim (21-02-2025)
35	Matricula *****335 Nome CLARA CECILIA PORTO LIMA Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (31-01-2025) Fim (09-02-2025)	Início (22-07-2025) Fim (31-07-2025)		Início (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
36	Matricula *****252 Nome CLAUDIMAR DO NASCIMENTO MENDES TATAGIBA Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Início (15-09-2025) Fim (29-09-2025)	Início (10-11-2025) Fim (24-11-2025)		
37	Matricula *****984 Nome CLAUDINE EVANGELISTA DOS SANTOS Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Início (01-02-2025) Fim (20-02-2025)			Início (21-02-2025) Fim (02-03-2025)

38	Matricula *****218 Nome CLEICIANE AGNES CORREIA ROSA Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Início (07-04-2025) Fim (16-04-2025)		Início (30-01-2025) Fim (08-02-2025)
39	Matricula *****928 Nome CLEMILDA DA SILVA LIMA PIAZZA Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Início (01-05-2025) Fim (20-05-2025)			Início (21-05-2025) Fim (30-05-2025)
40	Matricula *****930 Nome CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Início (08-12-2025) Fim (06-01-2026)			
41	Matricula *****736 Nome CRISTIANE GUAQUEREB DA SILVA Cargo SESDEC - Ajudante de Ordens - CDS-04 *	Início (14-07-2025) Fim (02-08-2025)	Início (03-11-2025) Fim (12-11-2025)		
42	Matricula *****933 Nome DAIANA GONCALVES DE OLIVEIRA Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Início (22-07-2025) Fim (31-07-2025)	Início (09-12-2025) Fim (18-12-2025)		Início (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
43	Matricula *****400 Nome DAIANE CRISTINE MEDINA JUSTINIANO Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (11-04-2025) Fim (30-04-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

44	Matricula *****139 Nome DALILA ARAUJO SILVA Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (07-05-2025) Fim (16-05-2025)	Inicio (13-08-2025) Fim (22-08-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
45	Matricula *****470 Nome DAMIAO ALVES DA SILVA Cargo ASSISTENTE I	Inicio (01-08-2025) Fim (30-08-2025)			
46	Matricula *****127 Nome DANIELE MARIA BARBOSA OLIVEIRA DE ARAUJO Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (05-02-2025) Fim (14-02-2025)	Inicio (23-07-2025) Fim (01-08-2025)		Inicio (16-02-2025) Fim (25-02-2025)
47	Matricula *****712 Nome DANILO RAMOS DA FONSECA Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (04-08-2025) Fim (18-08-2025)	Inicio (08-09-2025) Fim (22-09-2025)		
48	Matricula *****213 Nome DAYANE ARAUJO ALVES Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)	Inicio (08-09-2025) Fim (17-09-2025)		Inicio (13-02-2025) Fim (22-02-2025)
49	Matricula *****768 Nome DEISIANE MENDES DE FRANCA Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (05-02-2025) Fim (14-02-2025)	Inicio (15-10-2025) Fim (24-10-2025)		Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)

50	Matricula *****091 Nome DIACIRA DOS SANTOS GOMES Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Início (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
51	Matricula *****762 Nome DIEGO SCHARNOWSKI Cargo ESCRIVÃO DE POLÍCIA	Início (11-02-2025) Fim (20-02-2025)	Início (12-08-2025) Fim (21-08-2025)		Início (31-01-2025) Fim (09-02-2025)
52	Matricula *****413 Nome DJOVANNA STEPHANY RENOCK SANTOS Cargo SESDEC - Chefe de Núcleo III - CDS-03 *	Início (24-04-2025) Fim (23-05-2025)			
53	Matricula *****011 Nome EDERSON SOUZA DA SILVA Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Início (01-07-2025) Fim (20-07-2025)			Início (21-07-2025) Fim (30-07-2025)
54	Matricula *****834 Nome EDSON PEREIRA GUEDES Cargo SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	Início (01-08-2025) Fim (15-08-2025)	Início (16-12-2025) Fim (20-12-2025)		Início (19-08-2025) Fim (28-08-2025)
55	Matricula *****589 Nome EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Início (02-06-2025) Fim (21-06-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

56	Matricula *****911 Nome ELISANDRA SOLI SILVA Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (18-06-2025) Fim (27-06-2025)	Inicio (03-09-2025) Fim (12-09-2025)		Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)
57	Matricula *****259 Nome ELIZABETE GOMES DOS SANTOS Cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	Inicio (24-07-2025) Fim (12-08-2025)			Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)
58	Matricula *****170 Nome EMILIO LUIZ DE JESUS Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
59	Matricula *****933 Nome ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHEDE RODRIGUES Cargo CHEFE DE NÚCLEO II	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)	Inicio (10-09-2025) Fim (19-09-2025)		Inicio (12-06-2025) Fim (21-06-2025)
60	Matricula *****434 Nome ERIKA SOUSA GUIMARAES Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)	Inicio (15-09-2025) Fim (24-09-2025)		Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)
61	Matricula *****798 Nome EVANILSO CALIXTO FERREIRA Cargo DELEGADO DE POLÍCIA	Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)	Inicio (11-12-2025) Fim (20-12-2025)		Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)

62	Matricula *****088 Nome EVERALDO XAVIER DA SILVA Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (14-10-2025) Fim (28-10-2025)	Início (18-11-2025) Fim (02-12-2025)		
63	Matricula *****078 Nome EZIELMON DE SOUZA RODRIGUES Cargo SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	Início (12-03-2025) Fim (21-03-2025)	Início (09-07-2025) Fim (18-07-2025)		Início (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
64	Matricula *****361 Nome FABRÍCIO DE SOUZA DO NASCIMENTO Cargo ESCRIVÃO DE POLÍCIA	Início (01-03-2025) Fim (20-03-2025)			Início (21-03-2025) Fim (30-03-2025)
65	Matricula *****088 Nome FELIPE TORRES VELOZO Cargo SESDEC - Assessor IX - CDS-09 *	Início (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Início (10-09-2025) Fim (19-09-2025)		Início (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
66	Matricula *****824 Nome FERNANDA ABREU DOS SANTOS Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Início (01-10-2025) Fim (10-10-2025)	Início (10-12-2025) Fim (19-12-2025)	
67	Matricula *****150 Nome FERNANDO FERREIRA MARTINS Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Início (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Início (01-02-2025) Fim (10-02-2025)

68	Matricula *****580 Nome FRANCISCA SIMONE SOARES MENDES Cargo SESDEC - Chefe de Núcleo III - CDS-03 *	Início (07-07-2025) Fim (26-07-2025)	Início (07-10-2025) Fim (16-10-2025)		
69	Matricula *****852 Nome FRANCISCO BENTES DE AMORIM NETO Cargo ESCRIVÃO DE POLÍCIA	Início (03-03-2025) Fim (12-03-2025)	Início (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Início (13-03-2025) Fim (22-03-2025)
70	Matricula *****494 Nome FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Início (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Início (17-09-2025) Fim (26-09-2025)		Início (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
71	Matricula *****591 Nome GABRIEL AGUIAR DE SOUZA Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (31-12-2025) Fim (19-01-2026)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
72	Matricula *****626 Nome GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (02-01-2025) Fim (16-01-2025)	Início (19-08-2025) Fim (02-09-2025)		
73	Matricula *****812 Nome GABRIEL RIBEIRO TEIXEIRA Cargo ASSESSOR II	Início (03-03-2025) Fim (12-03-2025)	Início (12-08-2025) Fim (21-08-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

74	Matricula *****432 Nome GABRIEL SAMPAIO BOTELHO Cargo DELEGADO DE POLÍCIA	Início (12-01-2025) Fim (21-01-2025)	Início (23-08-2025) Fim (01-09-2025)		Início (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
75	Matricula *****273 Nome GAMALIEL GARCIA BERBET Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Início (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
76	Matricula *****721 Nome GERLEN OLIVEIRA DOS SANTOS Cargo SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	Início (11-07-2025) Fim (30-07-2025)			Início (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
77	Matricula *****748 Nome GLAUCO DE PAULA SOUZA Cargo DELEGADO DE POLÍCIA	Início (01-04-2025) Fim (10-04-2025)	Início (13-10-2025) Fim (22-10-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
78	Matricula *****030 Nome GUILHERME GUSTAVO PINHEIRO DE CASTRO Cargo SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	Início (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			
79	Matricula *****840 Nome GUSTAVO ALMEIDA DA SILVA Cargo ASSESSOR II	Início (12-05-2025) Fim (31-05-2025)			Início (01-05-2025) Fim (10-05-2025)

80	Matricula *****571 Nome HELDER LINHARES Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (20-08-2025) Fim (29-08-2025)	Inicio (22-10-2025) Fim (31-10-2025)	
81	Matricula *****582 Nome HELIO CALIXTO FERREIRA Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (21-12-2025) Fim (30-12-2025)
82	Matricula *****622 Nome Helio Gomes Ferreira Cargo DELEGADO DE POLÍCIA	Inicio (03-02-2025) Fim (22-02-2025)			Inicio (23-02-2025) Fim (04-03-2025)
83	Matricula *****838 Nome HENRIQUE BRANDAO FONTENELE ARAUJO Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (01-07-2025) Fim (20-07-2025)	Inicio (11-09-2025) Fim (20-09-2025)		
84	Matricula *****277 Nome HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ Cargo SESDEC - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)
85	Matricula *****323 Nome IASMIN ANTONIA BERNARDES MIRANDA Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (30-09-2025) Fim (09-10-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)

86	Matricula *****108 Nome IGOR CESAR RIBEIRO MONTEIRO DOS SANTOS RAMOS COIMBRA Cargo SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (11-09-2025) Fim (30-09-2025)			Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)
87	Matricula *****465 Nome IGOR DE OLIVEIRA DA SILVA Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
88	Matricula *****039 Nome ISRAEL CRISTOVAO PIRES Cargo SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)	Inicio (24-11-2025) Fim (03-12-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
89	Matricula *****754 Nome ITAYANNE MARQUES LIMA Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (10-11-2025) Fim (29-11-2025)			Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
90	Matricula *****536 Nome JACKSON ROBLEDO DA SILVA Cargo SESDEC - Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública - CDS- 10 *	Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)	Inicio (18-06-2025) Fim (27-06-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

91	Matricula *****767 Nome JAIR BERNARDO DE ALMEIDA Cargo SESDEC - Chefe de Núcleo III - CDS-03 *	Início (22-08-2025) Fim (10-09-2025)			Início (11-09-2025) Fim (20-09-2025)
92	Matricula *****945 Nome JAMES FELIPE ALMEIDA DE ALENCAR Cargo SESDEC - Chefe de Núcleo III - CDS-03 *	Início (01-09-2025) Fim (20-09-2025)			Início (21-09-2025) Fim (30-09-2025)
93	Matricula *****790 Nome JAQUELINE ANDRADE FREITAS Cargo ESCRIVÃO DE POLÍCIA	Início (11-12-2025) Fim (30-12-2025)			Início (01-12-2025) Fim (10-12-2025)
94	Matricula *****555 Nome JAQUELINE ESTELITA BIANCO VIANA Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Início (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Início (16-07-2025) Fim (25-07-2025)		Início (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
95	Matricula *****267 Nome JARDESON DE SOUZA COSTA Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (04-02-2025) Fim (23-02-2025)			Início (24-02-2025) Fim (05-03-2025)
96	Matricula *****311 Nome JEFERSON FERREIRA NOGUEIRA Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Início (06-10-2025) Fim (25-10-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

97	Matricula *****636 Nome JEFFERSON CALIARI DA SILVA Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (17-04-2025) Fim (26-04-2025)	Início (01-09-2025) Fim (20-09-2025)		
98	Matricula *****230 Nome JESSICA DAIANE GOMES MOREIRA Cargo SESDEC - Chefe de Núcleo III - CDS-03 *	Início (04-12-2025) Fim (23-12-2025)			Início (03-09-2025) Fim (12-09-2025)
99	Matricula *****996 Nome JESSICA TAINA FARIAS GOMES Cargo SESDEC - Assessor VII - CDS-07 *	Início (07-10-2025) Fim (16-10-2025)	Início (04-11-2025) Fim (13-11-2025)		Início (01-12-2025) Fim (10-12-2025)
100	Matricula *****440 Nome JHANNE DURAN PEDRAZA Cargo SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	Início (11-06-2025) Fim (30-06-2025)			Início (01-06-2025) Fim (10-06-2025)
101	Matricula *****012 Nome JOAO ALBERTO PEREIRA CENI Cargo ESCRIVÃO DE POLÍCIA	Início (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Início (03-01-2025) Fim (12-01-2025)
102	Matricula *****458 Nome JOAO ANGELO CAVALCANTE FONSECA Cargo ASSESSOR II	Início (19-02-2025) Fim (10-03-2025)			Início (11-03-2025) Fim (20-03-2025)

103	Matricula *****389 Nome JONES BONAYS BARROS DA ROCHA Cargo SESDEC - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (28-02-2025) Fim (09-03-2025)		Inicio (01-08-2025) Fim (10-08-2025)
104	Matricula *****111 Nome JORDEANE BRITO PEREIRA DE SA Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (02-01-2025) Fim (16-01-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (18-08-2025)		
105	Matricula *****704 Nome JOSE HUDSON ALVES DA SILVA Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Inicio (23-01-2025) Fim (01-02-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
106	Matricula *****878 Nome JOSEFA GONCALVES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (01-10-2025) Fim (30-10-2025)			
107	Matricula *****677 Nome JOVELINA DAS GRACAS SILVA Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (06-10-2025) Fim (25-10-2025)			Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)
108	Matricula *****992 Nome JULIO ANDRE KASPER DA SILVA Cargo DATILOSCOPISTA POLICIAL	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Inicio (18-04-2025) Fim (27-04-2025)

109	Matricula *****688 Nome JULIO MACEDO DO NASCIMENTO Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			
110	Matricula *****429 Nome KAROLAINE DOS SANTOS Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (01-08-2025) Fim (20-08-2025)			Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)
111	Matricula *****748 Nome LAURA KARINE DE CARVALHO LIMA Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (22-04-2025) Fim (11-05-2025)			Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
112	Matricula *****141 Nome LEILANE CRISTINA AMARAL BARBOSA Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (12-03-2025) Fim (21-03-2025)	Inicio (09-07-2025) Fim (18-07-2025)	Inicio (09-12-2025) Fim (18-12-2025)	
113	Matricula *****097 Nome LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA Cargo SESDEC - Chefe de Núcleo de Engenharia VIII - CDS-06 *	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (11-09-2025) Fim (20-09-2025)		Inicio (21-09-2025) Fim (30-09-2025)

114	Matricula *****533 Nome LILIAN CRISTINA FERRACIOLI Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Inicio (10-09-2025) Fim (19-09-2025)		Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
115	Matricula *****332 Nome LOUISE DE SOUZA GONÇALVES Cargo SESDEC - Chefe de Núcleo III - CDS-03 *	Inicio (10-07-2025) Fim (08-08-2025)			
116	Matricula *****575 Nome LUCAS MATEUS ROCHA MEDEIROS Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (21-08-2025) Fim (30-08-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
117	Matricula *****511 Nome LUCIANA GOUVEA SANCHES Cargo ASSESSOR II	Inicio (11-06-2025) Fim (20-06-2025)	Inicio (10-09-2025) Fim (19-09-2025)		Inicio (01-06-2025) Fim (10-06-2025)
118	Matricula *****497 Nome LUCIANA SILVA CAVALCANTE Cargo SESDEC - Ouvidor de Segurança Pública - CDS- 08	Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (30-06-2025) Fim (09-07-2025)		Inicio (17-06-2025) Fim (26-06-2025)

119	Matricula *****750 Nome LUCY ANA AYALA HEREDIA Cargo SESDEC - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)		Inicio (01-11-2025) Fim (10-11-2025)
120	Matricula *****645 Nome MADSON MARQUES DOS SANTOS HIGINO Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (22-10-2025) Fim (31-10-2025)	Inicio (26-11-2025) Fim (05-12-2025)		Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)
121	Matricula *****490 Nome MANOEL JAIRO BATISTA DE LIMA JUNIOR Cargo SESDEC - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (19-05-2025) Fim (28-05-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Inicio (05-02-2025) Fim (14-02-2025)
122	Matricula *****650 Nome MANUEL HELENO DE JESUS Cargo ASSESSOR II	Inicio (01-10-2025) Fim (30-10-2025)			
123	Matricula *****272 Nome MARCEL MENGEL Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)	Inicio (03-07-2025) Fim (12-07-2025)		Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
124	Matricula *****558 Nome MARCELO DO ROSARIO LIMA Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Inicio (19-05-2025) Fim (07-06-2025)			Inicio (07-05-2025) Fim (16-05-2025)

125	Matricula *****037 Nome MARCIANA DE AMORIM JUCA LIMA Cargo SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	Início (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
126	Matricula *****368 Nome MARIA IVONE DA SILVA LIMA Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (11-09-2025) Fim (30-09-2025)			Início (01-09-2025) Fim (10-09-2025)
127	Matricula *****820 Nome MARIA LUCINEIA ALVES DA SILVA CHIES Cargo ESCRIVÃO DE POLÍCIA	Início (03-12-2025) Fim (22-12-2025)			Início (23-12-2025) Fim (01-01-2026)
128	Matricula *****464 Nome MARIA RITA MORAES CHIXARO DE ALMEIDA Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Início (07-07-2025) Fim (16-07-2025)	Início (01-12-2025) Fim (10-12-2025)		Início (04-01-2025) Fim (13-01-2025)
129	Matricula *****058 Nome MARLEIDE AIRES ARAGAO Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (11-02-2025) Fim (02-03-2025)			Início (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
130	Matricula *****580 Nome MARUSAN CLEBER GUEDES Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Início (01-06-2025) Fim (10-06-2025)	Início (20-10-2025) Fim (29-10-2025)	Início (20-12-2025) Fim (29-12-2025)	

131	Matricula *****731 Nome MATHEUS FELIPE ALVES VEIGA DE ALMEIDA Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (16-07-2025) Fim (25-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
132	Matricula *****506 Nome MATHEUS MACEDO MENDES Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
133	Matricula *****664 Nome MAXINALDO OJOPI DA COSTA Cargo SESDEC - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
134	Matricula *****739 Nome MIGUEL ANDRIO GONCALVES PIEDADE Cargo SESDEC - Ajudante de Ordens - CDS-04 *	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
135	Matricula *****060 Nome MIRIAN SOUSA PEREIRA Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (01-07-2025) Fim (20-07-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
136	Matricula *****086 Nome MITHALLE PRESTES BOLONHEZ MIRANDA Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (16-07-2025) Fim (14-08-2025)			

137	Matricula *****647 Nome MOACYR BASTOS RIBEIRO FILHO Cargo ESCRIVÃO DE POLÍCIA	Início (21-07-2025) Fim (30-07-2025)	Início (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Início (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
138	Matricula *****002 Nome MONA ÍNGRIDE RODRIGUES DA SILVA Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (11-08-2025) Fim (30-08-2025)			Início (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
139	Matricula *****514 Nome MYKE DO NASCIMENTO OLIVEIRA Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Início (27-01-2025) Fim (05-02-2025)	Início (19-02-2025) Fim (28-02-2025)		Início (14-01-2025) Fim (23-01-2025)
140	Matricula *****552 Nome MYRTES BONFIM DE OLIVEIRA NASCIMENTO Cargo ESCRIVÃO DE POLÍCIA	Início (23-06-2025) Fim (02-07-2025)	Início (02-09-2025) Fim (11-09-2025)		Início (01-06-2025) Fim (10-06-2025)
141	Matricula *****115 Nome NATHALIA MATOS ROCHA Cargo GOV - Assessor VII - CDS- 07 *	Início (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Início (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Início (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
142	Matricula *****798 Nome ORLANDO CASTRO SILVEIRA JUNIOR Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (11-11-2025) Fim (30-11-2025)			Início (01-11-2025) Fim (10-11-2025)

143	Matricula *****004 Nome OZINEIDE MIRANDA CAMPOS Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
144	Matricula *****936 Nome PAULO VITOR MARQUES MAIA Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (01-02-2025) Fim (20-02-2025)			Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)
145	Matricula *****027 Nome PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (16-06-2025) Fim (05-07-2025)			Inicio (04-06-2025) Fim (13-06-2025)
146	Matricula *****014 Nome PETERSON HENRIQUE NASCIMENTO LIMA Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (11-09-2025) Fim (20-09-2025)	Inicio (09-12-2025) Fim (18-12-2025)		Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)
147	Matricula *****897 Nome POLIANA DE SOUZA Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (11-02-2025) Fim (02-03-2025)			Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
148	Matricula *****309 Nome PRISCILA DE SOUZA SANTOS Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

149	Matricula *****687 Nome RAFAEL MESQUITA BASTOS CRUZ Cargo DATILOSCOPISTA POLICIAL	Início (11-05-2025) Fim (30-05-2025)			Início (01-05-2025) Fim (10-05-2025)
150	Matricula *****443 Nome RAFAEL MOTA BRITO Cargo DELEGADO DE POLÍCIA	Início (11-11-2025) Fim (30-11-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
151	Matricula *****625 Nome RAFAEL MOTA NASCIMENTO Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (17-03-2025) Fim (05-04-2025)			Início (03-03-2025) Fim (12-03-2025)
152	Matricula *****220 Nome RAFAEL SOUZA CARVALHO Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Início (11-07-2025) Fim (25-07-2025)	Início (19-09-2025) Fim (03-10-2025)		
153	Matricula *****785 Nome RAHANY ALINE CORREA QUEIROZ Cargo SESDEC - Assessor XI - CDS-11 *	Início (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Início (16-07-2025) Fim (25-07-2025)	Início (24-11-2025) Fim (03-12-2025)	
154	Matricula *****485 Nome RAIMUNDA MILHOMENS DE ABREU Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Início (01-10-2025) Fim (10-10-2025)	Início (10-12-2025) Fim (19-12-2025)	

155	Matricula *****991 Nome RAIZA SALVI DE ALBUQUERQUE Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)	
156	Matricula *****776 Nome RAQUEL BRENDA GONÇALVES MARQUES DA SILVA Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (09-07-2025) Fim (18-07-2025)	Inicio (10-09-2025) Fim (19-09-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)	
157	Matricula *****258 Nome REGIANE RIBEIRO PAES Cargo SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (22-04-2025) Fim (11-05-2025)			Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
158	Matricula *****742 Nome RHABECHY EDUARDA GUILHERME MORAES CARDOSO Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (16-07-2025) Fim (25-07-2025)	Inicio (15-10-2025) Fim (24-10-2025)		Inicio (01-08-2025) Fim (10-08-2025)
159	Matricula *****073 Nome ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Inicio (11-03-2025) Fim (20-03-2025)	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)		Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)

160	Matricula *****448 Nome ROBERTO RODRIGUES DA SILVA Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)	Inicio (10-09-2025) Fim (19-09-2025)		Inicio (12-06-2025) Fim (21-06-2025)
161	Matricula *****581 Nome ROBERVAL LEANDRO DE AZEVEDO Cargo OFICIAL BOMBEIRO MILITAR	Inicio (01-03-2025) Fim (30-03-2025)			
162	Matricula *****953 Nome RODRIGO OLIVEIRA FORTUOSO Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (03-02-2025) Fim (22-02-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
163	Matricula *****232 Nome RONAN ROBLEDO PRESTES DE MAGALHAES Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (15-01-2025) Fim (24-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
164	Matricula *****768 Nome RONISIA LIMA DE ALMEIDA Cargo SESDEC - Chefe de Núcleo III - CDS-03 *	Inicio (11-11-2025) Fim (30-11-2025)			Inicio (01-11-2025) Fim (10-11-2025)

165	Matricula *****673 Nome ROSA MARIA DE ASSIS SOBRAL Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (01-11-2025) Fim (20-11-2025)			Inicio (21-11-2025) Fim (30-11-2025)
166	Matricula *****828 Nome ROSENILDO PRESTES DA SILVA Cargo ASSESSOR II	Inicio (11-09-2025) Fim (30-09-2025)			Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)
167	Matricula *****476 Nome ROZIVAN RIBEIRO RODRIGUES Cargo SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (12-09-2025) Fim (01-10-2025)			Inicio (02-09-2025) Fim (11-09-2025)
168	Matricula *****353 Nome RUBENS DE BRITO MARTINS Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Inicio (11-02-2025) Fim (20-02-2025)
169	Matricula *****772 Nome SABRINA HELENA DE LIMA SOUSA Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (11-04-2025) Fim (30-04-2025)			Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
170	Matricula *****464 Nome SAMIA JOECY SERRATI OLIVEIRA Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (10-06-2025) Fim (19-06-2025)	Inicio (10-10-2025) Fim (19-10-2025)		Inicio (10-02-2025) Fim (19-02-2025)

171	Matricula *****333 Nome SAVIO EMANUELL SILVA E SILVA Cargo ASSESSOR II	Início (11-03-2025) Fim (30-03-2025)			Início (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
172	Matricula *****009 Nome SCARLETH OHANA DE OLIVEIRA PESSOA LIMA Cargo SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	Início (19-03-2025) Fim (28-03-2025)	Início (09-07-2025) Fim (18-07-2025)		Início (31-03-2025) Fim (09-04-2025)
173	Matricula *****648 Nome SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE Cargo ESCRIVÃO DE POLÍCIA	Início (23-06-2025) Fim (12-07-2025)			Início (01-06-2025) Fim (10-06-2025)
174	Matricula *****485 Nome SIDNEY MONTEIRO TAVARES Cargo SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	Início (01-10-2025) Fim (30-10-2025)			
175	Matricula *****567 Nome SOLANGE DE MACEDO BESERRA Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (16-06-2025) Fim (15-07-2025)			
176	Matricula *****396 Nome SYAMARA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (10-04-2025) Fim (19-04-2025)	Início (20-11-2025) Fim (29-11-2025)		Início (04-03-2025) Fim (13-03-2025)

177	Matricula *****947 Nome TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH Cargo DELEGADO DE POLÍCIA	Início (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Início (09-07-2025) Fim (18-07-2025)		Início (29-03-2025) Fim (07-04-2025)
178	Matricula *****892 Nome TANIA REGINA CASTOGENE CIPRIANO Cargo SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (14-04-2025) Fim (03-05-2025)			Início (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
179	Matricula *****228 Nome THAIS RODRIGUES DE ARAUJO Cargo SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	Início (14-07-2025) Fim (28-07-2025)	Início (15-12-2025) Fim (19-12-2025)		Início (13-10-2025) Fim (22-10-2025)
180	Matricula *****601 Nome THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO Cargo SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	Início (06-03-2025) Fim (15-03-2025)	Início (04-08-2025) Fim (13-08-2025)	Início (15-10-2025) Fim (24-10-2025)	
181	Matricula *****490 Nome VALERIA LOPES GARCIA Cargo SESDEC - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (11-08-2025) Fim (30-08-2025)			Início (01-08-2025) Fim (10-08-2025)
182	Matricula *****659 Nome VANDERLANE DE AGUIAR TIUBA Cargo CHEFE DE NUCLEO III	Início (11-08-2025) Fim (30-08-2025)			Início (01-08-2025) Fim (10-08-2025)

183	Matricula *****728 Nome VANESSA BRASIL DE CARVALHO Cargo DATILOSCOPISTA POLICIAL	Início (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
184	Matricula *****516 Nome VANESSA CESÁRIO SOUSA DOURADO Cargo SESDEC - Chefe de Núcleo III - CDS-03 *	Início (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			
185	Matricula *****930 Nome VERA LUCIA SILVA DE CARVALHO BARRETO Cargo SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Início (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
186	Matricula *****843 Nome VITOR FELIPE BARRETO TEIXEIRA Cargo SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Início (10-03-2025) Fim (19-03-2025)	Início (01-04-2025) Fim (10-04-2025)		Início (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
187	Matricula *****344 Nome WANDERLEY DE SOUZA ANGELIM Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
188	Matricula *****470 Nome ZULEIDE PEREIRA SILVA Cargo SESDEC - Assessor IX - CDS-09 *	Início (10-02-2025) Fim (01-03-2025)			Início (03-06-2025) Fim (12-06-2025)

Portaria nº 868 de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento de Contratação e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC em conformidade com o Artigo 3º, § 1º e Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e Decreto Nº 28.874, de 25 janeiro de 2024. O objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, tratamento e manutenção da piscina da Gerência de Aviação de Estado, com fornecimento de produtos, equipamentos e mão de obra necessária para perfeita execução do serviço.**

Gerência de Aviação do Estado - GAVE/SESDEC

NATALIE PINHEIRO BRAZ - Matrícula: *****751 - Titular

RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI - Matrícula: *****287 - Titular

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA - Matrícula: *****448 - Titular

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Protocolo 0052686954

Portaria nº 1096 de 31 de outubro de 2024

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Art. 138, Inciso X, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o Art. 2º, da Lei nº 3.803, de 12 de maio de 2016;

Considerando o Memorando 240 (0054206962) e a Certidão de Nascimento (0054206963) do Processo SEI nº 0037.007341/2024-74;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos, a contar de **28.10.2024 a 16.11.2024**, ao servidor **CB PM RE *****246 CARLOS CURY TITO**, lotado na Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN, em razão do nascimento da filha, conforme Certidão de Nascimento da menor M.C.D.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28.10.2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0054300296

AVISO
AVISO DE DISPENSA

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, segundo à previsão legal expressa na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 em seu Artigo 75, §3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosa economicamente para a **Contratação de empresa para a elaboração do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, afim de regularizar as atividades da construção da Nova Central de Flagrantes de Porto Velho - Contrato 658_SESDEC_PGE_2023 (0051138301) perante a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN) de Porto Velho - CATSER - GRUPO 839 - Serviço 18287.**

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo: **SEI Nº 0037.004058/2024-91;**
2. Objeto: **Contratação de empresa para a elaboração do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, afim de regularizar as atividades da construção da Nova Central de Flagrantes de Porto Velho - Contrato 658_SESDEC_PGE_2023 (0051138301) perante a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN) de Porto Velho - CATSER - GRUPO 839 - Serviço 18287;**
3. Forma de Aquisição: **Contratação Direta através da Dispensa de Licitação;**
4. Unidades a serem atendidas: **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO para construção da Nova Central de Flagrantes de Porto Velho - Contrato 658_SESDEC_PGE_2023 (0051138301)**
5. Prazo para recebimento das propostas: **7 (sete) dias úteis, a contar desta Publicação;**
6. Informações para contato: **nucleodeengenharia@sesdec.ro.gov.br; (69) 3212-8518 (telefone fixo) e (69) 9 8479-8330 (telefone funcional).**
7. Endereço e horário da Secretaria: **Avenida Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Centro Político Administrativo-CPA, Curvo II, 3º andar; Horário: das 7h30min às 13h30min.**

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretaria irá responder encaminhando o Termo de Referência onde consta as especificações técnicas e a SAMS.
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, na data e hora da assinatura.

JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA

Gerente Substituto de planejamento da SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0052753545).

Protocolo 0054372836

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 8985 de 01 de novembro de 2024

Dispõe sobre Manter a Agregação e Quadro Especial de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia para fins de Reforma, e

dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982;

CONSIDERADO a agregação do **CB QPPM RE *****496 JOÃO PAULO DE ANDRADE NASCIMENTO**, a contar de **8 de abril de 2021**, através da Portaria nº 8459, de 14 de outubro de 2024 (0053763337), por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e consequente transferência para Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM; e

CONSIDERANDO ainda, a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma "de ofício", da Sessão nº 084/2024, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0054223796), de 24/10/2024, que considerou o CB QPPM RE *****496 JOÃO PAULO DE ANDRADE NASCIMENTO, INCAPAZ, DEFINITIVAMENTE, para o serviço policial militar, podendo prover seus meios de subsistência,

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o CB QPPM RE *****496 JOÃO PAULO DE ANDRADE NASCIMENTO, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **9 de abril de 2023**, consoante Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma "de ofício", da Sessão nº 084/2024, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0054223796), em conformidade com o inciso II do art. 79, a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 79 e o art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Manter o CB QPPM RE *****496 JOÃO PAULO DE ANDRADE NASCIMENTO no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar de **9 de abril de 2023**, por sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, conforme a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma "de ofício", da Sessão nº 084/2024, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0054223796), nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso II do art. 10 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM (Porto Velho/RO), que providencie o afastamento das funções do Policial Militar, a contar de **9 de abril de 2023**, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de **9 de abril de 2023**.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054370680

Portaria nº 8745 de 22 de outubro de 2024

Dispõe sobre Disponibilização de Praça à Organização Estranha à Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Termo de Convocação de Atletas (0053840586), da Liga de Judô do Estado de Rondônia, que convocou o **3º SGT QPPM RE *****193 ERNANE RODRIGO ALVES SILVA**, para representar o Estado de Rondônia e competir no XXII CAMPEONATO BRASILEIRO DAS LIGAS DE JUDÔ, na Cidade de Belo Horizonte/Ribeirão das Neves - MG, entre os dias 22 e 24/11/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o **3º SGT QPPM RE *****193 ERNANE RODRIGO ALVES SILVA**, como atleta, "à disposição", da Liga de Judô do Estado de Rondônia - LIJER (Ariquemes/RO), no período de **20 a 27 de novembro de 2024**, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia

Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o § 1º e *caput* do art. 31 da Lei Complementar nº 775, de 2 de junho de 2014.

Parágrafo único. A Polícia Militar do Estado de Rondônia não realizará o pagamento de qualquer custas (passagens, diárias, alimentação e outros) ao atleta convocado.

Art. 2º O policial militar ficará adido ao 8º Batalhão de Polícia Militar - **8º BPM** (Jaru/RO), para efeito de alterações e remuneração, em consenso com o inciso IV do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Determinar ao Comandante da OPM que controle o período de dispensa do militar, devendo adotar as medidas cabíveis em caso de não apresentação ao término previsto, bem como faça a escrituração do histórico do policial militar, conforme estabelece o § 1º do art. 5º da Resolução nº 094/SS LEG/PM-1, de 14 de agosto de 1997, que aprova as Instruções Gerais para Escrituração do Histórico de Pessoal Policial Militar (IG-2-PM).

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de novembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054060468

Portaria nº 8893 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o ST QPPM *****581 PEDRO DOS SANTOS SILVA NETO, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.075810/2024-57, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 10º Batalhão de polícia militar da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054247015

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 409

PROCESSO SEI Nº 0021.032256/2024-13

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/11/2024 a 09/11/2024

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeira, Cacoal/RO- CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/11/2024 a 09/11/2024, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruí, nº 3500, Bairro Teixeira, Cacoal/RO- CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/11/2024 a 09/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:

CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	30		
02	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	06		
03	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	90		
04	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	150		
05	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	06		
06	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	02		
07	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	KG	04		
08	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	KG	20		

09	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	20		
10	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	10		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 02 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 05 de novembro de 2024.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054449575

ATO Nº 246/2024/PM-BPAP4

Torna público Ato que solicitou Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, **RESOLVE** tornar público que a Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), inscrita no CNPJ, sob o nº 04.562.872/0001-02, **REQUEREU** junto à Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - COREH/SEDAM, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO e as LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO do Poço Tubular, com 40 metros de profundidade, localizado BR-364, Km 22,5, Bairro Santa Izabel, no município de Candeias do Jamari, cujo ponto está localizado nas Coordenadas Geográficas 08°47’55” S e 63°42’06” O, cuja água será utilizada para abastecimento do Batalhão da Polícia Ambiental.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVÉRIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054460193

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/ 2024/PDDE QUALIDADE NOVO ENSINO MÉDIO
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II – DISTRITO DE JACI -PARANÁ, CNPJ n. 20.198.308/0001-09, Unidade Executora do CTPM II – JACI PARANÁ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 287/2019/SEDUC/NTFG, torna público a conclusão do procedimento de **compra direta** via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **ELETRO J.M. S/A, CNPJ: 04.966.780/0049-24**, para aquisição de **02 (dois) Ares condicionados split inverter 12.000 btus (material de permanente)**, conforme especificações do termo de referência (0054290471), para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar II, no valor total estimado de **R\$ 4.778,00 (quatro mil e setecentos e setenta e oito reais)**, a serem pagos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/QUALIDADE NOVO ENSINO MÉDIO.

Porto Velho, 05 de novembro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA - MAJ QOPM
Presidente do Conselho Escolar do CTPMII

Protocolo 0054290474

Portaria nº 9012 de 04 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO Processo nº 0021.014003/2024-68, a Portaria nº 8913, de 30 de outubro de 2024 (0054279155), inserta no Processo SEI nº 0021.076070/2024-76,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****596 RODRIGO DE ASSIS BATISTA**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **10 de agosto de 2024**, por não apresentar o Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da [Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 5 (cinco) anos, concomitante com o art. 2º da Lei nº 2.462, de 2011 e com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054398527

Portaria nº 9019 de 04 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011,

que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO Processo nº 0021.014003/2024-68, a Portaria nº 8711, de 22 de outubro de 2024 (0054036684), inserta no Processo SEI nº 0021.074362/2024-74,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **SD QPPM *****534 GEDINILDO FELICIANO DE CARVALHO**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **10 de agosto de 2024**, por não apresentar o Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da [Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 5 (cinco) anos, concomitante com o art. 2º da Lei nº 2.462, de 2011 e com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054404855

Portaria nº 9020 de 04 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO Processo nº 0021.014003/2024-68, a Portaria nº 8389, de 10 de outubro de 2024 (0053678678), inserta no Processo SEI nº 0021.071917/2024-26,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **SD QPPM *****213 ADÍLSON INÁCIO FERREIRA GOMES**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **10 de agosto de 2024**, por **não** apresentar o **Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência**, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da [Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 5 (cinco) anos, concomitante com o art. 2º da Lei nº 2.462, de 2011 e com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054405785

Portaria nº 9055 de 04 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO Processo nº 0021.014003/2024-68, a Portaria nº 8930, de 31 de outubro de 2024 (0054308465), inserta no Processo SEI nº 0021.076308/2024-63,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **SD QPPM *****286 JHONATAM MALHEIROS DA SILVA**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **10 de agosto de 2024**, por **não** apresentar o **Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência**, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da [Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 5 (cinco) anos, concomitante com o art. 2º da Lei nº 2.462, de 2011 e com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054442173

Portaria nº 9056 de 04 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO Processo nº 0021.014003/2024-68, a Portaria nº 8933, de 31 de outubro de 2024 (0054312450), inserta no Processo SEI nº 0021.076337/2024-25,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****245 DANIEL BARBOSA ROCHA**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **10 de agosto de 2024**, por não apresentar o Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da [Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 5 (cinco) anos, concomitante com o art. 2º da Lei nº 2.462, de 2011 e com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054442194

Portaria nº 9023 de 04 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 8879, de 29 de outubro de 2024 (0054231733), inserta no Processo SEI nº 0021.075698/2024-54,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****125 TIAGO ALVES PONTES**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado - **BPTAR** (Porto Velho/RO), a contar de **29 de outubro de 2024**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054408364

Portaria nº 9026 de 04 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Designação de Praça para exercerem a Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

CONSIDERANDO a Portaria nº 8858, de 29 de outubro de 2024 (0054224570), inserta no Processo SEI nº 0021.075661/2024-26,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CB QPPM *****125 TIAGO ALVES PONTES** na função de condutor de veículo motorizado, no âmbito do 1º Batalhão de Polícia de Choque - **BPChoque** (Porto Velho/RO), a contar de **29 de outubro de 2024**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contar de 29 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054409075

Portaria nº 9058 de 05 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 8415, de 11 de outubro de 2024 (0053721171), inserta no Processo SEI nº 0021.013999/2024-94,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****526 FÁBIO FERREIRA COSTA** da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **30 de abril de 2024**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054458256

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1227 de 04 de novembro de 2024

Dispõe sobre Transferência, Dispensa e Designação de Oficiais do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço*, a contar de **11 de novembro de 2024, com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	APRESENTAÇÃO
01.	CAP BM	**92-7	LEVI FERREIRA DOS SANTOS	3º SGBM/ 1º GBMCandeias do Jamari	DLOG - PVH	26.11.2024

Art. 2º Transferir, *por necessidade do serviço*, a contar de **11 de novembro de 2024, sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	APRESENTAÇÃO
01.	1º TEN BM	**92-9	VALMIR SANTIN	SAT/ DCJ Candeias do Jamari	3º SGBM/ 1º GBM Candeias do Jamari	11.11.2024

Art. 3º Transferir, *por necessidade do serviço*, a contar de **03 de novembro de 2024, com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	APRESENTAÇÃO
01.	2º TEN BM	**99-3	ALAN DE MOURA MARQUES	1º SGBM/ 1º GBM Porto Velho	SAT-DCJ Candeias do Jamari	18.11.2024

Art. 4º Designar para responder pela Seção de Atividades Técnicas de Candeias do Jamari - SAT/CDJ, no período de 11 de novembro até o dia 17 de novembro de 2024, o **1º TEN BM RE **92-9 VALMIR SANTIN**, cumulativamente com a função de Comandante do 3º SGBM/ 1º GBM - Candeias do Jamari.

Art. 5º Dispensar de suas funções, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros Militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	A CONTAR DE:
01.	CAP BM	**92-7	LEVI FERREIRA DOS SANTOS	Comandante do 3º SGBM/ 1º GBM	11.11.2024
02.	1º TEN BM	**92-9	VALMIR SANTIN	Chefe da SAT-CDJ	11.11.2024

Art. 6º Designar para o exercício de função, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros Militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	A CONTAR DE:
01.	1º TEN BM	**92-9	VALMIR SANTIN	Comandante do 3º SGBM/ 1º GBM	11.11.2024
02.	2º TEN BM	**99-3	ALAN DE MOURA MARQUES	Chefe da SAT-CDJ	18.11.2024

Art. 7º Tornar sem efeito a Portaria nº 1208 de 30 de outubro de 2024 (0054258516).

Art. 8º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 03 de novembro de 2024.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0054403621

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0005/2024. ID (0053705814).
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.**
CONTRATADA: **Edivaldo Ribeiro Lima - ME.**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 00.670.375/0001-69
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de 01 (um) liquidificador Industrial, ID (0053305525).
01 - 01 (um) Liquidificador Industrial, com 08 (oito) Litros de capacidade, de alta rotação, com Jarra em Inoxidável, e com 127 de tensão em Volts.
VALOR: R\$ **1.490,00** (Mil Quatrocentos e Noventa Reais).
VIGÊNCIA: 120 (Cento e Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.
ASSINAM:

Moacyr de Paula Júnior Ten Cel BM
Presidente/Contratante.
Edivaldo Ribeiro Lima
representante/Contratado.

Protocolo 0054026809

Portaria nº 1228 de 04 de novembro de 2024

Dispõe sobre Designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para responder pelo Comando do 1ºSGBM/3ºGBM o **1º TEN BM RE ***4-1 DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA**, em substituição à **1º TEN QOBM RE ***6-6 VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA**, que estará realizando o **Curso de SCI-300 presencial** (0004.011189/2024-10).

- Art. 2º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.
- Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0054408448

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 13658 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI**, MÉDICO LEGISTA, matrícula *****766, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(23/12/2024 a 01/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/12/2024 a 08/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32431

Portaria de férias nº 13657 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILO SIMAO DE SOUZA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****554, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/10/2024 a 20/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/10/2024 a 20/10/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/03/2025 a 28/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32433

Portaria de férias nº 13656 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****136, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**28/06/2024 a 17/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/07/2024 a 17/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32438

Portaria de férias nº 13654 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****904, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**28/06/2024 a 17/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/07/2024 a 17/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32439

Portaria de férias nº 13579 de 31 de outubro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/06/2024 a 30/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGINALDO MELO VARJAO, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula *****714, pertencente ao

quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/10/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32440

Portaria de férias nº 13577 de 31 de outubro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 20/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MACLAUDIO PINTO BOIBA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****764, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 20/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/10/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32441

Portaria de férias nº 13578 de 31 de outubro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MACLAUDIO PINTO BOIBA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****764, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para **o01/10/2024 a 20/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/10/2024 a 20/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2024 a 20/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/10/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32442

Portaria de férias nº 13576 de 31 de outubro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAVIO DE SA LEITAO CRUZ**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****183, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/11/2024 a 27/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/10/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32450

Portaria de férias nº 13573 de 31 de outubro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACQUELINE VIANA LIMA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****644, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**12/07/2024 a 21/07/2024 e 22/07/2024 a 31/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/07/2024 a 21/07/2024 e 22/07/2024 a 31/07/2024 e 12/07/2024 a 21/07/2024 e 22/07/2024 a 31/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/01/2025 a 01/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/10/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32454

Portaria de férias nº 13572 de 31 de outubro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANA PEREIRA ASSIS FORNAZIER**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****469, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para

o**03/09/2024 a 12/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/09/2024 a 12/09/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/01/2025 a 29/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/10/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32471

Portaria nº 2434 de 30 de outubro de 2024

PC-DRH
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 108134 01 55 2024 4 00081 135 0029441 91 (0053979868) do Processo nº 0019.036426/2024-88;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO de 08 (oito) dias de Folga**, no período de **17.10.2024 a 24.10.2024**,à servidora **CARLA ALMEIDA DE MOURA ANDRADE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****853, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Departamento de Narcóticos**, em razão do falecimento na família.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0054286382

Portaria nº 2433 de 30 de outubro de 2024

PC-DRH
A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;
CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 095828 01 55 2024 2 00028 285 0005985 50 (0053717870) do Processo nº 0019.035502/2024-38.
R E S O L V E:
Art. 1º **CONVALIDAR A CONCESSÃO de 08 (oito) dias de Folga**, no período de **11.10.2024 a 18.10.2024**, à servidora **GILVANIA TEREZINHA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****546, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Cerejeiras**, em razão de casamento.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0054276305

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 280/PGE/2020 2-CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado de Rondônia 3-CONTRATADA: Empresa OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43 4-OBJETO: Cláusula Primeira: Altera-se unilateralmente a Cláusula oitava Termo de Contrato 280/PGE/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à Polícia Civil do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte programação: a) Programa de Trabalho: 15.003.04.122.1015.2087 b) Fonte de recurso: 15000/25020 c) Elemento de despesa: 33.90.39. **5-PROCESSO:** 0019.032167/2019-59; 7-DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024.

Protocolo 0054452076

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4866 de 23 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 05.11.2024.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Cadeia Pública de Colorado D'Oeste/**CPCDO**, a partir de **01.11.2024**, anteriormente lotado no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL/CRCVHA o servidor LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula *****198, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054084147

Portaria nº 4872 de 23 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES/SEJUS-CAPFARI, a partir de 21.10.2024, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização de Ariquemes/SEJUS-CRARI, o servidor ANTONIO ANDRADE CARNEIRO, matrícula *****591, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054089018

Portaria nº 4873 de 23 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Grupo de Ações Penitenciária Especiais de Guajará Mirim/SEJUS-GAPEGM, a partir de 01.11.2024, anteriormente lotado na Casa de Detenção Feminina de Guajará Mirim/SEJUS-CDFGUM, a servidora CRISTIANE LEITE SANTOS, matrícula *****494, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054092770

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029484/2024-77

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1758/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Hediney Queiroz dos Anjos, Erickson Arley Araujo de Freitas,**

bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

Protocolo 0053950764

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.027896/2024-72

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1752/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Cintia Maria Uchoa de Santana, Eduardo Erminio Ferreira Ribas**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

Protocolo 0053951144

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.029782/2024-67

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1771/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson de Brito Rocha, Staunston Rocha Mendes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.

Protocolo 0053953313

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.029956/2024-91

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1751/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0053921852, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Larissa Iúri Mendonça Guedes, Vanessa da Silva Krause, Henrique Francisco Gonçalves Damasceno**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.
Protocolo 0053955123

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026962/2024-97

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1756/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Natan Ricardo Gomes Bernardo, Paulo Odair Miranda, Vania Queiroz de Jesus, Renimercio Lopes da Silva, Andreia Faya Siebert de Araujo, Joseli Soares da Silva, Valdiqye Lima Ribeiro, Jorge Coelho dos Santos, Lindomar Maroto de Souza, Ecleilton Eguez Evaristo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.
Protocolo 0053961312

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.027537/2024-15

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1750/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **João Barbosa Cidade, Wanessa Costa Nunes Prudencio, Magno Bronelle, Valdir Chieli, Elias Nereu Teti, José Carlos dos Santos, Gilberto Ferreira Santos, Danilo Corá, Rodrigo Milagre Lopes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de outubro de 2024.
Protocolo 0053966685

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.029894/2024-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1774/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Vânia Fogassa, Bianca Silva dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.
Protocolo 0053993662

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026972/2024-22

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1779/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Paulo Theotonio de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.
Protocolo 0054000933

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.030058/2024-86

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1776/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Flavio Celso de Souza Vieira, Maria Janice Sachini de França, Lucinei Gomes da Silva, Jurandir Lico de Camargo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.
Protocolo 0054003190

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.027213/2024-87

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1786/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valteir Soares da Silva, Rafael Chagas Sena**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.
Protocolo 0054033121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028126/2024-47

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1781/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Emanuel de Jesus Pinto Mondego, Jaqueline Mainardi, Karlen Sabrina Lima e Lima, Amanda Camelo Correa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

Protocolo 0054047072

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.029908/2024-01

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1777/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leonardo Felipe Santos Furtado, Fabio Lopes da Silva, Maicon Anderson Marques Monte, Rute Batista dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

Protocolo 0054048852

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026595/2024-21

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1770/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Matiule Mendes Bezerra, Antonio Rodrigo Chaves Maia**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

Protocolo 0054053643

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023311/2023-64

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1773/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Helane Vieira Lima Conceição, Diego Salles Sampaio**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

Protocolo 0054055290

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.030973/2024-71

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1801/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Alex Daniel Alencar, Edinaldo de Souza Rodrigues, Francisco Fabio dos Santos Afonso, Gerson Galdino Ramos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

Protocolo 0054097617

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031302/2024-28

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1799/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson de Brito Rocha, Staunston Rocha Mendes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

Protocolo 0054099200

Portaria nº 5039 de 04 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da unidade **CASA DE DETENÇÃO FEMININO DE GUAJARÁ MIRIM (LOTE I)**, conforme resposta (0053383317), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO n.º 0179/SEJUS/PGE/2023 com empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI EPP**, inscrição no CNPJ n.º 00.764.614/0001-40.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ALZILENE BORGES LIRA

Matrícula ***.***.445

II - GLENDA PEREIRA GUEDES

Matrícula ***.***.508

III - MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS

Matrícula ***.***.873

IV - CRISTIANE LEITE SANTOS

Matrícula ***.***.494

V - ROSANGELA OLIVEIRA RAMOS AMAECING

Matrícula ***.***.241

VI - MÁRCIO LIRA DE LIMA

Matrícula ***.***.257

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - GENIVALDO SANTOS SILVA (Fiscal)

Matrícula ***.***.366

II - FRANCISCO DA SILVA TOMÉ (Suplente)

Matrícula ***.***.883

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos do contrato** supramencionado:

III - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.159

IV - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Suplente) Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA

(Gestor) Matrícula: ***.***.452

II - GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA

(Suplente) Matrícula: ***.***.374

Art. 6º - Esta Portaria revoga inciso XIII da Portaria n.º 1366 de 12 de abril de 2023

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0054420686

Portaria de férias nº 11763 de 06 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s)

período(s) de**(13/09/2023 a 22/09/2023)**,,referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/09/2022 a 29/09/2022) e (27/10/2022 a 05/11/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32493

Portaria nº 5026 de 04 de novembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual, bem como competências atribuídas pelo artigo 140, da Lei Complementar nº 965/2017 e Lei Complementar nº 68/92, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação do Acompanhamento do Projeto Iluminar: Escola de Artes e Redução de Danos Psicossocial, na forma do Plano de Trabalho (0053892422), no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça:

I - Gestor do Projeto Fomentado, órgão singular (unipessoal) vinculado à Diretoria de Políticas Penais (SEJUS-DIPP), com poderes de controle e fiscalização, destinado a acompanhar e avaliar a execução das parcerias, sendo suas atribuições:

- a) informar ao administrador público fatos que comprometam a execução do Projeto e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Anual, quando houver, e da Prestação de Contas Final;
- c) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso, e;
- d) emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

II - Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação, órgão colegiado vinculado à Diretoria de Políticas Penais (SEJUS-DIPP) e à Diretoria Executiva (SEJUS-DIREX), destinado a monitorar e avaliar o Projeto Iluminar: Escola de Artes e Redução de Danos Psicossocial, com as seguintes atribuições:

- a) atuar em caráter preventivo e saneador visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados e sua atuação substitui a fiscalização legal atribuída a Gestora do Projeto;
- b) realizar reuniões públicas periodicamente, convidar outros servidores e convidados externos, podendo convocar reuniões extraordinárias.

§ 1º. O Gestor do Projeto e a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação deverão observar os princípios norteadores da administração pública e legislação vigente, em especial a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, podendo demandar de outros órgãos, pareceres e orientações para subsidiar suas atividades.

§ 2º. A atuação do Gestor de Parcerias e da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado, exceto as diárias em caso de deslocamentos.

Art. 2º. Fica designado como gestor do projeto, o servidor Fábio Recalde, Policial Penal.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores efetivos, sob a presidência do primeiro:

- a) Michel de Araújo da Silva, Policial Penal;
- b) Marcella de Faria Moura, Agente Administrativo, e;
- c) Ana Karoline de Lima Corrêa, Assessora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0054397752

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 7009 de 22 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.003777/2024-96.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/SESAU, referente ao mês de SETEMBRO/2024.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BRUNA STOINSKI FONSECA AFFONSO	*****515	MÉDICO	71,37
2	RENATA ROCHA DE DEUS	*****544	MÉDICO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054058689

Portaria de férias nº 13726 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOANA ALMEIDA DE BARROS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****306, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/05/2024 a 30/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/05/2024 a 30/05/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2025 a 30/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC32423

Portaria nº 7130 de 30 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.050131/2024-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	JANAINA GALDINO PESSOA	*****454	TÉC. ADM. OP. DA SAÚDE	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054259396

Portaria nº 7139 de 30 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.013563/2024-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADAMO TEIXEIRA FEITOSA	*****648	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
2	ALESSANDRA FREITAS ALMEIDA	*****948	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
3	DANIELE DA SILVA SOUZA	*****989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
4	MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS	*****890	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054267068

Portaria nº 7143 de 30 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.013622/2024-27.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ELENILSON FERNANDES DA SILVA	*****972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
2	ELMA NASCIMENTO SANTOS	*****364	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
3	FLAVIA MARIA NASCIMENTO LIMO MOURA	*****115	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
4	IRMA LACERDA MACHADO	*****446	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	84
5	MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	*****995	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054269405

Portaria nº 7168 de 31 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.013565/2024-86.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	AGENOR DA SILVA CUNHA	*****812	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	39,04
2	ANTONIO NETO DOS SANTOS	*****081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	71,09
3	FRANCISCO PEDRO BEZERRA	*****680	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
4	FRANCISCO XAVIER SILVA	*****720	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36,13

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054298972

TERMO
DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.103116/2022-14**ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo sendo "MATERIAIS DE NEUROLOGIA" (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Manta, Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros pelo período não superior a 12 (doze) meses, para abastecimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais, além de atender os usuários da Rede SUS/RO.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de sua Secretária Executiva de Saúde, torna público a REVOGAÇÃO PARCIAL da Homologação do Pregão Eletrônico nº 316/2023 (0052155757), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia (0051999583) **edição nº 160 de 27 de agosto de 2024, pág. nº 136**, na forma do Art. 49, da Lei n. 8.666 de 1993, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, REVOGA PARCIALMENTE a supracitada Homologação, em favor da empresa:

MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA, CNPJ N.º 14.425.382/0001-00, vencedora do **LOTE 03**, do presente Pregão, na qual a referida empresa **se comprometeria em fornecer os materiais de consumo**, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no valor de **R\$ 1.316.984,10 (um milhão, trezentos e dezesseis mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**.

A **REVOGAÇÃO PARCIAL** se dá em razão do Pedido formalizado através do (0054315853), no qual informa: Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente expediente para encaminhar o processo em tela, para atender ao solicitado junto ao Despacho- **SUPEL-DELTA** (0054304341), referente a **Cancelamento da homologação do GRUPO 03 (itens 51, 52 e 53), no sistema Compras.gov - PE 316/2023**, visando retorno de fase convocatório das empresas remanescentes para os itens citados, em busca de licitante que atenda as regras editalícias. Ante ao exposto, encaminhamos o presente para serem tomadas as providências cabíveis quanto ao **Cancelamento da homologação do GRUPO 03 (itens 51, 52 e 53), no sistema Compras.gov - PE 316/2023** e após, **retorne os autos diretamente para a equipe Delta/Supel**, para poderem proceder com os demais atos necessários do retorno de fase.

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0054326874

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização de procedimento de monitorização neurofisiológica, visando atender pacientes internados no Hospital de Base Ary Pinheiro, por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor global estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA

Assessora Técnica da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0054396678

Portaria nº 7215 de 04 de novembro de 2024

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, para fins de fiscalização nas Unidades de Saúde, comissão responsável pela verificação do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores, incluindo os profissionais em sobreaviso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso I do Artigo 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional Saúde, diretamente ligado à Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas;

Considerando a Portaria nº 3267 de 14 de setembro de 2021, que aprova o Código de Ética da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 3913 de 11 de junho de 2024, que estabelece orientações, critérios e fluxo dos procedimentos investigativos instaurados pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade (COARE), visando o aperfeiçoamento e a otimização das rotinas internas desta Secretaria de Estado da Saúde, em atendimento ao Princípio da Eficiência que trata o artigo 37 da CF/88;

Considerando a Reunião entre o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Estado da Saúde, realizada em 09/09/2024 conforme a Ata (0053422415), na qual restou deliberado pela necessidade de designar responsável pelo controle de presença dos servidores, bem como a elaboração de normativa que defina as rotinas para o responsável pelo controle de presença;

Considerando o constante dos autos do processo nº 0036.046922/2024-31;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), para fins de fiscalização nas Unidades de Saúde, comissão responsável pela verificação do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores, incluindo os profissionais em sobreaviso, em observância ao que segue:

I - Os registros de entrada e saída dos servidores deverão ser mediante identificação biométrica, em consonância com o estabelecido no Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017;

II - É vedado dispensar o servidor do registro de ponto, abonar faltas ou reduzir a jornada de trabalho, salvo nos casos expressamente previstos em lei;

III - A elaboração das escalas de plantão, assim como as suas alterações, deverá ocorrer obrigatoriamente no Sistema Integrado de Escalas e Plantões (SIEP);

IV - As escalas dos plantonistas, com suas respectivas especialidades e áreas de atuação, deverá estar afixada em local de fácil acesso e visualização na unidade de atendimento, tanto para uso da Instituição quanto para consulta pública;

V - O servidor plantonista deverá cumprir a escala de trabalho previamente aprovada pela chefia imediata;

VI - Para realização de trocas de plantão, o servidor deverá solicitar previamente por meio do Portal do Servidor (Minhas Informações > Trocas de Plantão SIEP), sendo a efetivação condicionada à devida aprovação pela chefia imediata;

VII - É vedada a realização de trocas de plantão com pessoas estranhas à unidade ou ao quadro de servidores da SESAU;

VIII - Será considerado ausente no turno ou plantão o servidor que se retirar do local de trabalho sem a devida justificativa do afastamento, atestada pela chefia imediata, após registrar a sua entrada;

IX - Será considerado ausente o servidor em plantão de sobreaviso que, quando acionado para atendimento presencial, não responder ao chamado nos moldes dos art. 10 a 17 da Lei nº 5.243/2021 (PCCR);

X - É obrigação do profissional escalado para o sobreaviso comunicar quanto a impossibilidade de cumpri-lo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja possível realizar o ajuste na escala.

Art. 2º A comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros do quadro de pessoal da SESAU, dentre os quais deverão pertencer aos seguintes setores:

I - Coordenadora de Controle Interno (CCI);

II - Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP);

III - Ouvidoria (OUV).

§ 1º A Coordenadoria de Controle Interno será responsável pela elaboração da programação das fiscalizações.

§ 2º Os membros da comissão não serão fixos, sendo designados pelas respectivas chefias imediatas na ocasião da programação das fiscalizações.

Art. 3º Compete à comissão realizar a fiscalização, conforme as diretrizes a seguir:

I - A fiscalização será realizada por meio das escalas de plantão cadastradas no Sistema Integrado de Escalas e Plantões (SIEP) e da verificação da presença de servidores escalados durante os plantões no setor/departamento da Unidade Hospitalar;

II - Fica estabelecido, no mínimo, 8 (oito) rondas mensais no âmbito das Unidades de Saúde;

III - A fiscalização poderá ser realizada durante todo o período da jornada de trabalho, desde que isso não gere a interrupção dos serviços nem atrapalhe as atividades do setor;

IV - A fiscalização será exercida de forma aleatória e igualitária, sem distinção, ressalvados os cargos que não estão sujeitos ao registro biométrico de presença;

V - Os membros da comissão de controle de presença não terão acesso aos setores restritos, tais como salas de cirurgias, isolamentos, UTI, entretanto, o chefe responsável pelo respectivo setor deverá fornecer as informações necessárias à fiscalização;

VI - As irregularidades verificadas durante a fiscalização devem ser registradas, conforme Anexo I, e encaminhadas mensalmente à CGP para a confrontação com os lançamentos constantes nas folhas de frequência dos servidores correspondentes, visando garantir o registro adequado das faltas e, quando for o caso, a solicitação de apuração de responsabilidade em decorrência de inassiduidade habitual e abandono de cargo ou emprego.

Parágrafo único. A comissão terá poder de requisitar quaisquer documentos, relatórios e acessos a sistemas internos necessários à fiscalização.

Art. 4º Verificada alguma hipótese de irregularidade, a CGP deverá comunicar a Comissão de Apuração de Responsabilidade (COARE) para realizar a apuração da possível responsabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário de Estado da Saúde

REGISTRO DE OCORRÊNCIA DO CONTROLE DE PRESENÇA/ESCALAS

[illegible]

Protocollo 0054412810

Portaria nº 6766 de 08 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.012604/2024-28.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MONIQUE BALTOR REBELO DORE	*****554	ENFERMEIRO	35,17
2	VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	*****707	ENFERMEIRO	48

3	WANILZA FELIX RIBEIRO	*****159	ENFERMEIRO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053575576

Portaria nº 6767 de 08 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.012605/2024-72.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DAIANE BATISTA FERREIRA DE SOUZA	*****609	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,29
2	JAMILA ANDRESSA ACEL	*****649	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,51

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053576480

Portaria nº 6826 de 10 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.048984/2024-88.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	WANDERSON DA SILVA BARROS	*****197	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23,19

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053690113

Portaria nº 6827 de 10 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.013318/2024-80.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EDUARDO BARBOSA LOPES	*****063	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	20,32

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053691694

Portaria nº 6903 de 15 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.049616/2024-57.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO MACHADO	*****450	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
2	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	*****547	FARMACÊUTICO	18

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0053826223

Portaria nº 6912 de 16 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.013517/2024-98.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****269	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053852307

Portaria de férias nº 13741 de 05 de novembro de 2024.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/10/2024 a 07/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA, MÉDICO**, matrícula *****189, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(29/10/2024 a 07/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC32448

Portaria nº 6960 de 18 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.013157/2024-95.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	PATRÍCIA BIET DE SOUSA	*****269	AGENTE EM ATIV. ADM.	94

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053961806

Portaria nº 7006 de 22 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.048951/2024-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANIELLE DE OLIVEIRA FONSECA	*****895	FISIOTERAPEUTA	11,59
2	DANTE MATHEUS BRANDÃO DA SILVA	*****181	MÉDICO 20h	12
3	HERTON DICKEL DE SOUZA	*****906	MEDICO	48
4	JOAO OLIVEIRA THIEBAUT	*****914	MEDICO	72
5	JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA	*****563	MEDICO	66
6	JUSTO NELSON SILVESTRE	*****473	MEDICO	22
7	MARCOS ADRIANO DA FONSECA	*****657	MEDICO	24
8	MARILIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	*****157	MEDICO	78
9	RAFAEL CALIXTO DE LIMA	*****562	MEDICO	11,36
10	RAQUEL GAVA TOZZI	*****606	FISIOTERAPEUTA	18
11	UEZILA CAITANO MACHADO	*****147	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
12	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	*****350	MEDICO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054053781

Portaria nº 7030 de 23 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.040336/2024-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ABRÃO ULISSES DA SILVA	*****628	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,41
2	ADÃO JOEL GARCIAS	*****190	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ADRIANA PERRUT DE LIMA	*****214	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,2
4	AGNES SOUSA SILVA	*****389	ENFERMEIRO	12
5	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	40
6	ALEXANDRA SANTOS SILVA	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	89,07
7	ALLANE DAFFENIN DA ROCHA E SILVA	*****064	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
8	ANA CLÁUDIA DE JESUS OLIVEIRA	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
9	ANA CRISTINA SAMPAIO SANTOS	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
10	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	*****108	ASSISTENTE SOCIAL	24
11	ANA PAULA ALVES NUNES	*****149	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
12	ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	*****681	NUTRICIONISTA	36
13	ANGELA APARECIDA DE LIMA	*****942	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
14	ANGELA MAGNO DOS SANTOS TODJOHON	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
15	ANGELA MARIA GASPARI DOS SANTOS	*****399	TÉC. EM ENFERMAGEM	38,26
16	ANGELICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	*****655	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
17	ANGELO RICARDO FERREIRA SANTOS	*****134	ASSISTENTE SOCIAL	96
18	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	*****419	ENFERMEIRO	96
19	BERNADETE APARECIDA SIMÃO	*****308	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
20	CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	*****733	ENFERMEIRO	60
21	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	*****142	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
22	CASSIANE VALÉRIO CARREIRO	*****572	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
23	CATIUSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	*****888	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
24	CELMA APARECIDA VALÉRIO MOREIRA	*****683	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,48
25	CICERA APARECIDA DE JESUS	*****933	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
26	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	*****871	ASSISTENTE SOCIAL	36,16
27	CLAUDIA FERREIRA MACIEL	*****508	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
28	CLECI DA SILVA	*****686	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
29	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	*****211	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
30	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****560	NUTRICIONISTA	24
31	CLEONICE PEGO DA SILVA	*****388	ENFERMEIRO	36
32	CLEONICE SABINO DA SILVA	*****214	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
33	CLEUZA NOE OLIVEIRA DA SILVA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
34	CRISTIANE JOSÉ DE BARROS	*****698	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
35	CRISTIANE MOREIRA VRENA	*****523	TÉC. EM LABORATÓRIO	23,26
36	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	*****454	ENFERMEIRO	96
37	CRISTIANO GARCIAS MALESCZA	*****813	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
38	CRISTINA FERREIRA BUIQUE	*****158	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,3

39	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	*****250	ENFERMEIRO	12
40	DANUBYA ALVES MARTINIANO	*****818	ENFERMEIRO	84
41	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	*****834	FISIOTERAPEUTA	37,11
42	DHEISE ALVES MARINHO	*****170	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
43	DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	*****951	BUCOMAXILOFACIAL	72
44	EDIGLEUMA DE MELO SILVA	*****765	ENFERMEIRO	24
45	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	*****555	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
46	EDILÚCIA VIANA DE SOUZA SAVEGNAGO	*****464	FISIOTERAPEUTA	35,12
47	EDNEIA SANTANA DE SOUZA	*****690	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,55
48	ELAINE DE FREITAS	*****946	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,25
49	ELENIR SILVA DE CARVALHO	*****949	FISIOTERAPEUTA	48,18
50	ELIANA LUZINETE SIMÕES SILVA	*****023	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
51	ELIANE ARAÚJO DE ANDRADE BARBOSA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
52	ELIETE PEREIRA SERAFIM	*****561	ASSISTENTE SOCIAL	48,5
53	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,32
54	ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	*****840	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
55	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	*****367	ENFERMEIRO	60
56	ELIZABETE SIMÃO MOITINHO	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
57	ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	*****532	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
58	ELIZANGELA ALVES RAMOS	*****047	NUTRICIONISTA	24
59	ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA	*****294	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
60	EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	*****587	NUTRICIONISTA	36
61	ERICA GREICE DA SILVA	*****314	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
62	ÉRICA GREICE DA SILVA	*****798	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,55
63	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****609	FISIOTERAPEUTA	45,29
64	ERINETE COLETE DA SILVA	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
65	EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	*****938	ENFERMEIRO	24
66	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	*****374	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
67	EZIDIO DA SILVA	*****383	TÉC. EM RADIOLOGIA	11,59
68	FABIANA BATISTA DO VALE	*****547	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
69	FABIANA DE ARAUJO SILVA	*****065	ENFERMEIRO	11,14
70	FABIANA NEPOMUSCENO	*****672	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
71	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	*****576	NUTRICIONISTA	48
72	FLÁVIA DA SILVA LELIS	*****173	FISIOTERAPEUTA	81,48
73	FRANCINETE FERNANDES AMERICO TONHOLI	*****572	ASSISTENTE SOCIAL	24
74	FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	*****349	FARMAC. BIOQ.	60,2
75	GABRIELLA TITO SANTOS	*****467	FISIOTERAPEUTA	60,39
76	GENAIR OLIVIA LOPES	*****034	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
77	GISELE JOSUÉ HOTTES	*****269	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

78	GISLAINE DEMARCHI	*****825	ENFERMEIRO	24
79	GISLAINE HORTÊNCIA ARAÚJO DA SILVA	*****657	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
80	GLEICE MARA TURATI	*****780	ENFERMEIRO	48
81	GLEICY GOMES LOPES	*****430	BIOMÉDICO	24
82	IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	*****440	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
83	IVANILDA FERREIRA DO SANTOS PAGUNG	*****232	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
84	IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	*****970	ENFERMEIRO	24
85	JESSICA DOS SANTOS SOUZA	*****879	ENFERMEIRO	84
86	JHENIFER LOPES DE PICOLI	*****273	ENFERMEIRO	12
87	JHONATAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****093	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,05
88	JISLEY MARTINS LEITE	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
89	JOÃO CORREIA DOS SANTOS	*****523	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	48
90	JOCIANE OSTROWSKI	*****356	ENFERMEIRO	96
91	JOSENILDA DA SILVA	*****702	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
92	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	*****801	ENFERMEIRO	33,17
93	JULIANE ARAÚJO NEPONUCENO	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
94	KARLAINA GOMES SCALFONI ROMAIS	*****256	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
95	KAROLAINA CRISTINA SILVA BARRETO	*****781	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
96	KÁTIA MARIA MARQUES DOS REIS LINO	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
97	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	*****106	ENFERMEIRO	24
98	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	*****277	ENFERMEIRO	71,20
99	KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	*****913	NUTRICIONISTA	36
100	LAUDICEIA PINHEIRO DA ROCHA	*****525	ENFERMEIRO	36
101	LEILA CORTEZANI	*****735	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
102	LEONICE RODRIGUES DA SILVA	*****170	TÉC. EM ENFERMAGEM	28,4
103	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
104	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	*****033	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
105	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	*****661	ENFERMEIRO	48
106	LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	*****100	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
107	LUCINEIDE GONDIN SOARES	*****374	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
108	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
109	LUZINETE BORGES SOARES	*****630	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,23
110	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	*****362	FISIOTERAPEUTA	11,54
111	MAISA GARCIA	*****757	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
112	MAMÉDIA MARIA DOS SANTOS	*****117	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
113	MARCELA CRISTINA MILOMES	*****174	ENFERMEIRO	10,25
114	MARCELO SOUZA DA SILVA	*****864	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
115	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	*****674	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
116	MARCIO MARQUES MORAES	*****918	TÉC. EM EQUIP. APAR. MÉDICOS	48

117	MARGARETH SOARES SILVA	*****614	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
118	MARIA APARECIDA CORDEIRO	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
119	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	*****706	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
120	MARIA BRAMBILA SANCHES	*****574	ASSISTENTE SOCIAL	48,47
121	MARIDIANE SCHELL	*****039	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
122	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	*****339	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,28
123	MARISA SANTOS DA SILVA	*****967	TÉC. EM ENFERMAGEM	68,29
124	MARLENE ROSA DA SILVA	*****182	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
125	MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	*****472	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
126	MARLY DE SOUZA MARTINS	*****030	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,54
127	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	*****414	FISIOTERAPEUTA	96
128	MELISSA MARIANO DOS SANTOS	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
129	MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	*****594	ENFERMEIRO	24
130	MONICA GLORIA PESSOA	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
131	ODETE FERREIRA DOS SANTOS	*****881	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
132	OSANA PACHECO ANDRADE	*****417	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
133	PAMELA ETIENE SANTOS	*****458	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
134	PATRÍCIA GUSMÃO SILVA	*****261	NUTRICIONISTA	36
135	PRISCILLA CRISTINA DOS SANTOS	*****229	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
136	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	*****071	ENFERMEIRO	36
137	RARIELLY DOS SANTOS NERES	*****434	ENFERMEIRO	96
138	REINALDO ALVES DE LIMA	*****665	ENFERMEIRO	48
139	ROGÉRIO BONFANTE MORAES	*****667	BUCOMAXILOFACIAL	60
140	ROGÉRIO OZÓRIO SARTORI	*****855	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
141	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	*****528	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
142	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	*****419	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
143	ROSELI DE FREITAS	*****909	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
144	ROSILENE ALVES CARVALHO DE CAMPOS	*****741	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
145	ROSILENE DA SILVA	*****945	AUX. EM ENFERMAGEM	60
146	ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI	*****989	FARMACÊUTICO	11,55
147	ROSIVAL NUNES DA SILVA	*****298	ENFERMEIRO	48
148	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	*****460	ASSISTENTE SOCIAL	60,33
149	SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI	*****537	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
150	SARA RUBIO DE FRANÇA	*****228	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
151	SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	*****117	ENFERMEIRO	22,23
152	SIRLEI FRANCISCO PIMENTEL	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
153	SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	*****111	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
154	TAIANY ALINE VIEIRA DOS SANTOS	*****551	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
155	TARCIA ANGLEÇA CARIAS	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

156	THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO	*****534	PSICOLOGO	64,23
157	THAIS YASMIN DE SOUZA	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
158	TIAGO LOPES DE CARVALHO	*****163	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,57
159	VALDIK VIEIRA DA SILVA	*****593	TÉC. DE ORTOPEDIA	23,43
160	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	*****029	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
161	VANESSA AOIAGUI DE MORAIS	*****524	ENFERMEIRO	84
162	VANESSA CAROLINE MATOS	*****945	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
163	VANIA LUIZ DA SILVA	*****362	TÉC. EM ENFERMAGEM	15,54
164	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	*****324	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
165	VIVIANE GONZAGA RIBEIRO	*****662	ENFERMEIRO	48
166	WAGNER HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS	*****081	BUCOMAXILOFACIAL	24
167	ZILMA INÁCIO TEIXEIRA	*****885	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054080461

Portaria nº 7041 de 23 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.048959/2024-02.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	*****942	FISIOTERAPEUTA	35,28
2	FRANCIELLE LOVO VIEIRA	*****304	ENFERMEIRO	12
3	JOANETE PEREIRA JESUINO	*****007	TÉC. EM NUT. E DIET.	96
4	JOAO BATISTA LIMA	*****648	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
5	RODRIGO CRESTONI FREIRE DE ANDRADE	*****030	FISIOTERAPEUTA	13,27
6	SANDRA DOS SANTOS DINIZ	*****647	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
7	SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	*****014	FISIOTERAPEUTA	47,34

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054099504

Portaria nº 7051 de 23 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.013627/2024-50.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	*****466	MÉDICO	96
2	YASMIN PIRES VILELA	*****918	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054114114

Portaria nº 7052 de 23 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.049199/2024-42.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	SUELI DA SILVA GOMES	*****107	ENFERMEIRO	23

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054114338

Portaria nº 7069 de 24 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.039910/2024-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIELE ALVES DE OLIVEIRA	*****717	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
2	ALESSANDRA INACIO LEITE	*****782	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
3	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	*****754	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
4	CRISTIANE DENISE MAZUTTI	*****750	FARMACÊUTICO(A)	72
5	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	*****836	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
6	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	*****625	ENFERMEIRO	60
7	ELESSANDRA SILVA PORCIDONIO OLIVEIRA	*****558	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
8	ELIONE DOS REIS BRAGANÇA	*****215	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
9	ELINEIDE ALVES DE SÁ	*****178	ENFERMEIRA	92,49
10	ELZA REGINA ANDRADE BERG	*****980	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	96
11	JEANE TEIXEIRA SALES SILVA	*****860	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
12	JOÃO DOUGLAS DE MORAIS	*****408	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
13	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	*****266	ENFERMEIRA	12
14	JOSIELY PAULA DE SOUZA	*****878	FARMACÊUTICO (A)	94,44
15	LILIANE GABRIEL DA SILVA	*****176	ENFERMEIRA	7,12
16	LUCELIA BUENO	*****881	ENFERMEIRA	47,21
17	LUCIANA DA COSTA ROCHA	*****987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21,54
18	LUCILETE BISPO DE M. FUTERKI	*****969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
19	MARIA GERALDA DE ANDRADE	*****040	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
20	MARIA IVANETE BERG	*****877	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
21	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	*****472	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
22	NAUANNY KAREM RODRIGUES DE LIMA SILVA	*****432	BIOMÉDICA	60
23	NELMA INES DA COSTA	*****290	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19,56
24	REGINA FARIA BATISTA	*****698	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
25	RUMORI DA SILVA PERES	*****602	FISIOTERAPEUTA	10,46
26	SOLANGE DA SILVA MACHADO	*****655	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
27	THAIS PIOLA ALVES	*****873	FARMACÊUTICO(A)	96
28	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****089	FISIOTERAPEUTA	12
29	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	*****405	FARMACÊUTICO(A)	60
30	VERA LUCIA PRATES	*****861	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
31	VIVIANE RAMOS BARBATO	*****936	ENFERMEIRA	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Portaria nº 7073 de 24 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.048178/2024-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALESSANDRA APARECIDA BOMFIM PINHEIRO	*****933	MÉDICO	24
2	BRUNO LOPES MENEZES	*****958	MÉDICO	23,47

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Portaria nº 7074 de 24 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.048223/2024-26.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELIZETE COSTA PINHEIRO	*****985	ENFERMEIRO	10,21
2	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	*****355	ENFERMEIRO	12
3	LUCILÉIA ALVES FAUSTINO	*****282	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,34
4	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	*****668	ENFERMEIRO	32,31

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Portaria nº 7076 de 24 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.013624/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	*****920	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
2	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	*****964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
3	GENIVALDO NOVAES DA SILVA	*****658	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
4	LEILANE NASCIMENTO MELO	*****147	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
5	LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	*****993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
6	MONICA ATAIDES DA SILVA	*****478	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
7	NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER	*****904	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
8	RAIANNA PEREIRA BARBOSA	*****055	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,56
9	SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	*****873	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	36,58
10	SIMONE APARECIDA GAMES COENE BEZERRA	*****103	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054151612

Portaria nº 7077 de 24 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.050331/2024-69.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO	*****530	MÉDICO	96
2	DEBORA JOHNSON	*****199	MÉDICO	30
3	ELAINE CANUTO RESENDE	*****158	MÉDICO	18
4	FELIPE PERES CALDAS BARONY DE OLIVEIRA	*****354	MÉDICO	12
5	MARCOS FURTADO MENDONÇA	*****465	MÉDICO	96

6	NAJARA CARIOCA SOARES PINTO	*****236	MÉDICO	18
7	SAVIO EDUARDO AMORIM DA SILVA	*****315	MÉDICO	42
8	TAINA VARGAS BARBOSA LIMA	*****325	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054152009

Portaria nº 7078 de 24 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.013625/2024-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FABRICIO SILVA TEIXEIRA	*****159	FISIOTERAPEUTA	6
2	LEO CHRISTYAN ALVES DE LIMA	*****718	ENFERMEIRO	24
3	LUCIA SILVA RIBEIRO	*****551	ENFERMEIRO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054152319

Portaria nº 7081 de 24 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.012502/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	*****071	MÉDICO	43,45
2	ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	*****663	MÉDICO	54

3	HALLAN RODRIGUES MENDONCA	*****286	MÉDICO	60
4	MAISA CRISTINA DA SILVA	*****386	MÉDICO	96
5	NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	*****547	MÉDICO	58,27
6	RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	*****293	MÉDICO	47,07

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054153053

Portaria nº 7082 de 24 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.013357/2024-87.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA MARQUES	*****706	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	CRISTINEIA PAIVA MAGALHAES	*****408	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,07
3	ELIANA PASSOS DE LIMA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,17

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054153319

Portaria nº 7111 de 29 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.051455/2024-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	*****393	TEC. ENFERMAGEM	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054241923

Portaria nº 7125 de 30 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.013430/2024-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Setembro/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DOS SANTOS	*****005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23,31

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054249859

Portaria nº 7126 de 30 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.033726/2024-05.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **HOSPITAL de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU-RO**, referente ao mês de **Mairo/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA PAULA DA SILVA LOPES	*****544	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054250149

Portaria nº 7127 de 30 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.051947/2024-57.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **Agosto/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	*****426	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23,57
2	RONALDO ANTÔNIO ARDENGHI	*****437	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12,11

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054251817

Portaria nº 7146 de 30 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.013433/2024-54.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ERYKA SOARES GONÇALVES	*****866	ENFERMEIRO	11,59

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054271863

Portaria nº 7159 de 30 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.012493/2024-50.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	DILTON BARROS CARDOSO	*****681	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	47
2	HELENILSON GARCIA DE PAULA	*****683	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
3	MARCIO JOSE DE SANTANA	*****965	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
4	MAURICE NONATO DE SOUZA	*****571	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
5	VALDNEY LIMA VALE	*****021	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054280040

Portaria nº 7170 de 31 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.049852/2024-73.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU/RO**, referente ao mês de **Junho/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CAIO AFFONSO NETO	*****215	MÉDICO 20H	18
2	CINTIA LINS ROSA DOS SANTOS	*****099	FISIOTERAPEUTA	6,09

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054310471

Portaria nº 7171 de 31 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº**0036.051118/2024-74**.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **Agosto/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****609	FISIOTERAPEUTA	34,11
2	JOSE RONALDO DA SILVA JUNIOR	*****700	FISIOTERAPEUTA	6,1
3	KARINE DE CASTRO	*****193	FISIOTERAPEUTA	36,58

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054314391

Portaria nº 7231 de 04 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos (grupo D), no âmbito do Centro de Pesquisa em Medicina Tropical (CEPEM), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/função	Matrícula	Nomenclatura
Érica Cristina da Silva Conceição	Ag. Ativ. Administrativas	*****722	Membro
Maria Gonzato	Aux. Serv. Saúde	*****619	Membro
Mauro Shugiro Tada	Diretor Geral	*****933/***73	Membro
Dhélío Batista Pereira	Diretor Clínico	*****470	Membro
Ângela Martins de Oliveira	Gerente	*****029	Membro
Ronelson Campelo Silva	Ag. Ativ. Administrativas	*****141	Membro
Núcia Cristiane da Silva Lima	Chefe de Setor IV	*****667	Membro

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscal de Contratos, para fins de acompanhamento e fiscalização dos Serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos (grupo D), no âmbito do Centro de Pesquisa em Medicina Tropical (CEPEM), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/função	Matrícula	Nomenclatura
Renata Santos Rodrigues	Ag. Ativ. Administrativas	*****083	Fiscal de contrato dos Serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos (grupo D)
Rafael de Jesus Holanda	Chefe de Setor IV	*****774	Fiscal Suplente dos Serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos (grupo D)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0054435924

Portaria nº 7205 de 01 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º -EXCLUIR os Servidores da Comissão de Recebimento, acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços.

Nº Ord.	Servidor	Cargo/Função	Matricula	Nomenclatura	Serviços
1	Ana Carolina Rodrigues de Souza	Chefe de Setor V	*****190	Presidente	• Vigilância; • Limpeza Hospitalar; • Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde; • Serviços de Dedetização; • Manutenção de Extintores; • Manutenção de Ar Condicionado; • Serviços de Recepção; • Serviços Manutenção de Equipamentos Hospitalares; • Lavanderia Hospitalar; • Gases Medicinais; • Dosimetria Pessoal.
2	Ana Cristina Dalpra	Gerente VI	*****619	Membro	
3	Carla Patrícia Alves da Silva	Diretora Geral	*****219	Membro	
4	Cinthia Pedrosa Celestino Pachá	Chefe de Setor V	*****142	Mem	

Nº Ord.	Servidor	Cargo/Função	Matricula	Nomenclatura	Serviços Fiscalizado
1	Josivaldo Bezerra Xavier Júnior	Assessor VI	*****319	Fiscal de Contrato	• Vigilância; • Limpeza Hospitalar; • Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde; • Serviços de Dedetização; • Manutenção de Extintores; • Manutenção de Ar Condicionado; • Serviços de Recepção; • Serviços Manutenção de Equipamentos Hospitalares; • Lavanderia Hospitalar; • Gases Medicinais; • Dosimetria Pessoal.
2	Raphaella Germana Coelho Herculanio Zemuner	Enfermeira	*****613	Fiscal Suplente	

Art. 2º - Tornar sem efeito aPortaria nº 4472 de 28 de junho de 2024, publicada em 01 de julho de 2024, a contar de 04 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0054382243

Portaria nº 7245 de 04 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Considerando o teor do processo SEI nº 0036.048384/2024-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor **CLÉBSON VASCONCELOS BRITO**, matrícula n.º *****578, Cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, em substituição da Servidora **JÚLIA KEFINE ALCÂNTARA PINHO DA COSTA**, matrícula n.º *****756, Cargo de Coordenador de Planejamento Orçamentário e Projetos, lotado na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, a contar de 06 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0054439408

Portaria nº 7255 de 05 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Eliane Silva Caldeira	Técnico em Enfermagem	*****456	Presidente
Ancyra Juliani Fandinho da Silva	Técnico em Enfermagem	*****709	Membro
Erian Coelho da Silva	Chefe de Setor V	*****270	Membro
Fabiana Oliveira de Souza Melo	Ag. Ativ. Administ	*****718	Membro
Robton Possamai de Oliveira	Psicólogo	*****131	Membro

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de Buritis (HRB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Serviços de Limpeza Hospitalar			
Betania Pereira Pardinho	Chefe de Enfermagem	*****256	Fiscal de Contrato
Elinéia Welmer	Ag. Ativ. Administ	*****318	Suplente
Serviço de Coleta de Resíduos			
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022.*****-37	Fiscal de Contrato
Josiane Gomes Melo	Chefe de Setor V	*****888	Suplente
Serviço de Engenharia Clínica			
Betania Pereira Pardinho	Chefe de Enfermagem	*****256	Fiscal de Contrato
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	*****710	Suplente
Serviço de Vigilância			
Erickis Faustino Esteves	Ag. Ativ. Administ	*****229	Fiscal de Contrato
Adriel Nagildo da Silva	Ag. Ativ. Administ	*****959	Suplente
Laboratório em Análises Clínicas			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Vanessa Damasceno De Souza	Farmacêutico	*****405	Suplente

Serviço de exame Dímero-D			
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Fiscal de Contrato
Vanessa Damasceno De Souza	Farmacêutico	*****405	Suplente
Serviços de Lavanderia Hospitalar			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Suplente
Serviço de Recarga de Extintores			
Carmem Silva dos Santos Tavares	Téc. segurança do trabalho	*****467	Fiscal de Contrato
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Suplente
Serviço de Transporte inter-hospitalar			
João Baptista Maia	Motorista	*****372	Fiscal de Contrato
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022.*****-37	Suplente
Serviço de fornecimento de Gases Medicinais			
Felipe da Conceição Franco dos Reis	Auxiliar de serviços gerais	*****920	Fiscal de Contrato
Everton dos Santos Amaral	Auxiliar de serviços gerais	*****332	Suplente
Serviços de Manutenção de Condicionadores de Ar			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Adriel Nagildo da Silva	Ag. Ativ. Administ	*****959	Suplente
Serviço de Dedetização			
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022.*****-37	Fiscal de Contrato
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	*****710	Suplente
Serviço de Dosimetria			
Babetom Paula Nascimento	Téc. em Radiologia	*****319	Fiscal de Contrato
Núbia Ieda de Souza Santos	Téc. em Radiologia	*****444	Suplente
Serviço Postal			
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Fiscal de Contrato
Gabriela Francisco da Silva	Téc. Ativ. Administrativas	*****471	Suplente
Fornecimento de Água			
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Fiscal de Contrato
Edna Lopes Damascena Azevedo Nascimento	Chefe de Setor IV	022.*****-37	Suplente
Fornecimento de Energia			
Josiane Gomes Melo	Chefe de Setor V	*****888	Fiscal de Contrato
Viviane da Silva	Chefe de Setor IV	*****806	Suplente
Manutenção Preventiva e Corretiva da ETE			
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Fiscal de Contrato
Paulo Augusto de Melo Braga	Administrador	*****453	Suplente
Serviços de Anestesiologia			
Robson Denis de Almeida Miranda	Médico Clínico Geral	*****181	Fiscal de Contrato
Felipe Marcelo da Silva Santos	Médico Clínico Geral	*****848	Suplente

Gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação			
Josiane Gomes Melo	Chefe de Setor V	*****888	Fiscal de Contrato
Lucia de Cristo Teixeira	Chefe de Setor V	*****895	Suplente
Serviço de Alimentação Hospitalar			
Soneli Mendes Garcia	Nutricionista	*****986	Fiscal de Contrato
José dos Santos Lemos	Nutricionista	*****027	Suplente
Manutenção Grupo Gerador			
João Baptista Maia	Motorista	*****372	Fiscal de Contrato
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	*****710	Suplente
Serviços de Telefonia Fixa			
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	*****710	Fiscal de Contrato
João Baptista Maia	Motorista	*****372	Suplente
Serviço de esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS			
Betania Pereira Pardinho	Chefe de Enfermagem	*****256	Fiscal de Contrato
Elza Regina Andrade Berg	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****980	Suplente

Art. 3º. Revogar a Portaria nº 6797 de 09 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 190, de 09/10/2024, a qual designava servidores do Hospital Regional de Buritis (HRB) a comporem a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de outubro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0054453334

Portaria nº 6891 de 15 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0049.010923/2024-07.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA SILVA ASSIS	*****692	MÉDICO	12
2	AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	*****797	MÉDICO	77,5
3	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	*****359	MÉDICO	8,34
4	AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	*****013	MÉDICO	64,17
5	ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	*****773	MÉDICO	96
6	ANDREZZA MARIA DE OLIVEIRA	*****976	MÉDICO	35,55
7	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	*****695	MÉDICO	48

8	CARLOS ROBERTO VIEIRA	*****514	MÉDICO 20H	18
9	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	*****422	MÉDICO	23,58
10	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES	*****866	MÉDICO	6
11	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	*****273	MÉDICO 20H	48,44
12	EVERTON SANTOS COQUEIRO	*****672	MÉDICO	42
13	FABIANA DE FREITAS	*****698	MÉDICO	96
14	HALLAN RODRIGUES MENDONCA	*****286	MÉDICO	48
15	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	*****330	MÉDICO	96
16	IBRAHIM MASSUQUETO ANDRADE GOMES DE SOUZA	*****030	MÉDICO	42
17	IVO LAURO DICKOW	*****346	MÉDICO	54
18	JOSE CARLOS MULASKI	*****794	MÉDICO	91,51
19	LEONARDO TOLEDO MOTA	*****080	MÉDICO	96
20	LUCIA DE FATIMA VIANA REGO MAIORQUIN	*****234	MÉDICO	12
21	LUIS EDUARDO MAIORQUIN	*****047	MÉDICO	96
22	LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	*****814	MÉDICO	23,55
23	MAISA CRISTINA DA SILVA	*****386	MÉDICO	96
24	MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	*****389	MÉDICO 20H	12
25	MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	*****157	MÉDICO	96
26	MILLA REZENDE PARREIRA	*****190	MÉDICO	48
27	NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	*****547	MÉDICO	59,09
28	NELSON CESAR MARQUEZINI	*****721	MÉDICO	12
29	RAFAEL BAROFALDI BUENO	*****760	MÉDICO	18
30	RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	*****894	MÉDICO	24
31	RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	*****293	MÉDICO	32,04
32	RODRIGO VICK FERNANDES GOMES	*****008	MÉDICO	12
33	ROGERES AUGUSTO BARROSO	*****970	MÉDICO	60
34	SORAYA CRUZ BELEZA	*****679	MÉDICO	60
35	THAIS DE CARVALHO CAMPOS VILLELA	*****853	MÉDICO	40,27
36	WALTER ROCHA PASSOS NIETO	*****605	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053802619

Portaria nº 7049 de 23 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.003768/2024-03.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA	*****241	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
2	AURINEIA DE FREITAS RODRIGUES	*****484	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,38
3	CÁTIA CILENE SILVA SOUZA DE CASTRO	*****517	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22,28
4	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS	*****613	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6
5	EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	*****507	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
6	ELEANDRA MOCELLIN DAMBROS	*****606	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
7	ELIANE DA CRUZ RODRIGUES	*****352	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,56
8	ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES	*****406	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,14
9	EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE	*****530	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,59
10	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	*****641	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
11	HILTON VEIGA DOS SANTOS	*****647	ENFERMEIRO	24
12	IRIS LAND LEONEL LIMA	*****842	ENFERMEIRO	18
13	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	*****668	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	42,22
14	JANAINA CALDEIRA SIMÕES DA SILVA	*****815	PSICÓLOGA	36
15	JEIZA CORIA DOS SANTOS	*****170	ENFERMEIRO	24
16	JOSICLEIDE DE JESUS SILVA	*****478	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6
17	JOSILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*****104	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
18	LAIDE DANTAS DOS SANTOS	*****611	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	24
19	LAYNARA DAMASCENA CRUZ	*****066	ENFERMEIRO	11,5
20	LORENA TEIXEIRA DA SILVA	*****111	ENFERMEIRO	76,55
21	LUCILEIA DIAS CAMARAO	*****398	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	24
22	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA	*****725	ENFERMEIRO	12
23	MIRIAM JORGE SANTOS	*****606	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	48
24	NATIANI LIMA ALENCAR	*****754	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
25	PAMELA BRUNA GONÇALVES	*****395	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
26	RAIANA ALMEIDA DE SOUZA	*****942	ENFERMEIRO	48
27	ROSILEI MARTINELLI	*****226	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27,42
28	ROSIMEIRE SILVA LIMA	*****525	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
29	SABRINA MORAIS DE MELO	*****100	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	39,56
30	SALETE GOMES	*****016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28,56
30	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	*****248	ENFERMEIRO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054113603

Portaria nº 7110 de 29 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.049869/2024-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU/RO**, referente ao mês de **Julho/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DULCE BATISTA DOS SANTOS	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
2	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	*****723	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,53
3	NEIDE JESUS SOUTO	*****675	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
4	PAULA JANIEIRE ARAÚJO DA COSTA	*****581	FISIOTERAPEUTA	5,56

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054241691

Portaria nº 7115 de 29 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.013427/2024-68.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Setembro/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELINO VALENTE SANTOS	*****580	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	AMANDA MOREIRA DE MEIRELES	*****250	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,25
3	ANDREIA LOBATO GOMES	*****863	TÉC. EM ENFERMAGEM	22
4	ARMENIA CRUZ COELHO	*****764	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,22
5	CLAUDETE DA SILVA LEANDRO	*****513	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
6	DAYANNE MENEZES DA SILVA	*****122	TÉC. RADIOLOGIA	12
7	ELIENE LEOVEGILDO DE OLIVEIRA	*****066	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

8	FABILEUDES GOMES RIBEIRO	*****239	BIOMÉDICO	23,06
9	IVANILDE ANASTACIO BRASIL	*****983	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,10
10	JOAO DA SILVA AGUIAR	*****035	FISIOTERAPEUTA	12
11	LAURA CARLA SANTOS MELO	*****565	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
12	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	*****801	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
13	LETICIA PESSOA DINIZ	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
14	LUCELIA LEMOS PANTOJA	*****361	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
15	LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
16	MARIA ABADIA GARCIA	*****575	ENFERMEIRO	12
17	MARLENE MARIA DE ALENCAR	*****276	AUX. EM ENFERMAGEM	12
18	NEVES JUSTINIANO CUELLAR	*****777	AUX. EM ENFERMAGEM	24
19	PAULA ALVES DA COSTA	*****967	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
20	ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES	*****298	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
21	WIGNER VICENTE NUNES	*****395	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054242662

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 13728 de 04 de novembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/10/2024 a 22/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FELIPE AZEVEDO LEO, FONOAUDIÓLOGO**, matrícula *****886, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/10/2024 a 28/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC32425

Portaria de férias nº 13729 de 04 de novembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEYTIANE MENDES ALVES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****228, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024) e (03/12/2024 a 12/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC32426

Portaria de férias nº 13730 de 04 de novembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIELE MONTEIRO BENTES SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****768, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC32427

Portaria de férias nº 13744 de 05 de novembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **KELLIANE SANTOS DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC32457

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 317 de 04 de novembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Portaria anteriores.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para responder como **Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente e Gerenciamento de Risco do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
ANE CLISSE TORRES	*****947	CHEFE DE SETOR-V	Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente e Gerenciamento de Risco

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0054396440

Portaria nº 318 de 04 de novembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Portarias anteriores.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores que constituirão o Núcleo de Segurança do Paciente e Gerência de Risco do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
ANE CLISSE TORRES	*****947	Chefe de Setor - V	Coordenadora
HELAINÉ ISABEL DE FARIA MOURA	*****470	Técnico de Enfermagem	Suplente
MARISE HARDT	*****241	Terapeuta Ocupacional	Membro
KERRY ALESSON SOUZA DE ALMEIDA	*****917	Farmacêutico	Membro
MARILURDES DO NASCIMENTO SOARES	*****837	Técnico de Enfermagem	Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0054397489

Portaria nº 319 de 04 de novembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.003532/2024-69 e Requerimento (0053093708)

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****558	MARCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA	2024	ADM. HOSPITALAR	-	02/12/2024 A 31/12/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 04 de Novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0054439663

Portaria nº 320 de 04 de novembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.002986/2024-12 e Requerimento (0054168107)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias paralizadas, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Interrompidas:	Transferida para:	Lotação:
*****307	MATHEUS SANTOS DA SILVA	2024	ENFERMEIRA	13/08/2024 à 22/08/2024	11/12/2024 à 20/12/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 04 de Novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0054439672

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 13733 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023, publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****148 Nome MARIO DE SOUZA ARAGÃO Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (02-12-2024) Fim (31-12-2024)			

Protocolo DOC32430

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE
RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

1.EXTRATO 93: 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 0460/2024/PGE-AGEVISA (0054385421)- **2.CONTRATANTE:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA **3.CONTRATADA:** MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.603.075/0001-37 **4.OBJETO:** Fica autorizado a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 0460/2024/PGE-AGEVISA, por mais 120 (cento e vinte) dias, com vigência para o período de 19/08/2024 a 16/12/2024 - **5.PROCESSO:** 0002.361715/2021-59 - **6.DATA:** 19/08/2024 - **7.ASSINAM:** CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Diretor-Geral da Contratante e BERENICE MARIA DO NASCIMENTO - Representante da Contratada. Porto Velho, 4 de novembro de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0054428386

EXTRATO

Extrato 92: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (0054344441): O Diretor-Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, considerando a instrução nos autos do Processo n.0002.003648/2024-01, cientifica da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento nos artigos nos artigos 72 e 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - ABRASCO - CNPJ n.º 00.665.448/0001-24 - **OBJETO:** quatorze inscrições no "**12º CONGRESSO BRASILEIRO DE EPIDEMIOLOGIA**", que será realizado no período 23 a 27/11/2024, na cidade do Rio de Janeiro - RJ - **VALOR:** R\$ 12.600,00 - **DESPESA:** Está prevista na **PAS-2024** - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos - **Indicador 59/Ação 153:** Participação em Reuniões/Cursos/Conferências (Estadual, Nacional), Câmaras Técnicas (Gabinete) - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2096 - Formar, Qualificar e

Capacitar Recursos Humanos - **Indicadores: 14/Ação 44 - 18/Ação 52 - 16/Ação 48 - 17/Ação 50 - 23/Ação 63:** Participar de evento específico na área da saúde - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos - **Indicador 11/Ação 36:** Participar de evento específico na área da saúde, para atualização e qualificação profissional - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos - **Indicadores 28/Ação 76,27/Ação 73 -25/Ação 69:** Participação em eventos nacionais e internacional na área de saúde. Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos - **Indicador 33/Ação 89:** Participar de eventos que viabilizem o fortalecimento institucional e a qualificação profissional da equipe do Núcleo Estadual de IST, HIV/Aids/HV (NISTHV) em temas de relevância para a gestão da vigilância em saúde. Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2023.2096 - Fonte de Recurso: 1.600.0.00001 - Elemento de Despesa: 33.90.39, respectivamente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em conformidade com os artigos 72 e 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a instrução processual constante nos autos supracitados. Porto Velho, 4 de novembro de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0054344502

Portaria de férias nº 13734 de 05 de novembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE CRISTINA LOPES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****290, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC32432

Portaria nº 348 de 05 de novembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 263 (0054405236), constante nos autos do 0002.003225/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **05/11/2024 a 08/11/2024**, a servidora ETELVINA TARJANA PINTO BEZERRA, matrícula n. *****415**, para responder interinamente pela **Coordenação de Malária** desta Agência, em substituição ao titular **VALDIR FRANÇA SOARES**, matrícula *******950**, onde o mesmo se encontra em viagem na **"XVII Reunião Nacional de Pesquisa em Malária (RNPM) 2024"**, A XVII ocorrera na cidade de **Belém**, estado do Pará, de acordo com o Processo 0002.003830/2024-54, memorando ID 0053487811 .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 05.11.2024.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0054443521

Portaria de férias nº 13742 de 05 de novembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****322 Nome ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Início (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Início (20-01-2025) Fim (29-01-2025)
2	Matricula *****035 Nome ADEMIR DA COSTA RIBEIRO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (15-01-2025) Fim (13-02-2025)			

3	Matricula *****231 Nome ADRIANO DE MATOS CORDEIRO Cargo MOTORISTA LC 67/92	Inicio (01-01-2025) Fim (20-01-2025)			Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
4	Matricula *****931 Nome ALBANETE ARAUJO DE ALMEIDA MENDONÇA Cargo ENFERMEIRO	Inicio (02-01-2025) Fim (21-01-2025)	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)		
5	Matricula *****075 Nome ALESSANDRA DA SILVA DANTAS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
6	Matricula *****290 Nome ALINE CRISTINA LOPES Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (10-09-2025) Fim (19-09-2025)	Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)	
7	Matricula *****624 Nome ALINE DOS ANJOS VILELA Cargo ENFERMEIRO	Inicio (15-05-2025) Fim (29-05-2025)	Inicio (15-09-2025) Fim (29-09-2025)		
8	Matricula *****855 Nome AMARILDO BELEZA DE ANDRADE Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (25-08-2025) Fim (13-09-2025)			Inicio (15-09-2025) Fim (24-09-2025)

9	Matricula *****272 Nome ANA CLEIA TRINDADE DE SOUZA Cargo SESAU - ASSESSOR IV - CDS-04 *	Inicio (06-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (11-08-2025) Fim (25-08-2025)		
10	Matricula *****172 Nome ANA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
11	Matricula *****897 Nome ANA LUCIA TELES Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	Inicio (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			
12	Matricula *****113 Nome ANA MARIA DA COSTA Cargo MOTORISTA	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
13	Matricula *****662 Nome ANANETH DA SILVA ALVES Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (07-07-2025) Fim (05-08-2025)			
14	Matricula *****431 Nome ANANIAS ALVES FILHO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (21-04-2025) Fim (30-04-2025)	Inicio (21-06-2025) Fim (30-06-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)	

15	Matricula *****174 Nome ANDRE LUIS WEIBER CHAVES Cargo ENGENHEIRO QUÍMICO	Inicio (09-07-2025) Fim (18-07-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
16	Matricula *****932 Nome ANDREA GODINHO FERREIRA Cargo ENFERMEIRO	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)		Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)
17	Matricula *****735 Nome ANNEMARIE SCHOSSIG Cargo FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Inicio (12-05-2025) Fim (21-05-2025)	Inicio (02-12-2025) Fim (11-12-2025)	Inicio (15-12-2025) Fim (24-12-2025)	
18	Matricula *****907 Nome ANTONIO MAK EDUARDO DE MOURA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (03-11-2025) Fim (22-11-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
19	Matricula *****223 Nome ANTONIO SALVIANO DE MATOS Cargo MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	Inicio (06-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (28-07-2025)		
20	Matricula *****480 Nome APARECIDO DE PAIVA Cargo MOTORISTA LC 67/92	Inicio (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			

21	Matricula *****528 Nome ARIANY CLAUDENS MENDES CAMINHA Cargo ASSESSOR	Inicio (11-02-2025) Fim (02-03-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)		
22	Matricula *****335 Nome AURIMAR LIMA DO NASCIMENTO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)		Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
23	Matricula *****492 Nome CARMELITA RIBEIRO FILHA CORIOLANO Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (31-03-2025) Fim (09-04-2025)	Inicio (08-07-2025) Fim (17-07-2025)	
24	Matricula *****222 Nome CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO Cargo MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	Inicio (08-01-2025) Fim (17-01-2025)	Inicio (13-08-2025) Fim (22-08-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)	
25	Matricula *****986 Nome CHRISTIAN ROBERT MARIUBA RAMOS Cargo ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)		Inicio (12-01-2025) Fim (21-01-2025)
26	Matricula *****173 Nome CLEUNICE DA SILVA CAVALCANTE Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

27	Matricula *****235 Nome CONSUELIA CARNEIRO DE MELO Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
28	Matricula *****289 Nome CRISTIAN ALVES SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Início (08-09-2025) Fim (17-09-2025)	Início (03-11-2025) Fim (12-11-2025)		Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
29	Matricula *****975 Nome CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA Cargo Extensionista Rural- Nível Superior	Início (07-07-2025) Fim (26-07-2025)			Início (04-08-2025) Fim (13-08-2025)
30	Matricula *****588 Nome CRISTIANE LENES DE BRITO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (10-03-2025) Fim (19-03-2025)	Início (30-06-2025) Fim (09-07-2025)		Início (17-02-2025) Fim (26-02-2025)
31	Matricula *****266 Nome DANIEL ALVES CONSTANTINO Cargo MOTORISTA	Início (02-01-2025) Fim (21-01-2025)			Início (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
32	Matricula *****783 Nome DAVID PEREIRA DOS SANTOS Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (07-07-2025) Fim (26-07-2025)	Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)		

33	Matricula *****654 Nome DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS Cargo ENFERMEIRO	Início (19-05-2025) Fim (28-05-2025)	Início (04-11-2025) Fim (13-11-2025)		Início (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
34	Matricula *****408 Nome DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (19-05-2025) Fim (28-05-2025)	Início (04-11-2025) Fim (13-11-2025)		Início (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
35	Matricula *****791 Nome DENISE DOS SANTOS CAVALCANTE Cargo ENFERMEIRO	Início (20-10-2025) Fim (29-10-2025)	Início (29-12-2025) Fim (07-01-2026)		Início (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
36	Matricula *****279 Nome DHIENNIFER DA SILVA PINTO Cargo SEDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Início (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Início (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
37	Matricula *****741 Nome DILCE MARIA SANTOS CRUZ RIBEIRO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
38	Matricula *****789 Nome DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

39	Matricula *****646 Nome EDGLEI DOS SANTOS DIAS Cargo AGEVISA - Chefe de Núcleo Leishmaniose, Esquistossomose e Doença de Chagas - CDS-01	Inicio (21-02-2025) Fim (07-03-2025)	Inicio (18-07-2025) Fim (01-08-2025)		
40	Matricula *****738 Nome EDILSON BATISTA DA SILVA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (06-03-2025) Fim (15-03-2025)	Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
41	Matricula *****871 Nome EDIVALDO SOARES DE FRANCA Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Inicio (11-07-2025) Fim (30-07-2025)			Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
42	Matricula *****860 Nome EDKLEY PEREIRA TRINDADE Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)		Inicio (10-06-2025) Fim (19-06-2025)
43	Matricula *****806 Nome EDMILSON CARDOSO MARQUES Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)	Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)	

44	Matricula *****006 Nome EDNA BEZERRA DA COSTA FROTA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (03-01-2025) Fim (01-02-2025)			
45	Matricula *****007 Nome EDNA CARVALHO BOTELHO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
46	Matricula *****317 Nome EDNALDO LIRA CAVALCANTE Cargo MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	Início (16-07-2025) Fim (30-07-2025)	Início (16-12-2025) Fim (30-12-2025)		
47	Matricula *****858 Nome EDUARDO REZENDE HONDA Cargo FARMACÊUTICO	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
48	Matricula *****784 Nome EGNALDO DE SOUZA CAMINHA Cargo MOTORISTA	Início (11-01-2025) Fim (20-01-2025)	Início (30-11-2025) Fim (09-12-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
49	Matricula *****448 Nome ELIANE GOMES DA SILVA Cargo ASSISTENTE SOCIAL	Início (11-10-2025) Fim (30-10-2025)			Início (01-10-2025) Fim (10-10-2025)

50	Matricula *****718 Nome ELIANE NUNES RODRIGUES DA SILVA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-01-2025) Fim (15-01-2025)	Início (01-07-2025) Fim (15-07-2025)		
51	Matricula *****852 Nome ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (13-01-2025) Fim (01-02-2025)	Início (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		
52	Matricula *****577 Nome ELISSANDRA BRASIL DO CARMO Cargo OFICIAL DE MANUTENÇÃO	Início (15-04-2025) Fim (04-05-2025)	Início (05-05-2025) Fim (14-05-2025)		
53	Matricula *****368 Nome ELIZA ANDREIA da SILVA FERRAZ Cargo ENFERMEIRO	Início (14-01-2025) Fim (23-01-2025)	Início (30-06-2025) Fim (09-07-2025)	Início (31-12-2025) Fim (09-01-2026)	
54	Matricula *****166 Nome ELLEN BASTOS OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
55	Matricula *****985 Nome EMILIO THEODORO FILHO Cargo FARMACÊUTICO	Início (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			

56	Matricula *****951 Nome ERENALDO DA CUNHA SANTOS Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (16-09-2025) Fim (30-09-2025)	Início (31-12-2025) Fim (14-01-2026)		
57	Matricula *****604 Nome ERIKA BENTES DOS SANTOS MENDONCA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (16-06-2025) Fim (05-07-2025)			Início (22-09-2025) Fim (01-10-2025)
58	Matricula *****601 Nome ESPEDITO LIMA DE SOUZA Cargo MOTORISTA	Início (21-01-2025) Fim (30-01-2025)	Início (15-07-2025) Fim (24-07-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
59	Matricula *****415 Nome ETELVINA TARJANA PINTO BEZERRA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (20-01-2025) Fim (03-02-2025)	Início (16-06-2025) Fim (30-06-2025)		
60	Matricula *****492 Nome EVELYN DE SOUSA PINHEIRO Cargo ENFERMEIRO	Início (12-08-2025) Fim (26-08-2025)	Início (02-12-2025) Fim (16-12-2025)		
61	Matricula *****658 Nome FATIMA CORREA DA CUNHA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			

62	Matricula *****566 Nome FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGAO Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (11-07-2025) Fim (30-07-2025)			Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
63	Matricula *****162 Nome FLAVIO FERREIRA DE SOUZA Cargo FEDERAL A DISPOSICÃO DO ESTADO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
64	Matricula *****670 Nome FRANCILENE ALVES DE MIRANDA Cargo ENFERMEIRO	Inicio (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
65	Matricula *****750 Nome FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES ROCHA Cargo ENFERMEIRO	Inicio (22-04-2025) Fim (06-05-2025)	Inicio (16-06-2025) Fim (30-06-2025)		
66	Matricula *****829 Nome FRANCIMAR MARQUES DOS PASSOS Cargo FEDERAL A DISPOSICÃO DO ESTADO	Inicio (06-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (09-12-2025) Fim (23-12-2025)		
67	Matricula *****472 Nome FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Inicio (03-01-2025) Fim (12-01-2025)

68	Matricula *****026 Nome FRANCISCO BRANDAO RIBEIRO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
69	Matricula *****992 Nome FRANCISCO MORAIS DE OLIVEIRA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (02-01-2025) Fim (16-01-2025)	Inicio (01-07-2025) Fim (15-07-2025)		
70	Matricula *****590 Nome GEREMIAS CARMO NOVAIS Cargo ENFERMEIRO	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
71	Matricula *****315 Nome GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA Cargo TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)		Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
72	Matricula *****783 Nome GILMARA CRISTINA BATISTA Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)	Inicio (14-10-2025) Fim (23-10-2025)		Inicio (17-01-2025) Fim (26-01-2025)
73	Matricula *****782 Nome GILMARINA SILVA ARAUJO Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

74	Matricula *****852 Nome GLAUCIANE DA SILVA BIFANO TAVARES Cargo BIÓLOGO	Início (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Início (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
75	Matricula *****321 Nome GLEICIANE SOUZA PANTOJA Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Início (14-07-2025) Fim (28-07-2025)	Início (03-11-2025) Fim (17-11-2025)		
76	Matricula *****960 Nome HAYMARY DE SOUSA SANTANA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (03-02-2025) Fim (04-03-2025)			
77	Matricula *****475 Nome HELEN DO CARMO C DE HOLANDA Cargo ENFERMEIRO	Início (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Início (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Início (17-12-2025) Fim (26-12-2025)	
78	Matricula *****975 Nome HELENA BATISTA LACERDA Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (03-03-2025) Fim (01-04-2025)			
79	Matricula *****982 Nome HELENA SEVERIANO DA CRUZ Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (16-01-2025) Fim (25-01-2025)	Início (16-07-2025) Fim (25-07-2025)		Início (26-01-2025) Fim (04-02-2025)

80	Matricula *****807 Nome HERCILIA FONSECA MARQUES Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-02-2025) Fim (02-03-2025)			
81	Matricula *****959 Nome HOKNEIDE DOS SANTOS FRANCA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Início (09-07-2025) Fim (18-07-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
82	Matricula *****457 Nome IDIVAM LOPES BRITO Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
83	Matricula *****531 Nome ILDELMA FRANCA DE OLIVEIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Início (07-08-2025) Fim (16-08-2025)	Início (05-11-2025) Fim (14-11-2025)		Início (19-08-2025) Fim (28-08-2025)
84	Matricula *****093 Nome IONARDO RODRIGUES DE ALENCAR Cargo COGES - Assessor V - CDS-05 *	Início (15-10-2025) Fim (24-10-2025)	Início (10-12-2025) Fim (19-12-2025)		Início (17-09-2025) Fim (26-09-2025)
85	Matricula *****504 Nome IVO DA SILVA BARBOSA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			

86	Matricula *****011 Nome IZAMAR PARAGUASSU CHAVES Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)	
87	Matricula *****785 Nome JAIR CARMO SILVA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
88	Matricula *****243 Nome JANILDA VIEIRA DE CARVALHO ROMANO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (01-04-2025) Fim (30-04-2025)			
89	Matricula *****964 Nome JHIANI DA SILVA RAMOS LOPES Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Inicio (01-06-2025) Fim (10-06-2025)
90	Matricula *****683 Nome JOANA DARC NEVES COSTA Cargo BIOMÉDICO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (24-06-2025) Fim (03-07-2025)	Inicio (04-11-2025) Fim (13-11-2025)	
91	Matricula *****387 Nome JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES Cargo ENGENHEIRO QUÍMICO	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

92	Matricula *****984 Nome JOECIGLEISON BRITO DA SILVA Cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (15-01-2025) Fim (24-01-2025)	Início (10-03-2025) Fim (19-03-2025)		Início (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
93	Matricula *****034 Nome JOSE AIRTON RAMALHO FERREIRA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (14-02-2025) Fim (28-02-2025)	Início (06-03-2025) Fim (20-03-2025)		
94	Matricula *****967 Nome JOSE AUGUSTO DA SILVA Cargo MOTORISTA	Início (15-09-2025) Fim (04-10-2025)			Início (01-09-2025) Fim (10-09-2025)
95	Matricula *****209 Nome JOSE INACIO Cargo ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Início (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
96	Matricula *****213 Nome JOSÉ LAIRTON ROCHA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
97	Matricula *****039 Nome JOSE LIMA DE ARAGAO Cargo MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

98	Matricula *****541 Nome JOSE MARIA CAMPOS PRESTES Cargo GEÓGRAFO	Inicio (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
99	Matricula *****945 Nome JOSE MARIA SILVA NOBRE Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (29-09-2025) Fim (08-10-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)	
100	Matricula *****845 Nome JOSIRENI VALERIA XIMENES Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
101	Matricula *****137 Nome JULIANE SOARES PADILHA VIEIRA Cargo SESAU - ASSESSOR VI - CDS-06 *	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (14-04-2025) Fim (23-04-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
102	Matricula *****459 Nome JUSSARA MASCARENHAS PEREIRA MONTEIRO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-08-2025) Fim (30-08-2025)			
103	Matricula *****317 Nome LEILSON PEREIRA PORTUGAL Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (10-03-2025) Fim (08-04-2025)			

104	Matricula *****006 Nome LETICIA ALINE RICCI Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)		Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)
105	Matricula *****045 Nome LIDIANE MARIA DA SILVA ARAUJO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-07-2025) Fim (20-07-2025)			Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
106	Matricula *****994 Nome LIDIANE PEREIRA DA SILVA MARQUES Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
107	Matricula *****936 Nome LINETE BATISTA BRAGA DOS SANTOS Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Inicio (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
108	Matricula *****005 Nome LIVIA JULIENNE DA SILVA LIMA Cargo ENFERMEIRO	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
109	Matricula *****370 Nome LIZIANE SANDRA SILVA MENDONÇA Cargo ENFERMEIRO	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

110	Matricula *****999 Nome LOURDETE NUNES Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (12-01-2025) Fim (31-01-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
111	Matricula *****082 Nome LUCIA MARIA MARCIANO FREITAS Cargo NUTRICIONISTA	Inicio (29-09-2025) Fim (28-10-2025)			
112	Matricula *****375 Nome LUCIANA ARIADNE SOARES Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (16-06-2025) Fim (25-06-2025)	Inicio (11-11-2025) Fim (30-11-2025)		
113	Matricula *****792 Nome LUCICLEIA BRASIL DE SOUZA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (22-04-2025) Fim (06-05-2025)	Inicio (23-06-2025) Fim (07-07-2025)		
114	Matricula *****077 Nome LUIS DA SILVA PINTO Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)		Inicio (23-01-2025) Fim (01-02-2025)
115	Matricula *****990 Nome LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (06-10-2025) Fim (25-10-2025)			Inicio (26-10-2025) Fim (04-11-2025)

116	Matricula *****716 Nome LURDELENA FREITAS DA SILVA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
117	Matricula *****651 Nome LUZANIRA DA COSTA MORAIS Cargo ENFERMEIRO	Início (04-08-2025) Fim (18-08-2025)	Início (31-12-2025) Fim (14-01-2026)		
118	Matricula *****404 Nome MAGLICE VELOSO DA SILVA Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (06-01-2025) Fim (20-01-2025)	Início (08-12-2025) Fim (22-12-2025)		
119	Matricula *****776 Nome MAGNA COVRE FERREIRA GOMES Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
120	Matricula *****922 Nome MARCELO NASCIMENTO DA SILVA Cargo GOV - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (05-02-2025) Fim (14-02-2025)	Início (10-06-2025) Fim (19-06-2025)		Início (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
121	Matricula *****092 Nome MARCIA DIANA BONADIMAN Cargo ENFERMEIRO	Início (16-06-2025) Fim (25-06-2025)	Início (17-12-2025) Fim (26-12-2025)		Início (17-11-2025) Fim (26-11-2025)

122	Matricula *****182 Nome MÁRCIA MARIA BEZERRA MORORÓ Cargo PSICÓLOGO	Início (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Início (08-07-2025) Fim (17-07-2025)		Início (03-01-2025) Fim (12-01-2025)
123	Matricula *****821 Nome MARCO ANTONIO BUENO ZICO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (02-01-2025) Fim (21-01-2025)	Início (20-10-2025) Fim (29-10-2025)		
124	Matricula *****591 Nome MARCOS DEIVIDE RODRIGUES LIMA Cargo ARQUITETO URBANISTA	Início (01-04-2025) Fim (10-04-2025)	Início (01-06-2025) Fim (10-06-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
125	Matricula *****016 Nome MARGARIDA MARIA DUARTE AZEVEDO CAPELETTE Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (02-01-2025) Fim (21-01-2025)	Início (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		
126	Matricula *****028 Nome MARIA DAS GRACAS DA COSTA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (20-01-2025) Fim (18-02-2025)			
127	Matricula *****030 Nome MARIA DE JESUS SOUZA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (02-01-2025) Fim (21-01-2025)	Início (08-09-2025) Fim (17-09-2025)		

128	Matricula *****945 Nome MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Inicio (14-04-2025) Fim (03-05-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
129	Matricula *****456 Nome MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
130	Matricula *****094 Nome MARIA EUNICE MAGALHAES DOS SANTOS NAPOLIAO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
131	Matricula *****043 Nome MARIA GRACA FELICIO SOUZA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
132	Matricula *****721 Nome MARIA HELENA GARCIA DAS CHAGAS Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (09-09-2025) Fim (28-09-2025)		

133	Matricula *****667 Nome MARIA INES ALVES FERNANDES Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (12-05-2025) Fim (31-05-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
134	Matricula *****060 Nome MARIA JOUZELLE MARTINS DE SANTANA Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Inicio (06-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (28-07-2025)		
135	Matricula *****515 Nome MARIA LEILIANE DE BRITO Cargo BIOMÉDICO	Inicio (17-06-2025) Fim (26-06-2025)	Inicio (09-12-2025) Fim (18-12-2025)		Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)
136	Matricula *****031 Nome MARIA NAZARE CAMPOS Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (10-03-2025) Fim (08-04-2025)			
137	Matricula *****040 Nome MARIA SILVA CAVALCANTE Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
138	Matricula *****949 Nome MARIA ZILDA ALVES BARROSO SOARES Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (20-01-2025) Fim (18-02-2025)			

139	Matricula *****506 Nome MARIANGELA GOMES BELARMINO Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Inicio (01-07-2025) Fim (20-07-2025)			Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
140	Matricula *****098 Nome MARIO PAIXAO ALVES VIEIRA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (02-06-2025) Fim (01-07-2025)			
141	Matricula *****954 Nome MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO FONSECA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (24-03-2025) Fim (02-04-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
142	Matricula *****018 Nome MARLON ALMEIDA DE CARVALHO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
143	Matricula *****983 Nome MARLUCIA BARBOZA DA ROCHA Cargo AGEVISA - Assessor V - CDS-05	Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)	Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)	
144	Matricula *****017 Nome MARY DE NAZARÉ ALVES Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			

145	Matricula *****387 Nome MAURICIO MARINHO DOS SANTOS Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (04-02-2025) Fim (23-02-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
146	Matricula *****544 Nome MAURICIO RODRIGUES CEZAR Cargo FONOAUDIÓLOGO	Início (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Início (28-01-2025) Fim (06-02-2025)
147	Matricula *****545 Nome MILTON CESAR ALVES DOS SANTOS Cargo MOTORISTA	Início (02-01-2025) Fim (21-01-2025)			Início (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
148	Matricula *****982 Nome MILTON DE BRITO SILVA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (03-02-2025) Fim (04-03-2025)			
149	Matricula *****020 Nome MIZAEL GOMES DA SILVA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
150	Matricula *****893 Nome MOISES BUENO DA COSTA SOBRINHO JUNIOR Cargo SESAU - Assessor VII - CDS-07 *	Início (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Início (08-10-2025) Fim (17-10-2025)		Início (04-02-2025) Fim (13-02-2025)

151	Matricula *****284 Nome NEIDE REGINA LACERDA DE MELO Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-01-2025) Fim (20-01-2025)			Início (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
152	Matricula *****561 Nome NILDA DE OLIVEIRA BARROS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (11-04-2025) Fim (30-04-2025)			Início (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
153	Matricula *****551 Nome NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA Cargo GOV - Assessor VIII - CDS- 08 *	Início (11-03-2025) Fim (20-03-2025)	Início (01-07-2025) Fim (10-07-2025)		Início (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
154	Matricula *****234 Nome OSMIR JOSE DO NASCIMENTO Cargo MOTORISTA	Início (01-10-2025) Fim (30-10-2025)			
155	Matricula *****111 Nome PEDRO ADILON DE CARVALHO FILHO Cargo SECOM - Gerente de Fotografia e Vídeo - CDS- 08 *	Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Início (20-06-2025) Fim (29-06-2025)		Início (02-06-2025) Fim (11-06-2025)

156	Matricula *****308 Nome PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Início (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
157	Matricula *****519 Nome RAFAELA MARIA DE FATIMA GARCIA DE PONTES Cargo SECOM - Assessor IV - CDS-04 *	Início (08-07-2025) Fim (22-07-2025)	Início (15-12-2025) Fim (29-12-2025)		
158	Matricula *****525 Nome RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA Cargo MOTORISTA	Início (22-07-2025) Fim (31-07-2025)	Início (20-11-2025) Fim (29-11-2025)		Início (22-10-2025) Fim (31-10-2025)
159	Matricula *****356 Nome ROBERTO TETSURO NAKAOKA Cargo MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	Início (01-08-2025) Fim (30-08-2025)			
160	Matricula *****023 Nome ROQUE FELIPE NEVES FILHO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (15-09-2025) Fim (29-09-2025)	Início (15-12-2025) Fim (29-12-2025)		
161	Matricula *****938 Nome ROSE MARY MEDEIROS BRITTO Cargo PSICÓLOGO	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

162	Matricula *****169 Nome ROSENILTON DE ARAUJO NEVES Cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Inicio (01-02-2025) Fim (02-03-2025)			
163	Matricula *****602 Nome ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES Cargo BIÓLOGO	Inicio (20-01-2025) Fim (08-02-2025)			Inicio (08-01-2025) Fim (17-01-2025)
164	Matricula *****720 Nome ROSIANNE FERNANDES ROSA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (07-01-2025) Fim (21-01-2025)	Inicio (29-12-2025) Fim (12-01-2026)		
165	Matricula *****594 Nome SEBASTIAO ALVES DE SENA NETO Cargo OFICIAL DE MANUTENÇÃO	Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)	Inicio (09-09-2025) Fim (18-09-2025)		Inicio (05-01-2025) Fim (14-01-2025)
166	Matricula *****240 Nome SEBASTIAO SIDRONIO DELGADO ALVES Cargo MOTORISTA	Inicio (01-01-2025) Fim (20-01-2025)			Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
167	Matricula *****218 Nome SELMA EUTERPE SOMENZARI Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			

168	Matricula *****481 Nome SELMA LIMA DA SILVA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (06-01-2025) Fim (20-01-2025)	Início (30-06-2025) Fim (14-07-2025)		
169	Matricula *****477 Nome SERGIO BRUNO GOMES DAS NEVES Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Início (03-06-2025) Fim (12-06-2025)		Início (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
170	Matricula *****376 Nome SID ORLEANS CRUZ Cargo ENFERMEIRO	Início (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			
171	Matricula *****099 Nome SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO Cargo TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Início (20-01-2025) Fim (08-02-2025)	Início (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		
172	Matricula *****417 Nome STELLA MARIS PESSOA GARCIA Cargo ASSISTENTE SOCIAL	Início (20-06-2025) Fim (29-06-2025)	Início (29-12-2025) Fim (07-01-2026)		Início (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
173	Matricula *****702 Nome SULAMITA ALVES DA SILVA Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (17-11-2025) Fim (06-12-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

174	Matricula *****262 Nome SURLANGE FREIRE RAMALHAES Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Inicio (12-02-2025) Fim (21-02-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
175	Matricula *****481 Nome SUZEMAR FERREIRA MOREIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (21-04-2025) Fim (30-04-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)
176	Matricula *****389 Nome TATIANA FERREIRA BATISTA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)	
177	Matricula *****844 Nome TATIANA VIEIRA DE LIMA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (22-04-2025) Fim (11-05-2025)			Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)
178	Matricula *****892 Nome VALBRAN CARVALHO DA SILVA JUNIOR Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (17-03-2025) Fim (26-03-2025)	Inicio (30-06-2025) Fim (09-07-2025)		Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)
179	Matricula *****950 Nome VALDIR FRANÇA SOARES Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)		

180	Matricula *****347 Nome VALENTINA MENDONÇA DA SILVA Cargo ENFERMEIRO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)	
181	Matricula *****219 Nome VALMIRA ROCHA DE SOUZA Cargo ENFERMEIRO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
182	Matricula *****854 Nome VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Inicio (13-10-2025) Fim (22-10-2025)	
183	Matricula *****491 Nome VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO Cargo TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
184	Matricula *****820 Nome WALDERLY CORREA DA CUNHA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
185	Matricula *****946 Nome WILLIS ALMEIDA DAMASCENO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			

Portaria de férias nº 13748 de 05 de novembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 03/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES ROCHA, ENFERMEIRO**, matrícula *****750, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 03/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC32488

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 156 de 05 de novembro de 2024

A Direção Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Público de Rondônia - Iespro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248 de 07 de agosto de 2024, de 20 de maio de 2004. Considerando a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral 0051646784 e 0051646879.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria 93 (0052852030) a qual autoriza seis (06) dias de folga, à servidora **Carla Louise de Almeida Silva Amaral**, matrícula nº. *****945, lotada neste Instituto Estadual de Educação em Saúde Público de Rondônia - Iespro, em virtude de ter trabalhado nas eleições municipais de 2018 conforme Declarações da Justiça Eleitoral 0051646784 e 0051646879.

Onde se lê:

no período de 09, 10, 11 e 14 de outubro e 18 e 19 de **dezembro de 2024**.

Leia-se:

no período de 09, 10, 11 e 14 de outubro e 18 e 19 de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral Iespro

Protocolo 0054456906

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024]

PROCESSO SEI Nº 0029.023526/2024-25

Objeto: objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **31/10/2024 a 05/11/2024**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo gás engarrafado referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/10/2024 a 05/11/2024**, pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo **EPIs e outros itens de proteção: botas e/ou calçados especiais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **31/10/24 a 05/11/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - Rondônia, 31 de outubro de 2024.

Ana Maria Pereira Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050533491

EXTRATO

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Nara Regina de Souza Cruz

CPF DA CONTRATADA: 312.253.222-00

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar CTPM XIII, pertencente a jurisdição de Jarú, localizado no Município de Jarú, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: **R\$ 3.687,27** (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 29/10/2024 à 29/12/2024, 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

PROCESSO Nº 0029.002578/2024-68

ASSINAM: Willian da Silva Viana - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII - e a produtora individual **Nara Regina de Souza Cruz**.

WILLIAN DA SILVA VIANA - TC PM

Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0054210330

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Osvaldo Presilius

CPF DA CONTRATADA: 312.253.222-00

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar CTPM XIII, pertencente a jurisdição de Jarú, localizado no Município de Jarú, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: **R\$ 2.310,43** (dois mil trezentos e dez reais e quarenta e três centavos)).

VIGÊNCIA: 29/10/2024 à 29/12/2024, 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

PROCESSO Nº 0029.002578/2024-68

ASSINAM: Willian da Silva Viana - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII - e a produtora individual **Osvaldo Presilius**.

WILLIAN DA SILVA VIANA - TC PM

Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0054210733

EXTRATO

CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Valdir Kister

CPF DA CONTRATADA: 421.745.032-04

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar CTPM XIII, pertencente a jurisdição de Jarú, localizado no Município de Jarú, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: **R\$ 2.924,42** (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 29/10/2024 à 29/12/2024, 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

PROCESSO Nº 0029.002578/2024-68

ASSINAM: Willian da Silva Viana - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII - e a produtora individual Valdir Kister.

WILLIAN DA SILVA VIANA - TC PM

Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0054282205

EXTRATO

CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Rosenilda Agostinho Sapacosta

CPF DA CONTRATADA: 049.464.882-19

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar CTPM XIII, pertencente a jurisdição de Jarú, localizado no Município de Jarú, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: **R\$ 2.972,16** (dois mil novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 29/10/2024 à 29/12/2024, 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

PROCESSO Nº 0029.002578/2024-68

ASSINAM: Willian da Silva Viana - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII - e a produtora individual Rosenilda Agostinho Sapacosta.

WILLIAN DA SILVA VIANA - TC PM

Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0054283160

Portaria nº 12181 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 11858 de 22 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 23 de outubro de 2024:

Onde se lê:

04 a 08 e 11 de Setembro de 2024

Leia-se:

04 a 08 e 11 Novembro de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054414463

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3116 (ID 0052463201), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052464480) e o Resultado da Análise (ID 0053936786), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F.P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	ÁLCOOL - líquido, comum 70% embalagem capacidade de 1 litro, caixa com 12 unidades.	R\$ 102,50
2		ÁGUA SANITÁRIA - embalagem base hipoclorito de sódio. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, condicionado em embalagem plástica de 1 litros.	R\$ 66,00
3		BALDE - plástico resistente capacidade 12 litros extra forte preto polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça.	R\$ 77,40
4		PÁ - de lixo com cabo	R\$ 30,00
5		DESINFETANTE - bactericida com fragrância agradável embalagem de 2 litros, nas fragrâncias florais e lavanda.	R\$ 106,20
6		DETERGENTE - neutro para Louça embalagem de 500 ml, embalados em caixa com 24 unidades	R\$ 82,40
7		ESPONJA EM AÇO - para uso doméstico, pacote com 08 unidades. Textura macia e isenta de sinais de oxidação. Aplicação em utensílios e limpeza em geral. Fardo com 14 unidades.	R\$ 51,00
8		ESPONJA - dupla face, tipo multiuso, lado amarelo esponja de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo, medidas (110x71x20 mm) de boa qualidade.	R\$ 9,00
9		GUARDANAPO DE PAPEL - folha dupla grande 34x33cm, pct c/ 50 unid.	R\$ 39,00
10		LUVAS - multiuso de látex	R\$ 35,88
11		LIMPA ALUMÍNIO - unidade.	R\$ 17,88
12		PAPEL HIGIÊNICO - picotado, folha simples macio e suave, pacote contendo 8 rolos 10cmx60m	R\$ 219,80
13		PAPEL HIGIÊNICO - rolo 300mx10cm, pacote com 8.	R\$ 210,00
14		SAPÓLIO - multiuso cremoso	R\$ 27,00
15		RODO - para piso, com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	R\$ 54,00
16		SABÃO - em pedra glicerinado pacote com 05 unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	R\$ 42,00
17		SABÃO EM PÓ - de ótima qualidade cx com 24 unidade de 500 gramas	R\$ 100,00
18		LIMPA VIDROS - líquido em spray	R\$ 39,00
19		SACO BRANCO - alvejado, tamanho 60x38cm 110% algodão. (Ideal para fazer pano de chão ou pano de cozinha	R\$ 35,00
20		SACO PARA LIXO - resistente com capacidade para 100 litros/20Kg. Dimensão 80cm x 100m pacote contendo 5 unidades.	R\$ 23,40

21		SACO PARA LIXO - capac. 50 litros dimensão 63cmx80cm contendo 10 unidades	R\$ 19,50
22		SACO PARA LIXO - capac.30 litros dimensão 56cmx60cm contendo 10 unidades.	R\$ 19,50
23		SACO PARA LIXO - capac.15 litros dimensão 39cmx58cm contendo 20 unidades.	R\$ 15,60
24		VASSOURA - de cerda em nylons firme c/ estrutura plástica com cabo de rosca, de 1ª qualidade	R\$ 56,00
25		SBP- InseticidaAerossol	R\$ 45,90
26		PANO de chão médio	R\$ 73,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, 31 de Outubro de 2024.

Durval Koaratira Kampé

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 0054381221

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar União

CONTRATADA: Valdir Kister

CPF DO CONTRATADO: *****-04

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ **1.549,77 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA: 15/12/2024.

ASSINA: **Wanuza F. B. Cordeiroe** Valdir Kister

Protocolo 0054291599

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040571/2024-44

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/11/2024 -06/11/2024**

O Conselho Escolar União, C.N.P.J nº 84.651.462/0001-69, localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- **PEALE** (Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/11/2024 -06/11/2024**, pelo endereço eletrônico escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **PEALE** (Programa Estadual de Alimentação Escolar), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Nilton Oliveira De Araújo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaniltondearaujojaru@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **150 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/11/2024 - 06/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Abacaxi, polpa, congelada	KG	2		
02	Açaí, polpa, congelada	KG	9		

03	Açúcar, crista	KG	7		
04	Banana, da terra, crua	KG	4		
05	Banana, prata, crua	KG	4		
06	Canjica, branca, crua	KG	2		
07	Carne, bovina, acém, moído, cru	KG	2,2		
08	Cebola, crua	KG	0,5		
09	Cenoura, crua	KG	1,0		
10	Coentro	KG	0,5		
11	Colorau	GR.	100		
12	Couve	KG	2,0		
13	Farinha, de mandioca, crua	KG	4,0		
14	Farinha, de milho, amarela	KG	2,0		
15	Farinha de tapioca/beiju	KG	4,0		
16	Laranja, pêra, cru	KG	4,0		
17	Leite, de Vaca, integral	L	13,0		
18	Leite, de Vaca, integral, pó	L	1,0		
19	Limão, thaiti, cru	KG	0,200		
20	Maçã, fuji, com casca, crua	KG	1,5		
21	Mamão, papaia, cru	UND	5,0		
22	Manteiga, sem sal	KG	0,5		
23	Melancia, crua	KG	14,0		
24	Melão, cru	KG	7,0		
25	Milho, amido, cru	KG	1,0		
26	Óleo, de soja	ML	0,9		
27	Ovo, de galinha, inteiro, cru	DZ	4,0		
28	Pão, trigo, francês	KG	2,0		
29	Pimentão, verde, cru	KG	0,5		
30	Sal, dietético	KG	1,0		
31	Tomate, com semente, cru	KG	0,5		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 150 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 05 meses

DATA DA EMISSÃO:// 2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 01 de NOVENBRO de 2024.

Josiane Aparecida Schomollher
Presidente da Comissão de Contratação
Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho União

Protocolo 0054376749

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Josino Brito
CONTRATADA: A DE SOUZA E CIA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Materiais de Consumo - gêneros alimentícios**.
VALOR: **R\$ 68.629,66** (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024
ASSINAM: Márcia Cristiane Holz Maia
Ademir de Souza

Protocolo 0054007198

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, CNPJ nº 007.228.069/0001-16, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a A DE SOUZA E CIA LTDA EPP, CNPJ nº 03.797.723/0001-51 a fornecer à EEEMTI Josino Brito, os materiais de consumo: gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Açúcar cristal pact 1k a 5 kg	KG	10	3,58	35,80
4	Banana nanica	KG	96	5,19	498,24
5	Banana prata	KG	150	5,19	778,50
10	Colorau pct 100gr, 1000 gr	KG	1	5,19	5,19
12	Farinha de mandioca branca pct com 1Kg	KG	25	5,78	144,50
13	Farinha de milho embalagem de 1kg	KG	25	5,78	144,50
15	Leite Em Po Embalagem de 1kg	KG	10	40,88	408,80
16	Maça de Qualidade	KG	40	9,99	399,60
17	Manteiga de qualidade	KG	5	45,20	226,00
19	Milho de Canjica500 gr a 1000 gr	KG	20	4,72	94,40
26	Polpa de Cupuaçu 500gr a 1000gr	KG	10	12,78	127,80
28	Sal refinado iodado embal. 1000gr	UND	4	2,19	8,76
Valor total:					R\$ 2.872,09

- 1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 02/2024** (ID 0053218469), seus anexos, e contrato (ID 0053974425), devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
- 2 - Prazo de Entrega: 05 dias após a emissão desta Ordem de Fornecimento OUconforme necessidade da escola.
- 3 - Condições de Entrega: Conforme contrato (ID 0053974425)
- 4 - Local da Entrega: Sede do Conselho Escolar da Escola Josino Brito
- 5 - Endereço: Rua Uirapuru, nº 2560, Bairro Floresta CEP: 769658898

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2024.

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0054289967

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Josino Brito

CONTRATADA: A DE SOUZA E CIA LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Materiais de Consumo - gêneros alimentícios**.

VALOR: R\$ 2.872,09 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024

ASSINAM: Márcia Cristiane Holz Maia

Ademir de Souza

Protocolo 0054008439

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 21/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.065144/2024-79**Objeto: **Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Aquisição de Softwares de Aplicação**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/11/2024 a 07/11/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Aquisição de Softwares de Aplicação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/11/2024 a 07/11/2024** pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o **Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Aquisição de Softwares de Aplicação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecaccoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, **a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços)**, quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecaccoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/11/2024 a 07/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PAULO FREIRE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do **gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados**, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0054433263)

Cacoal, 04 de novembro de 2024

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054433510

AVISO CANCELAMENTO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar EEEF. Maria Lourenço Cassiano – Distrito Nova Esperança de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados tornarem efeito a Publicação do termo de homologação 0053657070, originada do processo **0029.057923/2024-09**. Aquisição de material de consumo.

Motivo: Divergente no valor total.

Data da Publicação: Diário Oficial-RO, 25 de Outubro de 2024; edição 202.

Data: Porto Velho, 25 de Outubro de 2024;

Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2024.

LUZIANA FURTADO DA CRUZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054435168

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2024 - (ID0054229100), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054393149 e o Resultado da Análise (ID0054431434), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
F.J Oliveira Climatização -ME	01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT ELGIN 9.000 BTUS	267,00
	02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLITAGRATTO 9.000 BTUS INVERTER	98,00
	03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLITELGIN 12.000 BTUS	212,00
	04	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT CONSUL 12.000 BTUS	106,00
	05	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLITGREE 12.000 BTUS	106,00
	06	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT SPRINGER 12.000 BTUS	106,00
	07	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT KOMECO 12.000 BTUS	106,00
	08	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT MIDEA 12.000 BTUS	106,00
	09	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT ELGIN 18.000 BTUS	244,00
	10	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT ELGIN 18.000 BTUS	122,00
	11	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT SPRINGER 21.000 BTUS	556,00
	12	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT ELGIN 24.000 BTUS	3.582,00
	13	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT GREE 24.000 BTUS	199,00
	14	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT SAMSUNG 24.000 BTUS	398,00
	15	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT SANSUNG 24.000 BTUS INVERTER	2.409,00
	16	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT LG 24.000 BTUS	199,00
	17	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT ELGIN 30.000 BTUS	1.125,00
	18	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT ELGIN 30.000 BTUS INVERTER	239,00
	19	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT MIDEA 30.000 BTUS	2.025,00
	20	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT ELGIN 36.000 BTUS	698,00
	21	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT CARRIER 36.000 BTUS	698,00
	22	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR COND. SPLIT ELGIN 48.000 BTUS	1.556,00
	23	MANUTENÇÃO E REPAROS DE FREEZER PHILCO HORIZ. 295L TOMB. 1.425.060	209,00
	24	MANUTENÇÃO E REPAROS DE FREEZER ELETROLUX HORIZ. 513 L TOMB. 031.011.724	188,00
	25	MANUTENÇÃO E REPAROS DE FREEZER ELETROLUX HORIZ. 513L TOMB. 031.011.723	188,00
	26	MANUTENÇÃO E REPAROS DE FREEZER ELETROLUX HORIZ. 513L TOMB. 031.011.744	188,00
	27	MANUTENÇÃO E REPAROS DE REGRIGERADOR CONSUL CR049 TOMB. 000.096.152	172,00
	28	MANUTENÇÃO E REPAROS DE FREEZER GE DOUBLEVERT. 370L TOMB.000.096.076	209,00
	29	LIMPEZA GERAL C/ HIGENIZ. DE MANGUEIRAS R LIMP. DO CONDENSADOR DE BEBEDOURO ACQUA GELATA 2 TOMB.000.097.83	169,00
	30	LIMPEZA GERAL C/ HIGENIZ. DE MANGUEIRAS R LIMP. DO CONDENSADOR DE BEBEDOURO ACQUA GELATA PRE 200E TOMB.1.047.969	347,00

31	LIMPEZA GERAL C/ HIGENIZ. DE MANGUEIRAS R LIMP. DO CONDENSADOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX TOMB. 1.053.143	342,00
32	MANUTENÇÃO E REPAROS DE FREEZER VERTICAL ELETROLUX 246L TOMB.030.729.724	192,00
33	LIMPEZA GERAL C/ HIGENIZ. DE MANGUEIRAS R LIMP. DO CONDENSADOR DE BEBEDOURO LIBELL TOMB. 030.532.755	70,00
34	LIMPEZA GERAL C/ HIGENIZ. DE MANGUEIRAS R LIMP. DO CONDENSADOR DE BEBEDOURO IND. MOD. BB100L S/ TOMB	164,00
35	LIMPEZA GERAL C/ HIGENIZ. DE MANGUEIRAS R LIMP. DO CONDENSADOR DE BEBEDOURO IND. MOD. BB200L TOMB. 1.296.038	202,00
36	LIMPEZA GERAL C/ HIGENIZ. DE MANGUEIRAS R LIMP. DO CONDENSADOR DE BEBEDOURO IND. MOD. MR200 TOMB.030.042,033	202,00
Valor Total		17.999,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de novembro de 2024.

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0054432023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 0053202559, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0053341716 e o Resultado da Análise 0053612106, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SOL ARTE PAPELARIA-LTDA- CNPJ: 02.178.953/0001-70	Caixa de papelsulfite A4, Pincel recarregável para quadro branco, Tonner para impresora HP LASERJET PRO M404, Tonner para impressora HP LASER JET P1102W, Caneta esferográfica clássica corpo hexagonal, Clips em aço galvanizado 3/0, Grampos em aço galvanizado 26/6, Bobina de papel kraft, Papel cartolina, Papel color set, Folha de EVA, Pasta catálogo ofício, Fita adesiva dupla face 18x30, Fita adesiva transparente 48x50, Cola branca escolar 250g , Bastão de cola quente grosso, Papel seda escolar, Papel seda ouro e prata, Lápis preto nº 02, TNT (tecido não tecido), Tinta para quadro branco, jogo educativo Dominó, Placa de EVA com glitter, Folhas de papel crepom, barbante 4/8, Papel adesivo amadeirado, Envelope ouro 120x175mm, Fita adesiva transparente 12x40, Envelope branco 240x340mm, Envelope para convite 160x235mm, Tinta guache, Papel casca de ovo, Papel cartão, Pasta com ferragem plástica, Grampo trilho 80mm, Balão prata nº 7, Pistola elétrica para cola quente, Envelope Kraft 240x340mm, Capa para encadernação A4 , Mola espiral plástica para encadernação 14m, Pasta plástica .	R\$ 5.338,80
2	NEXUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-CNPJ: 28.032.733/0001-27	Cola branca 1000g, Saco plástico transparente 60x75, Saco plástico transparente 80x90, Apontador simples redondo ou sextavado, Borracha escolar de látex nº 60, Fita de demarcação de solo 48x14m preta/amarela, Caderno capa dura universitário brochura, Fita de cetim 7mm cores variadas, Arquivo orto em papel, Tesoura aço inoxidável comprimento 21cm.	R\$ 646,47
Valor Total			R\$ 5.985,27

Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2024.

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0054435428

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0054115240), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054210108) e o Resultado da Análise (ID 0054337626), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	774,78
2	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	670,80
3	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	7.504,00
4	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/ pct de 250g.	756,00
5	JOSÉ BATISTA DSO SANTOS SUPERMERCADO	Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada	423,20
6	JOSÉ BATISTA DSO SANTOS SUPERMERCADO	Beterraba 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	921,80
7	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Canela em pó - Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	36,00
8	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Canjica branca -crua - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. 500g	599,00
9	FENIX GRIL LTDA	Carne bovina musculo, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 k.	14.443,20

10	JOSÉ BATISTA DSO SANTOS SUPERMERCADO	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	693,00
11	JOSÉ BATISTA DSO SANTOS SUPERMERCADO	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	1.250,20
12	JOSÉ BATISTA DSO SANTOS SUPERMERCADO	Creme de leite -UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	488,60
13	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	2.090,00
14	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Farinha de trigo - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	985,60
15	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Farinha de tapioca - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	178,00
16	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	2.600,00
17	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Feijão PRETO - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	775,03
18	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Fermento em pó químico - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g a 1 kg.	1.276,00
19	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	9.497,40

20	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Fuba milho - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. 500g	574,00
21	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Folha de louro - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado - pacotes de 12 g. Data de fabricação e validade do produto.	25,00
22	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Leite de vaca -integral- Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada	7.315,00
23	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 500ml.	671,20
24	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Manteiga, sem sal A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	6.175,00
25	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	2.408,00
26	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	1.518,00
27	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Ovo de galinha -Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	2.793,00
28	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	16.770,00
29	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	4.990,00

30	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	98,50
31	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Trigo para quibe - embalagem em pacote plástico transparente atóxico, limpo, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Pacote de 500 g.	1.203,40
Valor Total			90.503,71

Pimenta Bueno/RO, 04 de novembro de 2024.
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054435292

Portaria de férias nº 13731 de 04 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA GOMES RIBEIRO SCHMIDT**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****728, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/09/2024 a 16/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/09/2024 a 16/09/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2024 a 04/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32428

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**
CONTRATADA: K A Serviços LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 39579692/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a **Serviço de limpeza e conservação**
VALOR:R\$3.192,80 (Três mil , cento e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA: (30) (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024
ASSINAM: Albertina Monteiro Netta

Protocolo 0054419241

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CONTRATADA: CEO MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização.
VALOR: R\$ 6.276,35
VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024

ASSINAM:
Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar da EEEF. Nossa Senhora das Graças
Carlos Eduardo Oliveira Moreira
Contratada

Protocolo 0054226304

Portaria nº 11361 de 14 de outubro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 007/2024 e Contrato nº 008/2024, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA, CNPJ nº 00.670.368/0001-67**, que tem por objeto a prestação de serviço de entrega dos gêneros alimentícios discriminados na Ordem de Fornecimento 13765 e 13766, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa, localizada no município de Vilhena.

- 1 - Roberto D'Orázio, matrícula nº *****291, Fiscal de Contrato;
- 2 - Silvana Cristina Mendes Ferreira, matrícula nº *****023, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET
Presidente do Conselho EscolarDeputado Genival Nunes

Protocolo 0053758366

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano
CONTRATADA: Isbrecht Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 15.393.289/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$2.900,30 (Dois mil e novecentos e trinte reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024

ASSINAM: **LUZIANA FURTADO DA CRUZ**
Diretora /Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano
ANDREIA ISBRECHT
Representante Legal da empresa ISBRECHT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.063752/2024-49**

Objeto: **Procedimento Simplificado de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**- Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: .

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº **08.742.705/0001-84** localizado na Saulo de Alcântara, Nº 2070, Bairro Centro- Ji Paraná / RO - CEP 76915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/10/2024 a 06/11/2024**, pelo endereço eletrônico escolaceljto@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Saulo de Alcântara, 2070, Bairro Centro - Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 197 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaceljto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaceljto@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/11/2024 a 10/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.Ji Paraná - RO, 23 de Outubro de 2024

AMAUÍLIO XAVIER DAS CHAGAS

Presidente da Comissão de Contratação

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0054069692

EXTRATO

CONTRATO Nº 16/2024 (0054383572)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.

CONTRATADA: C E O MOREIRA SERVIÇOS

CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Reparos Elétricos

VALOR: R\$ 27.400,00 (Vinte sete mil quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos reais).

Porto Velho, 04 de Novembro de 2024.

Mabio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0054384464

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041704/2024-08

Objeto: **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/11/2024 a 07/11/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, C.N.P.J nº 00.67.2032/0001-33 localizado na Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/11/2024 a 07/11/2024, pelo endereço eletrônico **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.bra** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** dentro do prazo de 04/11/2024 a 07/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID:0050725650

JARU/RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0050725650

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6292/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.064910/2024-88

Objeto: aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/11/2024 a 08/11/2024.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade CNPJ nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, a aquisição se dará com aos recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/21 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/11/2024 a 08/11/2024, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 0054263128 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/11/2024 a 08/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Uex.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054263128.

Rolim de Moura - RO, 04 de novembro de 2024

Luciene Rodrigues de Melo

Presidente da Comissão de Compras e Contratação

Janete Molina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054263203

Portaria nº 12192 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.064315/2024-42;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **09 a 12 de Dezembro de 2024;** à servidora **ANGÉLICA RABÊLO DE FREIRTAS**, matrícula *****846, Analista Educacional, lotada na Superintendência Regional de Ji-Paraná, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054420178

Portaria nº 12196 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.064200/2024-58;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **20 e 23 de Dezembro de 2024; 02 e 03 de Janeiro de 2025** à servidora **ESTEFANIE QUEIROZ DA SILVA**, matrícula *****330, Analista Educacional, lotada na Superintendência Regional de Ji-Paraná, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054423117

Portaria nº 12199 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.065023/2024-27;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **18 a 21 de Novembro 2024**; ao servidor **SAULO SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula *****780, Professor Classe C, lotada na E.E.E.F. Nilton Oliveira de Araújo, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054426286

Portaria nº 12205 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.065155/2024-59;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **29 de Outubro a 01 de Novembro de 2024**; à servidora **MARIA VANDETE DA SILVA**, matrícula *****231, Professor Classe C, lotada na SEDUC-GFE, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054428341

Portaria nº 12206 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.064274/2024-94;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 2 (dois) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **16 e 17 de Dezembro de 2024**; ao servidor **ROBINEI MARCIO IASALDE VIVAN**, matrícula *****141, Técnico Educacional N I, lotada na EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Portaria nº 12126 de 01 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.058243/2024-02.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **GABRIEL BENITES NUNES, matrícula n. *****891**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM MONTEIRO LOBATO QUERENCIA DO NORTE/PIMENTA BUENO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **17.06.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0054344920

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030428/2024-44

Objeto: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/11/2024 a 11/11/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO., doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição/contratação de: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/11/2024 a 11/11/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Migrantes ou respectiva E.E.E.F.M. MIGRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **04/11/2024 a 11/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Mirante da Serra-RO, 04 de novembro de 2024.

Hélia Oliveira NOgueira

Presidente da Comissão de Contratação

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054439331

ERRATA

O Conselho E.E.E.F. SÃO FRANCISCO vem por meio desta fazer a correção do Contrato nº 08/2024 0051848177 da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL:

Na Quarta Cláusula:

Onde se lê:quantidade: 94 kilos o correto é 77 Kilos.

Onde se lê: Valor Total R\$ 3.973,38 (Três mil novecentos e setenta três reais e trinta e oito centavos), o correto é R\$ 3.254,79 (três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

Ji-Paraná,31 de outubro de 2024.

Deuzenir Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. São Francisco

Protocolo 0054439456

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 02/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.036862/2024-38**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/11/2024 a 07/11/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/11/2024 a 07/11/2024**, pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo, material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, **a descrição do objeto (Marca/Modelo/** Procedência

ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/11/2024 a 07/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PAULO FREIRE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do **gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados**, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID (0049845959)

Cacoal, 04 de Novembro de 2024

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049846140

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **002/2024/PROAFI REGULAR**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO**

CONTRATADA: LILIANE SAUCEDO DE SOUSA

CNPJ DA CONTRATADA: 15.356.019/0001-42

OBJETO: Contratação de Contratação Simplificada *a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do ambiente escolar, Serviço de limpeza e conservação de 05 evaporadoras de 30 mil btus de ar tipo split com numeração de tombamento 030.275.173, 030.275.174, 030.275.175, 030.275.176 e 030.275.177 e de 05 condensadoras de ar tipo split de 30 mil btus com numeração de tombamentos 030.275.314, 030.275.315, 030.275.316, 030.275.317 e 030.275.318 e troca de placa de 02 centrais de ar de 24 mil btus com tombamentos 030.274.804 e 030.274.805 para atender EEEF Capitão Godoy*

VALOR: R\$ 9.500,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **04/11/2024**

ASSINAM: **EDSON ALVES NASCIMENTO e LILIANE SAUCEDO DE SOUSA**

Protocolo 0054440468

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024 PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0029.065953/2024-81

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Produção e Higienização, para atender a EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no Município de Alvorada do Oeste/RO, localizada na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/11/2024 a 08/11/2024.

O CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 01.276.969/0001-52, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa De Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Materiais de Limpeza, Produção e Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/11/2024 a 08/11/2024, pelo endereço

eletrônico **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação e Aquisição de Materiais de Limpeza, Produção e Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - 0054438034** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 05/11/2024 a 08/11/2024, na E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no prazo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054438034.

Alvorada do Oeste-RO, 04 de Novembro de 2024.

ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

KEILA ROBERTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira

EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 0054438035

AVISO**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 PNAE**

Chamada Pública nº 03/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art. 21,23,24 da Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020 e suas alterações, Lei n. 3.753 de 30/12/2015, Decreto nº 22.179 de 08/08/2017 e Lei nº 11.346 de 15/09/2006. Destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Ensino Regular, Classe de aceleração de aprendizagem, EJA: Educação de Jovens e Adultos, nossa Extensão Ulisses Guimarães, onde os alunos de 6,7, 8, e 9 ano A, que também são alunos nossos da Escola Mato Grosso, pertencentes ao município de Monte Negro.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Para o atendimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, do município de Monte Negro.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa na Super Ariquemes - Coordenadoria Administrativa e Financeira - SUPERARIGAF- CAF, situada - na Rua Travessa Rio São João, 3590 - Setor Institucional - CEP 76.970-000 no município de Ariquemes - RO, para emissão da Declaração de Cadastramento e Habilitação até o dia 11 de Novembro de 2024, no horário das 7h30 às 13h00 horas, de segunda a sexta-feira.

A presente Chamada Pública será realizada na data de 11 de novembro de 2024, às 16:00 horas na sala da biblioteca da EEEFM Mato Grosso, situada no endereço, *Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2080 Setor 01, Monte Negro- RO*.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição, na EEEFM Mato Grosso, podendo ser solicitado através do e-mail **escolamtprestacaodeconta@gmail.com**. Informações pelo fone (69) 99396- 3570, no horário de 7:30h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira.

Ariquemes, 01 de novembro de 2024.

Marineide Rodrigues

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054442048

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - MATERIAL ESPORTIVO.

CONTRATADA: Papelaria e Cosméticos Nacional LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.236.729/0001-03

OBJETO: Material Educativo e Esportivo.

VALOR: R\$ 1.626,70 (Um mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024

ASSINAM: Durval Koaratira Kampé

Durval Koaratira Kampé

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 0052511614

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: **EEEFM John Kennedy**

CONTRATADA: ACF SANTOS ME

CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.

VALOR: R\$ 9.188,50 (nove mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e ANTONIO CLEICIVANDO F SANTOS**

Protocolo 0054023511

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: **EEEFM John Kennedy**
CONTRATADA: MM DO NASCIMENTO ME
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.
VALOR: R\$ 2.597,40 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024
ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e MARIA DE FATIMA GOMES LOPES**

Protocolo 0054023662

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.
VALOR: R\$ 6.677,50 (seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 60 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024
ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE E TEDY DE C. MAGALHAES**

Protocolo 0054023846

ERRATA

O Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, tendo em vista o que consta no ProcessoSEI nº. 0029.033589/2024-90 Minuta de Contrato ID (0053411061), Extrato 10582 ID (0053411427), Ordem de Fornecimento 13024 ID (0053411687), Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194 Disponibilização: 15/10/2024 Publicação: 15/10/2024, tendo em vista a que o calculo do item 08 - Cebola ficou **R\$ 123,12** (cento e vinte e três reais e doze centavos), sendo que o correto é **R\$ 123,00** (cento e vinte e três reais). No item 15 - Feijão ficou **R\$ 103,92** (cento e três reais e noventa e dois centavos), sendo que o correto é **R\$ 104,00** (cento e quatro reais). Ficando o valor total do Contrato de **R\$ 2.319,54** (dois mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), Sendo o correto de **R\$ 2.319,50** (dois mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) , vem a presente Comissão de Compraspublishar a presente ERRATA para que aponta o valor correto da aquisição.
Onde-se lêR\$ 2.319,54 (dois mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).
Leia-seR\$ 2.319,50 (dois mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).
Alta Floresta D'Oeste, 11 de outubro de 2024.
Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0054336421

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017088/2024-66

Objeto: Aquisição de Serviços Gráficos
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06.11 2024 a 08.11.2024
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora,

aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06.11.2024 a 08.11.2024, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 06.11.2024 a 08.11.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0054435232
Porto Velho, RO, 04 de novembro de 2024.

Andria Regina da Silva
matrícula nº *****171
Presidente da Comissão de Contratação
Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054435245

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE
CONTRATADA: **F P dos Santos CIA Ltda - EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação de **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**.
VALOR: R\$1.596,96 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024
ASSINAM: Durval Koaratira Kampé/ Florismar Praxedes dos Santos
Durval Koaratira Kampé
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 0052475772

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS
AVISO08 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROAFI Escola- Regular -RO
Aviso Nº 6438/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.065463/2024-84

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *produtos de limpeza e higienização*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no **Aviso Nº 6438/2024** ID 0054443807e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 0054443422.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2024 a 11/11/2024**
O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa *PROAFI Escola- Regular - RO/2024*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *produtos de limpeza e higienização*, **para atender as necessidades da EEEFM José Rosales dos Santos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2024 a 11/11/2024** pelo endereço eletrônico **joserosales@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação *produtos de limpeza e higienização*, considerando o menor preço por item, conforme Tabela a seguir:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte
1	Rodo cabo de madeira 60 cm	UNID.	10
2	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS PCT	UNID.	40

3	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS PCT	UNID.	25
4	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 LITROS PCT	UNID.	15
5	RASTELO DE PLASTICO	UND.	03
6	AVENTAL IMPERMEAVEL E ANTI- CHAMAS	UND.	04
7	DETERGENTE LAVA LOÇAS 5 LTS	UND.	40
8	DETERGENTE LIMPA ALUMINIO 5 LTS	UND.	10
9	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT	UND.	80
10	TOUCA DESCARTAVEL cx c/100 und.	CX	20
11	PAPEL HIGIÊNICO COM 8 PCT de 12 ROLOS DE 60 METROS	FARDO	10
12	PANO PARA LIMPEZA DE PISO	UND.	10
13	SABÃO EM BARRA	FARDO	04
14	LUVA DE LATEX MULTIUSO TAMANHO GG PAR	UND.	6
15	SABONETE LIQUIDO 5 LTs	UNID.	40
16	SABÃO EM PO 800 G	UND.	30
17	ESCOVA SANITÁRIA	UND.	02
18	VASSOURA DE PALHA	UND.	03
19	VASSOURA USUAL NYLON	UND.	03
20	PANO DE PRATO	UND.	10
21	SAPATO FEMININO FECHADO PARA COZINHA(BABUCHE) Nº 35, 36, 37, 38	UND.	04
22	LUVA DESCARTAVEL DE PLASTICO PARA COZINHA, CX C/100	CX	04
23	LUVA MALHA DE AÇO ANTI CORTE PARA COZINHA	UND	02

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar José Rosales dos Santos da EEEFM José Rosales dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail joserosales@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta ID 0054443422e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail joserossales@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/11/2024 a 11/11/2024** - (A unidade executora deverá observar o prazo **05/11/2024 a 11/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *PROAFI-Escola/Regular-RO/2024* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura- RO, 05 de novembro de 2024

Antônio Santana,
Matricula: ***387**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054443807

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup - EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga e EIEEFM Capitão Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 0054004195, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0054005904e o Resultado da Análise 0054007677 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PLAY LAN INFORMÁTICA LTDA	Serviço de reparos, consertos, revisões e reabilitação sistema operacional computadores Tomb. 030.042.355; 030.992.064; 030.852.414; 030.652.413; 030.652.416; 030.652.482; 030.042.354; 1.445.284; 1.445.506; 030.652.415;030.652.417; 030.992.005; 030.992.064; 030.652.414; 030.992.057	R\$ 1.350,00
1	PLAY LAN INFORMÁTICA LTDA	Serviços de reparos, consertos, revisões e reabilitação sistema operacional em notebook. Tomb. 1.322.233; 1.322.234; 1.422.723; 050.186.242; 030.186.244; 032.186.243; 030.912.142; 30.574.942; 30.574.943, 30.574.933	R\$ 650,00
1	PLAY LAN INFORMÁTICA LTDA	Serviço de manutenção e configuração em rede Tomb. 030.042.355; 030.992.064; 030.852.414; 030.652.413; 030.652.416; 030.652.482; 030.042.354; 1.445.284; 1.445.506; 030.652.415; 030.652.417; 030.992.005; 030.992.064; 030.652.414; 030.992.057	R\$ 600,00
1	PLAY LAN INFORMÁTICA LTDA	Serviço de limpeza, manutenção e configuração das impressoras. Tomb. 031.033.271; 031.003.277; 1.314.232; 1.314.238; 1.343.779; 1.343.780; 1.422.724; 030.992.143; 030.992.055; 030.901.171; 030.042.354; 1.021.878; 1.343.780; 030.992.036; 030.901.167	R\$ 1.200,00

1	PLAY LAN INFORMÁTICA LTDA	Serviço de manutenção e revisão de scanner. Tomb. 030.142.169; 030.142.171; 030.142.172;030.142.173	260,00
Valor Total			R\$ 4.060,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Geisen Cabral de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0054018296

ADENDO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. MURILO BRAGA, **Francianne Souza da Silva**, no uso de suas atribuições e considerando que a empresa Contratada **Supermercado Compre Bem - Eireli**, com sede em Porto Velho - RO, na Avenida Campos Sales, nº 1281 - Bairro ArealCep: 76.804-305, Porto Velho - RO, CNPJ nº 31.470.234/0001-26, não apresentou todas as suas certidões exigidas para a assinatura do contrato, tornando-se **DESABILITADA**, resolve **RESCINDIR** o contrato nº 02/2024 (0052473609) do aviso simplificado 02/2024 (0051761944), firmado com a empresa citada.

Desde já, expressamos nossos votos de estima e consideração e lamentamos o fato fortuito.

Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

Francianne Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0054404612

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jardim dos Migrantes

CONTRATADA: CONSTRUTORA FELIX FIQUEREDO

CNPJ DA CONTRATADA: 26.883.784/0001-37

OBJETO: É objeto da contratação pretendida é a contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de bens imóveis, elétrico e eletrônico.

VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024

ASSINAM: Valéria Pissolatto dos Santos e Antonio Felix de Figueredo

Protocolo 0054043117

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08 PEALE TRANSPORTE ESCOLAR 2024

CONTRATO Nº 0054363669

CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**

CONTRATADA: **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **36.172.448/0001-30**

OBJETO: Aquisição de merendapara suprir a necessidade desta unidade.

VALOR: R\$ 1813,10 (Um mil oitocentos e treze reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: (152) cem dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024

ASSINAM:

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar

Elisangela Torres de Almeida
Representante Contratada

Protocolo 0054364925

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06 PEALE TRANSPORTE ESCOLAR 2024

CONTRATO Nº 0054355720
CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**
CONTRATADA: F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **20.606.897/0001-09**
OBJETO: Aquisição de merendapara suprir a necessidade desta unidade.
VALOR: R\$ 1.115,19 (Um mil cento e quinze reais e dezenove centavos)
VIGÊNCIA: (152) cem dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024
ASSINAM:
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar

Ademar Carlos Lima
Representante Contratada

Protocolo 0054356147

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/PEALE TRANSPORTE ESCOLAR 2024

CONTRATO Nº 0054354696
CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**
CONTRATADA: **W.M COMERCIO DE ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **10.497.302/0001-70**
OBJETO: Aquisição de merendapara suprir a necessidade desta unidade.
VALOR: R\$ 11.822,27 (Onze mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos)
VIGÊNCIA: (152) cem dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024
ASSINAM:
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar

Adeilson Silva de Souza
Representante Contratada

Protocolo 0054355254

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/PEALE 2024

CONTRATO Nº 0054346475
CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**
CONTRATADA: **W.M COMERCIO DE ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **10.497.302/0001-70**
OBJETO: Aquisição de merendapara suprir a necessidade desta unidade.
VALOR: R\$ 33.538,96 (Trinta e Três mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: (152) cem dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024
ASSINAM:
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar

Adeilson Silva de Souza
Representante Contratada

Protocolo 0054347307

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04 PEALE 2024**

CONTRATO Nº 0054350848

CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**

CONTRATADA: F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **20.606.897/0001-09**

OBJETO: Aquisição de merendapara suprir a necessidade desta unidade.

VALOR: R\$ 3.199,69 (Três mil cento e noventa e nove reais e sessenta nove centavos)

VIGÊNCIA: (152) cem dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024

ASSINAM:

Maria Rosane Senn Machado

Presidente do Conselho Escolar

Ademar Carlos Lima
Representante Contratada

Protocolo 0054351384

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07 PEALE 2024**

CONTRATO Nº 0054362448

CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**CONTRATADA: **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **36.172.448/0001-30**

OBJETO: Aquisição de merendapara suprir a necessidade desta unidade.

VALOR: R\$ 2.823,61 (Dois mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)

VIGÊNCIA: (152) cem dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024

ASSINAM:

Maria Rosane Senn Machado

Presidente do Conselho Escolar

Elisangela Torres de Almeida
Representante Contratada

Protocolo 0054363206

ADVERTÊNCIA

O Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira,por intermédio da sua presidente **NILDA TIGRE SOARES LOUZADA LOPES**, determinado conforma ATAEXTRAORDINÁRIAdo dia 25 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aplicar a empresa MJ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **22.946.181/0001-86**, situada na Rua Corumbiara, Nº 6014, Bairro Centro, CEP 76940-000 - Rolim de Moura/RO, a pena de **ADVERTÊNCIA**, pela deficiência na prestação de serviço de **Manutenção e Ampliação da fossa séptica e sumidouro de descarga da cozinha do refeitório**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **09/2024** e anexos, e conforme contrato 02/2024ID 0053089265, contido no processo de contratação direta 0029.041357/2024-13.

Os serviços que foram concluído nos dia 23/09/2024 apresentaram defeito no dia 03/10/2024, sendo a empresa notificada por whatsapp, e essa por sua vez se comprometeu a sanar os defeitos mediante a condição de que a escola providenciasse uma vala para o escoamento de água da chuva, o que foi prontamente atendido pela escola. No dia 08/10/2024 a empresa realizou trabalhos de reparação dos defeitos na tampa da fossa e do sumidouro, mas não atendeu as recomendações do Engenheiro Civil **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO** que foi de elevar a tampa ao menos 10cm do nível do solo, vindo assim a apresentar novas rachaduras logo na primeira chuva após o reparo. No dia 16/10/2024 novamente a empresa foi notificada acerca de defeito na tampa da fossa, porém até a data de hoje, 05/11/2024, a empresa sequer compareceu na escola para avaliar a situação.

Por estas faltas supramencionadas, está sendo aplicada a pena de advertência.

Esperamos que sejam tomadas com urgência as devidas providências a cerca da prestação de serviço defeituosa, pois, a reincidência de ato desta natureza irá contribuir desfavoravelmente, podendo acarretar-lhe, **multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.**

NILDA TIGRE SOARES LOUZADA LOPES

Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0054219998

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Chamada Pública Nº 04/2024 (ID 0050238528), o Quadro Comparativo (ID 0050403723) e Planilha de Resumo da Chamada Pública (ID 0052121126), Pauta e Planilha de Quantitativos (ID 0052280341), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COOPFISH COOPERATIVA FISH PRODUTOS AGRICOLAS ESTADO RONDONIA CNPJ 46.685.182/0001-82	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA -EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalado em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	R\$ 7.254,00
		Valor Total	R\$ 7.254,00

Colorado do Oeste/RO, 04 de novembro de 2024.

- 1 - Mariete Mieko Imada, matrícula nº *****991, Presidente
- 2 - Adriano Alves Pereira, matrícula nº *****426, Membro
- 3 - Izeni Alves Vilela, matrícula nº *****456, Membro
- Tânia Terezinha Fiametti
- Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054402312

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.027155/2024-51

Objeto: Aquisição de produtosda merenda escolar(supermercados)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 08 de Novembro de 2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO - CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual da Alimentação Escolar , **AVISA** a todos os interessados que se encontra

aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de produtos de supermercados para merenda escolar, (**alho 1º qualidade, arroz tipo 1, carne moída e em cubos, cebola nacional, macarrão espaguete, peito de frango, frango inteiro, óleo de soja 900ml e sal refinado**), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/11/2024 a 08/11/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada (supermercados) **a compra dos itens relacionados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/11/2024 a 08/11/2024 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - **Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de Novembro de 2024

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054446821

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (ID 0054141848), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054394142) e o Resultado da Análise (ID 0054394207, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MASTER TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PEQUENOS REPAROS	10.000,00
Valor Total			10.000,00

Cacoal/RO, 05 de novembro de 2024.

Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054394326

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **023/CEFJS/2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: S.M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA:06.339.174/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar referente ao segundo semestre**.

VALOR: R\$ 532,93(quinhentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e **Edson Codinhoto de Oliveira** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0054417104

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.065996/2024-66

Objeto: **Material de Consumo:Material para manutenção de bens imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2024a 07/11/2024**

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para manutenção de bens imóveis**, referente

aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2024 a 07/11/2024**, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/11/2024 a 07/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0054441515)

Ji-Paraná/RO, 05 de novembro de 2024.

Valdemir José Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 0054441516

Portaria nº 11964 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.054866/2024-06,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Silvio Junior Napiwoski**, matrícula nº *****242, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira**, em **Machadinho D'Oeste**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 16/08/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0054218432

ADENDO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. MURILO BRAGA, **Francianne Souza da Silva**, vem através deste informar a inabilidade da empresa **Supermercado Compre Bem - Eireli**, com sede em Porto Velho - RO, na Avenida Campos Sales, nº 1281 - Bairro ArealCep: 76.804-305, Porto Velho - RO, CNPJ nº 31.470.234/0001-26, primeira colocada nos itens (06,19,26,33,45,59,63,68,79), no **Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2024 (0051761944)**.

A fim de não prejudicar a oferta de merenda escolar para os alunos, no período de 100 dias letivos, faz-se necessário a convocação dos segundos colocados na Pesquisa de Preço dos itens (06,19,26,33,45,59,63,68,79) do **Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2024**.

Em segundo lugar nos itens (06, 33, 45, 59, 68 e 79) a empresa **ACF SANTOS**, inscrita no **CNPJ nº 27.271.958/0001-73**; nos itens (26 e 63) a empresa **ALBUQUERQUE COM. VAREJ. DE ALIM. LTDA** inscrita no **CNPJ nº 22.847.545/0001-70** e no item 19 a empresa **SHOPPING DE CARNES COM. VAREJISTA DE CARNES LTDA**, inscrita no **CNPJ 08.943.974/0001-10**.

AVISO Procedimento Simplificado de Contratação **0051761944**

QUADRO COMPARATIVO E DE ANÁLISE OBJETIVA DE PROPOSTAS **0052453067**

Porto Velho, 05 de novembro de 2024.

FRANCIANNE SOUZA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0054422709

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Loyola

CONTRATADA: Supermercado Sanchez LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação de Gêneros Alimentícios que compõe o Cardápio Escolar
VALOR: R\$ 2.019,82 (dois mil e dezenove reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024
ASSINAM: **DOMINGOS BAENA SANCHEZ e LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA**

Protocolo 0054418228

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Ioyola
CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a itens que compõe o cardápio da merenda Escolar.
VALOR: R\$591,48 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024
ASSINAM: **RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO e LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA**

Protocolo 0054424839

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Ioyola
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a itens que compõe o cardápio da merenda Escolar.
VALOR: R\$631,43 (seiscentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024
ASSINAM: **MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA e LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA**

Protocolo 0054424210

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID0050384425, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054446451 e o Resultado da Análise (ID 0054448229 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M I MORAES SEABRA-ME	SRVIÇOS GRÁFICOS - CONFECCÇÃO DE PASTAS DE ALUNOS	R\$ 900,00
Valor Total			R\$ 900,00

Liliany Aurora Moreira
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0054449643

no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.023085/2024-61,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Eliana de Souza , matrícula nº *****194**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Mato Grosso -extensão EMEF Ulisses Guimarães, em Ariquemes-Buritis** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 23/08/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0054220102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2024 (ID 0051647464), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051879672) e o Resultado da Análise (ID 0051890710), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Prestadora de Serviços Rondônia EIREI - ME CNPJ nº 11.069.034/0001-59	Serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas: dedetização e desratização. Serviço de limpeza de uma caixa da água de 1.000 litros	R\$ 1.200,00
Valor Total			R\$ 1.200,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de agosto de 2024.
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0054451981

Portaria nº 11969 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.046760/2024-21,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (Cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Rosana Santos Quirino**, mat. n. *******167**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **E.I.E.E.F.M. Amondawa**, no (a) Ouro Preto D'Oeste- Distrito de Mirante da Serra , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **15/05/2024** .

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0054224718

Portaria de férias nº 13739 de 05 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/08/2024 a 09/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SEVERINO BERTINO NETO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****530, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(31/08/2024 a 09/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32443

Portaria nº 11974 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.051286/2024-59,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Jacilene Chaves de Melo , matricula n.*****351**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Álvares de Azevedo/ Extensão Perobal**, em **Vilhena - Distrito de Perobal** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 10/06/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0054230762

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2024 (ID 0051498566), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051500775) e o Resultado da Análise (ID 0051501405), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Prestadora de Serviços Rondônia EIREI - ME CNPJ nº 11.069.034/0001-59	Cimento saco 50kg, Silicone acético incolor 280gr, Pregos telheiro c/borracha pacote com 60 unidades, Telha ondulada 2.44x0,50, Torneira p/ pia 1/2, Veda rosca 25m, Fechadura para porta, Cola para tubos 75g e Mangueira meia polegada para jardim.	R\$ 1.624,90
Valor Total			R\$ 1.624,90

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de agosto de 2024.
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0054452449

Portaria de férias nº 13740 de 05 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEVERINO BERTINO NETO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****530, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **31/08/2024 a 09/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **31/08/2024 a 09/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/12/2024 a 12/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32447

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (ID 0050333379), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050333425) e o Resultado da Análise (ID 0050333507), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Oliani Comércio de Produtos de Informática Ltda - ME. CNPJ: 07.081.791/0001-70	Toner compatível TN para impressora multifuncional Laser Jet Brother Modelo DCP-L5652-DN, Toner compatível TN para impressora multifuncional Pantum Modelo P2500NW/M6550NW, Toner compatível TN para impressora multifuncional Laser Jet Pro MFP M 132nw, Toner compatível TN para impressora multifuncional Laser Jet Pro MFP M 125a, Refil de tinta original ciano 70ml, Refil de tinta original magenta 70ml, Refil de tinta original preto 70ml, Refil de tinta original amarela 70ml	R\$ 6.876,40
Valor Total			R\$ 6.876,40

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de julho de 2024.
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0050918086

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **022/CEJFS/2024**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
CONTRATADA: COMERCIAL SOUZA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 17.986.545/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar referente ao segundo semestre.**
VALOR: R\$ R\$ R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024
ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e **Márcia Regina Gonçalves Reche** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0054318060

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E A CONTRATADA: CELMA MIRANDA GOMES CPF Nº *.936.092-**. OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.
VALOR:**R\$ 2.335,60** (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024
SHIRLEI MARIA VENTORIN
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054454135

EXTRATO

EXTRATO DE MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº **28/2024 (0054377427)**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana.**
CONTRATADA: **RIBEIRO & RIBEIRO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **35.516.729/0001-08**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gás GLP acondicionado em botija de 13KG**
VALOR: R\$ **3.897,00 (três mil oitocentos e noventa e sete reais)**
VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **05/11/2024**
ASSINAM:
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar
Osni Martins Ribeiro
Representante Legal da Empresa Contratada

Protocolo 0054377556

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUCAÇÃO**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 02/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **CELMA MIRANDA GOMES (PRODUTORA RURAL) CPF ***.936.092-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de R\$ 2.335,60 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).**

Pimenta Bueno, 05 de novembro de 2024.

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054453389

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.064114/2024-45

Objeto: **Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2024 a 08/11/2024**

O Conselho EscolarEEEF Rocha Pombo, C.N.P.J nº 01.658.288/0001-59 localizado na Rua Riachuelo nº 1560, Setor 15 , CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/08/2024 a 08/11/2024**, pelo endereço eletrônico rochapombo2007@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Riachuelo nº 1560, Bairro Setor 15 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail rochapombo2007@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail rochapombo2007@hotmail.com, **dentro do prazo de 05/11/2024 a 08/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Rocha Pombo**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0054348650**

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 04 de novembro de 2024.

ANDRÉIA ALVES MADEIRA DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Contratação

IVONE SCHINEIDER GHILARDI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054350138

Portaria de férias nº 13745 de 05 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/10/2024 a 09/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****820, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/10/2024 a 09/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32463

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 6124/2024 ID (0054027526), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0054246315) e o Resultado da Análise (ID0054246336), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA	Item 13: Pão Francês 50g (de sal) - 189 Kg; Item 16: Melão 1 - 06 ª qualidade 76Kg; Item 18: Óleo vegetal de soja - 13 UND.	R\$= 4.124,33
2	J DA SILVA LUNGUINHO DE SOUZA IMP E EXP LTDA	Item 04: Canjica de milho branca - 42 Kg; Item 08: Extrato de tomate - 17 Kg; Item 10: Farinha de tapioca da Região granulada - 92 Kg.	R\$= 2.049,57
3	FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA	Item 01: Alho Nacional branco - 02kg; Item 02: Açúcar tipo cristal - 17kg; Item 03: Canela em pó - 02 UND; Item 05: Carne bovina 2ª congelada moída - 135kg; Item 06: Cebola Nacional branca 1ª qualidade - 08kg; Item 07 - Cenoura 1ª qualidade - 109kg Item 09 - Farinha de milho amarela (flocada) - 50 UND; Item 11 - Maçã Nacional vermelha 1ª qualidade - 193kg; Item 12: Manteiga com sal 1ª qualidade - 11kg; Item 14: Leite UHT Integral - 250 Litros; Item 15: Leite em pó Integral - 34kg Item 17: Milho verde em conserva - 17kg Item 19: Sal marinho iodado refinado - 03kg; Item 20: Tomate 1ª qualidade - 34kg	R\$= 11.350,17
Total Geral			R\$= 17.524,07

Guajará-Mirim - RO, 05 de Novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054342946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6131/2024 (ID 0054032259), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054415875) e o Resultado da Análise (ID 0054452054), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AMN Comunicação Visual Ltda	Fachada/pórtico de entrada em acm azul royal, com estrutura metálica galvanizada, letras em pvc expandido 20mm pintado. 3,40 X 3,35 075. Conforme projeto básico	13.500,00
2	AMN Comunicação Visual Ltda	Pintura da fachada externa de alvenaria - cor: bege, azul royal, verde bandeira.	7.000,00
Valor Total			R\$ 20.500,00

Cacoal, 05 de novembro de 2024
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054454477

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0051648748), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054452213) e o Resultado da Análise (ID 0054455403), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Heloisa Mendes Rocha	Troca de elemento filtrante Trad PP Super 1500 Trocade elemento filtrante Carvão Super 1500 Troca de elemento filtrante MEMBRANA HK 4004 Troca de filtro Carbon Block Manutenção e higienização dos bebedouros	R\$ 3.840,00
Valor Total			R\$ 3.840,000

Cacoal, data e hora do sistema.24

Tainah Musa Lobato
Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0054456655

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADA: Gomes & Bevilaqua LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 01.815.929/0001-31
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Confecção de pastas individuais, Carimbos e Banners.
VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024
ASSINAM: Odete Paulus (Presidente do Conselho Escolar)
Ademir Antonio Bevilaqua (Representante da contratada)

Protocolo 0054213633

Portaria nº 12214 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.065004/2024-09;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 3 (três) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **16,17 e 18 de Outubro de 2024**; à servidora **CELINA SOBREIRA REGIS PEREIRA**, matrícula *****760, Técnico Educacional N II, lotada no Colégio Tiradentes da Polícia Militar, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054438361

Portaria nº 12215 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.065060/2024-35;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **26 a 29 de Novembro de 2024** à servidora **DIOMAR PEREIRA SOARES**, matrícula *****535, Analista Educacional, lotada na Superintendência Regional de Ji-Paraná, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054438824

Portaria nº 12220 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a;

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Casamento, constante nos autos do processo nº 0029.065118/2024-41;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de **Licença Casamento**, no período de **08.10.2024 a 15.10.2024** à servidora Ana Paula Alexandre Dias, matrícula *****718, ocupante do cargo de Técnica Educacional Nível II, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo, Rolim de Moura/ RO.

ART. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054439226

Portaria nº 11884 de 23 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal Setorial e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Termo de Contrato nº 433/2024/PGE-SEDUC (0048090833), que tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com instalação, visando atender as necessidades da Secretaria da Educação - SEDUC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, situada na Avenida Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro: Olaria, nesta Cidade de Porto Velho/RO-CEP. 76801- 247

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Termo de Contrato nº 433/2024/PGE-SEDUC (0048090833) - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 84.738.632/0001-47			
REGIONAL: Porto Velho			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM RIO BRANCO	Francisco Freitas Vieira	*****617
		Taiane Barros do Nascimento	*****641

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054106384

Portaria nº 12221 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.064992/2024-61;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 2 (dois) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **17 e 18 de Outubro de 2024**; ao servidor **PEDRO ALVES DE BRITO**, matrícula *****060, Técnico Educacional N II, lotado no Colégio Tiradentes da Polícia Militar, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054439464

Portaria nº 12222 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.065050/2024-08;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 2 (dois) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **17 e 18 de Outubro de 2024**; ao servidor **DEYVIT CARVALHO FERREIRA**, matrícula *****255, Técnico Educacional N II, lotado no Colégio Tiradentes da Polícia Militar, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054439835

Portaria nº 12227 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.065232/2024-71;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **16 a 18 e 21 de Outubro de 2024** à servidora **ANA GRAZIELA LAGASSI COSTA**, matrícula *****261, Técnico Educacional N II, lotada na EEEFM Carlos Drumond de Andrade, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054440182

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste

CONTRATADA: FERREIRA & SERRANO LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 22.817.825/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros de Alimentação

VALOR: R\$ 1.548,60 (mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024

ASSINAM: Nadir Fernandes Costa.

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

ASSINAM: Tiago Serrano Martins

Representante Legal

Protocolo 0054402460

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.065907/2024-81**

Objeto: Serviço de manutenção em telhado..

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/11/2024 a 12/11/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção em telhado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2024 a 12/11/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção de telhado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/11/2024 a 12/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 05 de novembro de 2024.

Edlah Maria da Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054431282

AVISO
CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6430/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.064263/2024-12

Objeto: **Material de consumo/recarga e manutenção de extintor de incêndio**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/11/2024 á 08/11/2024**

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/RO - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de consumo/recarga e manutenção de extintor de incêndio**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2024 á 08/11/2024**, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/RO - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de consumo/recarga e manutenção de extintor de incêndio**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a respectiva **SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (**creburitis@seduc.ro.gov.br**) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054159900** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail (**creburitis@seduc.ro.gov.br**), dentro do prazo de **05/11/2024 á 08/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do *CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS*, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/CRE-REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054159900**

Buritis-Ro, 04 novembro de de 2024

Jaqueline Mendes Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0054440783

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6426/0054440007

PROCESSO SEI Nº 0029.040070/2024-68

Objeto: **Serviços Gráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2024 á 08/11/2024**

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2024 á 08/11/2024**, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0050271318 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail creburitis@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/11/2024 á 08/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0050271318

Buritis-Ro, 04 de novembro de 2024.

Jaqueline Mendes Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 0054440007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 ID 0054302562 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0054302563 e o Resultado da Análise ID 0054302564, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	PAR FRANCA INFORMÁTICA	Serviço de manutenção de impressora HP1005/1102. Tombamento 1057890, 1057889, 11057725, 1054364 .	960,00
2	PAR FRANCA INFORMÁTICA	Serviço de manutenção de impressora HP color laser jet. Tombamento 1266499	240,00
3	PAR FRANCA INFORMÁTICA	Serviço de manutenção de impressora HP MPF127. Tombamento 1266506	240,00
4	PAR FRANCA INFORMÁTICA	Serviço de manutenção de impressora Multifuncional Brother color HL 8360	240,00
5	PAR FRANCA INFORMÁTICA	Serviço de manutenção de impressora Multifuncional Brother. Tombamento 1439165, 1390166, 1389425, 1106219, 030156012, 030156013, 030156044, 030156045, 030657995, 031220132, 031220133, 031220134	2.580,00
6	PAR FRANCA INFORMÁTICA	Serviço de manutenção de impressora Samsung 2885. Tombamento 1421900	240,00
Valor Total			4.500,00

Pimenta Bueno/RO, 05 de novembro de 2024.
Jozianne Izaltina Siqueira
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0054302567

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2024/SEDUC-EEEFAG

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, CNPJ nº 00.778.412/0001-57, Unidade Executora da EEEFM Alexandre de Gusmão

CONTRATADA: COOPROHORM - COOPERATIVA DE PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA,CNPJ n.º 28.182.572/0001-58.

OBJETO:Aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar decorrente do Processo Administrativo Nº 0029.059947/2024-94, Chamada Pública nº2/2024/SEDUC-CRERDM EDITAL Nº 4/2024/SEDUC-SPCCRERDMF, para atender os alunos da rede de Educação Básica da EEEFM Alexandre de Gusmão de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, correspondente ao recurso PNAE 2º Semestre de 2024.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 4.066,40 (quatro mil sessenta e seis reais e quarenta centavos), que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

PROCESSO: 0029.036550/2024-24

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2024.**

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:
Elias Ferreira da Silva- Presidente do Conselho Escolar
Denes Nunes Pereira - Representante Legal da Empresa COOPROHORM.

Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de novembro de 2024.
Protocolo 0054374531

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº0029.019515/2024-41
TRANSPORTE ESCOLAR

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06.11.2024a 08.11.2024

O Conselho Escolar Major Guapindaia Inscrito no cnpj nº 05.789.045/0001-00 , Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06.11.2024 a 08.11.2024, pelo endereço eletrônico majorguapindaia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar Major Guapindaia.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0054450968** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06.11.2024 a 08.11.2024 *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Major Guapindaia**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0054450968

Porto Velho, 05 de Novembro de 2024.

Rosimara Gomes Vital

Responsável pelo levantamento

Marcia de Lima Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054445296

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/CEEEEFM/PEALE/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030530/2024-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER COM A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/11/2024

O CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, C.N.P.J nº 00.988.847/0001-26, localizado na RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER COM A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/11/2024, pelo endereço eletrônico escolateodoro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP: 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER COM A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coadune com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM. Teodoro de Assunção;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Cotação de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/11/2024, ao CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Anexo I Cotação de Preços/Proposta.
- Anexo II Minuta do Contrato

Candeias do Jamari/RO, 05/11/2024

SERGIO PASTOR DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

ANEXO I - COTAÇÃO

Cotação de Preços 001/CEEEFMTA/PEALE/2024

Proponente:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:

Cidade/ Estado:

Telefone:

CEP:

E-mail:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor caracterís co do produto. Embalado em pacotes de até 1 kg, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente e data de fabricação e validade. Embalado em saco plás co transparente e atóxico, herme camente vedado e resistente	KG	02		

2	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	21		
3	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg	KG	157		
4	Azeite de Dendê - embalagem frasco frascos plásticos de 200g. prazo de validade de um ano da data de entrega.	Lt	03		
5	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	KG	94		
6	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	12		
7	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	47		
8	Colorau, cor avermelhada, composto por fubá de milho e sementes de urucum trituradas, em pó fino de cor alaranjada a vermelha, com odor característico e sabor próprio do urucum. umidade máxima de 15%, pH entre 5,0 e 7,0, e carotenoides mínimos de 2%, deve estar livre de Escherichia coli e Salmonella sp em 25g, e conter no máximo 100 UFC/g de bolores e leveduras. Embalado em plástico resistente de 100g ou 1kg, com validade de 12 meses. O rótulo deve informar a identificação do produto, fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade, número do lote e informação nutricional.	KG	02		
9	Extrato de Tomate, embalagem atoxa, entre 100g e 500g, informações de data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	KG	10		
10	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	KG	31		
11	Farinha de tapioca, embalagem atoxa, 1kg	KG	52		

12	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).Pacote de 1 kg	KG	42		
13	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	LT	18		
14	Leite de vaca integral em pó, embalagem de 400g, com informações de data de empacotamento, data de validade e informações nutricionais, validade de 1 ano.	LT	21		
15	Macarrão tipo espaguete, de trigo cru, embalagem de 250g, com informações de data de fabricação e data de validade, nutricionais.	KG	63		
16	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LT	24		
17	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	15		
18	Peito de Frango congelado – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega)	KG	52		
19	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	04		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº [XX/XXXX]

Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024-PEALE (ID 0054440440)

São partes contratantes o CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODOR DE ASSUNÇÃO, de ora em diante denominada Contratante, com sede em CANDEIAS DO JAMARI, na RUA 01, Nº 964. BAIRRO SANTA ISABEL, CEP 76.860-000, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Presidente, o(a) Sr(a). JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº ****286-SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº ***,732.***.**, e a Contratada [Nome da Contratada], de ora em diante denominada Contratada, com sede em [Nome do Município], na [Nome da Rua ou Avenida, Nº, Bairro - CEP] CNPJ nº [Nº do CNPJ], representada neste ato por seu(ua) representante legal o(a) Sr(a). [Nome do Representante legal], portador(a) do RG nº [Nº do RG] e inscrito no CPF sob o nº [Nº CPF].

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER COM A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 001/2024-PEALE e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ [XXXXXX] (valor por extenso), sendo que, A ENTREGA SERÁ EFETUADA, MEDIANTE A ORDEM DE FORNECIMENTO EMITA PELA CONTRATANTE, O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MEDIANTE ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES EM ORDEM DE FORNECIMENTO, ACOMPANHADOS DE NOTA FISCAL E CERTIDÕES NEGATIVAS (receita federal, trabalhista, FGTS, receita estadual e receita municipal), no endereço descrito na Ordem de Fornecimento ou Serviço, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação do documento fiscal.
2. O preço acima é inalterável e inclui todos os custos de qualquer espécie e natureza, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, ressalvadas as hipóteses previstas na lei.
3. É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- 3.1. A Contratada entregará os produtos ou executará os serviços previstos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 001/2024-PEALE e anexos, conforme Ordem de Fornecimento ou Serviço, e prazos estabelecidos na mesma.
- 3.2. Caso os produtos ou serviços sejam entregues fora das condições estabelecidas, a Unidade Executora deverá proceder a devolução e requerer a sua imediata reposição;
- 3.3. O Contratante sempre poderá determinar ou admitir alterações do cronograma atendidas, de acordo com as conveniências administrativas, desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela Contratante, por intermédio dos agentes designados, e ainda podendo ser fiscalizados pelos servidores da EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - NOVAÇÃO

5.1. Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

1. Advertência.

6.1.2. Multas de:

a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c. 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

2. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições negociadas por ambas as partes, ou unilateralmente em decorrência de descumprimento das obrigações pactuadas por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato terá vigência de 100 (CEM) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente.

Candeias do Jamari/RO, Junho de 2024

João Bosco Viana de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

[Nome por extenso]

Contratada

Protocolo 0054440440

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

FORNECEDOR: PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA, CPF Nº ***.638.972**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontra-se na Cláusula 01 do contrato nº 02/2024, ID 0054448544 o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 3.323,10 (três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos).

PROCESSO: 0029.013491/2024-16.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2024.

NAIDE EVARISTO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA

Representante/Fornecedor

Protocolo 0054454735

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE DO CEEJA PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01 / 2024**PROCESSO SEI Nº 0029.039475/2024-53****Objeto: *Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda ID: 0054445181*****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05 / 11 / 2024 À 11 / 11 / 2024**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, CNPJ nº 84.736.727/0001-21, localizado na Avenida Diomero Moraes Borab, 3,3305, Centro, Machadinho D'Oeste- RO - CEP 76.868 - 000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE e PEALE TRANSPORTE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e especificado por profissionais de nutrição alimentar***, no valor de R\$ 26.371,06 (Vinte e seis mil e trezentos e setemta e um reais e seis centavos), referente à 05 (cinco) parcelas de recursos repassados pelo programa supracitado PEALE e 10 (dez) parcelas do PEALE Transporte, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/11/2024 A 11/11/2024, pelo endereço eletrônico: **ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida Diomero Morae Borba, 3,305, Centro. Machadinho D'Oeste - RO - CEP 76-868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e aprovado por profissionais de nutrição alimentar***.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 05/11/2024 A 11/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho D'Oeste - RO, 05 de novembro de 2024

ÍZIDIO SOUZA FILHO

Presidente da Comissão de Contratação

MARISA ROSANE BARIONI

Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 0054459594

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº17/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.063565/2024-65

Objeto: Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/10/2024 a 08/11/2024**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/10/2024 a 08/11/2024**, pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/10/2024 a 08/11/2024** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis, 05 de novembro de 2024.

Sandra da Silva Batista

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0054032193

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ID 0054368931

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei Caneca

CONTRATADA: CARAMORI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.226.779/0001-17

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

VALOR: R\$ 943,13 (novecentos e quarenta e três reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024

ASSINAM: Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari e Ednilson Corá Caleiro

Protocolo 0054369385

Portaria nº 12207 de 04 de novembro de 2024

DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os dados do processo 0029.054691/2024-29,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 10882 (0053100478), conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

Matricula	Mês/Ano	Nome	Cargo	Total Hora
*****263	ago/24	ALESSANDRA MONTEIRO PINHO MACURAP	Professor Classe C - Ch 40	30
*****209	ago/24	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	Professor Classe C - Ch 40	16
*****743	ago/24	JUARI TUPARI	Professor Classe A - Ch 40	41
*****897	ago/24	JOSE PORITE ARIKAPU	Professor Classe A - Ch 40	41
*****823	ago/24	IVONE APARECIDA BUENO	Professor Classe C - Ch 40	16
*****803	ago/24	ROSANE HONORATO GUBERTT	Professor Classe C - Ch 40	16
*****393	ago/24	CONCEICAO MAKURAP	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****537	ago/24	CRISLENE PIJIN OROMON ORORAMXIJEIN	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****560	ago/24	DANIELA EDUARDO MENDES	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****389	ago/24	DENISE URAI TUPARI	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****388	ago/24	REGINALDO MAKURAP	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****487	jul/24	CATIA APARECIDA VIEIRA BATISTA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	24
*****734	ago/24	THAISA FAIANE DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****042	ago/24	ANDREIA RIBEIRO DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****282	ago/24	ELIEL RODRIGUES BRAGANCA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****592	ago/24	ELIZEU GONCALVES NIZA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****282	ago/24	JOSE ANTONIO BARBOSA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****038	ago/24	LENITA APARECIDA MIQUELINO	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****063	ago/24	MARLEI DOS SANTOS REIS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****317	fev/24	MARCIA VALERIO	Professor Classe C - Ch25	24
*****317	mar/24	MARCIA VALERIO	Professor Classe C - Ch25	37
*****738	abr/24	IVONETE BATISTA SANTA ROSA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****359	abr/24	JULIANA MARIA DO SOCORRO	Professor Classe C - Ch 40	25
*****317	abr/24	MARCIA VALERIO	Professor Classe C - Ch25	46
*****189	abr/24	MARESSA DE OLIVEIRA BORBA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****224	abr/24	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	13
*****579	abr/24	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****738	jun/24	IVONETE BATISTA SANTA ROSA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****823	jul/24	FABRICIO COSTA CAMARGO	Professor Classe C - Ch 40	24
*****708	jul/24	CRISTINA FABIOLA DE SOUZA VASCONCELOS	Professor Classe C - Ch 40	7
*****738	jul/24	IVONETE BATISTA SANTA ROSA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	2
*****359	jul/24	JULIANA MARIA DO SOCORRO	Professor Classe C - Ch 40	7
*****189	jul/24	MARESSA DE OLIVEIRA BORBA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****224	jul/24	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****579	jul/24	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****823	ago/24	FABRICIO COSTA CAMARGO	Professor Classe C - Ch 40	30
*****385	ago/24	ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO	Professor Classe C - Ch 40	40
*****990	ago/24	PABLO ALECRIM BUFUMAN	Professor Classe C - Ch 40	44
*****394	ago/24	ADRIANA RODRIGUES DE ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****327	ago/24	ANTONIO FABIO DA SILVIA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	12
*****360	ago/24	DAIANE IECKER DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	17

*****038	ago/24	ELIANE CRISTINA LEMOS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****573	ago/24	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****626	mai/24	MARCIA ALVES MUNIZ	Professor Classe C - Ch 40	5
*****378	mai/24	MARCIA DE MELO PREDIGER	Professor Classe C - Ch 40	5
*****461	mai/24	MICHAEL DOS SANTOS BRITO	Professor Classe C - Ch 40	19
*****249	mai/24	RITIELE JENNIFER RIBEIRO DO PRADO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****626	jun/24	MARCIA ALVES MUNIZ	Professor Classe C - Ch 40	4
*****378	jun/24	MARCIA DE MELO PREDIGER	Professor Classe C - Ch 40	4
*****461	jun/24	MICHAEL DOS SANTOS BRITO	Professor Classe C - Ch 40	20
*****249	jun/24	RITIELE JENNIFER RIBEIRO DO PRADO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****626	jul/24	MARCIA ALVES MUNIZ	Professor Classe C - Ch 40	2
*****378	jul/24	MARCIA DE MELO PREDIGER	Professor Classe C - Ch 40	2
*****461	jul/24	MICHAEL DOS SANTOS BRITO	Professor Classe C - Ch 40	10
*****249	jul/24	RITIELE JENNIFER RIBEIRO DO PRADO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****093	jul/24	ELIO BATISTA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	30
*****093	ago/24	ELIO BATISTA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	45
*****226	ago/24	JUSTINA DA COSTA LEITE	Tecnico Educacional Nivel 1	38
*****027	ago/24	VERA LUCIA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	31
*****266	ago/24	ADEJAINE PEREIRA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	28
*****335	jul/24	GIZELE CRISTIANE DIAS	Tecnico Educacional Nivel 2	4
*****335	ago/24	GIZELE CRISTIANE DIAS	Tecnico Educacional Nivel 2	40
*****851	jul/24	CIMENE DE FATIMA BARBOSA RISSARDO	Professor Classe C - Ch 40	1
*****884	jul/24	EVELINE MIDORI JOMORI	Professor Classe C - Ch 40	2
*****379	jul/24	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	7
*****630	jul/24	JOAO ANTONIO DAS GRACAS BRITO	Professor Classe C - Ch 40	1
*****774	jul/24	LEILA BEATRIZ LEAL	Professor Classe C - Ch 40	4
*****430	jul/24	MARCILENE ALVES SOARES	Professor Classe C - Ch 40	6
*****430	jul/24	MARIA DO SOCORRO RIRMUALDO DE FREITAS THEODORO	Professor Classe C - Ch 40	1
*****861	jul/24	PATRICIA SILVIA BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****449	jun/24	AGNALDO APARECIDO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	24
*****449	jul/24	AGNALDO APARECIDO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	7
*****387	jul/24	ALINE DA SILVA GOMES	Tecnico Educacional Nivel 2	24
*****856	jul/24	ANDREIA SCHNEIDER VIEIRA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	24
*****530	jul/24	ESMERALDA PIRES DE CARVALHO	Tecnico Educacional Nivel 2	24
*****652	jul/24	FRANCILENE FORTUNATO DE SOUSA BEZERRA	Tecnico Educacional Nivel 1	24
*****757	jul/24	GABRIELA NOGUEIRA BAZAN	Tecnico Educacional Nivel 2	24
*****502	jul/24	INGRID SILVA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	24
*****819	jul/24	MARISA GERALDA DA SILVA VILARINS	Tecnico Educacional Nivel 2	24
*****282	jul/24	PASCOALINA LARUSSA	Tecnico Educacional Nivel 1	24
*****584	jul/24	ROZINEUZA SILVA SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	24
*****271	jul/24	SIUMARA MOTA DE ALMEIDA	Tecnico Educacional Nivel 2	24
*****387	ago/24	ALINE DA SILVA GOMES	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****856	ago/24	ANDREIA SCHNEIDER VIEIRA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****530	ago/24	ESMERALDA PIRES DE CARVALHO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****652	ago/24	FRANCILENE FORTUNATO DE SOUSA BEZERRA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****757	ago/24	GABRIELA NOGUEIRA BAZAN	Tecnico Educacional Nivel 2	44

*****502	ago/24	INGRID SILVA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****819	ago/24	MARISA GERALDA DA SILVA VILARINS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****282	ago/24	PASCOALINA LARUSSA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****584	ago/24	ROZINEUZA SILVA SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****189	mai/24	MARESSA DE OLIVEIRA BORBA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****224	mai/24	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****189	jun/24	MARESSA DE OLIVEIRA BORBA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****224	jun/24	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****189	jul/24	MARESSA DE OLIVEIRA BORBA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****224	jul/24	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****656	ago/24	ANGELA DA SILVA OLIVEIRA CARVALHO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****538	ago/24	TATIANIR BITENCOURT DE OLIVEIRA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****102	jun/24	JOSE ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	40
*****102	jul/24	JOSE ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	20
*****102	ago/24	JOSE ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****841	jun/24	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	Professor Classe C - Ch 40	40
*****841	jul/24	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	Professor Classe C - Ch 40	46
*****841	ago/24	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****446	ago/24	ESTER DE SOUZA BATISTA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****922	ago/24	HELIZANGELA MARIA DE SOUZA DE FREITAS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****991	ago/24	OLINDA DE SOUZA DA SILVA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	44
*****224	ago/24	VANESSA SOUZA BATISTA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****991	ago/24	SERGIO ASSUNCAO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	42
*****901	ago/24	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	25
*****413	ago/24	ROBSON NOSIMA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	44
*****022	ago/24	ANDRESSA EVANGELISTA DOS SANTOS FELTZ	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****135	ago/24	LUANA MARIA KINUPP RODRIGUES	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****210	ago/24	ODETE RODRIGUES FRANCA	Tecnico Educacional Nivel 2	24
*****578	ago/24	ANDRE MARTINS GUSMAO	Professor Classe C - Ch 40	27
*****579	ago/24	AZENILDA PAULINA BATISTA	Professor Classe C - Ch 40	42
*****638	ago/24	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	Professor Classe C - Ch 40	44
*****651	ago/24	HAIA CAMILA SALDANHA	Professor Classe C - Ch 40	50
*****361	ago/24	JOAO BOSCO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	28
*****627	ago/24	MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	37
*****123	ago/24	WELITON MONÇÃO CORDEIRO	Professor Classe C - Ch 40	52
*****731	ago/24	CRISTIANA NOVAES ALVES	Professor Classe C - Ch 40	54
*****751	ago/24	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	Professor Classe C - Ch 40	26
*****441	ago/24	MARCO ANTONIO DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	46
*****593	ago/24	WESLEY DE SOUZA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	51
*****578	jul/24	ANDRE MARTINS GUSMAO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****579	jul/24	AZENILDA PAULINA BATISTA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****638	jul/24	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****651	jul/24	HAIA CAMILA SALDANHA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****361	jul/24	JOAO BOSCO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	7
*****627	jul/24	MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****123	jul/24	WELITON MONÇÃO CORDEIRO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****731	jul/24	CRISTIANA NOVAES ALVES	Professor Classe C - Ch 40	5

*****751	jul/24	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	Professor Classe C - Ch 40	4
*****441	jul/24	MARCO ANTONIO DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	1
*****593	jul/24	WESLEY DE SOUZA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****597	jun/24	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	Professor Classe C - Ch 40	20
*****915	jul/24	VALDECIR TEODORO	Tecnico Educacional Nivel 1	24
*****954	ago/24	CLAUDIA LIMA DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	44
*****899	ago/24	CICERA MATIAS BARBOZA	Tecnico Educacional Nivel 1	32
*****041	ago/24	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****890	ago/24	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****444	ago/24	GEISIANE PEREIRA DE JESUS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****077	ago/24	JESSYCA GABRYELLA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****904	ago/24	JUCIMARA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****395	ago/24	MARISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
*****145	ago/24	SIMONE DE SOUZA GOMES	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****084	ago/24	SUELI ALVES DE LIMA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****032	ago/24	TATIANE SIBIEM MACHADO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****373	jul/24	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****642	jul/24	DIONETE MARTINS DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	14
*****425	jul/24	ELISANGELA CHERUBINI	Professor Classe C - Ch 40	24
*****159	jul/24	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****177	jul/24	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	11
*****601	jul/24	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****549	jul/24	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****844	jul/24	GEAN OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	18
*****812	jul/24	GIZELE NUNES DE ARRUDA	Professor Classe C - Ch 40	20
*****998	jul/24	MARCO ANTONIO GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	22
*****585	jul/24	MARA CESAR DOS SANTOS ROSA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****599	jul/24	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	Professor Classe C - Ch 40	18
*****551	jul/24	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****584	jul/24	MAXCILENE DA SILVA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****838	jul/24	NILMA FREITAS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	22
*****201	jul/24	ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER	Professor Classe C - Ch 40	6
*****597	jul/24	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	Professor Classe C - Ch 40	10
*****475	jul/24	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO	Professor Classe C - Ch 40	18
*****839	ago/24	ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS	Analista Educacional	44
*****311	ago/24	DIONES ALMEIDA KNAAK	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****069	ago/24	JOSIANE DA SILVA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****915	ago/24	VALDECIR TEODORO	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****118	ago/24	GIZELE BARROS SILVA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****447	ago/24	GISLAINE ALVES DA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****081	ago/24	JOEL MORAES DE LIMA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****142	jul/24	MARIA LUIZA FAINÉLO STEFFEN	Tecnico Educacional Nivel 2	22
*****760	ago/24	EDISONIR BENTO LOPES DE PAULO	Professor Classe C - Ch 40	20
*****022	ago/24	GRACIELA FICAGNA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	42
*****768	ago/24	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****899	ago/24	SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA	Professor Classe C - Ch 40	45
*****561	ago/24	SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE	Professor Classe C - Ch 40	13

*****688	ago/24	CELIA CASSIMIRO	Tecnico Educacional Nivel 2	20
*****247	ago/24	SILVANA FERNANDES DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****601	ago/24	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	37
*****096	jul/24	FRANCIELE SOUZA CANDEIAS	Professor Classe C - Ch 40	5
*****443	jul/24	JACY FERREIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****597	jul/24	JOSE CARLOS RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****543	jul/24	KENIAMAR PASA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****617	jul/24	MILTA DA SILVA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	3
*****824	jul/24	UELTON ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****415	ago/24	CRISTIANE ALMEIDA DOS REIS	Professor Classe C - Ch 40	52
*****214	ago/24	FABIO DA CRUZ SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****096	ago/24	FRANCIELE SOUZA CANDEIAS	Professor Classe C - Ch 40	52
*****443	ago/24	JACY FERREIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	40
*****597	ago/24	JOSE CARLOS RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	53
*****543	ago/24	KENIAMAR PASA	Professor Classe C - Ch 40	54
*****052	ago/24	MATEUS JOSE STEFFEN	Professor Classe C - Ch 40	35
*****617	ago/24	MILTA DA SILVA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	46
*****824	ago/24	UELTON ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	53
*****369	ago/24	VANESSA MARTINS DUTRA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****706	jul/24	ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO	Professor Classe C - Ch 40	12
*****490	jul/24	ALKYONES SANTANA MANZOLI	Professor Classe C - Ch 40	4
*****324	jul/24	CELIO ROBERTO DURAES VALINOTE	Professor Classe C - Ch 40	2
*****175	jul/24	CIRLENE ZENKE RAASCH	Professor Classe C - Ch 40	18
*****716	jul/24	ELICEIA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****668	jul/24	FRANCISCA MIRLANIA TEIXEIRA DIAS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****058	jul/24	VALDENICE OLIVEIRA MENDES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****054	jul/24	LIGIANE PAULY CASAGRANDE	Professor Classe C - Ch 40	6
*****931	ago/24	EDINEIA APARECIDA RAIMUNDO	Professor Classe C - Ch 40	12
*****312	ago/24	JOAO JACQUES DE ALENCAR COELHO	Professor Classe C - Ch 40	34
*****342	ago/24	JUNIOR ANDERSON DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	13
*****412	ago/24	KATIANE LETICIA LEITE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****174	ago/24	LAUDINEIA FREDERICO	Professor Classe C - Ch 40	19
*****003	ago/24	MARCOS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	4
*****258	ago/24	PABLO DA SILVA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****512	ago/24	KARINA RAMOS COSTA PERIM	Professor Classe C - Ch 40	35
*****512	fev/24	KARINA RAMOS COSTA PERIM	Professor Classe C - Ch 40	17
*****512	mar/24	KARINA RAMOS COSTA PERIM	Professor Classe C - Ch 40	31
*****512	abr/24	KARINA RAMOS COSTA PERIM	Professor Classe C - Ch 40	33
*****295	abr/24	FRANCISCO XAVIER GOMES	Professor Classe C - Ch 40	12
*****245	ago/24	LEIA MARCIA DOS SANTOS KEMPIM	Professor Classe C - Ch 40	27
*****022	ago/24	FLAVIO RAFAEL SCHMIDT	Professor Classe C - Ch 40	9
*****529	ago/24	JONACIR DE BONI	Professor Classe C - Ch 40	34
*****245	ago/24	LEIA MARCIA DOS SANTOS KEMPIM	Professor Classe C - Ch 40	8
*****951	ago/24	LUANA DE PAULA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****479	mai/24	AGOSTINHO BRITO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16
*****295	mai/24	FRANCISCO XAVIER GOMES	Professor Classe C - Ch 40	12
*****846	mai/24	JOSÉ UELITON TUPINAMBA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	41

*****512	mai/24	KARINA RAMOS COSTA PERIM	Professor Classe C - Ch 40	34
*****264	mai/24	MARIA LUCIA BRUN	Professor Classe C - Ch 40	12
*****219	mai/24	NOELI MARQUES ROSA LUCENA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****692	mai/24	RODRIGO JANJOB SOUZA PINTO	Professor Classe C - Ch 40	35
*****929	mai/24	VITORIA PEREIRA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****372	mai/24	SIMONICA RAFAEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****372	jun/24	SIMONICA RAFAEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****248	jun/24	ANDERSON DA SILVA GODOY	Professor Classe C - Ch 40	48
*****206	jun/24	IAKAUA PALITOT LEITE	Professor Classe C - Ch 40	36
*****195	jun/24	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MAIA	Professor Classe C - Ch25	4
*****757	jun/24	MARIA ENILDES PAGOTO	Professor Classe C - Ch 40	20
*****170	jun/24	VANESSA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	40
*****080	jun/24	SIMONE DA SILVA FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	40
*****528	ago/24	ADILSON NUNES	Professor Classe C - Ch 40	13
*****201	ago/24	MARCIA MATOS DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****528	mai/24	ADILSON NUNES	Professor Classe C - Ch 40	2
*****689	mai/24	DIRCEU MAIA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****971	mai/24	RUBENS RIBEIRO MONTEIRO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****002	mai/24	RENATA NASCIMENTO SEGURA AYRES	Professor Classe C - Ch 40	2
*****962	mai/24	UDISSON RASFASKI DE ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	2
*****528	jun/24	ADILSON NUNES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****689	jun/24	DIRCEU MAIA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****971	jun/24	RUBENS RIBEIRO MONTEIRO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****002	jun/24	RENATA NASCIMENTO SEGURA AYRES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****962	jun/24	UDISSON RASFASKI DE ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	4
*****373	ago/24	EDUARDO VICENTE PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	24
*****373	ago/24	EDUARDO VICENTE PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	18
*****036	ago/24	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	14
*****862	ago/24	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****036	ago/24	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****472	ago/24	HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	Professor Classe C - Ch25	21
*****698	ago/24	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****729	ago/24	NATALI SILVA	Professor Classe C - Ch 40	46
*****338	ago/24	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	36
*****785	ago/24	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****797	ago/24	SILVANA REGINA MARQUES VALIM	Professor Classe C - Ch 40	21
*****049	ago/24	SUELI ALVES ROCHINSKI	Professor Classe C - Ch 40	13
*****491	ago/24	ALESANDRA COSTA CELESTINO DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****352	ago/24	ANA PAULA RI DIVANIREZ DOS SANTOS PELISSON	Professor Classe C - Ch 40	17
*****088	ago/24	CARLIGLIANE RAMOS DOS SANTOS GABRIEL	Professor Classe C - Ch 40	14
*****408	ago/24	CRISTIANE PEREIRA RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****831	ago/24	DANIELLE AYRES ABREU PERDONCINI	Professor Classe C - Ch 40	12
*****696	ago/24	MARIA JOSE NERIS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	5
*****999	ago/24	DOUGLAS JUNIOR DE SOUZA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	9
*****820	ago/24	LEONARDO GALINA	Professor Classe C - Ch 40	20
*****690	ago/24	JOSE XIBORA SURUI	Professor Classe A - Ch 40	4
*****820	ago/24	LEONARDO GALINA	Professor Classe C - Ch 40	33

*****996	ago/24	IANIS GONCALVES PINTO	Professor Classe C - Ch 40	49
*****460	ago/24	LUIZ WEYMULAWA SURUI	Professor Classe C - Ch 40	9
*****997	ago/24	MATILDE MENDES	Professor Classe C - Ch 40	36
*****525	ago/24	PAMELA MALDANER LOPES RASNIEVSKI	Professor Classe C - Ch 40	4
*****785	ago/24	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****324	ago/24	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****463	ago/24	JESSICA BRAGA GOMES GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****883	jul/24	MARCIA DA LUZ FRELIK	Tecnico Educacional Nivel 1	20
*****341	ago/24	FRANSIELE ALVES GOMES	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****779	ago/24	GERALDO VIEIRA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****436	ago/24	LORENA ALVES PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****372	ago/24	ROZIANI VIVENTE DEBERNARDINO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****584	ago/24	SUELI PEREIRA MARCELINO ZORDENONI	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****006	ago/24	ADRIANA BAPTISTA STREHLOW	Tecnico Educacional Nivel 2	12
*****753	ago/24	PATRICIA GOMES DE ALMEIDA	Tecnico Educacional Nivel 2	14
*****203	jun/24	RENATA AVANCINI PIVETA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
*****625	jun/24	SILVANA FELIX DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
*****916	ago/24	ELIANE BARROS DE SA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****248	ago/24	JAINÉ CONSUL DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****201	ago/24	MARIA DA PENHA FERREIRA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****334	ago/24	ODITE AUGUSTA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****194	ago/24	MARIA DOS ANJOS HOFFMAN	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****062	ago/24	DINA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	20
*****184	ago/24	ELISANGELA CAMARGO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	24
*****062	jul/24	DINA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	24
*****184	jul/24	ELISANGELA CAMARGO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	24
*****669	ago/24	ANA CLAUDIA COELHO DE FREITAS DINIZ SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	40
*****420	ago/24	ANTONIA SABINO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
*****662	ago/24	CLEUNICE MELLO DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	30
*****778	ago/24	MARCOS DAMACENO DA PAZ	Tecnico Educacional Nivel 1	40
*****124	ago/24	LUIZA ALBERICE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
*****961	ago/24	CLEONE MARTA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
*****681	ago/24	GOEPID MALU SURUI	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****682	ago/24	LUCILEIA PINTO ALMEIDA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****587	mai/24	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****587	jun/24	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****730	mai/24	HELENICE NASCIMENTO MELO	Professor Classe C - Ch 40	5
*****730	jun/24	HELENICE NASCIMENTO MELO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****264	mai/24	PAULA ANDREIA DO NASCIMENTO RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****264	jun/24	PAULA ANDREIA DO NASCIMENTO RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	8
*****185	mai/24	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****185	jun/24	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****323	mai/24	VERA LUCIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****323	jun/24	VERA LUCIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****340	jul/24	ELIZINEIA SIVETI DA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****175	jul/24	JANIELE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****438	jul/24	JOAS DEDE DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	2

*****317	ago/24	LENON MAYCON PIRES DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	32
*****899	jun/24	MAYCON JEFFERSON PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****278	jun/24	TEREZINHA SOLANGE SILVA FREGOLENTE	Professor Classe C - Ch 40	15
*****030	ago/24	CLEOMAR BASEGGIO MACKOWIAK	Professor Classe C - Ch 40	45
*****899	mai/24	MAYCON JEFFERSON PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****570	jul/24	ANGELICA MEDEIROS EMERICK	Professor Classe C - Ch 40	3
*****803	jul/24	ELIENE BORGES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****011	jul/24	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****587	jul/24	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****587	ago/24	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****963	jul/24	SIRLENI CARVALHO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****963	ago/24	SIRLENI CARVALHO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	18
*****960	jul/24	CRISTIANE SANTOS COSTA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****960	ago/24	CRISTIANE SANTOS COSTA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****426	ago/24	ADRIANO ALVES PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	16
*****231	ago/24	GICELMA ALVES DA COSTA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	53
*****707	ago/24	MURILO KIOSHI AQUINO YONEKAWA	Professor Classe C - Ch 40	15
*****352	ago/24	ELIANE GOMES DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	42
*****869	ago/24	NOELI PIOVOVAR	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****438	mai/24	ELIANA ANGELA DIAS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****438	jun/24	ELIANA ANGELA DIAS	Professor Classe C - Ch 40	8
*****438	jul/24	ELIANA ANGELA DIAS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****217	mai/24	JANDIRA FEITOSA DE QUEIROZ	Professor Classe C - Ch 40	2
*****217	jun/24	JANDIRA FEITOSA DE QUEIROZ	Professor Classe C - Ch 40	8
*****217	jul/24	JANDIRA FEITOSA DE QUEIROZ	Professor Classe C - Ch 40	2
*****011	mai/24	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****011	jun/24	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****011	jul/24	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****709	mai/24	VANDERLEIA INES ORTOLAN	Professor Classe C - Ch 40	2
*****709	jun/24	VANDERLEIA INES ORTOLAN	Professor Classe C - Ch 40	8
*****709	jul/24	VANDERLEIA INES ORTOLAN	Professor Classe C - Ch 40	2
*****544	ago/24	ALDAIR DA SILVA FREIRE	Professor Classe C - Ch 40	34
*****873	ago/24	EZEQUIEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	43
*****893	ago/24	SOLANGE APARECIDA DO PRADO	Professor Classe C - Ch 40	30
*****191	ago/24	EDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
*****064	ago/24	ROSANGELA BARBOSA CORIM	Tecnico Educacional Nivel 2	38
*****608	ago/24	JOELI RODRIGUES VARGAS	Professor Classe C - Ch 40	40
*****010	ago/24	GENESCI BISPO DA SILVA PAES	Professor Classe C - Ch 40	40
*****248	mai/24	DARLAN ELIAS SCHWEIG	Professor Classe C - Ch 40	14
*****863	mai/24	DALVAN LIMA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****252	mai/24	JOELSON MACURAP ORO NAO	Professor Classe C - Ch 40	34
*****248	jun/24	DARLAN ELIAS SCHWEIG	Professor Classe C - Ch 40	12
*****863	jun/24	DALVAN LIMA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	7
*****252	jun/24	JOELSON MACURAP ORO NAO	Professor Classe C - Ch 40	36
*****248	jul/24	DARLAN ELIAS SCHWEIG	Professor Classe C - Ch 40	6
*****863	jul/24	DALVAN LIMA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****252	jul/24	JOELSON MACURAP ORO NAO	Professor Classe C - Ch 40	23

*****481	ago/24	ANTONIO AURELIANA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****055	abr/24	ANDRESSA GOMES DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****055	mai/24	ANDRESSA GOMES DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****089	mai/24	ROSA SUELEM DE BRITO BERNADO VASQUES	Professor Classe C - Ch 40	6
*****089	jun/24	ROSA SUELEM DE BRITO BERNADO VASQUES	Professor Classe C - Ch 40	5
*****880	jun/24	KARINE DOS SANTOS EINIK	Professor Classe C - Ch 40	4
*****545	fev/24	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	13
*****516	fev/24	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	13
*****146	fev/24	ROSILAINE MENDES NERY	Professor Classe C - Ch 40	9
*****545	mar/24	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	16
*****516	mar/24	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****146	mar/24	ROSILAINE MENDES NERY	Professor Classe C - Ch 40	5
*****545	abr/24	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	20
*****545	mai/24	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	20
*****644	mai/24	ANDREIA LOPES MAGALHÃES	Professor Classe C - Ch 40	9
*****516	mai/24	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	11
*****044	mai/24	SIRLEY ADORNO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****545	jun/24	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	20
*****644	jun/24	ANDREIA LOPES MAGALHÃES	Professor Classe C - Ch 40	12
*****516	jun/24	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	8
*****044	jun/24	SIRLEY ADORNO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	20
*****545	jul/24	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	20
*****644	jul/24	ANDREIA LOPES MAGALHÃES	Professor Classe C - Ch 40	6
*****516	jul/24	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****044	jul/24	SIRLEY ADORNO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****545	ago/24	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	27
*****644	ago/24	ANDREIA LOPES MAGALHÃES	Professor Classe C - Ch 40	36
*****717	ago/24	LOIANE PADILHA DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	16
*****516	ago/24	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	27
*****044	ago/24	SIRLEY ADORNO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	46
*****859	ago/24	MAYARA LOPES ANASTACIO	Professor Classe C - Ch 40	42
*****874	ago/24	EDIONATAS KLIPEL DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	42
*****573	ago/24	HUGO CINTA LARGA	Professor Classe A - Ch 40	45
*****971	ago/24	PANGUEKA KUP SANTOS CINTA LARGA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****510	ago/24	JESSICA SOARES TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	43
*****573	jul/24	HUGO CINTA LARGA	Professor Classe A - Ch 40	25
*****627	jul/24	IRISMAR SANTIAGO DANTAS	Professor Classe C - Ch 40	13
*****627	ago/24	IRISMAR SANTIAGO DANTAS	Professor Classe C - Ch 40	44
*****130	ago/24	MIQUEIAS FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	13
*****838	ago/24	CESAR JOSE EPIFANIO	Professor Classe C - Ch 40	30
*****386	jul/24	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****979	jul/24	EDILSON MOTTA LIMEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	12
*****813	ago/24	DAVI VON RONDON GONCALVES JUNIOR	Tecnico Educacional Nivel 1	22
*****979	ago/24	EDILSON MOTTA LIMEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	16
*****459	ago/24	EVANILDA NEIMOG	Tecnico Educacional Nivel 2	34
*****017	ago/24	RICARDO HENRIQUE RODRIGUES	Tecnico Educacional Nivel 1	28
*****321	ago/24	VALDICE AVILA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	44

*****550	ago/24	MARIA APARECIDA DIAS	Tecnico Educacional Nivel 1	6
*****518	ago/24	ANDREI ISBRECHT	Professor Classe C - Ch 40	13
*****065	ago/24	CLAUDIA NASCIMENTO WUTKE BANHOS	Professor Classe C - Ch 40	12
*****476	ago/24	EDIANA LENKE	Professor Classe C - Ch 40	14
*****695	ago/24	FABIANA MARIA DE JESUS RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	15
*****203	ago/24	ISLAYNE BRANCO SOUZA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****197	ago/24	JEIZA CANDIDA DE BRITO	Professor Classe C - Ch 40	1
*****289	ago/24	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	33
*****302	ago/24	KATIA DEIZE KISCHEMER SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	12
*****254	ago/24	REGIANE ROSENDO RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****450	ago/24	ROSELI ROCHA DE SOUZA MEDEIROS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****251	ago/24	SUELY CAMPOS DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	12
*****177	ago/24	ERMESON ENCARNACAO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	53
*****598	ago/24	EUSILENE PINTO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****634	ago/24	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	12
*****752	ago/24	JESSICA DE BRITO	Professor Classe C - Ch 40	21
*****500	ago/24	JOSE ROMEU ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****386	ago/24	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****230	ago/24	KONRAD LOPES GALVAO	Professor Classe C - Ch 40	52
*****051	ago/24	MAURO ANDRE BRAGA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****117	jul/24	IVONETE DO NASCIMENTO SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****012	jul/24	ROSIMAR LINHAUS DA CONCEICAO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****117	ago/24	IVONETE DO NASCIMENTO SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	16
*****012	ago/24	ROSIMAR LINHAUS DA CONCEICAO	Professor Classe C - Ch 40	24
*****679	jul/24	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	20
*****679	ago/24	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	36
*****389	ago/24	RAFAEL CINTA LARGA	Professor Classe A - Ch 40	43
*****452	jul/24	CILENE SILVA DE ARAUJO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****919	jul/24	NILSELENE PINHEIRO XAVIER	Professor Classe C - Ch 40	3
*****197	jul/24	RICARDO HENRIQUE BARROZO VIANA KETTENHUBER	Professor Classe C - Ch 40	12
*****466	ago/24	IRINEIA KALKI	Tecnico Educacional Nivel 1	22
*****061	jul/24	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****009	jul/24	GABRIEL PEREIRA DE CASTRO	Professor Classe C - Ch20	2
*****007	jul/24	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	1
*****908	jul/24	JOANA CESCNETO	Professor Classe C - Ch 40	1
*****348	jul/24	KEURILENE COSTA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	7
*****201	jul/24	MARGARETE JARA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****618	jul/24	PATRICIA ROSA DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	1
*****061	ago/24	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	13
*****009	ago/24	GABRIEL PEREIRA DE CASTRO	Professor Classe C - Ch20	10
*****908	ago/24	JOANA CESCNETO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****007	ago/24	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****348	ago/24	KEURILENE COSTA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	23
*****201	ago/24	MARGARETE JARA	Professor Classe C - Ch 40	16
*****618	ago/24	PATRICIA ROSA DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	11
*****880	ago/24	LENICE DE LIMA CARDOSO	Professor Classe C - Ch 40	35
*****922	ago/24	ROSINEIDE PEREIRA ROQUE	Professor Classe C - Ch 40	41

*****346	ago/24	SANDINO BAHLS BRITO	Professor Classe C - Ch 40	54
*****816	ago/24	ANTONIO LARANJEIRA SANTANA	Professor Classe A - Ch 40	44
*****299	ago/24	MARLENE GOMES PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****215	ago/24	SAMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****063	ago/24	ANTONIA OLIVEIRA DA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****058	ago/24	JUCILENE NOGUEIRA DE SOUZA GALINA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****773	ago/24	ELIZETE DE JESUS MARQUES OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****698	ago/24	GLAUCE TEIXEIRA PIMENTEL NEPOMUCENO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****352	ago/24	ANA MARIA NUNES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****818	ago/24	ELY ELMA ROCHA DOURADO	Professor Classe C - Ch 40	21
*****269	ago/24	EPIFANIO EUGENIO DE MELO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****350	ago/24	FERNANDA ANDREIA TELES SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	26
*****720	ago/24	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****280	ago/24	RITA LUCIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	23
*****242	ago/24	ROZENILDA PONTES CAMINHA	Professor Classe C - Ch 40	25
*****676	ago/24	CRISTIANE BARBOSA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	54
*****779	ago/24	Dilce Lino	Professor Classe C - Ch 40	30
*****924	ago/24	ELISABETE CESARY NUNES	Professor Classe C - Ch 40	5
*****834	ago/24	HAILTON BARBOSA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****018	ago/24	MARIA DE NAZARE MORAES	Professor Classe C - Ch 40	5
*****747	ago/24	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	26
*****587	ago/24	PATRICIA DE ANDRADE MARCHI	Professor Classe C - Ch 40	5
*****476	ago/24	REBECA ROSSANEZE CALAIS	Professor Classe C - Ch 40	29
*****325	ago/24	JOSSELANDIA PEREIRA PIMENTEL DA ROCHA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****480	ago/24	LUZINETE DE OLIVEIRA FERREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****088	ago/24	ROSANA MELQUIDE NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****882	ago/24	ELIANE APARECIDA LACERDA NUNES	Professor Classe C - Ch 40	30
*****102	ago/24	FRANCINEIA FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****663	ago/24	GRACE KELLY VARGAS SIQUEIRA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****691	ago/24	HELIO APARECIDO BARBOSA ANGELO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****802	ago/24	LUCIENE TEIXEIRA CHAVES	Professor Classe C - Ch 40	8
*****312	ago/24	PAULO CHARLES SALAZAR NUNES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****369	ago/24	EDINEIDE DA SILVA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
*****889	ago/24	FRANCISCA GERLIANE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	34
*****645	ago/24	JOSIVALDO PONTES	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****786	ago/24	LUCIORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****055	ago/24	MARIA RITA OLIVEIRA MENEZES	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****534	ago/24	ROSEMARY BARBOSA GALINDO	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****640	ago/24	TEREZA SOARES DO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****663	ago/24	Cleymarcia Poubel Martins Mendonça	Professor Classe C - Ch 40	35
*****644	ago/24	DIORGENES BRAGADO DE MIRANDA	Professor Classe C - Ch 40	35
*****879	ago/24	DUCILENE LIMA SAMPAIO	Professor Classe C - Ch 40	5
*****716	ago/24	ELISANGELA MARIA DA SILVA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	16
*****217	ago/24	EUDINEIA DE MELO SANTOS LIMA	Professor Classe C - Ch 40	34
*****586	ago/24	HELLIAN RIBEIRO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	30
*****420	ago/24	HILARIO SCHWANZ	Professor Classe C - Ch 40	5
*****592	ago/24	ISMAEL PEREIRA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	4

*****049	ago/24	LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****679	ago/24	MÔNICA DA CONCEIÇÃO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	18
*****943	ago/24	PAULINO AMORIM BORGES	Professor Classe C - Ch 40	40
*****857	ago/24	SAMANTHA SULAMITA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	43
*****640	ago/24	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	Professor Classe C - Ch 40	4
*****667	ago/24	TASSIO GUTIERREZ DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****321	ago/24	THAIS SANTOS DE MELLO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****554	ago/24	ADEMIR DA SILVA ONEZORG	Professor Classe C - Ch 40	10
*****998	ago/24	CLEVERSON FRANCISCO DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	38
*****765	ago/24	MARIA SONIA DIAS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****784	ago/24	VALDIRENE MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	47
*****066	ago/24	SIMONE FLAVIA SILVA RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	20
*****741	abr/24	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	Professor Classe C - Ch 40	28
*****645	abr/24	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	1
*****821	abr/24	MAXSON JOSE BARZANI JARDIM	Professor Classe C - Ch 40	1
*****081	mai/24	ELE LOPES DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****741	mai/24	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	Professor Classe C - Ch 40	28
*****645	mai/24	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	4
*****821	mai/24	MAXSON JOSE BARZANI JARDIM	Professor Classe C - Ch 40	19
*****083	mai/24	ELLEM DE OLIVEIRA LAGO ORLANDO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****081	jun/24	ELE LOPES DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****741	jun/24	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	Professor Classe C - Ch 40	28
*****645	jun/24	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	3
*****821	jun/24	MAXSON JOSE BARZANI JARDIM	Professor Classe C - Ch 40	21
*****083	jun/24	ELLEM DE OLIVEIRA LAGO ORLANDO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****081	jul/24	ELE LOPES DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****741	jul/24	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	Professor Classe C - Ch 40	14
*****821	jul/24	MAXSON JOSE BARZANI JARDIM	Professor Classe C - Ch 40	11
*****848	mai/24	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	7
*****769	jun/24	SIRLENE PEREIRA APOLINARIO DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	12
*****848	jun/24	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	40
*****769	jul/24	SIRLENE PEREIRA APOLINARIO DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	9
*****848	jul/24	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	13
*****394	jun/24	VALDIRENE DE JESUS PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	8
*****732	ago/24	ANDERSON WILIAM ORTEGA	Professor Classe C - Ch 40	21
*****767	abr/24	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	Tecnico Educacional Nivel 2	22
*****767	mai/24	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	Tecnico Educacional Nivel 2	20
*****347	jul/24	BIANCA MACEDO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	16
*****853	jul/24	ITAMAR DOS SANTOS BRAGA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****010	jul/24	JOCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	9
*****652	jul/24	MARILSON TURINI	Professor Classe C - Ch 40	14
*****261	jul/24	RICARDO LEANDRO ARCARI	Professor Classe C - Ch 40	5
*****210	jul/24	SILVANI MAZZA	Professor Classe C - Ch 40	11
*****726	jul/24	TATIANE QUEIROZ FIGUEREDO	Professor Classe C - Ch 40	5
*****887	jul/24	VANESSA DE LIMA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	24
*****347	ago/24	BIANCA MACEDO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	22
*****853	ago/24	ITAMAR DOS SANTOS BRAGA	Professor Classe C - Ch 40	9

*****010	ago/24	JOCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****652	ago/24	MARILSON TURINI	Professor Classe C - Ch 40	13
*****261	ago/24	RICARDO LEANDRO ARCARI	Professor Classe C - Ch 40	8
*****210	ago/24	SILVANI MAZZA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****726	ago/24	TATIANE QUEIROZ FIGUEREDO	Professor Classe C - Ch 40	5
*****887	ago/24	VANESSA DE LIMA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	24
*****550	mar/24	EDSON MODRO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	48
*****550	abr/24	EDSON MODRO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	51
*****550	mai/24	EDSON MODRO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	48
*****550	jun/24	EDSON MODRO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	48
*****550	jul/24	EDSON MODRO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	30
*****183	jul/24	DANIELE PAULA LESEUX	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****252	jul/24	LEONICE DIAS DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****072	fev/24	ODIR MONTEIRO DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****445	fev/24	EDESIO ARARA	Professor Classe A - Ch 40	25
*****072	mar/24	ODIR MONTEIRO DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****445	mar/24	EDESIO ARARA	Professor Classe A - Ch 40	44
*****072	abr/24	ODIR MONTEIRO DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****445	abr/24	EDESIO ARARA	Professor Classe A - Ch 40	44
*****920	jun/24	ALVANEI JOSE FORNEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****573	jun/24	SONIA KEPPE MUTZ	Professor Classe C - Ch 40	16
*****757	ago/24	JOSIANE DE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	20
*****103	ago/24	VERONICA JERONIMO POLICARPO	Professor Classe C - Ch 40	25
*****374	ago/24	DOUGLAS MELO CUTISQUE	Professor Classe C - Ch 40	42
*****814	mai/24	CLODOALDO FERREIRA LEO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****274	mai/24	FAGNER ZAN BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****793	mai/24	FABRICIA LIMA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****084	mai/24	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****231	mai/24	GISERA DAL SANTO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****206	mai/24	JOAO SERGIO MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	8
*****458	mai/24	MARIA DE FATIMA DUTRA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****044	mai/24	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****814	jun/24	CLODOALDO FERREIRA LEO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****274	jun/24	FAGNER ZAN BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****793	jun/24	FABRICIA LIMA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****084	jun/24	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****231	jun/24	GISERA DAL SANTO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****206	jun/24	JOAO SERGIO MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	8
*****458	jun/24	MARIA DE FATIMA DUTRA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****044	jun/24	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****265	ago/24	ANGELA MARCIA MARIA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****545	ago/24	BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA BEZERRA	Professor Classe C - Ch 40	22
*****040	ago/24	GENIVAL GOMES DA SILVA JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	28
*****082	ago/24	JESSICA COSTA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****742	ago/24	KARILHA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****317	ago/24	KELLY ROBERTA RUIZ DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	13
*****700	ago/24	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	20

*****101	ago/24	SERGIO CORDEIRO	Professor Classe C - Ch 40	5
*****803	jun/24	SONIA COELHO MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	1
*****803	jul/24	SONIA COELHO MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****710	jul/24	KATIANE DAMASCENO LOBATO	Professor Classe C - Ch 40	29
*****710	ago/24	KATIANE DAMASCENO LOBATO	Professor Classe C - Ch 40	29
*****336	jun/24	IVANY ROSSOW FREDERICO DE ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	15
*****325	jun/24	JORGE CLEIBSON FRANCA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16
*****336	jul/24	IVANY ROSSOW FREDERICO DE ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	11
*****325	jul/24	JORGE CLEIBSON FRANCA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	19
*****326	mai/24	ALINE MENDES COSTA	Professor Classe C - Ch 40	32
*****594	ago/24	GLAUCIA LEMOS RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	28
*****983	jun/24	ELISANDRA CASTILHO QUARESMA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	35
*****983	jul/24	ELISANDRA CASTILHO QUARESMA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	18
*****459	ago/24	ANDERSON FRANCISCATTI	Professor Classe C - Ch 40	12
*****949	ago/24	EUZA PEREIRA JARDIM DA SILVA	Professor Classe C	12
*****182	ago/24	GERALDO LOPES DE MEIRA	Professor Classe C - Ch 40	16
*****869	ago/24	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	48
*****984	ago/24	JORDESON VIEIRA VILETE	Professor Classe C - Ch 40	24
*****199	ago/24	LEILA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	37
*****665	ago/24	LUZIMAR CEZARIO NUNES PACHECO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****461	ago/24	MARIVONE LOPES SILVEIRA BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****130	ago/24	PATRICIA DORIGO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	33
*****790	ago/24	SILVANA TEREZINHA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	50
*****888	jun/24	GISELE LOURENCO PEREIRA PAIM	Professor Classe C - Ch 40	6
*****888	jul/24	GISELE LOURENCO PEREIRA PAIM	Professor Classe C - Ch 40	8
*****935	jul/24	NILCEIA SIMOES PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	14
*****178	ago/24	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	47
*****647	ago/24	ANAQUEZIA DE ALMEIDA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	12
*****196	ago/24	ANTONIO CARLOS RUDNIK	Professor Classe C - Ch 40	5
*****888	ago/24	GISELE LOURENCO PEREIRA PAIM	Professor Classe C - Ch 40	5
*****511	ago/24	JESSICA ALVES PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	15
*****833	ago/24	ELIANE DA SILVA PAZ	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****070	ago/24	JOAO CESAR SAWCZUK	Professor Classe C - Ch 40	41
*****294	ago/24	JOAO PRATA NETO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****658	ago/24	MARIA INES RAMOS DA SILVA MIRANDA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****935	ago/24	NILCEIA SIMOES PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****916	ago/24	PAULO ROBERTO MORAIS GOMES	Professor Classe C - Ch 40	16
*****498	ago/24	SAMARA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****095	ago/24	SANDRA MARIA DE MELO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****867	ago/24	VANIA NACK DAUFEMBACH	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****475	fev/24	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	10
*****475	mar/24	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	36
*****475	abr/24	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	43
*****475	mai/24	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	39
*****475	jun/24	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	34
*****941	jun/24	RAFAEL ADILSON RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****333	jul/24	ADELCEI ALVES TEODORO	Professor Classe C - Ch 40	14

*****279	jul/24	BRUNO DE OLIVEIRA POLETTO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****320	jul/24	DANDARIA RIBEIRO DOS SANTOS MOURA	Professor Classe C - Ch 40	17
*****513	jul/24	EDIELSON LOPES ESTEVAO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****713	jul/24	EMERSON SANTOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****475	jul/24	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	16
*****821	jul/24	IRLENE DA GRACA PEGO	Professor Classe C - Ch 40	1
*****860	jul/24	JAUQUELINE PINHEIRO L DE ANDRADE PENAFIEL	Professor Classe C - Ch 40	13
*****299	jul/24	JHONATTA SOARES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	14
*****340	jul/24	LEILANE OLIVIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****474	jul/24	LUCINEIA BORGES DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	16
*****941	jul/24	RAFAEL ADILSON RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	28
*****301	jul/24	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	26
*****819	jul/24	RUTI ARAUJO TOSTA	Professor Classe C - Ch 40	16
*****233	jul/24	VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	2
*****333	ago/24	ADELCE ALVES TEODORO	Professor Classe C - Ch 40	19
*****279	ago/24	BRUNO DE OLIVEIRA POLETTO	Professor Classe C - Ch 40	14
*****320	ago/24	DANDARIA RIBEIRO DOS SANTOS MOURA	Professor Classe C - Ch 40	23
*****513	ago/24	EDIELSON LOPES ESTEVAO	Professor Classe C - Ch 40	12
*****914	ago/24	FABIO DIAS OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	9
*****870	ago/24	FLAVIO SPRICIGO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****475	ago/24	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	21
*****821	ago/24	IRLENE DA GRACA PEGO	Professor Classe C - Ch 40	12
*****860	ago/24	JAUQUELINE PINHEIRO L DE ANDRADE PENAFIEL	Professor Classe C - Ch 40	29
*****176	ago/24	JERUBAU ANTONIO PINTO	Professor Classe C - Ch 40	9
*****299	ago/24	JHONATTA SOARES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	26
*****368	ago/24	JOSILENE SILVA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	10
*****340	ago/24	LEILANE OLIVIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	28
*****474	ago/24	LUCINEIA BORGES DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	17
*****941	ago/24	RAFAEL ADILSON RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	44
*****301	ago/24	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	38
*****054	ago/24	ROSELI SOARES DOS REIS KONZEN	Professor Classe C - Ch 40	10
*****819	ago/24	RUTI ARAUJO TOSTA	Professor Classe C - Ch 40	23
*****233	ago/24	VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	12
*****597	ago/24	ROSELI VAZ PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****712	ago/24	SAMIA CRISTINA SOUZA FONSECA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	44
*****114	ago/24	SILVIA POSSER SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****096	ago/24	SIMONIA APARECIDA GAVA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****455	ago/24	GILSONIA ALDA BIZERRA BRITO PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****018	ago/24	ULISSES CASSIANO RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****149	ago/24	PAULO EBELING	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****648	ago/24	ROGERIO CESAR DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	34
*****182	ago/24	WILLIAM MILANI DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	44
*****126	ago/24	POLIANA DOS ANJOS MACHADO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****338	ago/24	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****359	ago/24	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA RAPOSO	Professor Classe C - Ch 40	5
*****357	ago/24	GERALDINA APARECIDA PAIXAO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****377	ago/24	JUCIANI BINO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	10

*****347	ago/24	MARCELO MARTINS FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	12
*****295	ago/24	RAFAEL SANTOS LIMA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****231	ago/24	TATIANE GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****828	ago/24	DIVINA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****868	ago/24	EDNA CAEIRO LOPES	Professor Classe C - Ch 40	14
*****234	ago/24	NAZARE PEREIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****335	ago/24	VIVANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	4
*****259	ago/24	SERGIO ANDRE CARDOSO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****173	ago/24	KAROLAYNE GUIMARAES TOSE	Professor Classe C - Ch 40	5
*****884	ago/24	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****828	jul/24	DIVINA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****868	jul/24	EDNA CAEIRO LOPES	Professor Classe C - Ch 40	7
*****299	jul/24	JULIANA MOLINA DE SALES	Professor Classe C - Ch 40	18
*****234	jul/24	NAZARE PEREIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****335	jul/24	VIVANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	2
*****918	jul/24	DIRCEU KISTER	Tecnico Educacional Nivel 2	20
*****147	jul/24	MARCOS DE SOUZA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	20
*****884	jun/24	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	22
*****884	jul/24	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	46
*****184	ago/24	CLEMIR MOREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	28
*****484	ago/24	LEANDRO DA SILVA MORAES	Tecnico Educacional Nivel 2	22
*****209	ago/24	MARIA JOSE DE SOUZA MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	34
*****510	jul/24	BRISA BROSEGHINI MACHADO LOURENCO	Professor Classe C - Ch 40	21
*****510	ago/24	BRISA BROSEGHINI MACHADO LOURENCO	Professor Classe C - Ch 40	40
*****251	abr/24	DENILSON DE MORAIS THEMOTEO	Professor Classe C - Ch 40	28
*****959	abr/24	ALEXIA DANIELE HENZ	Professor Classe C - Ch 40	2
*****251	abr/24	DENILSON DE MORAIS THEMOTEO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****207	abr/24	SOLANGE CRISTINA MUNIZ DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****959	mai/24	ALEXIA DANIELE HENZ	Professor Classe C - Ch 40	2
*****251	mai/24	DENILSON DE MORAIS THEMOTEO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****207	mai/24	SOLANGE CRISTINA MUNIZ DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****400	jul/24	GISELE CRISTINA MOURA FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****515	jul/24	LEILA NOEBAL	Professor Classe C - Ch 40	8
*****637	jul/24	CAROLINE DIAS MELO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****925	jul/24	GILMARA FERNANDA OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****901	jul/24	JERFERSON SANTIAGO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****531	jul/24	QUEZIA ALVES ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	3
*****433	jul/24	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA TRINDADE	Professor Classe C - Ch25	2
*****849	jul/24	VANIA CRISTINA DE SOUZA ANADAO	Professor Classe C - Ch 40	9
*****400	ago/24	GISELE CRISTINA MOURA FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****515	ago/24	LEILA NOEBAL	Professor Classe C - Ch 40	19
*****637	ago/24	CAROLINE DIAS MELO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****925	ago/24	GILMARA FERNANDA OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****901	ago/24	JERFERSON SANTIAGO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****433	ago/24	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA TRINDADE	Professor Classe C - Ch25	5
*****849	ago/24	VANIA CRISTINA DE SOUZA ANADAO	Professor Classe C - Ch 40	19
*****169	mai/24	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	17

*****169	jun/24	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	40
*****169	jul/24	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	27
*****400	jul/24	GISELE CRISTINA MOURA FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	20
*****518	jul/24	ARLETE RIBEIRO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****557	jul/24	AUGUSTINHO SATURNINO RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****580	jul/24	LUAN ENDLICH PANIZZI	Professor Classe C - Ch 40	8
*****400	ago/24	GISELE CRISTINA MOURA FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	41
*****518	ago/24	ARLETE RIBEIRO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****557	ago/24	AUGUSTINHO SATURNINO RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	13
*****580	ago/24	LUAN ENDLICH PANIZZI	Professor Classe C - Ch 40	13
*****169	ago/24	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	47
*****996	ago/24	NEIDE EVARISTO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	1
*****091	ago/24	VALDIR DE AGUIAR	Professor Classe C - Ch 40	34
*****869	jul/24	BRUNO MANOEL EVARISTO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****533	jul/24	EUNICE BERTUCCI	Professor Classe C - Ch 40	1
*****346	jul/24	GISLENE COSTA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****869	ago/24	BRUNO MANOEL EVARISTO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****533	ago/24	EUNICE BERTUCCI	Professor Classe C - Ch 40	4
*****346	ago/24	GISLENE COSTA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****009	jul/24	TANIA REGINA RANDI DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	9
*****323	jul/24	VANEIDE DE JESUS FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****009	ago/24	TANIA REGINA RANDI DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	18
*****323	ago/24	VANEIDE DE JESUS FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****853	ago/24	ELLIS REGINA NOBREGA DE ARAUJO	Professor Classe A - Ch 40	44
*****335	ago/24	ELIANIA COSTA ROCHA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****776	ago/24	IVONETE LUCIENE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****010	ago/24	MAYRA SUELLEN FRELIK	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****832	ago/24	EDIMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****250	ago/24	EDINEIA DE LIMA SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****339	ago/24	PABLO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****903	ago/24	IDEMAR PINHEIRO	Tecnico Educacional Nivel 1	24
*****882	ago/24	LUIZ RONALDO ARAUJO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	36
*****008	ago/24	VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	24
*****295	jun/24	CLEYTON DE SOUZA RICARDO	Professor Classe C - Ch 40	16
*****295	jul/24	CLEYTON DE SOUZA RICARDO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****295	jun/24	CLEYTON DE SOUZA RICARDO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****295	jul/24	CLEYTON DE SOUZA RICARDO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****783	jul/24	DANIELE DOS SANTOS TORCHITE	Professor Classe C - Ch 40	21
*****570	jul/24	GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****547	jun/24	IVANILDO ALVES LUZ	Professor Classe C - Ch 40	9
*****547	jul/24	IVANILDO ALVES LUZ	Professor Classe C - Ch 40	3
*****909	jul/24	LEIDE DAIANE NOGUEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	12
*****096	jun/24	MICHELLE YAMAGUCHI SANCHES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****096	jul/24	MICHELLE YAMAGUCHI SANCHES	Professor Classe C - Ch 40	12
*****329	jul/24	ROSELANDIA SILVA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****292	jun/24	SIDIMAR FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	35
*****292	jul/24	SIDIMAR FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	21

*****161	jun/24	TIAGO JOSE RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	37
*****161	jul/24	TIAGO JOSE RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	21
*****699	jul/24	THAIS RODRIGUES NEVES	Professor Classe C - Ch 40	1
*****556	jun/24	PATRICIA RAMOS PETRY	Professor Classe C - Ch 40	8
*****556	jul/24	PATRICIA RAMOS PETRY	Professor Classe C - Ch 40	4
*****529	jul/24	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	24
*****529	ago/24	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****736	jul/24	CLEUZA PAULA CAVALCANTE DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	24
*****736	ago/24	CLEUZA PAULA CAVALCANTE DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****680	jul/24	ELIANE FERREIRA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	46
*****680	ago/24	ELIANE FERREIRA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****229	jul/24	SOLEIBE PACHECO PAULA	Tecnico Educacional Nivel 2	46
*****229	ago/24	SOLEIBE PACHECO PAULA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****860	ago/24	FRANCISCO JOSIMAR DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	34
*****579	ago/24	DILSON DOS SANTOS MAIA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****003	jul/24	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****003	ago/24	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****977	ago/24	VANUZA DA SILVA ALEXANDRE	Professor Classe C - Ch 40	32
*****083	ago/24	CAROLINE DO CARMO DE ALMEIDA DUETI	Professor Classe C - Ch 40	12
*****938	jul/24	ADILENES DA SILVA OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****938	ago/24	ADILENES DA SILVA OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****340	jul/24	ALEXANDRA ALVES ALEXANDRE LUZ	Professor Classe C - Ch 40	12
*****340	ago/24	ALEXANDRA ALVES ALEXANDRE LUZ	Professor Classe C - Ch 40	10
*****090	jul/24	DRIELY RODRIGUES PARADA BORGES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****090	ago/24	DRIELY RODRIGUES PARADA BORGES	Professor Classe C - Ch 40	8
*****435	jul/24	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****435	ago/24	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****494	jul/24	IDALINA FREIRE DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****494	ago/24	IDALINA FREIRE DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****903	jul/24	JOSENI HOLANDA DA COSTA BRAZ	Professor Classe C - Ch 40	2
*****903	ago/24	JOSENI HOLANDA DA COSTA BRAZ	Professor Classe C - Ch 40	10
*****490	ago/24	RICARDO BARBOSA SENA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****908	jul/24	ANDRE LUIZ SANTOS DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****250	jul/24	AUCENEI DA FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****656	jul/24	CARLOS EDUARDO GRECIA RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	1
*****799	jul/24	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****305	jul/24	DIANE MORAIS CORREIA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****694	jul/24	EUGISLANE BARBOSA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	12
*****315	jul/24	PAULO RICARDO MONTEIRO RABELO	Professor Classe C - Ch 40	10
*****940	jul/24	ADEMAR CUSTODIO FERREIRA JUNIOR	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****728	jul/24	ARACELMA SANTIAGO ARDAIA DE BARROS	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****525	jul/24	FRANCISCO FERREIRA JERONIMO	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****202	jul/24	GEGLIANE NEVES DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****050	jul/24	IARA PEREIRA DE ARAUJO DANTAS	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****461	jul/24	JADER RAFAEL BOLANHA AGUIAR	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****300	jul/24	JOSE MARIA MARQUES CORREA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****426	jul/24	MARGARIDA MARIA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	10

*****355	jul/24	MARIA DO SOCORRO LEAO DO AMARAL	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****969	jul/24	MARIA IZONEIDE LIMA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****212	jul/24	RAIMUNDA ARAUJO ANSELMO BISPO	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****397	jul/24	RAIMUNDA MERENCIO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****996	jul/24	SAMUEL SANTOS PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****547	jul/24	SANDRA DE SA SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****042	jul/24	SONIA SOUZA SABINO	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****145	jul/24	Vanuza Evangelista de Figueiredo	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****888	jul/24	MARIA VALDINEIA REIS DE LIMA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****400	jul/24	MARIA NAZARE DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****977	jun/24	MARIA VILMA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	11
*****207	jun/24	ATALIA SERRA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	12
*****043	jun/24	DANIEL NONATO KARITIANA	Professor Classe A - Ch 40	6
*****043	jul/24	IZABELLA NUNES	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****864	jul/24	MARLY GONCALVES FERREIRA VOLLBRECHT	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****626	ago/24	LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO	Professor Classe C - Ch 40	10
*****786	jul/24	FRANCISMAR VALERIA DE FREITAS	Professor Classe C	3
*****949	ago/24	JUALAN ROCHA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****867	jul/24	MARIA INES DE JESUS LIMA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****295	ago/24	JOAO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****921	ago/24	JOSE RODRIGO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	9
*****381	ago/24	MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE	Professor Classe C - Ch 40	6
*****079	ago/24	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	Professor Classe C - Ch 40	1
*****954	ago/24	ALAIDE DA SILVA CALDAS	Professor Classe C - Ch 40	12
*****680	ago/24	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	Professor Classe C - Ch 40	30
*****916	ago/24	FRANCISCO CARLOS XIMENES	Professor Classe C - Ch 40	8
*****437	ago/24	PALOMA EMANUELLE DUARTE F OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****313	ago/24	ROSA MARIA LOBATO RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	54
*****946	ago/24	SILVANA SILVA DE MEDEIROS	Professor Classe C - Ch 40	25
*****412	ago/24	CELESTE DA SILVA SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****984	ago/24	LAURA CAMPOS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	20
*****186	ago/24	GENIELE BRANDAO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	5
*****566	ago/24	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	54
*****962	ago/24	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****270	ago/24	MARINHO DE LIMA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	15
*****036	ago/24	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	45
*****617	ago/24	ANDRINA GUIMARAES SILVA BRAGA	Professor Classe C - Ch 40	25
*****444	ago/24	ALVORINO SOLARIN DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****709	ago/24	ALZERINA MARIA SOARES	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****733	ago/24	MARIA SARLETE DE ARAUJO	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****537	ago/24	JANE MARIA BRAGA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****768	jul/24	KATIA GONCALVES FEITOSA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****933	jul/24	STEFANNY FERREIRA ALENCAR	Professor Classe C - Ch 40	8
*****090	jul/24	THAINARA VIDA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	7
*****079	jul/24	DUGNI RODRIGUES MUJURO	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****208	ago/24	ALAN PERON DOURADO LIMA	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****230	ago/24	ANTONIO EVANIO NOBRE	Tecnico Educacional Nivel 2	10

*****681	ago/24	FABIANA HONORATO MONTEIRO	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****733	ago/24	JULIO CESAR DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****732	ago/24	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERNANDES	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****501	ago/24	MARIA DO SOCORRO PAIVA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****334	ago/24	ROSENITA MAIA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****316	ago/24	ERICA CHRISTIANE DOS SANTOS CAMINHA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****931	ago/24	MYNELI SEBASTIANA BARBOSA DE CARVALHO LUNA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****295	ago/24	PAULO GUEDES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****214	ago/24	GELSILDA DA SILVA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	1
*****203	ago/24	MARILENE MEIRELES DA CONCEICAO VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****454	ago/24	FABIO FELICIANO MOTA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****371	ago/24	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	10
*****270	ago/24	MARINHO DE LIMA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****862	ago/24	ANNE CAROLINE ALVES MEIRELES	Professor Classe C - Ch 40	2
*****287	ago/24	ANTONIA LIDIANE SOUSA MESQUITA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****790	ago/24	CARLOS CAMELO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****139	ago/24	CARLOS ELIEL ASSIS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	1
*****665	ago/24	EDSON DA SILVA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****982	ago/24	ELIZABETH MARIA CHERUBINI	Professor Classe C - Ch 40	3
*****794	ago/24	ERICA SEVERIANO DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	1
*****754	ago/24	EURIAN ROCHA BRASIL	Professor Classe C - Ch 40	1
*****745	ago/24	GISELE SABRINI NUNES TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	3
*****021	ago/24	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	1
*****022	ago/24	ÍTALO LIMA DE MOURA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****224	ago/24	MARIA HELENA MEDEIROS DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****466	ago/24	TANIA RACHEL VEIGANT	Professor Classe C - Ch 40	3
*****202	ago/24	APARECIDO FERREIRA CABRAL	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****977	ago/24	DENILCE SILVA DO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****921	ago/24	ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****093	ago/24	CLAUDIA REGINA MOTA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	8
*****178	ago/24	CHRISTIAN MATHIAS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****267	ago/24	ELENICE PRESTES FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	20
*****967	ago/24	ODEDE MASCARENHA FARIAS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****875	ago/24	LUCIENE SILVA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	2
*****170	ago/24	ARGIMIRO PINHEIRO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	46
*****815	ago/24	JOANA FATIMA DE SOUZA ORTIZ	Tecnico Educacional Nivel 1	20
*****137	ago/24	RAIMUNDA CORDEIRO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	20
*****493	jul/24	VERA LUCIA SOUZA JUSTINO	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****751	jul/24	ZAMIR BENEDITA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****261	jul/24	FABIO CARVALHO DA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****058	jul/24	LEOJAIME LINO VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	33
*****274	ago/24	JOSIELLY CAO COSTA PEDROZA	Professor Classe C - Ch 40	29
*****961	jul/24	CATIUCIA SHIRLANE DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	15
*****411	jul/24	ESDRAS FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	5
*****146	jul/24	EVANDRO FAUSTINO CORREIA	Professor Classe C - Ch 40	46
*****755	jul/24	JOEL VITOR OLIVEIRA DO VALE	Professor Classe C - Ch 40	12
*****930	jul/24	JOICE UCHOA MARTINS MENDONCA	Professor Classe C - Ch25	4

*****646	jul/24	LUCIANA PINHEIRO BENTES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****531	jul/24	MAIRUCIA DE OLIVEIRA RABELO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****486	jul/24	THAIS NAJARA DE SOUZA SA	Professor Classe C - Ch 40	24
*****229	jul/24	CINTHIA GAMERO GOMES	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****868	jul/24	JOSUE DAVILA DE ASSIS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****719	jul/24	MARIA ARGENORA PEREIRA CAVALCANTE	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****130	ago/24	ADILSON LOPES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	24
*****765	jul/24	ANA CRISTINA DA SILVA RAMALHO GUERRA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****755	jul/24	CILEIA DOMINGUES FERRACINI BOTELHO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****634	jul/24	CLICIANE PINHEIRO REBOUCAS	Professor Classe C - Ch 40	24
*****957	jul/24	MARCIA REGINA FREITAS FREIRE PINHEIRO	Professor Classe C - Ch25	4
*****516	jul/24	NATHALIA RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****298	ago/24	RAYZA GIRARD MADEIRA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****550	jul/24	SERGIO SILVA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****283	jul/24	CLESER CRISTIANO DA SILVA MUNIZ	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****213	jul/24	ESTER BARRETO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****134	jul/24	LETICIA MANVAILER VIEIRA DE ARAUJO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****128	jul/24	JOELMA DO NASCIMENTO IZEL	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****950	jul/24	MARIA ELIZABETE DE LIMA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****917	jul/24	ROZALINA GOMES DE MELO ASSIS	Tecnico Educacional Nivel 1	36
*****578	jul/24	NEI JUAREZ ALVES SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****156	jul/24	SHIRLENE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****738	jul/24	ANDERSON MARQUES BRIGIDO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****679	ago/24	JERRI LIMA DE BRITO	Professor Classe C - Ch 40	44
*****569	jul/24	ANDREILTO LOPES GEBER	Professor Classe C - Ch 40	14
*****608	jul/24	EVANDRO COUTINHO FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****395	jul/24	ISABEL VENERE LUCENA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****577	jul/24	JONILSON DE CASTRO CARRIL	Professor Classe C - Ch 40	8
*****496	jul/24	JOSIANE SANTANA ANSELMO	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****533	jul/24	QUESSIA FERNANDES DE AMORIM	Professor Classe C - Ch 40	2
*****250	ago/24	AUCENEI DA FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	54
*****656	ago/24	CARLOS EDUARDO GRECIA RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****799	ago/24	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	60
*****305	ago/24	DIANE MORAIS CORREIA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	53
*****694	ago/24	EUGISLANE BARBOSA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	20
*****315	ago/24	PAULO RICARDO MONTEIRO RABELO	Professor Classe C - Ch 40	44
*****987	ago/24	THAIS MILZA COSTA MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****734	ago/24	JOSIMAR DE ALBUQUERQUE PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	23
*****696	ago/24	OSCAR RODRIGUES DE MATOS	Tecnico Educacional Nivel 1	42
*****522	ago/24	CELSO JUNIOR CORREIA DE MELO	Tecnico Educacional Nivel 2	42
*****761	jul/24	ELIANA BASILIO DE MENDONCA GRANCIANINOV	Professor Classe C - Ch 40	2
*****724	jul/24	NEIDE SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	1
*****698	jul/24	SIDNEIA RIBEIRO PEREIRA	Professor Classe C - Ch25	4
*****734	jul/24	JEDEIAO SOUZA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	20
*****606	jul/24	ELAINE TRUAZELLI	Professor Classe C - Ch 40	2
*****054	jun/24	CLAUDIO NATAL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****731	jul/24	CARLA REGINA CRUZ PORTELLA	Professor Classe C - Ch 40	10

*****213	mar/24	MARIA SALETE DUQUES CAETANO	Professor Classe C - Ch 40	34
*****213	abr/24	MARIA SALETE DUQUES CAETANO	Professor Classe C - Ch 40	38
*****213	mai/24	MARIA SALETE DUQUES CAETANO	Professor Classe C - Ch 40	38
*****213	jun/24	MARIA SALETE DUQUES CAETANO	Professor Classe C - Ch 40	34
*****213	jul/24	MARIA SALETE DUQUES CAETANO	Professor Classe C - Ch 40	22
*****218	jul/24	ANA ALBERTINA BARBOZA BARCELOS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****307	jul/24	ARACELI BOSSER	Professor Classe C - Ch 40	2
*****268	jul/24	ALVIRA APARECIDA VERICA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****248	jul/24	FABIO SILVA MELLO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****214	jul/24	JANE KELLY QUEIROZ GORZA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****638	jul/24	JUSCILENE PEGO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	10
*****645	jul/24	LADAIR FABRIS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****388	jul/24	LOURDES APARECIDA TOSE	Professor Classe C - Ch 40	2
*****667	jul/24	MARIA DE FATIMA DIAS RODRIGUES FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	8
*****408	jul/24	SILVANA MASSOCO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****650	jul/24	SUELI BRAUN COSTA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****201	ago/24	SERGIO APARECIDO SEIXAS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	42
*****493	abr/24	MARIA CLEDIONORA TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	8
*****493	mai/24	MARIA CLEDIONORA TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****493	jun/24	MARIA CLEDIONORA TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****493	jul/24	MARIA CLEDIONORA TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	1
*****705	jul/24	MARIA MARQUES FAGUNDES	Tecnico Educacional Nivel 2	46
*****831	jul/24	MARIA DE FATIMA RAMOS LISBOA ALVES	Tecnico Educacional Nivel 1	20
*****037	jul/24	GEREMIAS FERNANDES	Tecnico Educacional Nivel 2	46
*****782	jul/24	ROSIMAR SIMAO	Tecnico Educacional Nivel 2	20
*****705	ago/24	MARIA MARQUES FAGUNDES	Tecnico Educacional Nivel 2	42
*****831	ago/24	MARIA DE FATIMA RAMOS LISBOA ALVES	Tecnico Educacional Nivel 1	40
*****037	ago/24	GEREMIAS FERNANDES	Tecnico Educacional Nivel 2	30
*****956	jun/24	FABIOLA GOMES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****956	jul/24	FABIOLA GOMES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****956	ago/24	FABIOLA GOMES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	11
*****632	mai/24	ANDREA LOPES DO REGO	Professor Classe C - Ch 40	30
*****992	ago/24	JOSILENE GOMES APOLINARIO	Professor Classe C - Ch 40	30
*****981	ago/24	CLEUSA MARTINS ALVES	Tecnico Educacional Nivel 2	38
*****014	ago/24	IVETE DARSIA MAZZI	Tecnico Educacional Nivel 1	32
*****452	ago/24	WESLEY LEMOS	Tecnico Educacional Nivel 2	38
*****718	ago/24	MAGDA SAKÉB MUSA TOMMALIEH TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	49
*****280	jul/24	EUNICE BRAZ ODORICO SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****280	ago/24	EUNICE BRAZ ODORICO SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****815	jul/24	EDIVANIA MARTINS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	11
*****815	ago/24	EDIVANIA MARTINS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	23
*****219	jul/24	MARCILIO ALVES ABIDIAS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****219	ago/24	MARCILIO ALVES ABIDIAS	Professor Classe C - Ch 40	15
*****057	jul/24	NEUSILA SEGATTO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****057	ago/24	NEUSILA SEGATTO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****056	jul/24	THAIS LOPES SANTIAGO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****056	ago/24	THAIS LOPES SANTIAGO	Professor Classe C - Ch 40	8

*****900	ago/24	ROSIANE SCOTTI	Tecnico Educacional Nivel 2	18
*****729	ago/24	FRANCIELLI PADOVAN	Tecnico Educacional Nivel 2	26
*****641	jul/24	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	Professor Classe C - Ch 40	4
*****366	jul/24	ROQUE LUIS SITOWSKI	Professor Classe C - Ch 40	1
*****447	jul/24	ANGELA MARINS DO CARMO CASTRO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****707	jul/24	CLEONICE DE MOURA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****726	jul/24	ELENA MARTINS DE MOURA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	4
*****559	jul/24	FERNANDA JRACIELEN DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****024	jul/24	FERNANDO HERBST DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****708	jul/24	NOELI PLASTER	Professor Classe C - Ch 40	23
*****897	jul/24	SILVANA ARALDI RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	2
*****898	jul/24	SIRLEI VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	7
*****666	fev/24	FERNANDA FERREIRA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	10
*****666	mar/24	FERNANDA FERREIRA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	20
*****666	jul/24	FERNANDA FERREIRA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	9
*****501	ago/24	SUZANA LUZIA CIZMOSKI DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	42
*****255	jun/24	DEYVIT CARVALHO FERREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	30
*****255	jul/24	DEYVIT CARVALHO FERREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	20
*****155	ago/24	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	Professor Classe C - Ch20	24
*****172	jul/24	ERIVELTO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	24
*****172	ago/24	ERIVELTO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	38
*****447	ago/24	ANGELA MARINS DO CARMO CASTRO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****666	abr/24	FERNANDA FERREIRA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	20
*****707	ago/24	CLEONICE DE MOURA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	50
*****270	ago/24	EDVALDO MARQUES	Professor Classe C - Ch 40	24
*****726	ago/24	ELENA MARTINS DE MOURA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	10
*****260	mai/24	MEIRE BRANCO	Professor Classe C - Ch 40	32
*****559	ago/24	FERNANDA JRACIELEN DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	13
*****024	ago/24	FERNANDO HERBST DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****708	ago/24	NOELI PLASTER	Professor Classe C - Ch 40	38
*****897	ago/24	SILVANA ARALDI RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	3
*****898	ago/24	SIRLEI VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	14
*****239	ago/24	KEILA SANTOS COELHO	Professor Classe C - Ch 40	34
*****488	ago/24	GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	20
*****486	ago/24	CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	42
*****650	ago/24	MILCA GOUVEIA RIBEIRO	Tecnico Educacional Nivel 1	42
*****094	ago/24	GLORIA DE LOURDES ALMEIDA QUINTINO	Professor Classe C - Ch 40	42
*****751	ago/24	MARENILDA TEREZINHA SILVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	32
*****297	ago/24	GIORGIO VIANA CALAZANS SALIM	Tecnico Educacional Nivel 2	2
*****303	ago/24	ROSMAR DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	42
*****609	ago/24	CELIA AFONCO ROCHA DE CAMARGO	Professor Classe C - Ch25	42
*****833	ago/24	MARLENE DIAS CARDOSO TELES	Professor Classe C - Ch 40	24
*****291	ago/24	FRANCISCA MOREIRA MORAIS	Professor Classe C - Ch25	24
*****578	jul/24	SOELI ALVES DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****689	abr/24	ROSANGELA ROCATTO PONCE	Professor Classe C - Ch 40	41
*****689	mai/24	ROSANGELA ROCATTO PONCE	Professor Classe C - Ch 40	6
*****260	mar/24	MEIRE BRANCO	Professor Classe C - Ch 40	10

*****291	mar/24	ILENIRCE ALONSO FENALI	Professor Classe C - Ch 40	10
*****260	abr/24	MEIRE BRANCO	Professor Classe C - Ch 40	44
*****291	abr/24	ILENIRCE ALONSO FENALI	Professor Classe C - Ch 40	44
*****260	jun/24	MEIRE BRANCO	Professor Classe C - Ch 40	40
*****291	jun/24	ILENIRCE ALONSO FENALI	Professor Classe C - Ch 40	40
*****291	mai/24	ILENIRCE ALONSO FENALI	Professor Classe C - Ch 40	42
*****260	jul/24	MEIRE BRANCO	Professor Classe C - Ch 40	22
*****291	jul/24	ILENIRCE ALONSO FENALI	Professor Classe C - Ch 40	22
*****641	ago/24	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	Professor Classe C - Ch 40	16
*****844	ago/24	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	Professor Classe C - Ch 40	5
*****366	ago/24	ROQUE LUIS SITOWSKI	Professor Classe C - Ch 40	19
*****325	ago/24	SILEI RAMALHO NEVES VALERIANO	Professor Classe C - Ch25	5
*****929	ago/24	ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	38
*****205	ago/24	PAULO ROBERTO INACIO PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	58
*****077	ago/24	ADEILTON FREIRE LEAL	Professor Classe C - Ch 40	5
*****065	ago/24	AGNALDO ROCHINSKI DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****837	ago/24	BRUNO ALVES FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	15
*****180	ago/24	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	Professor Classe C - Ch 40	30
*****860	ago/24	GILBERTO SILVA NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	52
*****479	ago/24	GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	Professor Classe C - Ch 40	8
*****855	ago/24	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	8
*****823	ago/24	KARINA FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	9
*****950	ago/24	KEILE PAULA DOS ANJOS GOMES	Professor Classe C - Ch 40	8
*****779	ago/24	MARIA APARECIDA DIBERNARDINO SOARES	Professor Classe C - Ch 40	15
*****801	ago/24	POLIANA SOUZA RECH	Professor Classe C - Ch 40	10
*****706	ago/24	AUTAIRIS BATISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	15
*****068	ago/24	CLEIDE LUCAS	Professor Classe C - Ch 40	15
*****710	ago/24	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****327	ago/24	MARCILENE GONÇALVES DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	28
*****021	ago/24	SILVANO ALVES BATISTA	Professor Classe C - Ch 40	19
*****697	ago/24	ULISSES BATISTA CASTRO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****462	ago/24	ELIETE VITORINO DA SILVA SANTIAGO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****975	ago/24	DANIELE SOUZA POGIAN	Professor Classe C - Ch 40	44
*****710	ago/24	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****823	ago/24	DAIANE PADILHA DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****704	ago/24	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	Professor Classe C - Ch 40	20
*****231	ago/24	EVANETE GUDE	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****215	ago/24	ADRIANA MIEREZ	Professor Classe C - Ch 40	12
*****230	ago/24	MIGUEL DE ALMEIDA DE AGUIAR	Professor Classe C - Ch 40	46
*****339	ago/24	DANIEL ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****401	ago/24	DANIELA GALVAO DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	16
*****081	ago/24	FABIANA MACIEL PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****092	ago/24	LEOVANIO BARBOSA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****315	ago/24	PAULO TEOFILO DE SALES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****159	ago/24	ROSEMARY BARBOSA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	12
*****408	ago/24	CLAUDEMIR DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	53
*****223	ago/24	CRISTIANO SILVA FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	24

*****823	ago/24	DAIANE PADILHA DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****975	ago/24	DANIELE SOUZA POGIAN	Professor Classe C - Ch 40	5
*****274	ago/24	EDMAR DE JESUS CORDEIRO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****232	ago/24	ELIETE MAULAZ DA SILVA PASSARELLO	Professor Classe C - Ch 40	50
*****704	ago/24	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****219	ago/24	GISELE DIAS DE BRITO	Professor Classe C - Ch 40	48
*****653	ago/24	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	53
*****656	ago/24	IZABEL LADISLAU DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****666	ago/24	JULCELHO MARINS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	14
*****212	ago/24	LEANDRO APARECIDO SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	49
*****024	ago/24	LENILSON MAURICIO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	51
*****632	ago/24	LUCIANA BERGAMASCHI COSTA	Professor Classe C - Ch 40	18
*****218	ago/24	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS MAGALHAES	Professor Classe C - Ch 40	52
*****807	ago/24	MIRVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	14
*****217	ago/24	SAMUEL WESLEY LEONÇO DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	52
*****214	ago/24	SCHEILLA ROSSOW MENDES	Professor Classe C - Ch 40	48
*****815	ago/24	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS	Professor Classe C - Ch 40	38
*****392	ago/24	TATIANE SILVA DE SOUZA RHOR	Professor Classe C - Ch 40	49
*****802	ago/24	VALERIA ANGELA SAAR LUCAS	Professor Classe C - Ch 40	51
*****076	ago/24	FRANCIELE TOSE KEMPER	Professor Classe C	6
*****906	ago/24	ALVINA SANTANA DE SOUZA RAFAIM	Professor Classe C - Ch 40	5
*****732	ago/24	DEBORA FERNANDA MARQUI	Professor Classe C - Ch 40	15
*****236	ago/24	JAIRO CARDOSO DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	38
*****399	ago/24	JOSEFA SUELI AIRES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	22
*****550	ago/24	JOSIMEIRY MARIA NOVAIS	Professor Classe C - Ch 40	15
*****316	ago/24	OLAVIO TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	16
*****310	ago/24	ROSANA LEMES DE MELLO ARMI	Professor Classe C - Ch25	20
*****701	ago/24	ROSILENE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	17
*****549	ago/24	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	12
*****542	ago/24	VERA LUCIA RAMOS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****286	ago/24	ALVARO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES	Professor Classe C - Ch 40	10
*****577	ago/24	CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	10
*****231	ago/24	GLEISIVANI RODRIGUES SALDANHA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****139	ago/24	ISAUQUE GOMES RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	10
*****569	ago/24	JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	10
*****222	ago/24	LUANA DOS SANTOS ISHIY OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****487	ago/24	MARIA EDUARDA CESAR SOUZA	Professor Classe C	10
*****431	ago/24	REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO	Professor Classe C - Ch 40	10
*****215	ago/24	ADRIANA MIEREZ	Professor Classe C - Ch 40	5
*****286	ago/24	ALVARO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES	Professor Classe C - Ch 40	12
*****631	ago/24	ANDRE TORRES LOPES	Professor Classe C - Ch 40	45
*****182	ago/24	CLEONICE ROCHA DA SILVA BERGAMINI	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****401	ago/24	DANIELA GALVAO DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	10
*****808	ago/24	DAYANE CARVALHO ALVES	Professor Classe C - Ch 40	49
*****167	ago/24	EDVALDO JOSE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****705	ago/24	ELI MARIA TEIXEIRA RIBEIRO ROSA	Professor Classe C - Ch 40	41
*****962	ago/24	ELIZANDRA GRACIOLI DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	4

*****810	ago/24	ELIZANGELA CAMPOS CLEMENTE	Professor Classe C - Ch 40	16
*****634	ago/24	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	Professor Classe C - Ch 40	56
*****569	ago/24	JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	37
*****087	ago/24	JOSIAS ALVES FREIRES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****222	ago/24	LUANA DOS SANTOS ISHIY OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	9
*****487	ago/24	MARIA EDUARDA CESAR SOUZA	Professor Classe C	10
*****821	ago/24	MARLY GABRIEL	Professor Classe C - Ch 40	41
*****429	ago/24	ODINALHA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	49
*****835	ago/24	OTAVIO DETTMANN SCHROCK	Professor Classe C - Ch 40	12
*****431	ago/24	REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO	Professor Classe C - Ch 40	36
*****238	ago/24	WIVIANNY SOUZA CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	57
*****694	jul/24	MARIA LUCINEIA LANGA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****699	jul/24	MARIA DO PRADO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****369	jul/24	DEISY LOPES DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	1
*****687	ago/24	DANIEL LIMA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	39
*****694	ago/24	MARIA LUCINEIA LANGA	Professor Classe C - Ch 40	17
*****699	ago/24	MARIA DO PRADO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****369	ago/24	DEISY LOPES DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	22
*****674	mai/24	EDSON ELIAS DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	9
*****761	mai/24	ELIANE FASOLO LEGORA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****294	jun/24	ALCIVANE ALVES DA MATA	Professor Classe C - Ch25	16
*****764	jun/24	DIONES DA SILVA FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	48
*****674	jun/24	EDSON ELIAS DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	30
*****761	jun/24	ELIANE FASOLO LEGORA	Professor Classe C - Ch 40	49
*****887	jun/24	ELIZABET SCHNEIDER	Professor Classe C - Ch 40	48
*****280	jun/24	ELZI FOGAÇA PINTO	Professor Classe C - Ch 40	15
*****104	jun/24	JOSE VINDOURO DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	48
*****780	jun/24	JOSILENE MARIA ALVES DA SILVA PEGO	Professor Classe C - Ch 40	41
*****038	jun/24	LEIR ALVES FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	30
*****274	jun/24	LINDOMAR GONCALVES SILVA	Professor Classe C - Ch 40	48
*****934	jun/24	LUCIDALVA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	15
*****859	jun/24	NEURA ANTUNES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	48
*****975	jun/24	PAULO ANTONIO PINTO	Professor Classe C - Ch 40	36
*****864	jun/24	ROSIANE MOISES COSTA	Professor Classe C - Ch 40	40
*****003	jun/24	SIDINEY VOLPATTO MESQUITA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****294	jul/24	ALCIVANE ALVES DA MATA	Professor Classe C - Ch25	8
*****764	jul/24	DIONES DA SILVA FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	28
*****674	jul/24	EDSON ELIAS DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	18
*****761	jul/24	ELIANE FASOLO LEGORA	Professor Classe C - Ch 40	30
*****887	jul/24	ELIZABET SCHNEIDER	Professor Classe C - Ch 40	30
*****280	jul/24	ELZI FOGAÇA PINTO	Professor Classe C - Ch 40	22
*****104	jul/24	JOSE VINDOURO DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	27
*****780	jul/24	JOSILENE MARIA ALVES DA SILVA PEGO	Professor Classe C - Ch 40	21
*****038	jul/24	LEIR ALVES FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	20
*****274	jul/24	LINDOMAR GONCALVES SILVA	Professor Classe C - Ch 40	24
*****934	jul/24	LUCIDALVA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****859	jul/24	NEURA ANTUNES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	30

*****975	jul/24	PAULO ANTONIO PINTO	Professor Classe C - Ch 40	24
*****864	jul/24	ROSIANE MOISES COSTA	Professor Classe C - Ch 40	24
*****003	jul/24	SIDINEY VOLPATTO MESQUITA	Professor Classe C - Ch 40	30
*****281	mai/24	IVANILDE RAMOS BRUM	Professor Classe C - Ch 40	10
*****631	mai/24	MARIA ALZEMIRA GODINHO	Professor Classe C - Ch 40	10
*****281	jun/24	IVANILDE RAMOS BRUM	Professor Classe C - Ch 40	40
*****631	jun/24	MARIA ALZEMIRA GODINHO	Professor Classe C - Ch 40	40
*****281	jul/24	IVANILDE RAMOS BRUM	Professor Classe C - Ch 40	24
*****631	jul/24	MARIA ALZEMIRA GODINHO	Professor Classe C - Ch 40	24
*****281	ago/24	IVANILDE RAMOS BRUM	Professor Classe C - Ch 40	44
*****631	ago/24	MARIA ALZEMIRA GODINHO	Professor Classe C - Ch 40	44
*****280	ago/24	ELZI FOGAÇA PINTO	Professor Classe C - Ch 40	5
*****070	ago/24	JEAN RODRIGO DIAS	Professor Classe C - Ch 40	51
*****909	ago/24	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	54
*****896	ago/24	ALICE CASTRO DE MELO	Professor Classe C - Ch 40	12
*****636	ago/24	CELIA DE ANDRADE SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****224	ago/24	CLECI CLADIR RECKERS	Professor Classe C - Ch 40	26
*****966	ago/24	CLAUDIONOR FERREIRA DE MORAES	Professor Classe C - Ch 40	24
*****749	ago/24	EDILSON PEREIRA BORGES	Professor Classe C - Ch 40	43
*****266	ago/24	EMMERSON CLAYTON DA SILVA ARRUDA	Professor Classe C - Ch 40	22
*****799	ago/24	GERCILIO DA ROCHA MELO	Professor Classe C - Ch20	1
*****128	ago/24	SIMONE RIBEIRO DA FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****891	ago/24	ANDRESSA GREGOLIN MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	52
*****023	ago/24	JEAN LOPES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	24
*****249	ago/24	MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	38
*****937	ago/24	ALECSANDER OLIVEIRA FLORES	Professor Classe C	9
*****768	ago/24	MARIA CRISTINA LEAO DA SILVA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****838	jun/24	DERENI PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	30
*****415	jun/24	MARIA LUCIA SIMONASSI	Tecnico Educacional Nivel 2	20
*****838	jul/24	DERENI PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	20
*****415	jul/24	MARIA LUCIA SIMONASSI	Tecnico Educacional Nivel 2	20
*****790	jul/24	VALQUIRIA JANSE JANSEN	Tecnico Educacional Nivel 2	14
*****586	jul/24	MARCILENE MARTINS SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	24
*****586	ago/24	MARCILENE MARTINS SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****335	ago/24	LENIR CORREIA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	15
*****598	ago/24	MARIZETE PEREIRA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	15
*****174	ago/24	WINDSON MESSIAS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	15
*****183	ago/24	ROSILENE LIMA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****106	ago/24	WEBERTON CORDEIRO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	15
*****998	ago/24	MAUREM ALEXANDRA BUENO	Professor Classe C - Ch 40	5
*****634	ago/24	EVANIR ROSA AGUSTINHO LOPES	Professor Classe C - Ch 40	5
*****127	ago/24	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	48
*****347	ago/24	VALDEVINO GOMES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****891	ago/24	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	5
*****122	ago/24	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	Professor Classe C - Ch 40	37
*****803	ago/24	ADONIAS DOS SANTOS REIS	Professor Classe C - Ch 40	38
*****213	mai/24	HEDILEINE PAMELA DE SOUZA SILVA	Professor Classe C - Ch25	41

*****756	jul/24	EDEVAL BATISTA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	20
*****760	jul/24	JULIANA BESSA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	11
*****508	jul/24	MARCIA CRISTINA FAUST MARQUES	Professor Classe C - Ch 40	29
*****724	jul/24	ROSIMERE PESSOA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****526	ago/24	ANA CAROLINE STRINGHI	Professor Classe C - Ch 40	39
*****636	ago/24	JANETE APARECIDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	38
*****417	ago/24	JUSCELY MARTINS DAS NEVES	Professor Classe C - Ch 40	26
*****411	ago/24	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	Professor Classe C - Ch 40	28
*****756	ago/24	YARA KAROLINE SOBRAL DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	51
*****605	ago/24	CHARLISIER NUNES SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	48
*****290	ago/24	VANILZA DE SOUZA LIMA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****820	ago/24	CATIA LIMA DE ARAUJO FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	42
*****073	ago/24	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	24
*****497	ago/24	ALCINERIA ANTERO DE PAULA	Professor Classe C - Ch 40	30
*****360	ago/24	ELIETE KOTZ	Professor Classe C - Ch 40	8
*****894	ago/24	HEBERT ARAUJO MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	18
*****086	ago/24	JOSE ALIANO RONQUETE	Professor Classe C - Ch 40	15
*****511	ago/24	MEIRIVANY PESSOA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	12
*****159	ago/24	SARA MAGALHAES DO VALLE EMERICK	Professor Classe C - Ch 40	4
*****490	ago/24	FABIANA GIROLOMETTO	Professor Classe C - Ch 40	19
*****697	mai/24	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	18
*****697	jun/24	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	24
*****697	jul/24	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****697	ago/24	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	15
*****340	ago/24	CRISTINA EIKO ISHIGAMI DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****800	ago/24	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	45
*****246	ago/24	GISLAINE FERREIRA CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	37
*****588	ago/24	ORANDINA LUIZA DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	16
*****690	abr/24	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****544	mai/24	ALDAIR DA SILVA FREIRE	Professor Classe C - Ch 40	15
*****700	mai/24	GESIEL CASSIANO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	30
*****707	mai/24	MURILO KIOSHI AQUINO YONEKAWA	Professor Classe C - Ch 40	26
*****826	mai/24	LISONIA DE FATIMA NICOLA GERVASIO	Professor Classe C - Ch 40	9
*****759	mai/24	NEUSA FRANCISCA DIAS MENDES	Professor Classe C - Ch 40	8
*****690	mai/24	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	52
*****544	jun/24	ALDAIR DA SILVA FREIRE	Professor Classe C - Ch 40	16
*****700	jun/24	GESIEL CASSIANO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	32
*****707	jun/24	MURILO KIOSHI AQUINO YONEKAWA	Professor Classe C - Ch 40	24
*****826	jun/24	LISONIA DE FATIMA NICOLA GERVASIO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****759	jun/24	NEUSA FRANCISCA DIAS MENDES	Professor Classe C - Ch 40	8
*****690	jun/24	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****544	jul/24	ALDAIR DA SILVA FREIRE	Professor Classe C - Ch 40	4
*****700	jul/24	GESIEL CASSIANO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	8
*****707	jul/24	MURILO KIOSHI AQUINO YONEKAWA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****826	jul/24	LISONIA DE FATIMA NICOLA GERVASIO	Professor Classe C - Ch 40	1
*****759	jul/24	NEUSA FRANCISCA DIAS MENDES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****690	jul/24	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	27

*****283	fev/24	LEIRILEIA RAMOS GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	30
*****283	mar/24	LEIRILEIA RAMOS GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	45
*****283	abr/24	LEIRILEIA RAMOS GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	54
*****283	mai/24	LEIRILEIA RAMOS GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	51
*****283	jun/24	LEIRILEIA RAMOS GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	48
*****086	abr/24	JOSE ALIANO RONQUETE	Professor Classe C - Ch 40	5
*****086	mai/24	JOSE ALIANO RONQUETE	Professor Classe C - Ch 40	20
*****086	jun/24	JOSE ALIANO RONQUETE	Professor Classe C - Ch 40	20
*****762	mai/24	LAISE CARLA LIMA VERDE RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****548	jun/24	JEAN-HENRIQUE RADOUX	Professor Classe C - Ch 40	43
*****762	jun/24	LAISE CARLA LIMA VERDE RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	40
*****548	jul/24	JEAN-HENRIQUE RADOUX	Professor Classe C - Ch 40	11
*****762	jul/24	LAISE CARLA LIMA VERDE RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	21
*****653	mar/24	WANDERLEIA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	48
*****653	abr/24	WANDERLEIA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	53
*****653	mai/24	WANDERLEIA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	46
*****653	jun/24	WANDERLEIA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	48
*****653	jul/24	WANDERLEIA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	29
*****543	ago/24	JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****893	ago/24	LUZIA AIKANA	Professor Classe C - Ch 40	27
*****466	ago/24	SUELY SULIVAN DA CONCEICAO	Professor Classe C - Ch 40	30
*****925	ago/24	JOSILENE BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	34
*****707	ago/24	MARIA DORACY TELIS VALENTE	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****674	ago/24	ROSA NUNES DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****572	ago/24	ROSINEIDE SANTOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16
*****166	ago/24	MARIA HELENA THIERS STRUTHOS	Professor Classe C - Ch 40	22
*****985	jan/24	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	1
*****985	fev/24	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	6
*****985	mar/24	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	2
*****985	abr/24	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	6
*****985	mai/24	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	2
*****985	jun/24	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	4
*****985	jul/24	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	26
*****596	ago/24	MONICA WILLENE DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	42
*****969	ago/24	LAISSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****440	ago/24	TAINA OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	34
*****147	ago/24	FATIMA FERREIRA DOS ANJOS	Professor Classe C - Ch 40	40
*****950	ago/24	HELIO DE ARAUJO CARNEIRO	Professor Classe C - Ch 40	44
*****109	ago/24	CLAUDILENE SOUZA NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	21

Leia-se:

Matricula	Mês/Ano	Nome	Cargo	Total Hora
*****263	ago/24	ALESSANDRA MONTEIRO PINHO MACURAP	Professor Classe C - Ch 40	30
*****209	ago/24	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	Professor Classe C - Ch 40	13
*****743	ago/24	JUARI TUPARI	Professor Classe A - Ch 40	33
*****897	ago/24	JOSE PORITE ARIKAPU	Professor Classe A - Ch 40	33
*****823	ago/24	IVONE APARECIDA BUENO	Professor Classe C - Ch 40	13
*****803	ago/24	ROSANE HONORATO GUBERTT	Professor Classe C - Ch 40	13
*****393	ago/24	CONCEICAO MAKURAP	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****537	ago/24	CRISLENE PIJIN OROMON ORORAMXIJEIN	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****560	ago/24	DANIELA EDUARDO MENDES	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****389	ago/24	DENISE URAI TUPARI	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****388	ago/24	REGINALDO MAKURAP	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****487	jul/24	CATIA APARECIDA VIEIRA BATISTA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	19
*****734	ago/24	THAISA FAIANE DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****042	ago/24	ANDREIA RIBEIRO DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****282	ago/24	ELIEL RODRIGUES BRAGANCA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****592	ago/24	ELIZEU GONCALVES NIZA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****282	ago/24	JOSE ANTONIO BARBOSA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****038	ago/24	LENITA APARECIDA MIQUELINO	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****063	ago/24	MARLEI DOS SANTOS REIS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****317	fev/24	MARCIA VALERIO	Professor Classe C - Ch25	19
*****317	mar/24	MARCIA VALERIO	Professor Classe C - Ch25	30
*****738	abr/24	IVONETE BATISTA SANTA ROSA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	3
*****359	abr/24	JULIANA MARIA DO SOCORRO	Professor Classe C - Ch 40	20
*****317	abr/24	MARCIA VALERIO	Professor Classe C - Ch25	37
*****189	abr/24	MARESSA DE OLIVEIRA BORBA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****224	abr/24	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****579	abr/24	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****738	jun/24	IVONETE BATISTA SANTA ROSA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	3
*****823	jul/24	FABRICIO COSTA CAMARGO	Professor Classe C - Ch 40	24
*****708	jul/24	CRISTINA FABIOLA DE SOUZA VASCONCELOS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****738	jul/24	IVONETE BATISTA SANTA ROSA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	2
*****359	jul/24	JULIANA MARIA DO SOCORRO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****189	jul/24	MARESSA DE OLIVEIRA BORBA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****224	jul/24	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****579	jul/24	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****823	ago/24	FABRICIO COSTA CAMARGO	Professor Classe C - Ch 40	30
*****385	ago/24	ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO	Professor Classe C - Ch 40	40
*****990	ago/24	PABLO ALECRIM BUFUMAN	Professor Classe C - Ch 40	44
*****394	ago/24	ADRIANA RODRIGUES DE ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****327	ago/24	ANTONIO FABIO DA SILVIA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	10
*****360	ago/24	DAIANE IECKER DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	14
*****038	ago/24	ELIANE CRISTINA LEMOS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****573	ago/24	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****626	mai/24	MARCIA ALVES MUNIZ	Professor Classe C - Ch 40	4
*****378	mai/24	MARCIA DE MELO PREDIGER	Professor Classe C - Ch 40	4
*****461	mai/24	MICHAEL DOS SANTOS BRITO	Professor Classe C - Ch 40	15

*****249	mai/24	RITIELE JENNIFER RIBEIRO DO PRADO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****626	jun/24	MARCIA ALVES MUNIZ	Professor Classe C - Ch 40	3
*****378	jun/24	MARCIA DE MELO PREDIGER	Professor Classe C - Ch 40	3
*****461	jun/24	MICHAEL DOS SANTOS BRITO	Professor Classe C - Ch 40	16
*****249	jun/24	RITIELE JENNIFER RIBEIRO DO PRADO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****626	jul/24	MARCIA ALVES MUNIZ	Professor Classe C - Ch 40	2
*****378	jul/24	MARCIA DE MELO PREDIGER	Professor Classe C - Ch 40	2
*****461	jul/24	MICHAEL DOS SANTOS BRITO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****249	jul/24	RITIELE JENNIFER RIBEIRO DO PRADO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****093	jul/24	ELIO BATISTA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	24
*****093	ago/24	ELIO BATISTA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	36
*****226	ago/24	JUSTINA DA COSTA LEITE	Tecnico Educacional Nivel 1	38
*****027	ago/24	VERA LUCIA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	31
*****266	ago/24	ADEJAINE PEREIRA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	28
*****335	jul/24	GIZELE CRISTIANE DIAS	Tecnico Educacional Nivel 2	4
*****335	ago/24	GIZELE CRISTIANE DIAS	Tecnico Educacional Nivel 2	40
*****851	jul/24	CIMENE DE FATIMA BARBOSA RISSARDO	Professor Classe C - Ch 40	1
*****884	jul/24	EVELINE MIDORI JOMORI	Professor Classe C - Ch 40	2
*****379	jul/24	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	6
*****630	jul/24	JOAO ANTONIO DAS GRACAS BRITO	Professor Classe C - Ch 40	1
*****774	jul/24	LEILA BEATRIZ LEAL	Professor Classe C - Ch 40	3
*****430	jul/24	MARCILENE ALVES SOARES	Professor Classe C - Ch 40	5
*****430	jul/24	MARIA DO SOCORRO RIRMUALDO DE FREITAS THEODORO	Professor Classe C - Ch 40	1
*****861	jul/24	PATRICIA SILVIA BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****449	jun/24	AGNALDO APARECIDO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	19
*****449	jul/24	AGNALDO APARECIDO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****387	jul/24	ALINE DA SILVA GOMES	Tecnico Educacional Nivel 2	24
*****856	jul/24	ANDREIA SCHNEIDER VIEIRA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	24
*****530	jul/24	ESMERALDA PIRES DE CARVALHO	Tecnico Educacional Nivel 2	24
*****652	jul/24	FRANCILENE FORTUNATO DE SOUSA BEZERRA	Tecnico Educacional Nivel 1	24
*****757	jul/24	GABRIELA NOGUEIRA BAZAN	Tecnico Educacional Nivel 2	24
*****502	jul/24	INGRID SILVA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	24
*****819	jul/24	MARISA GERALDA DA SILVA VILARINS	Tecnico Educacional Nivel 2	24
*****282	jul/24	PASCOALINA LARUSSA	Tecnico Educacional Nivel 1	24
*****584	jul/24	ROZINEUZA SILVA SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	24
*****271	jul/24	SIUMARA MOTA DE ALMEIDA	Tecnico Educacional Nivel 2	24
*****387	ago/24	ALINE DA SILVA GOMES	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****856	ago/24	ANDREIA SCHNEIDER VIEIRA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****530	ago/24	ESMERALDA PIRES DE CARVALHO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****652	ago/24	FRANCILENE FORTUNATO DE SOUSA BEZERRA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****757	ago/24	GABRIELA NOGUEIRA BAZAN	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****502	ago/24	INGRID SILVA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****819	ago/24	MARISA GERALDA DA SILVA VILARINS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****282	ago/24	PASCOALINA LARUSSA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****584	ago/24	ROZINEUZA SILVA SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****189	mai/24	MARESSA DE OLIVEIRA BORBA	Professor Classe C - Ch 40	3

*****224	mai/24	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****189	jun/24	MARESSA DE OLIVEIRA BORBA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****224	jun/24	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****189	jul/24	MARESSA DE OLIVEIRA BORBA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****224	jul/24	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****656	ago/24	ANGELA DA SILVA OLIVEIRA CARVALHO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****538	ago/24	TATIANIR BITENCOURT DE OLIVEIRA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****102	jun/24	JOSE ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	32
*****102	jul/24	JOSE ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16
*****102	ago/24	JOSE ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	35
*****841	jun/24	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	Professor Classe C - Ch 40	40
*****841	jul/24	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	Professor Classe C - Ch 40	46
*****841	ago/24	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****446	ago/24	ESTER DE SOUZA BATISTA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****922	ago/24	HELIZANGELA MARIA DE SOUZA DE FREITAS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****991	ago/24	OLINDA DE SOUZA DA SILVA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	44
*****224	ago/24	VANESSA SOUZA BATISTA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****991	ago/24	SERGIO ASSUNCAO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	42
*****901	ago/24	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	20
*****413	ago/24	ROBSON NOSIMA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	35
*****022	ago/24	ANDRESSA EVANGELISTA DOS SANTOS FELTZ	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****135	ago/24	LUANA MARIA KINUPP RODRIGUES	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****210	ago/24	ODETE RODRIGUES FRANCA	Tecnico Educacional Nivel 2	24
*****578	ago/24	ANDRE MARTINS GUSMAO	Professor Classe C - Ch 40	22
*****579	ago/24	AZENILDA PAULINA BATISTA	Professor Classe C - Ch 40	34
*****638	ago/24	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	Professor Classe C - Ch 40	35
*****651	ago/24	HAIA CAMILA SALDANHA	Professor Classe C - Ch 40	40
*****361	ago/24	JOAO BOSCO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	22
*****627	ago/24	MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30
*****123	ago/24	WELITON MONÇÃO CORDEIRO	Professor Classe C - Ch 40	42
*****731	ago/24	CRISTIANA NOVAES ALVES	Professor Classe C - Ch 40	43
*****751	ago/24	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	Professor Classe C - Ch 40	21
*****441	ago/24	MARCO ANTONIO DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	37
*****593	ago/24	WESLEY DE SOUZA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	41
*****578	jul/24	ANDRE MARTINS GUSMAO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****579	jul/24	AZENILDA PAULINA BATISTA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****638	jul/24	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****651	jul/24	HAIA CAMILA SALDANHA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****361	jul/24	JOAO BOSCO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****627	jul/24	MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****123	jul/24	WELITON MONÇÃO CORDEIRO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****731	jul/24	CRISTIANA NOVAES ALVES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****751	jul/24	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	Professor Classe C - Ch 40	3
*****441	jul/24	MARCO ANTONIO DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	1
*****593	jul/24	WESLEY DE SOUZA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****597	jun/24	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	Professor Classe C - Ch 40	16
*****915	jul/24	VALDECIR TEODORO	Tecnico Educacional Nivel 1	24

*****954	ago/24	CLAUDIA LIMA DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	44
*****899	ago/24	CICERA MATIAS BARBOZA	Tecnico Educacional Nivel 1	32
*****041	ago/24	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****890	ago/24	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****444	ago/24	GEISIANE PEREIRA DE JESUS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****077	ago/24	JESSYCA GABRYELLA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****904	ago/24	JUCIMARA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****395	ago/24	MARISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
*****145	ago/24	SIMONE DE SOUZA GOMES	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****084	ago/24	SUELI ALVES DE LIMA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****032	ago/24	TATIANE SIBIEM MACHADO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****373	jul/24	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	Professor Classe C - Ch 40	5
*****642	jul/24	DIONETE MARTINS DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	11
*****425	jul/24	ELISANGELA CHERUBINI	Professor Classe C - Ch 40	19
*****159	jul/24	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****177	jul/24	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	9
*****601	jul/24	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****549	jul/24	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****844	jul/24	GEAN OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	14
*****812	jul/24	GIZELE NUNES DE ARRUDA	Professor Classe C - Ch 40	16
*****998	jul/24	MARCO ANTONIO GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	18
*****585	jul/24	MARA CESAR DOS SANTOS ROSA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****599	jul/24	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	Professor Classe C - Ch 40	14
*****551	jul/24	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****584	jul/24	MAXCILENE DA SILVA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****838	jul/24	NILMA FREITAS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	18
*****201	jul/24	ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER	Professor Classe C - Ch 40	5
*****597	jul/24	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	Professor Classe C - Ch 40	8
*****475	jul/24	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO	Professor Classe C - Ch 40	14
*****839	ago/24	ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS	Analista Educacional	35
*****311	ago/24	DIONES ALMEIDA KNAAK	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****069	ago/24	JOSIANE DA SILVA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****915	ago/24	VALDECIR TEODORO	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****118	ago/24	GIZELE BARROS SILVA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****447	ago/24	GISLAINE ALVES DA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****081	ago/24	JOEL MORAES DE LIMA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****142	jul/24	MARIA LUIZA FAINÉLO STEFFEN	Tecnico Educacional Nivel 2	22
*****760	ago/24	EDISONIR BENTO LOPES DE PAULO	Professor Classe C - Ch 40	16
*****022	ago/24	GRACIELA FICAGNA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	34
*****768	ago/24	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****899	ago/24	SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA	Professor Classe C - Ch 40	36
*****561	ago/24	SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE	Professor Classe C - Ch 40	10
*****688	ago/24	CELIA CASSIMIRO	Tecnico Educacional Nivel 2	20
*****247	ago/24	SILVANA FERNANDES DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****601	ago/24	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	30
*****096	jul/24	FRANCIELE SOUZA CANDEIAS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****443	jul/24	JACY FERREIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	3

*****597	jul/24	JOSE CARLOS RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	3
*****543	jul/24	KENIAMAR PASA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****617	jul/24	MILTA DA SILVA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	2
*****824	jul/24	UELDON ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****415	ago/24	CRISTIANE ALMEIDA DOS REIS	Professor Classe C - Ch 40	42
*****214	ago/24	FABIO DA CRUZ SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****096	ago/24	FRANCIELE SOUZA CANDEIAS	Professor Classe C - Ch 40	42
*****443	ago/24	JACY FERREIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	32
*****597	ago/24	JOSE CARLOS RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	42
*****543	ago/24	KENIAMAR PASA	Professor Classe C - Ch 40	43
*****052	ago/24	MATEUS JOSE STEFFEN	Professor Classe C - Ch 40	28
*****617	ago/24	MILTA DA SILVA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	37
*****824	ago/24	UELDON ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	42
*****369	ago/24	VANESSA MARTINS DUTRA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****706	jul/24	ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO	Professor Classe C - Ch 40	10
*****490	jul/24	ALKYONES SANTANA MANZOLI	Professor Classe C - Ch 40	3
*****324	jul/24	CELIO ROBERTO DURAES VALINOTE	Professor Classe C - Ch 40	2
*****175	jul/24	CIRLENE ZENKE RAASCH	Professor Classe C - Ch 40	14
*****716	jul/24	ELICEIA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****668	jul/24	FRANCISCA MIRLANIA TEIXEIRA DIAS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****058	jul/24	VALDENICE OLIVEIRA MENDES	Professor Classe C - Ch 40	3
*****054	jul/24	LIGIANE PAULY CASAGRANDE	Professor Classe C - Ch 40	5
*****931	ago/24	EDINEIA APARECIDA RAIMUNDO	Professor Classe C - Ch 40	10
*****312	ago/24	JOAO JACQUES DE ALENCAR COELHO	Professor Classe C - Ch 40	27
*****342	ago/24	JUNIOR ANDERSON DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****412	ago/24	KATIANE LETICIA LEITE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****174	ago/24	LAUDINEIA FREDERICO	Professor Classe C - Ch 40	15
*****003	ago/24	MARCOS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	3
*****258	ago/24	PABLO DA SILVA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****512	ago/24	KARINA RAMOS COSTA PERIM	Professor Classe C - Ch 40	28
*****512	fev/24	KARINA RAMOS COSTA PERIM	Professor Classe C - Ch 40	14
*****512	mar/24	KARINA RAMOS COSTA PERIM	Professor Classe C - Ch 40	25
*****512	abr/24	KARINA RAMOS COSTA PERIM	Professor Classe C - Ch 40	26
*****295	abr/24	FRANCISCO XAVIER GOMES	Professor Classe C - Ch 40	10
*****245	ago/24	LEIA MARCIA DOS SANTOS KEMPIM	Professor Classe C - Ch 40	22
*****022	ago/24	FLAVIO RAFAEL SCHMIDT	Professor Classe C - Ch 40	7
*****529	ago/24	JONACIR DE BONI	Professor Classe C - Ch 40	27
*****951	ago/24	LUANA DE PAULA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****479	mai/24	AGOSTINHO BRITO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	13
*****295	mai/24	FRANCISCO XAVIER GOMES	Professor Classe C - Ch 40	10
*****846	mai/24	JOSÉ UELITON TUPINAMBA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	33
*****512	mai/24	KARINA RAMOS COSTA PERIM	Professor Classe C - Ch 40	27
*****264	mai/24	MARIA LUCIA BRUN	Professor Classe C - Ch 40	10
*****219	mai/24	NOELI MARQUES ROSA LUCENA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****692	mai/24	RODRIGO JANJOB SOUZA PINTO	Professor Classe C - Ch 40	28
*****929	mai/24	VITORIA PEREIRA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	3
*****372	mai/24	SIMONICA RAFAEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3

*****372	jun/24	SIMONICA RAFAEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****248	jun/24	ANDERSON DA SILVA GODOY	Professor Classe C - Ch 40	38
*****206	jun/24	IAKAUA PALITOT LEITE	Professor Classe C - Ch 40	29
*****195	jun/24	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MAIA	Professor Classe C - Ch25	3
*****757	jun/24	MARIA ENILDES PAGOTO	Professor Classe C - Ch 40	16
*****170	jun/24	VANESSA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	32
*****080	jun/24	SIMONE DA SILVA FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	32
*****528	ago/24	ADILSON NUNES	Professor Classe C - Ch 40	10
*****201	ago/24	MARCIA MATOS DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****528	mai/24	ADILSON NUNES	Professor Classe C - Ch 40	2
*****689	mai/24	DIRCEU MAIA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****971	mai/24	RUBENS RIBEIRO MONTEIRO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****002	mai/24	RENATA NASCIMENTO SEGURA AYRES	Professor Classe C - Ch 40	2
*****962	mai/24	UDISSON RASFASKI DE ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	2
*****528	jun/24	ADILSON NUNES	Professor Classe C - Ch 40	3
*****689	jun/24	DIRCEU MAIA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****971	jun/24	RUBENS RIBEIRO MONTEIRO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****002	jun/24	RENATA NASCIMENTO SEGURA AYRES	Professor Classe C - Ch 40	3
*****962	jun/24	UDISSON RASFASKI DE ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	3
*****373	ago/24	EDUARDO VICENTE PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	19
*****036	ago/24	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	11
*****862	ago/24	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****472	ago/24	HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	Professor Classe C - Ch25	17
*****698	ago/24	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****729	ago/24	NATALI SILVA	Professor Classe C - Ch 40	37
*****338	ago/24	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	29
*****785	ago/24	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****797	ago/24	SILVANA REGINA MARQUES VALIM	Professor Classe C - Ch 40	17
*****049	ago/24	SUELI ALVES ROCHINSKI	Professor Classe C - Ch 40	10
*****491	ago/24	ALESANDRA COSTA CELESTINO DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****352	ago/24	ANA PAULA RI DIVANIREZ DOS SANTOS PELISSON	Professor Classe C - Ch 40	14
*****088	ago/24	CARLIGLIANE RAMOS DOS SANTOS GABRIEL	Professor Classe C - Ch 40	11
*****408	ago/24	CRISTIANE PEREIRA RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****831	ago/24	DANIELLE AYRES ABREU PERDONCINI	Professor Classe C - Ch 40	10
*****696	ago/24	MARIA JOSE NERIS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****999	ago/24	DOUGLAS JUNIOR DE SOUZA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	7
*****820	ago/24	LEONARDO GALINA	Professor Classe C - Ch 40	16
*****690	ago/24	JOSE XIBORA SURUI	Professor Classe A - Ch 40	3
*****820	ago/24	LEONARDO GALINA	Professor Classe C - Ch 40	26
*****996	ago/24	IANIS GONCALVES PINTO	Professor Classe C - Ch 40	39
*****460	ago/24	LUIZ WEYMULAWA SURUI	Professor Classe C - Ch 40	7
*****997	ago/24	MATILDE MENDES	Professor Classe C - Ch 40	29
*****525	ago/24	PAMELA MALDANER LOPES RASNIEVSKI	Professor Classe C - Ch 40	3
*****324	ago/24	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****463	ago/24	JESSICA BRAGA GOMES GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	35
*****883	jul/24	MARCIA DA LUZ FRELIK	Tecnico Educacional Nivel 1	20
*****341	ago/24	FRANSIELE ALVES GOMES	Tecnico Educacional Nivel 2	44

*****779	ago/24	GERALDO VIEIRA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****436	ago/24	LORENA ALVES PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****372	ago/24	ROZIANI VIVENTE DEBERNARDINO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****584	ago/24	SUELI PEREIRA MARCELINO ZORDENONI	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****006	ago/24	ADRIANA BAPTISTA STREHLOW	Tecnico Educacional Nivel 2	12
*****753	ago/24	PATRICIA GOMES DE ALMEIDA	Tecnico Educacional Nivel 2	14
*****203	jun/24	RENATA AVANCINI PIVETA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
*****625	jun/24	SILVANA FELIX DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
*****916	ago/24	ELIANE BARROS DE SA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****248	ago/24	JAINE CONSUL DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****201	ago/24	MARIA DA PENHA FERREIRA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****334	ago/24	ODITE AUGUSTA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****194	ago/24	MARIA DOS ANJOS HOFFMAN	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****062	ago/24	DINA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	20
*****184	ago/24	ELISANGELA CAMARGO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	24
*****062	jul/24	DINA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	24
*****184	jul/24	ELISANGELA CAMARGO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	24
*****669	ago/24	ANA CLAUDIA COELHO DE FREITAS DINIZ SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	40
*****420	ago/24	ANTONIA SABINO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
*****662	ago/24	CLEUNICE MELLO DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	30
*****778	ago/24	MARCOS DAMACENO DA PAZ	Tecnico Educacional Nivel 1	40
*****124	ago/24	LUIZA ALBERICE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
*****961	ago/24	CLEONE MARTA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
*****681	ago/24	GOEPID MALU SURUI	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****682	ago/24	LUCILEIA PINTO ALMEIDA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****587	mai/24	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****587	jun/24	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****730	mai/24	HELENICE NASCIMENTO MELO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****730	jun/24	HELENICE NASCIMENTO MELO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****264	mai/24	PAULA ANDREIA DO NASCIMENTO RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****264	jun/24	PAULA ANDREIA DO NASCIMENTO RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****185	mai/24	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****185	jun/24	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****323	mai/24	VERA LUCIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****323	jun/24	VERA LUCIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****340	jul/24	ELIZINEIA SIVETI DA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****175	jul/24	JANIELE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****438	jul/24	JOAS DEDE DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****317	ago/24	LENON MAYCON PIRES DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	26
*****899	jun/24	MAYCON JEFFERSON PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****278	jun/24	TEREZINHA SOLANGE SILVA FREGOLENTE	Professor Classe C - Ch 40	12
*****030	ago/24	CLEOMAR BASEGGIO MACKOWIAK	Professor Classe C - Ch 40	36
*****899	mai/24	MAYCON JEFFERSON PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****570	jul/24	ANGELICA MEDEIROS EMERICK	Professor Classe C - Ch 40	2
*****803	jul/24	ELIENE BORGES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****011	jul/24	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****587	jul/24	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	2

*****587	ago/24	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****963	jul/24	SIRLENI CARVALHO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****963	ago/24	SIRLENI CARVALHO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	14
*****960	jul/24	CRISTIANE SANTOS COSTA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****960	ago/24	CRISTIANE SANTOS COSTA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****426	ago/24	ADRIANO ALVES PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	13
*****231	ago/24	GICELMA ALVES DA COSTA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	42
*****707	ago/24	MURILO KIOSHI AQUINO YONEKAWA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****352	ago/24	ELIANE GOMES DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	42
*****869	ago/24	NOELI PIOVOVAR	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****438	mai/24	ELIANA ANGELA DIAS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****438	jun/24	ELIANA ANGELA DIAS	Professor Classe C - Ch 40	8
*****438	jul/24	ELIANA ANGELA DIAS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****217	mai/24	JANDIRA FEITOSA DE QUEIROZ	Professor Classe C - Ch 40	2
*****217	jun/24	JANDIRA FEITOSA DE QUEIROZ	Professor Classe C - Ch 40	8
*****217	jul/24	JANDIRA FEITOSA DE QUEIROZ	Professor Classe C - Ch 40	2
*****011	mai/24	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****011	jun/24	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****011	jul/24	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****709	mai/24	VANDERLEIA INES ORTOLAN	Professor Classe C - Ch 40	2
*****709	jun/24	VANDERLEIA INES ORTOLAN	Professor Classe C - Ch 40	8
*****709	jul/24	VANDERLEIA INES ORTOLAN	Professor Classe C - Ch 40	2
*****544	ago/24	ALDAIR DA SILVA FREIRE	Professor Classe C - Ch 40	27
*****873	ago/24	EZEQUIEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	34
*****893	ago/24	SOLANGE APARECIDA DO PRADO	Professor Classe C - Ch 40	24
*****191	ago/24	EDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
*****064	ago/24	ROSANGELA BARBOSA CORIM	Tecnico Educacional Nivel 2	38
*****608	ago/24	JOELI RODRIGUES VARGAS	Professor Classe C - Ch 40	40
*****010	ago/24	GENESCI BISPO DA SILVA PAES	Professor Classe C - Ch 40	40
*****248	mai/24	DARLAN ELIAS SCHWEIG	Professor Classe C - Ch 40	11
*****863	mai/24	DALVAN LIMA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****252	mai/24	JOELSON MACURAP ORO NAO	Professor Classe C - Ch 40	27
*****248	jun/24	DARLAN ELIAS SCHWEIG	Professor Classe C - Ch 40	10
*****863	jun/24	DALVAN LIMA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****252	jun/24	JOELSON MACURAP ORO NAO	Professor Classe C - Ch 40	29
*****248	jul/24	DARLAN ELIAS SCHWEIG	Professor Classe C - Ch 40	5
*****863	jul/24	DALVAN LIMA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****252	jul/24	JOELSON MACURAP ORO NAO	Professor Classe C - Ch 40	18
*****481	ago/24	ANTONIO AURELIANA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****055	abr/24	ANDRESSA GOMES DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****055	mai/24	ANDRESSA GOMES DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****089	mai/24	ROSA SUELEM DE BRITO BERNADO VASQUES	Professor Classe C - Ch 40	6
*****089	jun/24	ROSA SUELEM DE BRITO BERNADO VASQUES	Professor Classe C - Ch 40	5
*****880	jun/24	KARINE DOS SANTOS EINIK	Professor Classe C - Ch 40	4
*****545	fev/24	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	10
*****516	fev/24	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	10
*****146	fev/24	ROSILAINE MENDES NERY	Professor Classe C - Ch 40	7

*****545	mar/24	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	13
*****516	mar/24	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	5
*****146	mar/24	ROSILAINE MENDES NERY	Professor Classe C - Ch 40	4
*****545	abr/24	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	16
*****545	mai/24	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	16
*****644	mai/24	ANDREIA LOPES MAGALHÃES	Professor Classe C - Ch 40	7
*****516	mai/24	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	9
*****044	mai/24	SIRLEY ADORNO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****545	jun/24	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	16
*****644	jun/24	ANDREIA LOPES MAGALHÃES	Professor Classe C - Ch 40	10
*****516	jun/24	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****044	jun/24	SIRLEY ADORNO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	16
*****545	jul/24	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	16
*****644	jul/24	ANDREIA LOPES MAGALHÃES	Professor Classe C - Ch 40	5
*****516	jul/24	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	5
*****044	jul/24	SIRLEY ADORNO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****545	ago/24	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	22
*****644	ago/24	ANDREIA LOPES MAGALHÃES	Professor Classe C - Ch 40	29
*****717	ago/24	LOIANE PADILHA DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	13
*****516	ago/24	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	22
*****044	ago/24	SIRLEY ADORNO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	37
*****859	ago/24	MAYARA LOPES ANASTACIO	Professor Classe C - Ch 40	34
*****874	ago/24	EDIONATAS KLIPEL DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	34
*****573	ago/24	HUGO CINTA LARGA	Professor Classe A - Ch 40	36
*****971	ago/24	PANGUEKA KUP SANTOS CINTA LARGA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****510	ago/24	JESSICA SOARES TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	34
*****573	jul/24	HUGO CINTA LARGA	Professor Classe A - Ch 40	20
*****627	jul/24	IRISMAR SANTIAGO DANTAS	Professor Classe C - Ch 40	10
*****627	ago/24	IRISMAR SANTIAGO DANTAS	Professor Classe C - Ch 40	35
*****130	ago/24	MIQUEIAS FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****838	ago/24	CESAR JOSE EPIFANIO	Professor Classe C - Ch 40	24
*****386	jul/24	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****979	jul/24	EDILSON MOTTA LIMEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	12
*****813	ago/24	DAVI VON RONDON GONCALVES JUNIOR	Tecnico Educacional Nivel 1	22
*****979	ago/24	EDILSON MOTTA LIMEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	16
*****459	ago/24	EVANILDA NEIMOG	Tecnico Educacional Nivel 2	34
*****017	ago/24	RICARDO HENRIQUE RODRIGUES	Tecnico Educacional Nivel 1	28
*****321	ago/24	VALDICE AVILA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****550	ago/24	MARIA APARECIDA DIAS	Tecnico Educacional Nivel 1	6
*****518	ago/24	ANDREI ISBRECHT	Professor Classe C - Ch 40	10
*****065	ago/24	CLAUDIA NASCIMENTO WUTKE BANHOS	Professor Classe C - Ch 40	10
*****476	ago/24	EDIANA LENKE	Professor Classe C - Ch 40	11
*****695	ago/24	FABIANA MARIA DE JESUS RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	12
*****203	ago/24	ISLAYNE BRANCO SOUZA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****197	ago/24	JEIZA CANDIDA DE BRITO	Professor Classe C - Ch 40	1
*****289	ago/24	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	26
*****302	ago/24	KATIA DEIZE KISCENER SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	10

*****254	ago/24	REGIANE ROSENDO RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	3
*****450	ago/24	ROSELI ROCHA DE SOUZA MEDEIROS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****251	ago/24	SUELY CAMPOS DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	10
*****177	ago/24	ERMESON ENCARNACAO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	42
*****598	ago/24	EUSILENE PINTO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****634	ago/24	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	10
*****752	ago/24	JESSICA DE BRITO	Professor Classe C - Ch 40	17
*****500	ago/24	JOSE ROMEU ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****386	ago/24	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****230	ago/24	KONRAD LOPES GALVAO	Professor Classe C - Ch 40	42
*****051	ago/24	MAURO ANDRE BRAGA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****117	jul/24	IVONETE DO NASCIMENTO SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****012	jul/24	ROSIMAR LINHAUS DA CONCEICAO	Professor Classe C - Ch 40	5
*****117	ago/24	IVONETE DO NASCIMENTO SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	13
*****012	ago/24	ROSIMAR LINHAUS DA CONCEICAO	Professor Classe C - Ch 40	19
*****679	jul/24	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16
*****679	ago/24	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	29
*****389	ago/24	RAFAEL CINTA LARGA	Professor Classe A - Ch 40	34
*****452	jul/24	CILENE SILVA DE ARAUJO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****919	jul/24	NILSELENE PINHEIRO XAVIER	Professor Classe C - Ch 40	2
*****197	jul/24	RICARDO HENRIQUE BARROZO VIANA KETTENHUBER	Professor Classe C - Ch 40	10
*****466	ago/24	IRINEIA KALKI	Tecnico Educacional Nivel 1	22
*****061	jul/24	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****009	jul/24	GABRIEL PEREIRA DE CASTRO	Professor Classe C - Ch20	2
*****007	jul/24	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	1
*****908	jul/24	JOANA CESCNETO	Professor Classe C - Ch 40	1
*****348	jul/24	KEURILENE COSTA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	6
*****201	jul/24	MARGARETE JARA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****618	jul/24	PATRICIA ROSA DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	1
*****061	ago/24	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****009	ago/24	GABRIEL PEREIRA DE CASTRO	Professor Classe C - Ch20	8
*****908	ago/24	JOANA CESCNETO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****007	ago/24	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****348	ago/24	KEURILENE COSTA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	18
*****201	ago/24	MARGARETE JARA	Professor Classe C - Ch 40	13
*****618	ago/24	PATRICIA ROSA DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	9
*****880	ago/24	LENICE DE LIMA CARDOSO	Professor Classe C - Ch 40	28
*****922	ago/24	ROSINEIDE PEREIRA ROQUE	Professor Classe C - Ch 40	33
*****346	ago/24	SANDINO BAHLS BRITO	Professor Classe C - Ch 40	43
*****816	ago/24	ANTONIO LARANJEIRA SANTANA	Professor Classe A - Ch 40	44
*****299	ago/24	MARLENE GOMES PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****215	ago/24	SAMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****063	ago/24	ANTONIA OLIVEIRA DA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****058	ago/24	JUCILENE NOGUEIRA DE SOUZA GALINA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****773	ago/24	ELIZETE DE JESUS MARQUES OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****698	ago/24	GLAUCE TEIXEIRA PIMENTEL NEPOMUCENO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****352	ago/24	ANA MARIA NUNES	Professor Classe C - Ch 40	3

*****818	ago/24	ELY ELMA ROCHA DOURADO	Professor Classe C - Ch 40	17
*****269	ago/24	EPIFANIO EUGENIO DE MELO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****350	ago/24	FERNANDA ANDREIA TELES SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	21
*****720	ago/24	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****280	ago/24	RITA LUCIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	18
*****242	ago/24	ROZENILDA PONTES CAMINHA	Professor Classe C - Ch 40	20
*****676	ago/24	CRISTIANE BARBOSA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	43
*****779	ago/24	Dilce Lino	Professor Classe C - Ch 40	24
*****924	ago/24	ELISABETE CESARY NUNES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****834	ago/24	HAILTON BARBOSA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****018	ago/24	MARIA DE NAZARE MORAES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****747	ago/24	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	21
*****587	ago/24	PATRICIA DE ANDRADE MARCHI	Professor Classe C - Ch 40	4
*****476	ago/24	REBECA ROSSANEZE CALAIS	Professor Classe C - Ch 40	23
*****325	ago/24	JOSSELANDIA PEREIRA PIMENTEL DA ROCHA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****480	ago/24	LUZINETE DE OLIVEIRA FERREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****088	ago/24	ROSANA MELQUIDE NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****882	ago/24	ELIANE APARECIDA LACERDA NUNES	Professor Classe C - Ch 40	24
*****102	ago/24	FRANCINEIA FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****663	ago/24	GRACE KELLY VARGAS SIQUEIRA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****691	ago/24	HELIO APARECIDO BARBOSA ANGELO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****802	ago/24	LUCIENE TEIXEIRA CHAVES	Professor Classe C - Ch 40	6
*****312	ago/24	PAULO CHARLES SALAZAR NUNES	Professor Classe C - Ch 40	3
*****369	ago/24	EDINEIDE DA SILVA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
*****889	ago/24	FRANCISCA GERLIANE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	34
*****645	ago/24	JOSIVALDO PONTES	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****786	ago/24	LUCIORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****055	ago/24	MARIA RITA OLIVEIRA MENEZES	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****534	ago/24	ROSEMARY BARBOSA GALINDO	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****640	ago/24	TEREZA SOARES DO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****663	ago/24	Cleymarcia Poubel Martins Mendonça	Professor Classe C - Ch 40	28
*****644	ago/24	DIORGENES BRAGADO DE MIRANDA	Professor Classe C - Ch 40	28
*****879	ago/24	DUCILENE LIMA SAMPAIO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****716	ago/24	ELISANGELA MARIA DA SILVA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	13
*****217	ago/24	EUDINEIA DE MELO SANTOS LIMA	Professor Classe C - Ch 40	27
*****586	ago/24	HELLIAN RIBEIRO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	24
*****420	ago/24	HILARIO SCHWANZ	Professor Classe C - Ch 40	4
*****592	ago/24	ISMAEL PEREIRA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****049	ago/24	LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****679	ago/24	MÔNICA DA CONCEIÇÃO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	14
*****943	ago/24	PAULINO AMORIM BORGES	Professor Classe C - Ch 40	32
*****857	ago/24	SAMANTHA SULAMITA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	34
*****640	ago/24	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	Professor Classe C - Ch 40	3
*****667	ago/24	TASSIO GUTIERREZ DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****321	ago/24	THAIS SANTOS DE MELLO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****554	ago/24	ADEMIR DA SILVA ONEZORG	Professor Classe C - Ch 40	8
*****998	ago/24	CLEVERSON FRANCISCO DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	30

*****765	ago/24	MARIA SONIA DIAS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****784	ago/24	VALDIRENE MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	38
*****066	ago/24	SIMONE FLAVIA SILVA RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	16
*****741	abr/24	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	Professor Classe C - Ch 40	22
*****645	abr/24	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	1
*****821	abr/24	MAXSON JOSE BARZANI JARDIM	Professor Classe C - Ch 40	1
*****081	mai/24	ELE LOPES DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****741	mai/24	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	Professor Classe C - Ch 40	22
*****645	mai/24	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	3
*****821	mai/24	MAXSON JOSE BARZANI JARDIM	Professor Classe C - Ch 40	15
*****083	mai/24	ELLEM DE OLIVEIRA LAGO ORLANDO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****081	jun/24	ELE LOPES DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****741	jun/24	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	Professor Classe C - Ch 40	22
*****645	jun/24	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	2
*****821	jun/24	MAXSON JOSE BARZANI JARDIM	Professor Classe C - Ch 40	17
*****083	jun/24	ELLEM DE OLIVEIRA LAGO ORLANDO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****081	jul/24	ELE LOPES DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****741	jul/24	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	Professor Classe C - Ch 40	11
*****821	jul/24	MAXSON JOSE BARZANI JARDIM	Professor Classe C - Ch 40	9
*****848	mai/24	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****769	jun/24	SIRLENE PEREIRA APOLINARIO DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	10
*****848	jun/24	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	32
*****769	jul/24	SIRLENE PEREIRA APOLINARIO DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	7
*****848	jul/24	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****394	jun/24	VALDIRENE DE JESUS PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	8
*****732	ago/24	ANDERSON WILIAM ORTEGA	Professor Classe C - Ch 40	17
*****767	abr/24	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	Tecnico Educacional Nivel 2	22
*****767	mai/24	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	Tecnico Educacional Nivel 2	20
*****347	jul/24	BIANCA MACEDO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	13
*****853	jul/24	ITAMAR DOS SANTOS BRAGA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****010	jul/24	JOCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	7
*****652	jul/24	MARILSON TURINI	Professor Classe C - Ch 40	11
*****261	jul/24	RICARDO LEANDRO ARCARI	Professor Classe C - Ch 40	4
*****210	jul/24	SILVANI MAZZA	Professor Classe C - Ch 40	9
*****726	jul/24	TATIANE QUEIROZ FIGUEREDO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****887	jul/24	VANESSA DE LIMA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	19
*****347	ago/24	BIANCA MACEDO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	18
*****853	ago/24	ITAMAR DOS SANTOS BRAGA	Professor Classe C - Ch 40	7
*****010	ago/24	JOCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	5
*****652	ago/24	MARILSON TURINI	Professor Classe C - Ch 40	10
*****261	ago/24	RICARDO LEANDRO ARCARI	Professor Classe C - Ch 40	6
*****210	ago/24	SILVANI MAZZA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****726	ago/24	TATIANE QUEIROZ FIGUEREDO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****887	ago/24	VANESSA DE LIMA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	19
*****550	mar/24	EDSON MODRO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	38
*****550	abr/24	EDSON MODRO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	41
*****550	mai/24	EDSON MODRO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	38

*****550	jun/24	EDSON MODRO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	38
*****550	jul/24	EDSON MODRO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	24
*****183	jul/24	DANIELE PAULA LESEUX	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****252	jul/24	LEONICE DIAS DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****072	fev/24	ODIR MONTEIRO DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****445	fev/24	EDESIO ARARA	Professor Classe A - Ch 40	20
*****072	mar/24	ODIR MONTEIRO DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****445	mar/24	EDESIO ARARA	Professor Classe A - Ch 40	35
*****072	abr/24	ODIR MONTEIRO DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****445	abr/24	EDESIO ARARA	Professor Classe A - Ch 40	35
*****920	jun/24	ALVANEI JOSE FORNEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****573	jun/24	SONIA KEPPE MUTZ	Professor Classe C - Ch 40	13
*****757	ago/24	JOSIANE DE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	16
*****103	ago/24	VERONICA JERONIMO POLICARPO	Professor Classe C - Ch 40	20
*****374	ago/24	DOUGLAS MELO CUTISQUE	Professor Classe C - Ch 40	34
*****814	mai/24	CLODOALDO FERREIRA LEAO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****274	mai/24	FAGNER ZAN BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****793	mai/24	FABRICIA LIMA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****084	mai/24	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****231	mai/24	GISERA DAL SANTO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****206	mai/24	JOAO SERGIO MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****458	mai/24	MARIA DE FATIMA DUTRA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****044	mai/24	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****814	jun/24	CLODOALDO FERREIRA LEAO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****274	jun/24	FAGNER ZAN BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****793	jun/24	FABRICIA LIMA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****084	jun/24	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****231	jun/24	GISERA DAL SANTO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****206	jun/24	JOAO SERGIO MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****458	jun/24	MARIA DE FATIMA DUTRA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****044	jun/24	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****265	ago/24	ANGELA MARCIA MARIA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****545	ago/24	BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA BEZERRA	Professor Classe C - Ch 40	18
*****040	ago/24	GENIVAL GOMES DA SILVA JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	22
*****082	ago/24	JESSICA COSTA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****742	ago/24	KARILHA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****317	ago/24	KELLY ROBERTA RUIZ DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****700	ago/24	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	16
*****101	ago/24	SERGIO CORDEIRO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****803	jun/24	SONIA COELHO MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	1
*****803	jul/24	SONIA COELHO MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****710	jul/24	KATIANE DAMASCENO LOBATO	Professor Classe C - Ch 40	23
*****710	ago/24	KATIANE DAMASCENO LOBATO	Professor Classe C - Ch 40	23
*****336	jun/24	IVANY ROSSOW FREDERICO DE ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	12
*****325	jun/24	JORGE CLEIBSON FRANCA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	13
*****336	jul/24	IVANY ROSSOW FREDERICO DE ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	9
*****325	jul/24	JORGE CLEIBSON FRANCA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	15

*****326	mai/24	ALINE MENDES COSTA	Professor Classe C - Ch 40	26
*****594	ago/24	GLAUCIA LEMOS RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	22
*****983	jun/24	ELISANDRA CASTILHO QUARESMA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	28
*****983	jul/24	ELISANDRA CASTILHO QUARESMA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	14
*****459	ago/24	ANDERSON FRANCISCATTI	Professor Classe C - Ch 40	10
*****949	ago/24	EUZA PEREIRA JARDIM DA SILVA	Professor Classe C	10
*****182	ago/24	GERALDO LOPES DE MEIRA	Professor Classe C - Ch 40	13
*****869	ago/24	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	38
*****984	ago/24	JORDESON VIEIRA VILETE	Professor Classe C - Ch 40	19
*****199	ago/24	LEILA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30
*****665	ago/24	LUZIMAR CEZARIO NUNES PACHECO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****461	ago/24	MARIVONE LOPES SILVEIRA BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****130	ago/24	PATRICIA DORIGO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	26
*****790	ago/24	SILVANA TEREZINHA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	40
*****888	jun/24	GISELE LOURENCO PEREIRA PAIM	Professor Classe C - Ch 40	5
*****888	jul/24	GISELE LOURENCO PEREIRA PAIM	Professor Classe C - Ch 40	6
*****935	jul/24	NILCEIA SIMOES PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	14
*****178	ago/24	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	38
*****647	ago/24	ANAQUEZIA DE ALMEIDA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	10
*****196	ago/24	ANTONIO CARLOS RUDNIK	Professor Classe C - Ch 40	4
*****888	ago/24	GISELE LOURENCO PEREIRA PAIM	Professor Classe C - Ch 40	4
*****511	ago/24	JESSICA ALVES PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****833	ago/24	ELIANE DA SILVA PAZ	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****070	ago/24	JOAO CESAR SAWCZUK	Professor Classe C - Ch 40	33
*****294	ago/24	JOAO PRATA NETO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****658	ago/24	MARIA INES RAMOS DA SILVA MIRANDA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****935	ago/24	NILCEIA SIMOES PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****916	ago/24	PAULO ROBERTO MORAIS GOMES	Professor Classe C - Ch 40	13
*****498	ago/24	SAMARA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****095	ago/24	SANDRA MARIA DE MELO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****867	ago/24	VANIA NACK DAUFEMBACH	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****475	fev/24	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****475	mar/24	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	29
*****475	abr/24	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	34
*****475	mai/24	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	31
*****475	jun/24	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	27
*****941	jun/24	RAFAEL ADILSON RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****333	jul/24	ADELCI ALVES TEODORO	Professor Classe C - Ch 40	11
*****279	jul/24	BRUNO DE OLIVEIRA POLETO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****320	jul/24	DANDARIA RIBEIRO DOS SANTOS MOURA	Professor Classe C - Ch 40	14
*****513	jul/24	EDIELSON LOPES ESTEVAO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****713	jul/24	EMERSON SANTOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****475	jul/24	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	13
*****821	jul/24	IRLENE DA GRACA PEGO	Professor Classe C - Ch 40	1
*****860	jul/24	JAUQUELINE PINHEIRO L DE ANDRADE PENAFIEL	Professor Classe C - Ch 40	10
*****299	jul/24	JHONATTA SOARES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	11
*****340	jul/24	LEILANE OLIVIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6

*****474	jul/24	LUCINEIA BORGES DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	13
*****941	jul/24	RAFAEL ADILSON RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	22
*****301	jul/24	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	21
*****819	jul/24	RUTI ARAUJO TOSTA	Professor Classe C - Ch 40	13
*****233	jul/24	VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	2
*****333	ago/24	ADELCI ALVES TEODORO	Professor Classe C - Ch 40	15
*****279	ago/24	BRUNO DE OLIVEIRA POLETTTO	Professor Classe C - Ch 40	11
*****320	ago/24	DANDARIA RIBEIRO DOS SANTOS MOURA	Professor Classe C - Ch 40	18
*****513	ago/24	EDIELSON LOPES ESTEVAO	Professor Classe C - Ch 40	12
*****914	ago/24	FABIO DIAS OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	9
*****870	ago/24	FLAVIO SPRICIGO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****475	ago/24	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	17
*****821	ago/24	IRLENE DA GRACA PEGO	Professor Classe C - Ch 40	12
*****860	ago/24	JAQUELINE PINHEIRO L DE ANDRADE PENAFIEL	Professor Classe C - Ch 40	23
*****176	ago/24	JERUBAU ANTONIO PINTO	Professor Classe C - Ch 40	9
*****299	ago/24	JHONATTA SOARES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	26
*****368	ago/24	JOSILENE SILVA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	10
*****340	ago/24	LEILANE OLIVIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	22
*****474	ago/24	LUCINEIA BORGES DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	14
*****941	ago/24	RAFAEL ADILSON RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	35
*****301	ago/24	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	30
*****054	ago/24	ROSELI SOARES DOS REIS KONZEN	Professor Classe C - Ch 40	10
*****819	ago/24	RUTI ARAUJO TOSTA	Professor Classe C - Ch 40	18
*****233	ago/24	VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	12
*****597	ago/24	ROSELI VAZ PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****712	ago/24	SAMIA CRISTINA SOUZA FONSECA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	44
*****114	ago/24	SILVIA POSSER SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****096	ago/24	SIMONIA APARECIDA GAVA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****455	ago/24	GILSONIA ALDA BIZERRA BRITO PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****018	ago/24	ULISSES CASSIANO RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****149	ago/24	PAULO EBELING	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****648	ago/24	ROGERIO CESAR DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	34
*****182	ago/24	WILLIAM MILANI DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	44
*****126	ago/24	POLIANA DOS ANJOS MACHADO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****338	ago/24	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****359	ago/24	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA RAPOSO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****357	ago/24	GERALDINA APARECIDA PAIXAO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****377	ago/24	JUCIANI BINO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	8
*****347	ago/24	MARCELO MARTINS FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	10
*****295	ago/24	RAFAEL SANTOS LIMA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****231	ago/24	TATIANE GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****828	ago/24	DIVINA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****868	ago/24	EDNA CAEIRO LOPES	Professor Classe C - Ch 40	11
*****234	ago/24	NAZARE PEREIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****335	ago/24	VIVANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	3
*****259	ago/24	SERGIO ANDRE CARDOSO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****173	ago/24	KAROLAYNE GUIMARAES TOSE	Professor Classe C - Ch 40	4

*****884	ago/24	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	35
*****828	jul/24	DIVINA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****868	jul/24	EDNA CAEIRO LOPES	Professor Classe C - Ch 40	6
*****299	jul/24	JULIANA MOLINA DE SALES	Professor Classe C - Ch 40	14
*****234	jul/24	NAZARE PEREIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****335	jul/24	VIVANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	2
*****918	jul/24	DIRCEU KISTER	Tecnico Educacional Nivel 2	20
*****147	jul/24	MARCOS DE SOUZA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	20
*****884	jun/24	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	18
*****884	jul/24	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	37
*****184	ago/24	CLEMIR MOREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	28
*****484	ago/24	LEANDRO DA SILVA MORAES	Tecnico Educacional Nivel 2	22
*****209	ago/24	MARIA JOSE DE SOUZA MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	34
*****510	jul/24	BRISA BROSEGHINI MACHADO LOURENCO	Professor Classe C - Ch 40	21
*****510	ago/24	BRISA BROSEGHINI MACHADO LOURENCO	Professor Classe C - Ch 40	40
*****251	abr/24	DENILSON DE MORAIS THEMOTEO	Professor Classe C - Ch 40	22
*****959	abr/24	ALEXIA DANIELE HENZ	Professor Classe C - Ch 40	2
*****251	abr/24	DENILSON DE MORAIS THEMOTEO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****207	abr/24	SOLANGE CRISTINA MUNIZ DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****959	mai/24	ALEXIA DANIELE HENZ	Professor Classe C - Ch 40	2
*****251	mai/24	DENILSON DE MORAIS THEMOTEO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****207	mai/24	SOLANGE CRISTINA MUNIZ DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****400	jul/24	GISELE CRISTINA MOURA FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****515	jul/24	LEILA NOEBAL	Professor Classe C - Ch 40	6
*****637	jul/24	CAROLINE DIAS MELO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****925	jul/24	GILMARA FERNANDA OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****901	jul/24	JERFERSON SANTIAGO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****531	jul/24	QUEZIA ALVES ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	2
*****433	jul/24	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA TRINDADE	Professor Classe C - Ch25	2
*****849	jul/24	VANIA CRISTINA DE SOUZA ANADAO	Professor Classe C - Ch 40	7
*****400	ago/24	GISELE CRISTINA MOURA FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****515	ago/24	LEILA NOEBAL	Professor Classe C - Ch 40	15
*****637	ago/24	CAROLINE DIAS MELO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****925	ago/24	GILMARA FERNANDA OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****901	ago/24	JERFERSON SANTIAGO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	5
*****433	ago/24	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA TRINDADE	Professor Classe C - Ch25	4
*****849	ago/24	VANIA CRISTINA DE SOUZA ANADAO	Professor Classe C - Ch 40	15
*****169	mai/24	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	14
*****169	jun/24	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	32
*****169	jul/24	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	22
*****400	jul/24	GISELE CRISTINA MOURA FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	16
*****518	jul/24	ARLETE RIBEIRO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****557	jul/24	AUGUSTINHO SATURNINO RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****580	jul/24	LUAN ENDLICH PANIZZI	Professor Classe C - Ch 40	6
*****518	ago/24	ARLETE RIBEIRO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****557	ago/24	AUGUSTINHO SATURNINO RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	10
*****580	ago/24	LUAN ENDLICH PANIZZI	Professor Classe C - Ch 40	10

*****169	ago/24	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	38
*****996	ago/24	NEIDE EVARISTO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	1
*****091	ago/24	VALDIR DE AGUIAR	Professor Classe C - Ch 40	34
*****869	jul/24	BRUNO MANOEL EVARISTO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****533	jul/24	EUNICE BERTUCCI	Professor Classe C - Ch 40	1
*****346	jul/24	GISLENE COSTA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****869	ago/24	BRUNO MANOEL EVARISTO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****533	ago/24	EUNICE BERTUCCI	Professor Classe C - Ch 40	3
*****346	ago/24	GISLENE COSTA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****009	jul/24	TANIA REGINA RANDI DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	7
*****323	jul/24	VANEIDE DE JESUS FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****009	ago/24	TANIA REGINA RANDI DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	14
*****323	ago/24	VANEIDE DE JESUS FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****853	ago/24	ELLIS REGINA NOBREGA DE ARAUJO	Professor Classe A - Ch 40	44
*****335	ago/24	ELIANIA COSTA ROCHA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****776	ago/24	IVONETE LUCIENE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****010	ago/24	MAYRA SUELLEN FRELIK	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****832	ago/24	EDIMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****250	ago/24	EDINEIA DE LIMA SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****339	ago/24	PABLO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****903	ago/24	IDEMAR PINHEIRO	Tecnico Educacional Nivel 1	24
*****882	ago/24	LUIZ RONALDO ARAUJO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	36
*****008	ago/24	VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	24
*****295	jun/24	CLEYTON DE SOUZA RICARDO	Professor Classe C - Ch 40	13
*****295	jul/24	CLEYTON DE SOUZA RICARDO	Professor Classe C - Ch 40	5
*****295	jun/24	CLEYTON DE SOUZA RICARDO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****295	jul/24	CLEYTON DE SOUZA RICARDO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****783	jul/24	DANIELE DOS SANTOS TORCHITE	Professor Classe C - Ch 40	17
*****570	jul/24	GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****547	jun/24	IVANILDO ALVES LUZ	Professor Classe C - Ch 40	7
*****547	jul/24	IVANILDO ALVES LUZ	Professor Classe C - Ch 40	2
*****909	jul/24	LEIDE DAIANE NOGUEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	10
*****096	jun/24	MICHELLE YAMAGUCHI SANCHES	Professor Classe C - Ch 40	3
*****096	jul/24	MICHELLE YAMAGUCHI SANCHES	Professor Classe C - Ch 40	10
*****329	jul/24	ROSELANDIA SILVA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****292	jun/24	SIDIMAR FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	28
*****292	jul/24	SIDIMAR FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	17
*****161	jun/24	TIAGO JOSE RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	30
*****161	jul/24	TIAGO JOSE RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	17
*****699	jul/24	THAIS RODRIGUES NEVES	Professor Classe C - Ch 40	1
*****556	jun/24	PATRICIA RAMOS PETRY	Professor Classe C - Ch 40	8
*****556	jul/24	PATRICIA RAMOS PETRY	Professor Classe C - Ch 40	4
*****529	jul/24	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	24
*****529	ago/24	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****736	jul/24	CLEUZA PAULA CAVALCANTE DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	24
*****736	ago/24	CLEUZA PAULA CAVALCANTE DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****680	jul/24	ELIANE FERREIRA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	46

*****680	ago/24	ELIANE FERREIRA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****229	jul/24	SOLEIBE PACHECO PAULA	Tecnico Educacional Nivel 2	46
*****229	ago/24	SOLEIBE PACHECO PAULA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****860	ago/24	FRANCISCO JOSIMAR DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	27
*****579	ago/24	DILSON DOS SANTOS MAIA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****003	jul/24	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****003	ago/24	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****977	ago/24	VANUZA DA SILVA ALEXANDRE	Professor Classe C - Ch 40	26
*****083	ago/24	CAROLINE DO CARMO DE ALMEIDA DUETI	Professor Classe C - Ch 40	10
*****938	jul/24	ADILENES DA SILVA OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****938	ago/24	ADILENES DA SILVA OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****340	jul/24	ALEXANDRA ALVES ALEXANDRE LUZ	Professor Classe C - Ch 40	12
*****340	ago/24	ALEXANDRA ALVES ALEXANDRE LUZ	Professor Classe C - Ch 40	10
*****090	jul/24	DRIELY RODRIGUES PARADA BORGES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****090	ago/24	DRIELY RODRIGUES PARADA BORGES	Professor Classe C - Ch 40	8
*****435	jul/24	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****435	ago/24	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****494	jul/24	IDALINA FREIRE DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****494	ago/24	IDALINA FREIRE DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****903	jul/24	JOSENI HOLANDA DA COSTA BRAZ	Professor Classe C - Ch 40	2
*****903	ago/24	JOSENI HOLANDA DA COSTA BRAZ	Professor Classe C - Ch 40	10
*****490	ago/24	RICARDO BARBOSA SENA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****908	jul/24	ANDRE LUIZ SANTOS DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****250	jul/24	AUCENEI DA FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****656	jul/24	CARLOS EDUARDO GRECIA RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	1
*****799	jul/24	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****305	jul/24	DIANE MORAIS CORREIA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****694	jul/24	EUGISLANE BARBOSA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	10
*****315	jul/24	PAULO RICARDO MONTEIRO RABELO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****940	jul/24	ADEMAR CUSTODIO FERREIRA JUNIOR	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****728	jul/24	ARACELMA SANTIAGO ARDAIA DE BARROS	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****525	jul/24	FRANCISCO FERREIRA JERONIMO	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****202	jul/24	GEGLIANE NEVES DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****050	jul/24	IARA PEREIRA DE ARAUJO DANTAS	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****461	jul/24	JADER RAFAEL BOLANHA AGUIAR	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****300	jul/24	JOSE MARIA MARQUES CORREA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****426	jul/24	MARGARIDA MARIA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****355	jul/24	MARIA DO SOCORRO LEAO DO AMARAL	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****969	jul/24	MARIA IZONEIDE LIMA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****212	jul/24	RAIMUNDA ARAUJO ANSELMO BISPO	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****397	jul/24	RAIMUNDA MERENCIO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****996	jul/24	SAMUEL SANTOS PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****547	jul/24	SANDRA DE SA SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****042	jul/24	SONIA SOUZA SABINO	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****145	jul/24	Vanuza Evangelista de Figueiredo	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****888	jul/24	MARIA VALDINEIA REIS DE LIMA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****400	jul/24	MARIA NAZARE DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	10

*****977	jun/24	MARIA VILMA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	9
*****207	jun/24	ATALIA SERRA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	10
*****043	jun/24	DANIEL NONATO KARITIANA	Professor Classe A - Ch 40	5
*****043	jul/24	IZABELLA NUNES	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****864	jul/24	MARLY GONCALVES FERREIRA VOLLBRECHT	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****626	ago/24	LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO	Professor Classe C - Ch 40	10
*****786	jul/24	FRANCISMAR VALERIA DE FREITAS	Professor Classe C	2
*****949	ago/24	JUALAN ROCHA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****867	jul/24	MARIA INES DE JESUS LIMA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****295	ago/24	JOAO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****921	ago/24	JOSE RODRIGO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	7
*****381	ago/24	MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE	Professor Classe C - Ch 40	5
*****079	ago/24	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	Professor Classe C - Ch 40	1
*****954	ago/24	ALAIDE DA SILVA CALDAS	Professor Classe C - Ch 40	10
*****680	ago/24	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	Professor Classe C - Ch 40	24
*****916	ago/24	FRANCISCO CARLOS XIMENES	Professor Classe C - Ch 40	6
*****437	ago/24	PALOMA EMANUELLE DUARTE F OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****313	ago/24	ROSA MARIA LOBATO RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	43
*****946	ago/24	SILVANA SILVA DE MEDEIROS	Professor Classe C - Ch 40	20
*****412	ago/24	CELESTE DA SILVA SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****984	ago/24	LAURA CAMPOS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	16
*****186	ago/24	GENIELE BRANDAO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****566	ago/24	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	43
*****962	ago/24	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****270	ago/24	MARINHO DE LIMA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****036	ago/24	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	36
*****617	ago/24	ANDRINA GUIMARAES SILVA BRAGA	Professor Classe C - Ch 40	20
*****444	ago/24	ALVORINO SOLARIN DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****709	ago/24	ALZERINA MARIA SOARES	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****733	ago/24	MARIA SARLETE DE ARAUJO	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****537	ago/24	JANE MARIA BRAGA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****768	jul/24	KATIA GONCALVES FEITOSA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****933	jul/24	STEFANNY FERREIRA ALENCAR	Professor Classe C - Ch 40	6
*****090	jul/24	THAINARA VIDA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	6
*****079	jul/24	DUGNI RODRIGUES MUJURO	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****208	ago/24	ALAN PERON DOURADO LIMA	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****230	ago/24	ANTONIO EVANIO NOBRE	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****681	ago/24	FABIANA HONORATO MONTEIRO	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****733	ago/24	JULIO CESAR DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****732	ago/24	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERNANDES	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****501	ago/24	MARIA DO SOCORRO PAIVA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****334	ago/24	ROSENITA MAIA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****316	ago/24	ERICA CHRISTIANE DOS SANTOS CAMINHA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****931	ago/24	MYNELI SEBASTIANA BARBOSA DE CARVALHO LUNA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****295	ago/24	PAULO GUEDES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****214	ago/24	GELSILDA DA SILVA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	1
*****203	ago/24	MARILENE MEIRELES DA CONCEICAO VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	10

*****454	ago/24	FABIO FELICIANO MOTA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****371	ago/24	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	10
*****862	ago/24	ANNE CAROLINE ALVES MEIRELES	Professor Classe C - Ch 40	2
*****287	ago/24	ANTONIA LIDIANE SOUSA MESQUITA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****790	ago/24	CARLOS CAMELO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****139	ago/24	CARLOS ELIEL ASSIS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	1
*****665	ago/24	EDSON DA SILVA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****982	ago/24	ELIZABETH MARIA CHERUBINI	Professor Classe C - Ch 40	2
*****794	ago/24	ERICA SEVERIANO DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	1
*****754	ago/24	EURIAN ROCHA BRASIL	Professor Classe C - Ch 40	1
*****745	ago/24	GISELE SABRINI NUNES TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	2
*****021	ago/24	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	1
*****022	ago/24	ÍTALO LIMA DE MOURA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****224	ago/24	MARIA HELENA MEDEIROS DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****466	ago/24	TANIA RACHEL VEIGANT	Professor Classe C - Ch 40	2
*****202	ago/24	APARECIDO FERREIRA CABRAL	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****977	ago/24	DENILCE SILVA DO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****921	ago/24	ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****093	ago/24	CLAUDIA REGINA MOTA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****178	ago/24	CHRISTIAN MATHIAS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****267	ago/24	ELENICE PRESTES FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	16
*****967	ago/24	ODEDE MASCARENHA FARIAS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	5
*****875	ago/24	LUCIENE SILVA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	2
*****170	ago/24	ARGIMIRO PINHEIRO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	46
*****815	ago/24	JOANA FATIMA DE SOUZA ORTIZ	Tecnico Educacional Nivel 1	20
*****137	ago/24	RAIMUNDA CORDEIRO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	20
*****493	jul/24	VERA LUCIA SOUZA JUSTINO	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****751	jul/24	ZAMIR BENEDITA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	10
*****261	jul/24	FABIO CARVALHO DA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****058	jul/24	LEOJAIME LINO VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	26
*****274	ago/24	JOSIELLY CAO COSTA PEDROZA	Professor Classe C - Ch 40	23
*****961	jul/24	CATIUCIA SHIRLANE DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****411	jul/24	ESDRAS FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****146	jul/24	EVANDRO FAUSTINO CORREIA	Professor Classe C - Ch 40	37
*****755	jul/24	JOEL VITOR OLIVEIRA DO VALE	Professor Classe C - Ch 40	10
*****930	jul/24	JOICE UCHOA MARTINS MENDONCA	Professor Classe C - Ch25	3
*****646	jul/24	LUCIANA PINHEIRO BENTES	Professor Classe C - Ch 40	3
*****531	jul/24	MAIRUCIA DE OLIVEIRA RABELO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****486	jul/24	THAIS NAJARA DE SOUZA SA	Professor Classe C - Ch 40	19
*****229	jul/24	CINTHIA GAMERO GOMES	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****868	jul/24	JOSUE DAVILA DE ASSIS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****719	jul/24	MARIA ARGENORA PEREIRA CAVALCANTE	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****130	ago/24	ADILSON LOPES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	19
*****765	jul/24	ANA CRISTINA DA SILVA RAMALHO GUERRA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****755	jul/24	CILEIA DOMINGUES FERRACINI BOTELHO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****634	jul/24	CLICIANE PINHEIRO REBOUCAS	Professor Classe C - Ch 40	19
*****957	jul/24	MARCIA REGINA FREITAS FREIRE PINHEIRO	Professor Classe C - Ch25	3

*****516	jul/24	NATHALIA RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****298	ago/24	RAYZA GIRARD MADEIRA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****550	jul/24	SERGIO SILVA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****283	jul/24	CLESER CRISTIANO DA SILVA MUNIZ	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****213	jul/24	ESTER BARRETO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****134	jul/24	LETICIA MANVAILER VIEIRA DE ARAUJO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****128	jul/24	JOELMA DO NASCIMENTO IZEL	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****950	jul/24	MARIA ELIZABETE DE LIMA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****917	jul/24	ROZALINA GOMES DE MELO ASSIS	Tecnico Educacional Nivel 1	36
*****578	jul/24	NEI JUAREZ ALVES SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****156	jul/24	SHIRLENE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****738	jul/24	ANDERSON MARQUES BRIGIDO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****679	ago/24	JERRI LIMA DE BRITO	Professor Classe C - Ch 40	44
*****569	jul/24	ANDREILTO LOPES GEBER	Professor Classe C - Ch 40	11
*****608	jul/24	EVANDRO COUTINHO FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****395	jul/24	ISABEL VENERE LUCENA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****577	jul/24	JONILSON DE CASTRO CARRIL	Professor Classe C - Ch 40	6
*****496	jul/24	JOSIANE SANTANA ANSELMO	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****533	jul/24	QUESSIA FERNANDES DE AMORIM	Professor Classe C - Ch 40	2
*****250	ago/24	AUCENEI DA FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	43
*****656	ago/24	CARLOS EDUARDO GRECIA RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****799	ago/24	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	48
*****305	ago/24	DIANE MORAIS CORREIA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	42
*****694	ago/24	EUGISLANE BARBOSA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	16
*****315	ago/24	PAULO RICARDO MONTEIRO RABELO	Professor Classe C - Ch 40	35
*****987	ago/24	THAIS MILZA COSTA MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****734	ago/24	JOSIMAR DE ALBUQUERQUE PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	18
*****696	ago/24	OSCAR RODRIGUES DE MATOS	Tecnico Educacional Nivel 1	42
*****522	ago/24	CELSO JUNIOR CORREIA DE MELO	Tecnico Educacional Nivel 2	42
*****761	jul/24	ELIANA BASILIO DE MENDONCA GRANCIANINOV	Professor Classe C - Ch 40	2
*****724	jul/24	NEIDE SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	1
*****698	jul/24	SIDNEIA RIBEIRO PEREIRA	Professor Classe C - Ch25	3
*****734	jul/24	JEDEIAO SOUZA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16
*****606	jul/24	ELAINE TRUAZELLI	Professor Classe C - Ch 40	2
*****054	jun/24	CLAUDIO NATAL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****731	jul/24	CARLA REGINA CRUZ PORTELLA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****213	mar/24	MARIA SALETE DUQUES CAETANO	Professor Classe C - Ch 40	34
*****213	abr/24	MARIA SALETE DUQUES CAETANO	Professor Classe C - Ch 40	38
*****213	mai/24	MARIA SALETE DUQUES CAETANO	Professor Classe C - Ch 40	38
*****213	jun/24	MARIA SALETE DUQUES CAETANO	Professor Classe C - Ch 40	34
*****213	jul/24	MARIA SALETE DUQUES CAETANO	Professor Classe C - Ch 40	22
*****218	jul/24	ANA ALBERTINA BARBOZA BARCELOS	Professor Classe C - Ch 40	5
*****307	jul/24	ARACELI BOSSER	Professor Classe C - Ch 40	2
*****268	jul/24	ALVIRA APARECIDA VERICA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****248	jul/24	FABIO SILVA MELLO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****214	jul/24	JANE KELLY QUEIROZ GORZA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****638	jul/24	JUSCILENE PEGO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	8

*****645	jul/24	LADAIR FABRIS	Professor Classe C - Ch 40	5
*****388	jul/24	LOURDES APARECIDA TOSE	Professor Classe C - Ch 40	2
*****667	jul/24	MARIA DE FATIMA DIAS RODRIGUES FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****408	jul/24	SILVANA MASSOCO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****650	jul/24	SUELI BRAUN COSTA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****201	ago/24	SERGIO APARECIDO SEIXAS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	42
*****493	abr/24	MARIA CLEDIONORA TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	8
*****493	mai/24	MARIA CLEDIONORA TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	3
*****493	jun/24	MARIA CLEDIONORA TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	3
*****493	jul/24	MARIA CLEDIONORA TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	1
*****705	jul/24	MARIA MARQUES FAGUNDES	Tecnico Educacional Nivel 2	46
*****831	jul/24	MARIA DE FATIMA RAMOS LISBOA ALVES	Tecnico Educacional Nivel 1	20
*****037	jul/24	GEREMIAS FERNANDES	Tecnico Educacional Nivel 2	46
*****782	jul/24	ROSIMAR SIMAO	Tecnico Educacional Nivel 2	20
*****705	ago/24	MARIA MARQUES FAGUNDES	Tecnico Educacional Nivel 2	42
*****831	ago/24	MARIA DE FATIMA RAMOS LISBOA ALVES	Tecnico Educacional Nivel 1	40
*****037	ago/24	GEREMIAS FERNANDES	Tecnico Educacional Nivel 2	30
*****956	jun/24	FABIOLA GOMES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****956	jul/24	FABIOLA GOMES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****956	ago/24	FABIOLA GOMES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	9
*****632	mai/24	ANDREA LOPES DO REGO	Professor Classe C - Ch 40	30
*****992	ago/24	JOSILENE GOMES APOLINARIO	Professor Classe C - Ch 40	24
*****981	ago/24	CLEUSA MARTINS ALVES	Tecnico Educacional Nivel 2	38
*****014	ago/24	IVETE DARSIA MAZZI	Tecnico Educacional Nivel 1	32
*****452	ago/24	WESLEY LEMOS	Tecnico Educacional Nivel 2	38
*****718	ago/24	MAGDA SAKIB MUSA TOMMALIEH TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	39
*****280	jul/24	EUNICE BRAZ ODORICO SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****280	ago/24	EUNICE BRAZ ODORICO SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****815	jul/24	EDIVANIA MARTINS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	9
*****815	ago/24	EDIVANIA MARTINS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	18
*****219	jul/24	MARCILIO ALVES ABIDIAS	Professor Classe C - Ch 40	5
*****219	ago/24	MARCILIO ALVES ABIDIAS	Professor Classe C - Ch 40	12
*****057	jul/24	NEUSILA SEGATTO	Professor Classe C - Ch 40	5
*****057	ago/24	NEUSILA SEGATTO	Professor Classe C - Ch 40	5
*****056	jul/24	THAIS LOPES SANTIAGO	Professor Classe C - Ch 40	5
*****056	ago/24	THAIS LOPES SANTIAGO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****900	ago/24	ROSIANE SCOTTI	Tecnico Educacional Nivel 2	18
*****729	ago/24	FRANCIELLI PADOVAN	Tecnico Educacional Nivel 2	26
*****641	jul/24	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	Professor Classe C - Ch 40	3
*****366	jul/24	ROQUE LUIS SITOWSKI	Professor Classe C - Ch 40	1
*****447	jul/24	ANGELA MARINS DO CARMO CASTRO	Professor Classe C - Ch 40	2
*****707	jul/24	CLEONICE DE MOURA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****726	jul/24	ELENA MARTINS DE MOURA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	3
*****559	jul/24	FERNANDA JRACIELEN DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****024	jul/24	FERNANDO HERBST DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****708	jul/24	NOELI PLASTER	Professor Classe C - Ch 40	18
*****897	jul/24	SILVANA ARALDI RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	2

*****898	jul/24	SIRLEI VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****666	fev/24	FERNANDA FERREIRA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	8
*****666	mar/24	FERNANDA FERREIRA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	16
*****666	jul/24	FERNANDA FERREIRA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	7
*****501	ago/24	SUZANA LUZIA CIZMOSKI DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	42
*****255	jun/24	DEYVIT CARVALHO FERREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	30
*****255	jul/24	DEYVIT CARVALHO FERREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	20
*****155	ago/24	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	Professor Classe C - Ch20	24
*****172	jul/24	ERIVELTO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	24
*****172	ago/24	ERIVELTO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	38
*****447	ago/24	ANGELA MARINS DO CARMO CASTRO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****666	abr/24	FERNANDA FERREIRA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	16
*****707	ago/24	CLEONICE DE MOURA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	40
*****270	ago/24	EDVALDO MARQUES	Professor Classe C - Ch 40	19
*****726	ago/24	ELENA MARTINS DE MOURA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	8
*****260	mai/24	MEIRE BRANCO	Professor Classe C - Ch 40	32
*****559	ago/24	FERNANDA JRACIELEN DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****024	ago/24	FERNANDO HERBST DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	35
*****708	ago/24	NOELI PLASTER	Professor Classe C - Ch 40	30
*****897	ago/24	SILVANA ARALDI RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	2
*****898	ago/24	SIRLEI VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	11
*****239	ago/24	KEILA SANTOS COELHO	Professor Classe C - Ch 40	34
*****488	ago/24	GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	20
*****486	ago/24	CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	42
*****650	ago/24	MILCA GOUVEIA RIBEIRO	Tecnico Educacional Nivel 1	42
*****094	ago/24	GLORIA DE LOURDES ALMEIDA QUINTINO	Professor Classe C - Ch 40	42
*****751	ago/24	MARENILDA TEREZINHA SILVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	32
*****297	ago/24	GIORGIO VIANA CALAZANS SALIM	Tecnico Educacional Nivel 2	2
*****303	ago/24	ROSMAR DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	42
*****609	ago/24	CELIA AFONCO ROCHA DE CAMARGO	Professor Classe C - Ch25	42
*****833	ago/24	MARLENE DIAS CARDOSO TELES	Professor Classe C - Ch 40	24
*****291	ago/24	FRANCISCA MOREIRA MORAIS	Professor Classe C - Ch25	24
*****578	jul/24	SOELI ALVES DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	5
*****689	abr/24	ROSANGELA ROCATTO PONCE	Professor Classe C - Ch 40	33
*****689	mai/24	ROSANGELA ROCATTO PONCE	Professor Classe C - Ch 40	5
*****260	mar/24	MEIRE BRANCO	Professor Classe C - Ch 40	10
*****291	mar/24	ILENIRCE ALONSO FENALI	Professor Classe C - Ch 40	10
*****260	abr/24	MEIRE BRANCO	Professor Classe C - Ch 40	44
*****291	abr/24	ILENIRCE ALONSO FENALI	Professor Classe C - Ch 40	44
*****260	jun/24	MEIRE BRANCO	Professor Classe C - Ch 40	40
*****291	jun/24	ILENIRCE ALONSO FENALI	Professor Classe C - Ch 40	40
*****291	mai/24	ILENIRCE ALONSO FENALI	Professor Classe C - Ch 40	42
*****260	jul/24	MEIRE BRANCO	Professor Classe C - Ch 40	22
*****291	jul/24	ILENIRCE ALONSO FENALI	Professor Classe C - Ch 40	22
*****641	ago/24	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	Professor Classe C - Ch 40	13
*****844	ago/24	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****366	ago/24	ROQUE LUIS SITOWSKI	Professor Classe C - Ch 40	15

*****325	ago/24	SILEI RAMALHO NEVES VALERIANO	Professor Classe C - Ch25	4
*****929	ago/24	ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30
*****205	ago/24	PAULO ROBERTO INACIO PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	46
*****077	ago/24	ADEILTON FREIRE LEAL	Professor Classe C - Ch 40	4
*****065	ago/24	AGNALDO ROCHINSKI DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****837	ago/24	BRUNO ALVES FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****180	ago/24	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	Professor Classe C - Ch 40	24
*****860	ago/24	GILBERTO SILVA NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	42
*****479	ago/24	GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	Professor Classe C - Ch 40	6
*****855	ago/24	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****823	ago/24	KARINA FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	7
*****950	ago/24	KEILE PAULA DOS ANJOS GOMES	Professor Classe C - Ch 40	6
*****779	ago/24	MARIA APARECIDA DIBERNARDINO SOARES	Professor Classe C - Ch 40	12
*****801	ago/24	POLIANA SOUZA RECH	Professor Classe C - Ch 40	8
*****706	ago/24	AUTAIRIS BATISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****068	ago/24	CLEIDE LUCAS	Professor Classe C - Ch 40	12
*****710	ago/24	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****327	ago/24	MARCILENE GONÇALVES DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	22
*****021	ago/24	SILVANO ALVES BATISTA	Professor Classe C - Ch 40	15
*****697	ago/24	ULISSES BATISTA CASTRO	Professor Classe C - Ch 40	3
*****462	ago/24	ELIETE VITORINO DA SILVA SANTIAGO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****975	ago/24	DANIELE SOUZA POGIAN	Professor Classe C - Ch 40	35
*****823	ago/24	DAIANE PADILHA DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	35
*****704	ago/24	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	Professor Classe C - Ch 40	22
*****231	ago/24	EVANETE GUDE	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****215	ago/24	ADRIANA MIEREZ	Professor Classe C - Ch 40	10
*****230	ago/24	MIGUEL DE ALMEIDA DE AGUIAR	Professor Classe C - Ch 40	37
*****339	ago/24	DANIEL ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****401	ago/24	DANIELA GALVAO DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	13
*****081	ago/24	FABIANA MACIEL PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****092	ago/24	LEOVANIO BARBOSA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****315	ago/24	PAULO TEOFILO DE SALES	Professor Classe C - Ch 40	3
*****159	ago/24	ROSEMARY BARBOSA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	10
*****408	ago/24	CLAUDEMIR DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	42
*****223	ago/24	CRISTIANO SILVA FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	19
*****274	ago/24	EDMAR DE JESUS CORDEIRO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****232	ago/24	ELIETE MAULAZ DA SILVA PASSARELLO	Professor Classe C - Ch 40	40
*****219	ago/24	GISELE DIAS DE BRITO	Professor Classe C - Ch 40	38
*****653	ago/24	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	42
*****656	ago/24	IZABEL LADISLAU DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****666	ago/24	JULCELHO MARINS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	11
*****212	ago/24	LEANDRO APARECIDO SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	39
*****024	ago/24	LENILSON MAURICIO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	41
*****632	ago/24	LUCIANA BERGAMASCHI COSTA	Professor Classe C - Ch 40	14
*****218	ago/24	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS MAGALHAES	Professor Classe C - Ch 40	42
*****807	ago/24	MIRVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	11
*****217	ago/24	SAMUEL WESLEY LEONÇO DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	42

*****214	ago/24	SCHEILLA ROSSOW MENDES	Professor Classe C - Ch 40	38
*****815	ago/24	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS	Professor Classe C - Ch 40	30
*****392	ago/24	TATIANE SILVA DE SOUZA RHOR	Professor Classe C - Ch 40	39
*****802	ago/24	VALERIA ANGELA SAAR LUCAS	Professor Classe C - Ch 40	41
*****076	ago/24	FRANCIELE TOSE KEMPER	Professor Classe C	5
*****906	ago/24	ALVINA SANTANA DE SOUZA RAFAIM	Professor Classe C - Ch 40	4
*****732	ago/24	DEBORA FERNANDA MARQUI	Professor Classe C - Ch 40	12
*****236	ago/24	JAIR CARDOSO DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	30
*****399	ago/24	JOSEFA SUELI AIRES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	18
*****550	ago/24	JOSIMEIRY MARIA NOVAIS	Professor Classe C - Ch 40	12
*****316	ago/24	OLAVIO TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	13
*****310	ago/24	ROSANA LEMES DE MELLO ARMI	Professor Classe C - Ch25	16
*****701	ago/24	ROSILENE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	14
*****549	ago/24	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	10
*****542	ago/24	VERA LUCIA RAMOS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	3
*****286	ago/24	ALVARO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES	Professor Classe C - Ch 40	10
*****577	ago/24	CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	10
*****231	ago/24	GLEISIVANI RODRIGUES SALDANHA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****139	ago/24	ISAUQUE GOMES RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	10
*****569	ago/24	JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	10
*****222	ago/24	LUANA DOS SANTOS ISHIY OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****487	ago/24	MARIA EDUARDA CESAR SOUZA	Professor Classe C	10
*****431	ago/24	REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****631	ago/24	ANDRE TORRES LOPES	Professor Classe C - Ch 40	36
*****182	ago/24	CLEONICE ROCHA DA SILVA BERGAMINI	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****808	ago/24	DAYANE CARVALHO ALVES	Professor Classe C - Ch 40	39
*****167	ago/24	EDVALDO JOSE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
*****705	ago/24	ELI MARIA TEIXEIRA RIBEIRO ROSA	Professor Classe C - Ch 40	33
*****962	ago/24	ELIZANDRA GRACIOLI DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****810	ago/24	ELIZANGELA CAMPOS CLEMENTE	Professor Classe C - Ch 40	13
*****634	ago/24	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	Professor Classe C - Ch 40	45
*****087	ago/24	JOSIAS ALVES FREIRES	Professor Classe C - Ch 40	3
*****821	ago/24	MARLY GABRIEL	Professor Classe C - Ch 40	33
*****429	ago/24	ODINALHA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	39
*****835	ago/24	OTAVIO DETTMANN SCHROCK	Professor Classe C - Ch 40	10
*****238	ago/24	WIVIANNY SOUZA CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	46
*****694	jul/24	MARIA LUCINEIA LANGA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****699	jul/24	MARIA DO PRADO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****369	jul/24	DEISY LOPES DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	1
*****687	ago/24	DANIEL LIMA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	31
*****694	ago/24	MARIA LUCINEIA LANGA	Professor Classe C - Ch 40	14
*****699	ago/24	MARIA DO PRADO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****369	ago/24	DEISY LOPES DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	18
*****674	mai/24	EDSON ELIAS DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	7
*****761	mai/24	ELIANE FASOLO LEGORA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****294	jun/24	ALCIVANE ALVES DA MATA	Professor Classe C - Ch25	13
*****764	jun/24	DIONES DA SILVA FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	38

*****674	jun/24	EDSON ELIAS DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	24
*****761	jun/24	ELIANE FASOLO LEGORA	Professor Classe C - Ch 40	39
*****887	jun/24	ELIZABET SCHNEIDER	Professor Classe C - Ch 40	38
*****280	jun/24	ELZI FOGAÇA PINTO	Professor Classe C - Ch 40	12
*****104	jun/24	JOSE VINDOURO DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	38
*****780	jun/24	JOSILENE MARIA ALVES DA SILVA PEGO	Professor Classe C - Ch 40	33
*****038	jun/24	LEIR ALVES FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	24
*****274	jun/24	LINDOMAR GONCALVES SILVA	Professor Classe C - Ch 40	38
*****934	jun/24	LUCIDALVA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****859	jun/24	NEURA ANTUNES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	38
*****975	jun/24	PAULO ANTONIO PINTO	Professor Classe C - Ch 40	29
*****864	jun/24	ROSIANE MOISES COSTA	Professor Classe C - Ch 40	32
*****003	jun/24	SIDINEY VOLPATTO MESQUITA	Professor Classe C - Ch 40	2
*****294	jul/24	ALCIVANE ALVES DA MATA	Professor Classe C - Ch25	6
*****764	jul/24	DIONES DA SILVA FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	22
*****674	jul/24	EDSON ELIAS DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	14
*****761	jul/24	ELIANE FASOLO LEGORA	Professor Classe C - Ch 40	24
*****887	jul/24	ELIZABET SCHNEIDER	Professor Classe C - Ch 40	24
*****280	jul/24	ELZI FOGAÇA PINTO	Professor Classe C - Ch 40	18
*****104	jul/24	JOSE VINDOURO DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	22
*****780	jul/24	JOSILENE MARIA ALVES DA SILVA PEGO	Professor Classe C - Ch 40	17
*****038	jul/24	LEIR ALVES FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	16
*****274	jul/24	LINDOMAR GONCALVES SILVA	Professor Classe C - Ch 40	19
*****934	jul/24	LUCIDALVA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****859	jul/24	NEURA ANTUNES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	24
*****975	jul/24	PAULO ANTONIO PINTO	Professor Classe C - Ch 40	19
*****864	jul/24	ROSIANE MOISES COSTA	Professor Classe C - Ch 40	19
*****003	jul/24	SIDINEY VOLPATTO MESQUITA	Professor Classe C - Ch 40	24
*****281	mai/24	IVANILDE RAMOS BRUM	Professor Classe C - Ch 40	8
*****631	mai/24	MARIA ALZEMIRA GODINHO	Professor Classe C - Ch 40	8
*****281	jun/24	IVANILDE RAMOS BRUM	Professor Classe C - Ch 40	32
*****631	jun/24	MARIA ALZEMIRA GODINHO	Professor Classe C - Ch 40	32
*****281	jul/24	IVANILDE RAMOS BRUM	Professor Classe C - Ch 40	19
*****631	jul/24	MARIA ALZEMIRA GODINHO	Professor Classe C - Ch 40	19
*****281	ago/24	IVANILDE RAMOS BRUM	Professor Classe C - Ch 40	35
*****631	ago/24	MARIA ALZEMIRA GODINHO	Professor Classe C - Ch 40	35
*****280	ago/24	ELZI FOGAÇA PINTO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****070	ago/24	JEAN RODRIGO DIAS	Professor Classe C - Ch 40	41
*****909	ago/24	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	43
*****896	ago/24	ALICE CASTRO DE MELO	Professor Classe C - Ch 40	10
*****636	ago/24	CELIA DE ANDRADE SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****224	ago/24	CLECI CLADIR RECKERS	Professor Classe C - Ch 40	21
*****966	ago/24	CLAUDIONOR FERREIRA DE MORAES	Professor Classe C - Ch 40	19
*****749	ago/24	EDILSON PEREIRA BORGES	Professor Classe C - Ch 40	34
*****266	ago/24	EMMERSON CLAYTON DA SILVA ARRUDA	Professor Classe C - Ch 40	18
*****799	ago/24	GERCILIO DA ROCHA MELO	Professor Classe C - Ch20	1
*****128	ago/24	SIMONE RIBEIRO DA FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	3

*****891	ago/24	ANDRESSA GREGOLIN MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	42
*****023	ago/24	JEAN LOPES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	19
*****249	ago/24	MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	30
*****937	ago/24	ALECSANDER OLIVEIRA FLORES	Professor Classe C	7
*****768	ago/24	MARIA CRISTINA LEAO DA SILVA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	3
*****838	jun/24	DERENI PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	30
*****415	jun/24	MARIA LUCIA SIMONASSI	Tecnico Educacional Nivel 2	20
*****838	jul/24	DERENI PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	20
*****415	jul/24	MARIA LUCIA SIMONASSI	Tecnico Educacional Nivel 2	20
*****790	jul/24	VALQUIRIA JANSE JANSEN	Tecnico Educacional Nivel 2	14
*****586	jul/24	MARCILENE MARTINS SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	19
*****586	ago/24	MARCILENE MARTINS SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	35
*****335	ago/24	LENIR CORREIA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****598	ago/24	MARIZETE PEREIRA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	12
*****174	ago/24	WINDSON MESSIAS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****183	ago/24	ROSILENE LIMA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****106	ago/24	WEBERTON CORDEIRO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	12
*****998	ago/24	MAUREM ALEXANDRA BUENO	Professor Classe C - Ch 40	4
*****634	ago/24	EVANIR ROSA AGUSTINHO LOPES	Professor Classe C - Ch 40	4
*****127	ago/24	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	38
*****347	ago/24	VALDEVINO GOMES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
*****891	ago/24	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	4
*****122	ago/24	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	Professor Classe C - Ch 40	30
*****803	ago/24	ADONIAS DOS SANTOS REIS	Professor Classe C - Ch 40	30
*****213	mai/24	HEDILEINE PAMELA DE SOUZA SILVA	Professor Classe C - Ch25	33
*****756	jul/24	EDEVAL BATISTA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	16
*****760	jul/24	JULIANA BESSA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	9
*****508	jul/24	MARCIA CRISTINA FAUST MARQUES	Professor Classe C - Ch 40	23
*****724	jul/24	ROSIMERE PESSOA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	2
*****526	ago/24	ANA CAROLINE STRINGHI	Professor Classe C - Ch 40	31
*****636	ago/24	JANETE APARECIDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30
*****417	ago/24	JUSCELY MARTINS DAS NEVES	Professor Classe C - Ch 40	21
*****411	ago/24	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	Professor Classe C - Ch 40	22
*****756	ago/24	YARA KAROLINE SOBRAL DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	41
*****605	ago/24	CHARLISIER NUNES SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	38
*****290	ago/24	VANILZA DE SOUZA LIMA	Professor Classe C - Ch 40	35
*****820	ago/24	CATIA LIMA DE ARAUJO FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	34
*****073	ago/24	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	19
*****497	ago/24	ALCINERIA ANTERO DE PAULA	Professor Classe C - Ch 40	24
*****360	ago/24	ELIETE KOTZ	Professor Classe C - Ch 40	6
*****894	ago/24	HEBERT ARAUJO MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	14
*****086	ago/24	JOSE ALIANO RONQUETE	Professor Classe C - Ch 40	12
*****511	ago/24	MEIRIVANY PESSOA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	10
*****159	ago/24	SARA MAGALHAES DO VALLE EMERICK	Professor Classe C - Ch 40	3
*****490	ago/24	FABIANA GIROLOMETTO	Professor Classe C - Ch 40	15
*****697	mai/24	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	14
*****697	jun/24	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	19

*****697	jul/24	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****697	ago/24	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	12
*****340	ago/24	CRISTINA EIKO ISHIGAMI DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	35
*****800	ago/24	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	36
*****246	ago/24	GISLAINE FERREIRA CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	30
*****588	ago/24	ORANDINA LUIZA DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	13
*****690	abr/24	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	6
*****544	mai/24	ALDAIR DA SILVA FREIRE	Professor Classe C - Ch 40	12
*****700	mai/24	GESIEL CASSIANO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	24
*****707	mai/24	MURILO KIOSHI AQUINO YONEKAWA	Professor Classe C - Ch 40	21
*****826	mai/24	LISONIA DE FATIMA NICOLA GERVASIO	Professor Classe C - Ch 40	7
*****759	mai/24	NEUSA FRANCISCA DIAS MENDES	Professor Classe C - Ch 40	6
*****690	mai/24	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	42
*****544	jun/24	ALDAIR DA SILVA FREIRE	Professor Classe C - Ch 40	13
*****700	jun/24	GESIEL CASSIANO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	26
*****707	jun/24	MURILO KIOSHI AQUINO YONEKAWA	Professor Classe C - Ch 40	19
*****826	jun/24	LISONIA DE FATIMA NICOLA GERVASIO	Professor Classe C - Ch 40	6
*****759	jun/24	NEUSA FRANCISCA DIAS MENDES	Professor Classe C - Ch 40	6
*****690	jun/24	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	35
*****544	jul/24	ALDAIR DA SILVA FREIRE	Professor Classe C - Ch 40	3
*****700	jul/24	GESIEL CASSIANO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	6
*****707	jul/24	MURILO KIOSHI AQUINO YONEKAWA	Professor Classe C - Ch 40	8
*****826	jul/24	LISONIA DE FATIMA NICOLA GERVASIO	Professor Classe C - Ch 40	1
*****759	jul/24	NEUSA FRANCISCA DIAS MENDES	Professor Classe C - Ch 40	3
*****690	jul/24	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	22
*****283	fev/24	LEIRILEIA RAMOS GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	24
*****283	mar/24	LEIRILEIA RAMOS GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	36
*****283	abr/24	LEIRILEIA RAMOS GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	43
*****283	mai/24	LEIRILEIA RAMOS GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	41
*****283	jun/24	LEIRILEIA RAMOS GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	38
*****086	abr/24	JOSE ALIANO RONQUETE	Professor Classe C - Ch 40	4
*****086	mai/24	JOSE ALIANO RONQUETE	Professor Classe C - Ch 40	16
*****086	jun/24	JOSE ALIANO RONQUETE	Professor Classe C - Ch 40	16
*****762	mai/24	LAISE CARLA LIMA VERDE RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	3
*****548	jun/24	JEAN-HENRIQUE RADOUX	Professor Classe C - Ch 40	34
*****762	jun/24	LAISE CARLA LIMA VERDE RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	32
*****548	jul/24	JEAN-HENRIQUE RADOUX	Professor Classe C - Ch 40	9
*****762	jul/24	LAISE CARLA LIMA VERDE RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	17
*****653	mar/24	WANDERLEIA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	38
*****653	abr/24	WANDERLEIA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	42
*****653	mai/24	WANDERLEIA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	37
*****653	jun/24	WANDERLEIA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	38
*****653	jul/24	WANDERLEIA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	23
*****543	ago/24	JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
*****893	ago/24	LUZIA AIKANA	Professor Classe C - Ch 40	22
*****466	ago/24	SUELY SULIVAN DA CONCEICAO	Professor Classe C - Ch 40	24
*****925	ago/24	JOSILENE BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	34

*****707	ago/24	MARIA DORACY TELIS VALENTE	Tecnico Educacional Nivel 1	44
*****674	ago/24	ROSA NUNES DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	10
*****572	ago/24	ROSINEIDE SANTOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16
*****166	ago/24	MARIA HELENA THIERS STRUTHOS	Professor Classe C - Ch 40	22
*****985	jan/24	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	1
*****985	fev/24	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	6
*****985	mar/24	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	2
*****985	abr/24	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	6
*****985	mai/24	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	2
*****985	jun/24	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	4
*****985	jul/24	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	26
*****596	ago/24	MONICA WILLENE DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	42
*****969	ago/24	LAISSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	44
*****440	ago/24	TAINA OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	34
*****147	ago/24	FATIMA FERREIRA DOS ANJOS	Professor Classe C - Ch 40	40
*****950	ago/24	HELIO DE ARAUJO CARNEIRO	Professor Classe C - Ch 40	44
*****109	ago/24	CLAUDILENE SOUZA NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0054433971

Portaria nº 12191 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043708/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **fevereiro, março, abril e maio do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra fevereiro	Hora extra março	Hora extra abril	Hora extra maio
*****550	FABIOLA GOMES DE SOUZA	Professora Classe C	05	09	10	05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0054417698

Portaria nº 12177 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º 0029.089685/2022-21,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 7512 de 12 de junho de 2024 (0049654023), de acordo com documentações Folha de **Ponto Aula Extra de MAIO** (0050867404), em apenso. **Conforme descrição abaixo:**

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra maio
*****923	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	Professora Classe C	12

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra maio
*****923	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	Professora Classe C	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0054411798

Portaria nº 12182 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043708/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **junho e julho do ano de 2024**).

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra junho	Hora extra julho
*****923	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	Professora Classe C	10	02

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0054414924

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3460/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.065965/2024-13

Objeto: Contratação de serviços de manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/11/2024 a 08/11/2024.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o

procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Contratação de serviços de manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados, a aquisição se dará com aos recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/21 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/11/2024 a 08/11/2024, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 0054456935 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/11/2024 a 08/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Uex.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054456935.
Rolim de Moura - RO, 05 de novembro de 2024.
Luciene Rodrigues de Melo
Presidente da Comissão de Compras e Contratação
Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054459832

Portaria de férias nº 13746 de 05 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIANE MARTINS DE BRITO**, ASSESSOR, matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/10/2024 a 12/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24 /2024 (ID 0052973504), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052973854) e o Resultado da Análise (ID 0052974517), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO CESARIO FONSECA PORTO	MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	220,00
2		EVAPORADORA 030.146.569	220,00
3		CONDENSADORA S/T	220,00
4		MANUTENÇÃO DE AR	220,00
5		CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	220,00
6		EVAPORADORA 030.146.571	220,00
7		CONDENSADORA 030.147.094	220,00
8		MANUTENÇÃO DE AR	220,00
9		CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	220,00
10		EVAPORADORA 030.146.577	220,00
11		CONDENSADORA S/T	220,00
12		MANUTENÇÃO DE AR	220,00
13		CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	220,00
14		EVAPORADORA 030.146.572	220,00
15		CONDENSADORA S/T	220,00
16		MANUTENÇÃO DE AR	220,00
17		CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	220,00

18	EVAPORADORA 030.146.576	220,00
19	CONDENSADORA 030.147.095	220,00
20	MANUTENÇÃO DE AR	220,00
21	CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	220,00
22	EVAPORADORA 030.146.580	220,00
23	CONDENSADORA S/T	220,00
24	MANUTENÇÃO DE AR	220,00
25	CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	220,00
26	EVAPORADORA 1.398.790	175,00
27	CONDENSADORA 1.398.781	175,00
28	MANUTENÇÃO DE AR	175,00
29	CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	260,00
30	EVAPORADORA S/T CONDENSADORA S/T	250,00
	MANUTENÇÃO DE AR	
	CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	
	EVAPORADORA S/T CONDENSADORA S/T	
	MANUTENÇÃO DE AR	
	CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	
	EVAPORADORA 030.146.584	
	CONDENSADORA 030.146.568	
	MANUTENÇÃO DE AR	
	CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	
	EVAPORADORA 030.146.583	
	CONDENSADORA S/T	
	MANUTENÇÃO DE AR	
	CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	
	EVAPORADORA 030.146.585	
	CONDENSADORA 030.147.105	
	MANUTENÇÃO DE AR	
	CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	
	EVAPORADORA 030.146.582	
	CONDENSADORA 030.147.102	
	MANUTENÇÃO DE AR	
	CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	
	EVAPORADORA 030.146.581	
	CONDENSADORA 030.147.101	
	MANUTENÇÃO DE AR	
	CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	
	EVAPORADORA 030.146.579	
	CONDENSADORA S/T	
	MANUTENÇÃO DE AR	
	CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	
	EVAPORADORA 030.146.574	
	CONDENSADORA S/T	
	MANUTENÇÃO DE AR	
	CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS	
	EVAPORADORA 030.146.575	
	CONDENSADORA S/T	
	MANUTENÇÃO DE AR	
	CONDICIONADO 24.000 BTUS	
	EVAPORADORA 1027061	

CONDENSADORA 1027062
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO EVAPORADORA
1.027.067 CONDENSADORA 1.024.064
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO GREE 24.000 BTUS
EVAPORADORA 1.122.157
CONDENSADORA S/T
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO 24.000 BTUS
EVAPORADORA S/T
CONDENSADORA S/T
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO 24.000 BTUS
EVAPORADORA S/T
CONDENSADORA S/T
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO 24.000 BTUS
EVAPORADORA S/T
CONDENSADORA S/T
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO 24.000 BTUS
EVAPORADORA S/T
CONDENSADORA S/T
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO ELETROLUX 18.000
BTUS EVAPORADORA 1.031.560
CONDENSADORA 1.031.559
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO ELGIN 18.000 BTUS
EVAPORADORA 030.538.499
CONDENSADORA 030.538.384
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO 18.000 BTUS
EVAPORADORA 030.538.498
CONDENSADORA 030.538.383
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO ELGIN 30.000 BTUS
EVAPORADORA 1.406.318
CONDENSADORA 1.406.295
MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO GREE 27.000 BTUS
EVAPORADORA 1.161.520
CONDENSADORA S/T

Valor Total

6.535,00

Vale do anari/RO,05 de novembro de 2024.
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052976017

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **10/2024**

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: Claudiomar Santos da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: **49.103.539/0001-65**OBJETO: É objeto desta contratação a: **Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** (Equipamentos Gráficos)VALOR: **R\$ 1.535,00 (Mil quinhentos e trinta e cinco reais).**VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta)** dias.DATA DA ASSINATURA: **05/10/2024**ASSINAM: **Rosangela Sebben da Silva** (Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha)**Claudiomar Santos da Silva**(Claudiomar Santos da Silva)

Protocolo 0054465215

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARÃO DO SOLIMÕES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.000541/2024-03**

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Vidros

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/11/2024 à 07/11/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, C.N.P.J nº 04.772.570/0001-50, localizado na Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/11/2024 à 07/11/2024, pelo endereço eletrônico **baraodosolimoos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **baraodosolimoos@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **baraodosolimoos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 13/09/2024 à 17/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0054463650)

Porto Velho, 05 de Novembro de 2024

Maria Auxiliadora S. Duran

Presidente da Comissão de Contratação

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0054441507

EXTRATO

CONTRATO Nº0054044227/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrição no CNPJ: 01.717.944/0001-47.

CONTRATADA: Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: É objeto desta contratação a : Alho Nacional, Arroz agulhinha, tipo 1, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Carne Bovina de 2ª (Cubos), Farinha de mandioca - (amarela/ branca), Frango Inteiro Congelado, Feijão carioquinha - tipo 1, Leite Integral UHT, Leite em pó, Óleo de soja vegetal, Peito de Frango, Repolho verde ou roxo, Sal - marinho.

VALOR: R\$ 2.771,70 (dois mil setecentos e setenta e um reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 20 (Sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 05.11.2024

ASSINAM:

Jana Gusmão Dutra de Lima

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratado

Protocolo 0054465450

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2024 (ID 0052978606), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052978930) e o Resultado da Análise (ID 0052979526), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO B DA SILVA-ME	DEDETIZAÇÃO DE TODOS OS ESPAÇOS DA ESCOLA.	1.429,65
Valor Total			1.429,65

Vale do Anari/RO,31 de outubro de 2024.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052980031

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2024 (ID 0052981251), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052981549) e o Resultado da Análise (ID 0052981900), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO B DA SILVA-ME	LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA (5.000 MIL LITROS). LIMPEZA DE RESERVATÓRIO (10.000 MIL LITROS).	650,00 1.020,00
Valor Total			1.670,00

Vale do anari/RO,31 de outubro de 2024.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052982558

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2024.
PROCESSO SEI Nº0029.065882/2024-16

Objeto: *Material de Consumo/Uniforme*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/11/2024 a 08/11/2024**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material de Consumo/Uniforme* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2024 a 08/11/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de *Material de Consumo/Uniforme*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0054422235** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/11/2024 a 08/11/2024**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **GÁS ENGARRAFADO/GÁS DE COZINHA** deverão ser entregues na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- O material será entregue de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0054422235.

Pimenta Bueno/RO, 05 de novembro de 2024.

Maria do Socorro da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0054422238

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0053960317), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054434548) e o Resultado da Análise (ID 0054435827), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	D e D Suprimentos e Presentes- EIRELI	Toner Remanufaturado para impressora laser jet Pro MFP M428fdw tomb.: 030.993.197 Toner Remanufaturado para impressora laser jet Pro M404dw tomb.: 000.186.790 e 030.790.199 Recarga de cartucho de tinta impressora Ecotank Epson L3250 tomb.: 031.180.191 e 031.075.250. (unidade de tubo de tinta colorida)	R\$ 2.5000,00
Valor total R\$			R\$ 2.500,00

Colorado do Oeste/RO, 05 de outubro de 2024.

TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054436612

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0054025388), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054194039) e o Resultado da Análise (ID 0054439951), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	K.A. SERVIÇOS LTDA39.579.692/0001-00	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água capacidade 1000L	02	370,00	740,00
2	K.A. SERVIÇOS LTDA39.579.692/0001-00	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água capacidade 500L	01	200,00	200,00
Valor Total					940,00

Ji-Paraná/RO, 05 de novembro de 2024.

Luciana Regina Simões Laborda
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola

Protocolo 0054468388

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº03/2024
PROCESSO SEI Nº0029.019758/2024-89

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/11/2024 a 08/11/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/11/2024 a 08/11/2024 pelo endereço eletrônico castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Farquar , nº 1913 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0054444479** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de 06/11/2024 a 08/11/2024 no Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0054444479

Porto Velho, 05 de Novembro de 2024.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar
Geórgia Cláudia da Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054443692

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº0029.020958/2024-84

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06/11/2024 a 08/11/2024

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33 localizada na Av. Farquar, 1969 Bairro: Arigolândia, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/11/2024 a 08/11/2024, pelo endereço eletrônico eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Av. Farquar, 1969 Bairro: Arigolândia, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselheira da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054420090** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/11/2024 a 08/11/2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0054420090

Porto Velho, 05 de Novembro de 2024.

Jeferson Sales Guimarães

Presidente do Conselho Escolar

Suzanne Tatielli Castro Esteves

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054418106

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.024491/2024-41

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/11/2024 a 07/11/2024**

O Conselho Escolar do CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43, localizado na Rua Goiás, 3143, Centro - Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE/PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2024 a 07/11/2024**, pelo endereço eletrônico ceejajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Goiás, 3143, Centro - Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/11/2024 a 07/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Açafrão - Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg.	KG	05		
2	Açúcar - tipo cristal, granulado, pct de 2kg.	KG	29		
3	Alho nacional branco - Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	04		

4	Arroz agulhinha, tipo 1 - pct de 5 kg.	KG	357		
5	Batata, inglesa, crua.	KG	04		
6	Beterraba - Tamanho médio.	KG	15		
7	Canjica, branca, crua.	KG	29		
8	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo. Embalagem de até 2 kg.	KG	137		
9	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Embalagem de até 2 kg.	KG	92		
10	Cebola nacional (branca) .	KG	28		
11	Cenoura - 1ª qualidade. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	112		
12	Coco seco ralado, contendo 500g.	KG	02		
13	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	07		
14	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), pacote 1 kg	KG	27		
15	Feijão carioquinha - tipo 1. Pacote de 1 kg	KG	92		
16	Frango congelado, peito - Embalagens de 1 kg,	KG	101		
17	Extrato de tomate -. Embalagem de 340g.	KG	73		
18	Leite de coco industrializado - Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	05		
19	Leite integral UHT - Por processamento UHT. Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	279		
20	Macarrão tipo espaguete, embalagem contendo no máximo 1000 gramas.	KG	40		
21	Milho, fubá, cru	KG	23		
22	Milho verde, cru	KG	11		
23	Óleo de soja vegetal - Embalagem plástica de 900 ml.	UND	59		
24	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade.	KG	107		
25	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade.	KG	40		
26	Sal - marinho, iodado, refinado, pacotes de 1 kg.	KG	09		
27	Tomate - de 1ª qualidade, in natura,	KG	129		
28	Torrada, pão francês.	KG	14		
29	Vinagre, maçã - Frasco de 750 ml.	L	02		
30	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha -	KG	31		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 03 meses
DATA DA EMISSÃO: 05/11/2024
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar

de contratações do Peale.

JARU/RO, 05/11/2024

Maria Aparecida da Costa Cruz

Presidente da Comissão de Contratação

Nereidi Rocha Budniak

Presidente do Conselho EscolarCEEJA

Protocolo 0054296029

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0054022564/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, inscrito no cnpj: 01.640.311/0001-88.

CONTRATADA:Cooperativa de produtos e serviços Agrícolas de Agricultores familiares do Estado de Rondônia - COOPAFARO, CNPJ: 23.844.953/0001-31.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Alface Crespa, Abóbora Cabotian, Abacate, Banana prata, Banana da TerraCebolinha, Couve, Laranja pera , Limão, Mamão havaí/papaiaMelancia madura, Tangerina Poncã, Tomate, Rúcula, Polpa de Acerola (congelada), Polpa de Cupuaçu (congelada)em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.007,55 (cinco mil sete reais e cinquenta e cinco centavos).

PROCESSO:0029.019671/2024-10

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024

Clarina Carneiro de Moraes

Presidente do Conselho Escolar

Jhonatan da Silva Domingues

Representante Legal

Protocolo 0054134407

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.021919/2024-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA CAIXA D'AGUA E POTABILIDADE DA AGUAno elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2024 a 08/11/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARIANA, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Reis, 9317, São Francisco, Porto Velho - RO,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada nos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA CAIXA D'AGUA E POTABILIDADE DA AGUA** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2024 a 08/11/2024** pelo endereço eletrônico: conselhoscolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Reis, 9317, São Francisco, Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA CAIXA D'AGUA E POTABILIDADE DA AGUA.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM MARIANA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **05/11/2024 a 08/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM MARIANA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 05 de novembro de 2024

Ismael Silva dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Marcia Almeida dos Reis

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM MARIANA

Protocolo 0054460963

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6014/2024 (ID 0053867491), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054466359) e o Resultado da Análise (ID 0054466528), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Norte Aço Ltda	Fachada com vidro fixo e porta de abrir/fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e vidraçaria - 2,05 x 2,20 de largura/1,55 x 5 - Conforme projeto básico	R\$ 14.500,00
Valor Total			R\$ 14.500,00

Cacoal, 05 de novembro de 2024
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054466714

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOÃO FRANCISCO CORREIA
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019518/2024-84

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/11/2024 a 08/11/2024
O Conselho Escolar Escolar da Escola João Francisco Correia, cnpj: 02.991.837/0001-75 , situada na: Rua Senador Olavo Pires n. 1363 – Centro – Itapuã do Oeste – RO -CEP: 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/11/2024 a 08/11/2024, pelo endereço eletrônico eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na: Rua Senador Olavo Pires n. 1363 – Centro – Itapuã do Oeste – RO -CEP: 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da Escola João Francisco Correia.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 06/11/2024 a 08/11/2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola João Francisco Correia, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0054427619

Itapuã do Oeste, 05 de Novembro de 2024.

Ivone Taufmann da Silva
Responsável pelo levantamento
Wilson Ferreira Machado
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054425772

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029993/2024-69

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06.11.2024 a 08.11.2024

O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire, inscrito no CNPJ: 01.533.616/0001-90, situada na Rua: Ayrton Senna, 1655º bairro: Centro, no Município de Itapuã do Oeste, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06.11.2024 a 08.11.2024, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Ayrton Senna, 1655º bairro: Centro, no Município de Itapuã do Oeste, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. PAULO FREIRE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06.11.2024 a 08.11.2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0054412097

Itapuã do Oeste, 05 de Novembro de 2024

Giseli Aparecida Alves

Presidente do Conselho Escolar

Juliana da Silva souza

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054412144

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.021919/2024-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE INFORMÁTICAo elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/11/2024 a 08/11/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARIANA, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Reis, 9317, São Francisco, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada nos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE INFORMÁTICA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2024 a 08/11/2024** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Reis, 9317, São Francisco, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE INFORMÁTICA.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM MARIANA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **05/11/2024 a 08/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM MARIANA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 05 de novembro de 2024

Ismael Silva dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Marcia Almeida dos Reis

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM MARIANA

Protocolo 0054466054

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.049831/2024-47

Objeto: Procedimento Simplificado de aquisição de material de consumo -Material de limpeza e produtos de higienização .- PROAFI-REGULAR-

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/11/2024 a 08/11/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2024 a 08/11/2024**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização através do **Procedimento Simplificado de compras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 358 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/11/2024 a 08/11/2024** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0052078799

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná RO, 05 de Novembro de 2024

HELIO COELHO PEREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052078943

Portaria nº 12204 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando inconsistência no Sistema Integrado de Descanso - SID, o Requerimento (0054377989), o Memorando n. 56/2024/SEDUC-CMDE contidos no processo n. 0029.065667/2024-15,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício de 2024, da servidora **Pura Moreno Domingues**, Professor Classe C, matrícula n. *****417, programado originalmente para fruição no período de 16 a 25/10/2024, por meio da Portaria n. 9777 de 20 de novembro de 2023, publicada na Ed. Suplementar 35, do Diário Oficial do Estado de Rondônia de 21/11/2023, **para gozo no período de 4 a 13/11/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Aquisição merenda (gêneros alimentícios, Carne bovina de 2ª (cubos)

VALOR: R\$ **6.289,14** (seis mil duzentos e oitenta e nove reais e catorze centavos)

VIGÊNCIA: 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024

ASSINAM: FRANCIANNE SOUZA DA SILVA

TEDY CASTRO MAGALHÃES

Protocolo 0054451698

AVISO**CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024.****PROCESSO SEI Nº 0029.066010/2024-75**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2024 à 08/11/2024.**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2024 à 08/11/2024.**, pelo endereço eletrônico **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0054443232** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/11/2024 à 08/11/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de **Gêneros Alimentícios** deverão ser entregues na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para

outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0054443232.

Pimenta Bueno/RO, 05 de novembro de 2024.

Maria do Socorro da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0054443233

Portaria nº 12239 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15 de março 2023 e a Portaria 8144, de 9 de outubro de 2023, ainda, considerando o Requerimento (0054450295) e a Autorização (0054451519), contidos no processo 0029.066048/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referentes ao exercício 2024, de **MARIA ELIZABET DE LIMA CÂNDIDO**, Professor Classe C, matrícula *****900, lotado na SEDUC-CRH-GA, os quais estavam programados para gozo no período de **12/01/2023 a 31/01/2023**, conforme a Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0054457728

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018221/2024-00

Objeto: **Gás Engarrafado, GLP 45Kg**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/11/2024 a 08/11/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ Nº 84.722.842/0001-47, situado na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO - CEP: 76.814-136, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Gás Engarrafado, GLP 45Kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/11/2024 a 08/11/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão - Porto Velho/RO, CEP: 76.814-136, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Gás Engarrafado, GLP 45Kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/11/2024 a 08/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0054404573)

Porto Velho/RO, 04 de Novembro de 2024.

Paulo Roberto de Brito

Presidente da Comissão de Contratação

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Marcos de Barros Freire

Protocolo 0054405402

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019370/2024-88

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/11/2024 a 08/11/2024

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório, CNPJ: 01.717.944/0001-47, situado na Rua: São José, nº 3212, Bairro: São José, Distrito de Calama - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/11/2024 a 08/11/2024, pelo endereço eletrônico eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Rua: São José, nº 3212, Bairro: São José, Distrito de Calama - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório.
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054469137** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail, dentro do prazo de 06/11/2024 a 08/11/2024, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0054469137

Distrito de Calama - Porto Velho/RO, 05 de Novembro de 2024.

Jana Gusmão Dutra de Lima

Presidente do Conselho Escolar

Reinaldo Roque dos Santos Menezes

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054467410

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15

PROCESSO SEI Nº 0029.056193/2024-11

Objeto: **Aquisição de Material** de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/11/2024 a 07/11/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM**, C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado na Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Especializada em Materiais de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2024 a 07/11/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP:76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada** em Materiais de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/11/2024 a 07/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantinópolis/RO, 05 de novembro de 2024.

Levi Garcia
Presidente da Comissão de Contratação
Gilmara de Jesus Santos
Presidente do Concelho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0054461930

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.032643/2024-80**

Objeto: Contratação para fornecimento de serviços de limpeza e conservação de centrais de ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/11/2024 a 08/11/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho - RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de serviços de limpeza e conservação de centrais de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/11/2024 a 08/11/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de serviços de limpeza e conservação de centrais de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa e Proposta (0054461648)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/11/2024 a 08/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário de Pesquisa e Proposta (0054461648)

Porto Velho - RO, 05 de novembro de 2024.

Arliete Gomes de Melo Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0054462744

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032643/2024-80

Objeto: Contratação para fornecimento de serviços de limpeza e manutenção da caixa da água, poço artesiano e bebedouros.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/11/2024 a 08/11/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho - RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de serviços de limpeza e manutenção da caixa da água, poço artesiano e bebedouros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/11/2024 a 08/11/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de serviços de limpeza e manutenção da caixa da água, poço artesiano e bebedouros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa e Proposta (0054465120)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmsaoluiz@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **06/11/2024 a 08/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário de Pesquisa e Proposta (0054465120)

Porto Velho - RO, 05 de novembro de 2024.

Arliete Gomes de Melo Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0054465219

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga.

CONTRATADA: A.C.F Santos,

CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73

OBJETO: Aquisição merenda (gêneros alimentícios - farinha de mandioca, manteiga com sal, leite de coco, azeite de dendê, sal e cebola)

VALOR: R\$ 3.165,30 (três mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024

ASSINA: Francianne Souza da Silva

Antônio Cleicivando Ferreira Santos

Protocolo 0054471812

Portaria nº 12230 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.064323/2024-99;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **22 e 29 de Novembro de 2024 ; 07 e 16 de Dezembro de 2024** à servidora **JULIANA CRISTINA DE ANDRADE**, matrícula *****760, Técnico Educacional N I, lotada na EEEFM Arthur da Costa e Silva, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054445355

Portaria nº 12234 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.065342/2024-32;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 3 (três) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **08 a 10 de Outubro de 2024** à servidora **HELEN PRISCILA DOS SANTOS VELOSO**, matrícula *****364, Técnico Educacional N II, lotada na EEEFM Marechal Cândido Rondon, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054447794

Portaria nº 12235 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.065345/2024-76;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **29 e 30 de Outubro de 2024, 18 e 19 de Novembro de 2024** ao servidor **ELIAS VARGAS DOS SANTOS**, matrícula *****963, Professor Classe C, lotada na Superintendência Regional de Ouro Preto, referente aos serviços prestados à

Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054448806

Portaria nº 12243 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.065306/2024-79;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 2 (dois) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **24 e 25 de Outubro de 2024**; à servidora **ANA MARIA MOURÃO VICENTE**, matrícula *****978, Técnico Educacional N II , lotada EEEFM Carlos Drumond de Andrade , referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054459692

Portaria nº 12247 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.065157/2024-48;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **26 a 29 de Novembro de 2024**; ao servidor **RENATO DE OLIVEIRA**, matrícula *****399, Técnico Educacional N II , lotada naEEEFM José Rosales dos Santos, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054461044

Portaria nº 12251 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.065216/2024-88;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 3 (três) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **16 a 18 de Outubro de 2024**; à servidora **VIVINAE LOPES CURBANI**, matrícula *****685, Técnico Educacional N II , lotada no Colégio Tiradentes da Polícia Militar, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054463604

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 004/2024/PNAE referente as 6ª,7ª,8ª,9ª e 10ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **MAURO LAURINDO ALVES**, CPF nº *****234, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
19	Polpa de acerola	Kg	41	18,10	742,10
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					742,10

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
LUCINEIDE HERRERA DE AGUIAR ANDRADE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 05 de Novembro de 2024.
Protocolo 0054469684

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (0054268352), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054474400) e o Resultado da Análise (0054475098), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01	9.750,00
Valor Total			9.750,00

Porto Velho/RO, 05 de Novembro de 2024
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0054475814

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2024 (ID 0053456067), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053456303) e o Resultado da Análise (ID 0053456510), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CHAPELÃO JARDINAGEM	PODA DE ÁRVORES	1.200,00
Valor Total			1.200,00

Vale do anari/RO,31 de outubro de 2024.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053456943

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**

CONTRATADA: **JC AR CONDICIONADOS**

CNPJ DA CONTRATADA: **27.501.447/0001-09**

OBJETO: É objeto desta contratação a **MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**.

VALOR: **R\$ 6.535,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**.

VIGÊNCIA: **90(DOZE) DIAS**.

DATA DA ASSINATURA: **05/11/2024**

ASSINAM: **JOÃO CESÁRIO FONSECA PORTO E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054419651

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003-2024

PROCESSO SEI Nº0029.017230/2024-75

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06.11.2024 a 08.11.2024

Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42, situada na rua: Daniel Neri, 1089, Bairro: Nova Floresta, CEP: 76.807-124 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06.11.2024 a 08.11.2024, pelo endereço eletrônicoescolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42, situada na rua: Daniel Neri, 1089, Bairro: Nova Floresta, CEP: 76.807-124 na cidade de Porto Velho-RO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054424690** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-maiescolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de 06.11.2024 a 08.11.2024, Conselho da escola estadual de ensino fundamental e médio professor eduardo lima e silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42, situada na rua: Daniel Neri, 1089, Bairro: Nova Floresta, CEP: 76.807-124 na cidade de Porto Velho-RO devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0054424690

Porto Velho, 05 de Novembro de 2024

Jucilene Graminolhi

Responsável pelo levantamento

Paulo Sergio Uassaça Cortez

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054422639

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena de jaru

CONTRATADA: Osvaldo Presilius

CPF DO CONTRATADO: *****-20

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ **103,35 (cento e três reais e trinta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 15/12/2024.

ASSINA: **LENI MARIA VIEIRA MARTINS E OSVALDO PRESILIUS**

Jaru Ro, 05 de Novembro de 2024

Protocolo 0054431358

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.018670/2024-40

Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de **EXAUSTOR**, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2024 a 08/11/2024**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **EXAUSTOR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2024 a 08/11/2024**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontascda@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **EXAUSTOR** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **prestacaocontascda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta (ID 0054115919) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascd@hotmail.com**, dentro do prazo de **05/11/2024 a 08/11/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I Pesquisa de Preços / Proposta Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084 E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com Contato: (69) 9 9967-9737					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Exaustor, 50 cm, 220 V, pás e aro de aço zincado , grade plástica e chave de reversão	Un	02		
Valor Total					
IMPORTANTE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 30 DIAS) FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSFERÊNCIA PRAZO DE ENTREGA: PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx. DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____ ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE					

Cacoal/RO, 05 de novembro de 2024.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054473539

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.018670/2024-40**

Objeto: Constitui objeto da presente a contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/11/2024 a 08/11/2024**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2024 a 08/11/2024**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontascda@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **prestacaocontascda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0054471432)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, dentro do prazo de **05/11/2024 a 08/11/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I Pesquisa de Preços / Proposta Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084 E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com Contato: (69) 9 9967-9737					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Troca do micro motor 1/40, bebedouro industrial, (incluso peça e demais materiais necessários para execução do serviço)	Serviço	02		
2	Carga de gás em bebedouro industrial	Serviço	01		
Valor Total					
IMPORTANTE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 30 DIAS) FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSFERÊNCIA PRAZO DE ENTREGA: PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx. DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____ ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE					

Cacoal/RO, 05 de novembro de 2024.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054472643

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 28/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

CONTRATADA: **JOÃO B DA SILVA-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **18.955.163/0001-93**
OBJETO: É objeto desta contratação a **DEDETIZAÇÃO DE TODOS OS ESPAÇOS DA ESCOLA 2.647,45 MT².**
VALOR: **R\$ 1.429,65 (MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) .**
VIGÊNCIA: **90(DOZE) DIAS.**
DATA DA ASSINATURA: **05/11/2024**
ASSINAM: **JOÃO BORGES DA SILVA E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054476374

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **29/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**
CONTRATADA: **JOÃO B DA SILVA-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **18.955.163/0001-93**
OBJETO: É objeto desta contratação o **SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D`ÁGUA (5.000 MIL LITROS) , LIMPEZA DE RESERVATÓRIO (10.000 MIL LITROS) .**
VALOR: **R\$ 1.670,00 (MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS) .**
VIGÊNCIA: **90(DOZE) DIAS.**
DATA DA ASSINATURA: **05/11/2024**
ASSINAM: **JOÃO BORGES DA SILVA E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054477469

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **03/2024-PROAFI** (0051637822), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051637823) e o Resultado da Análise (0051637824), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 1: LIBERATOR COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ: 05.655.450/0001-36	01	R\$ 6.250,00
Valor Total			R\$ 6.250,00

Alvorada do Oeste/RO, 05 de Novembro de 2024.

KEILA ROBERTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira
EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 0051637826

Portaria de férias nº 13752 de 05 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIO JOSE MENEZES DOS SANTOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****929, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **15/07/2024 a 24/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/07/2024 a 24/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/10/2024 a 31/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32512

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO SEI Nº0029.024482/2024-51

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06.11.2024 a 08.11.2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25, Localizada na R. Luimar, 567- Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari-RO, 76860-890, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentício, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06.11.2024 a 08.11.2024 pelo endereço eletrônico albinobuttner@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Localizada na R. Luimar, 567- Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari-RO, 76860-890 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de 06.11.2024 a 08.11.2024 Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0054473117

Distrito de Triunfo, 05 de Novembro de 2024.

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar

Maria das Graças Cavalcante Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054470731

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 22/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.065986/2024-21

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/11/2024 a 07/11/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11/2024 a 07/11/2024**, pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo, Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, **a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços)**, quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/11/2024 a 07/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PAULO FREIRE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do **gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados**, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID (0054440612)

Cacoal, 04 de Novembro de 2024

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO

Presidente da Comissão de Contratação

IVETE MARIA DE JESUS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054440620

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

Portaria nº 241 de 30 de outubro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0020.020308/2024-19

CONSIDERANDO Seção VII Da Suspensão das Férias **Art. 17.** Suspendem o gozo das férias, que será retomado após o retorno às atividades, as seguintes licenças e afastamentos:

VI - à gestante, adotante e paternidade;

RESOLVE:

Art.1º. Convalidar a suspensão a contar de **09/09/2024 a 28/09/2024 (20 dias)**, por motivo de Licença Maternidade, o gozo de férias referente ao exercício de 2024, da servidora **GABRIELA LUZIARA INOCENCIO**, Matrícula *****499, cargo Idaron - Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, marcadas anteriormente para o período de **09/09/2024 à 28/09/2024 (20 dias)**, conforme Portaria nº 9680 de 17 de novembro de 2024, ficando as mesma para fruição em **20/12/2024 a 08/01/2025 (20 dias)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 09/09/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0054271430

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019, torna público, que no Processo Administrativo nº 0048.000251/2024-23, que tem como objeto aquisição de equipamento multimídias, para atender o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP. **Dispensa de licitação por valor** com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

ITEM	CÓDIGO CATMAT/SIMILAR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
01	607414	Microfone Profissional Sem Fio Duplo modelo 1201M	UND
02	620905	Caixa Ativa SR 315 300W Bluetooth Profissional Cor preto	UND
03	Não localizado	Suporte de parede fixação caixas de som	UND
04	613391	Pulpito palco para palestra	UND
05	322361	Sistema de medusa 8 vias conectores	UND
06	606396	Fio multicabo para ligações/interligações estéreo fabricado em liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio) sistema medusa 8 vias	MTS
07	401488	Conectores Combo XLR e P10 para Painel Medusa	UND
08	343285	Plug XLR linha fêmea 3P	UND
09	343284	Plug XLR linha macho 3 Preto	UND
10	605966	Fio microfone 2X0,30MM compatível com microfones, cabos de plug P10 e cabos de plug canon. Ele é um modelo balanceado e compatível com vários modelos de mesas e interfaces.	MTS
11	617167	Projektor multimídia 3600 lumens ² em branco e 3.600 lumens ² em cores	UND
12	620907	Mesa de som profissional 16 canais USB Bluetooth Mp3 Fm	UND
13	376110	Interface de áudio UM-2	UND
14	13757	Instalação, configuração e manutenção técnica	SERVIÇO

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\) Vigência.](#)

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de 3 dias úteis, a contar com a data da publicação. Os interessados deveram enviar as proposta para o email gaac.idep2016@gmail.com

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0054432273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0053823166), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054068888) e o Resultado da Análise (ID 0054069494), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Santos & Dultra Comercio de Móveis		
2	Magazine Colchões Comercio LTDA	1,2	R\$ 2.976,00
3	Gazin		
Valor total			R\$ 2.976,00

Pimenta Bueno/RO, 04 de Novembro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0054428745

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
CONTRATADA: Magazine Colchões Comercio LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 11.813.357/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de multifuncional coloridas.
VALOR: R\$ 2.976,00 (Dois mil, novecentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024
ASSINAM:
Cristielly Thamirys Bertacco
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0054415649

EDITAL Nº 12/2024/IDEP-ETEC
6ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de Dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de Janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024, processo SEI 0048.001028/2024-01, torna público, a **6ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA** do Edital nº 1/2024/IDEP - ETEC, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual - ETEC em sua Sede e Polos, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 27 de agosto de 2024.

1. Os Candidatos a seguir relacionados deverão comparecer presencialmente na Escola Técnica Estadual, localizada na Avenida Tiradentes, 3009 - Setor Industrial - Porto Velho /Rondônia, das 08h às 21h, em até 3 dias úteis após a convocação, munidos de documentos pessoais originais e cópias sendo eles: RG, CPF, Comprovante de endereço e Comprovante de escolaridade (Declaração de Matrícula, Certificado de Conclusão e Histórico Escolar), para efetivação da matrícula.
2. Menores de 18 anos deverão vir acompanhados dos pais ou responsável.
3. O candidato identificado como Pessoa com Deficiência — PCD, deverátrazer o laudo médico.

LOCAL DOS CURSOS: SEDE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL - ETEC - PORTO VELHO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TARDE		
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
CARLINHO LIMA DO NASCIMENTO	NÃO	235º
VICTOR MATEUS MARTINS DE SOUZA	NÃO	236º
GIOVANA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	237º
MARISÂNGELA ROSA DA SILVA	NÃO	238º
ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	239º
LARISSA NUNES COSTA	NÃO	240º
PAULO HENRIQUE ABRANTES HOLANDA	NÃO	241º
ANA CLARA GERALDI MARTINS	NÃO	242º
LYN EMANUELY HENRIQUE VIEIRA	NÃO	243º
ANA CAROLINE PEREIRA SOUZA	NÃO	245º
JOÃO VITOR DA SILVA GONÇALVES	NÃO	246º
CATARINA COLARES BRASIL	NÃO	247º
KEMUEL SANCHEZ NOGUEIRA DE SOUZA	NÃO	248º
LOURDES DANIELA FREITAS CARNEIRO	NÃO	249º
THAMIRES CAROLINE DIAS DA SILVA	NÃO	250º
YANKA LUIZA DA SILVA COSTA BARROS	NÃO	251º
MARNETE ARAÚJO DA COSTA	NÃO	252º
JUDDI KARLI PONTES FRANÇA	NÃO	253º
MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE ASSUNÇÃO	NÃO	254º
LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA	NÃO	255º
LIGIA APARECIDA DA ROCHA PINTO	NÃO	257º
ADRIANA SOUSA DA SILVA	NÃO	258º
KAIQUE AIRES RIBEIRO	NÃO	259º
KAUÊ DO NASCIMENTO MAMIL	NÃO	260º
JUSIVAN CARVALHO NONATO	NÃO	261º
ESTEFANY DA SILVA DE SOUSA	NÃO	262º
EMERSON OLIVEIRA ROCHA	NÃO	263º
REBECA SOARES MUNIS	NÃO	264º
SAMILY KELLY DOS SANTOS SILVA	NÃO	265º
HELLEN JULIE MENDONÇA BATISTA	NÃO	266º
MATEUS CHAVES DE OLIVEIRA	NÃO	267º

SARA DA SILVA RAMOS	NÃO	268º
WANEISSA MUNIQUE SILVA ALVES	NÃO	269º
RITA DE CASSIA PEREIRA MACEDO	NÃO	270º
DÉBORA NEILANE NUNES DE ALBUQUERQUE	NÃO	271º
RAFSON VITOR PASSOS BENIGNO	NÃO	272º
ERICA MELO DA SILVA	NÃO	273º
MARIA CLARA SOUZA GUEDES	NÃO	274º
CARLOS DANIEL SOARES JUSTINIANO CUELLAR	NÃO	275º
KAMYLLE DOS SANTOS SILVA	NÃO	276º
DÉBORA TAILINE SILVA NERY	NÃO	277º
RAFAELA ANGELINA REZENDE	NÃO	278º
JENNYFER RAPHAELA DA SILVA SANTOS	NÃO	279º
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA	NÃO	280º
WILLIAM NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÃO	281º
INGRIDI RODRIGUES DA SILVA	NÃO	282º
IOLANDA NASCIMENTO RAMOS	NÃO	283º
RAIANA PEREZ DA SILVA	NÃO	284º
FÁBIO LOPES SOUZA	NÃO	285º
ANGELA DE SOUZA SERRA	NÃO	286º

Sylvana Ventura da Silva Nunes
Diretora Escola Técnica Estadual – ETEC
Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO

Protocolo 0054446910

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa **ELITE SERVIÇOS E REMOÇÕES LTDA**, CNPJ nº 27.595.134/0001-59, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviço de Bombeiros Civil para Festival Folclórico Duelo na Fronteira 2024, assegurando a integridade física dos participantes e do público, além de proporcionar um ambiente seguro e organizado ao longo de todo o evento, no Município de Guajará-Mirim - RO, para atender a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito milreais)**. Dotação Orçamentária **32.001.13.392.2093.1049**, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, e tendo em vista os elementos que constituem o processo administrativo nº 0032.002575/2024-75.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES
Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme **Justificativa Id. (0054356927)** anexa ao processo, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0054360674

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa **ELITE SERVIÇOS E REMOÇÕES LTDA**, CNPJ nº 27.595.134/0001-59, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviço de Ambulância para Festival Folclórico Duelo na Fronteira 2024, assegurando a integridade física dos participantes e do público, além de proporcionar um ambiente seguro e organizado ao longo de todo o evento, no Município de Guajará-Mirim - RO, para atender a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total de **R\$ 18.999,20 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**. Dotação Orçamentária **32.001.13.392.2093.1049**, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, e tendo em vista os elementos que constituem o processo administrativo nº 0032.002575/2024-75.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 18.999,20 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, conforme **Justificativa Id. (0054278408)** anexa ao processo, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0054278502

Portaria nº 303 de 05 de novembro de 2024

OGOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que "Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura", observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna pública a Portaria com os nomes dos agentes culturais que se inscreveram no **EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-SIEC FOMENTOPARAFORMAÇÃO, DIFUSÃO E APOIO A SALA DE CINEMA**, na plataforma <http://lpgrondonia.com.br>, na modalidade **FOMENTO**, contemplando o **Art. 6º da LEI LPG I** - Apoio às produções audiovisuais, **Inciso I** - Apoio às produções audiovisuais.

CONSIDERANDO o item 19 **ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO** é uma etapa de Análise Técnica e de Mérito feita pelos curadores/parecerista e esta ação possui caráter classificatório e eliminatório.

CONSIDERANDO os subitens:

19.1 - A etapa de Análise Técnica e de Mérito possui caráter classificatório e eliminatório.

19.4 Cada parecerista que compõe a Comissão de Análise Técnica e de Mérito receberá e avaliará individualmente os conteúdos dos projetos, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos neste Edital e pontuando cada projeto e emitindo a **nota**.

19.5 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissões de Análise Técnica e de Mérito que será formada por 3 (três) pareceristas com notório saber na área cultural.

19.6 A pontuação final será a **média** das notas atribuídas pelos 03 (três) pareceristas da Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

19.7 Nesta etapa, serão classificados os projetos que atinjam na sua pontuação final o mínimo de 50 (**cinquenta**) pontos, considerando a junção dos pontos extras ofertados para fins de indução de nota apenas para os projetos enquadrados nas situações indicadas no item 17.2.1 e no 17.2.2 deste Edital

CONSIDERANDO que o agente cultural também será **DESCCLASSIFICADO** caso obtenha uma pontuação final inferior a 50 (cinquenta) pontos, na soma das notas, de acordo com os critérios de análise técnica e de mérito, além da pontuação extra, conforme descrito no subitem 23.1.3.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO dos projetos Classificados, dos suplentes e dos desclassificados, conforme tabela abaixo.

a) EIXO I: Difusão -CATEGORIA A - FESTIVAIS DE CINEMA

Nº	ID	Nome	Nome do Projeto	Cidade	Nota final	Situação	Tipo classificação	Cotista
01	1355	Raissa Dourado R de Lima	Guaporé Festival Internacional de Cinema Ambiental	Porto Velho	104,5	Classificado	1ºAmpla	sim
02	1170	Zenital ProduçõesLTDA	III CINE RO - Navega pelo Baixo Madeira	Porto Velho	102,33	Classificado	2ºAmpla	sim
03	1160	Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica (AC	3º Festival de Cinema Rondoniense Guaporé	Vilhena	99,5	Classificado	1ºNegro	sim
04	1347	Associação Ambientalista Verde Vida	FICAR – Festival Infantil de Cinema de Animação de Rondônia – II EDICAO	Porto Velho	97,83	Classificado	3ºAmpla	Não
05	1336	Acapulco Filmes - EspaçoVideo	19a Edição Rondônia - Cineamazonia	Porto Velho	91	Suplente	1ºSuplente	Não
06	1285	V. Borsato	O Festival de Cinema de Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	88,67	Suplente	2ºSuplente	Não
07	1322	Produz ConteúdosLtda.	Circuito Rondônia Vídeo Mapping	Rolim de Moura	1,33	Desclassificado		sim

b) EIXO I: Difusão -CATEGORIA B - MOSTRAS DE CINEMA

Nº	ID	Nome	Nome do Projeto	Cidade	Nota final	Situação	Tipo classificação	Cotista
1	1318	Marcela Fernandes da Silva Bonfim	Mostra Amazônia Negra de cinema	Porto Velho	110,17	CLASSIFICADO	1º AMPLA	SIM
2	1320	Jussara Viviane Botter Santos	MOSTRA	Rolim de Moura	105,33	CLASSIFICADO	2º AMPLA	NÃO
3	1335	Carlos César Neves da Silva	CINE CACAIO - Mostra de Vídeo Documentário.	Rolim de Moura	105	SUPLENTE	1º SUPLENTE	NÃO
4	1159	Washington Kuipers de Moraes	7ª Mostra de Cinema Verde na Tela	Vilhena	99,33	CLASSIFICADO	1º NEGRO	SIM
5	1277	DANIELACARDOSO DE LIMA	"Cine em Ação"	Ariquemes	98,33	CLASSIFICADO	1º REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	SIM
6	1334	Taquara Produções LTDA	Mostra de cinema dos Invisíveis	Porto Velho	96,83	SUPLENTE	2º SUPLENTE	NÃO
7	1269	Ronaldo Farias Lemos	Telona no Madeira	Porto Velho	85,67	SUPLENTE	3º SUPLENTE	SIM
8	1271	Gicele Sucupira Fernandes	V Mostra audiovisual povos indígenas em meio ambiente	Ji-Paraná	1,33	DESCCLASSIFICADO		NÃO
9	1309	Teste Vinicius	teste Vinicius com Milena	Sorocaba	0	DESCCLASSIFICADO		NÃO

c) EIXO I: Difusão - CATEGORIA C - CINE CLUBES

Nº	ID	Nome	Nome do Projeto	Cidade	nota final	situacao	tipo classificação	cotista
1	1282	Izabel Mendes de Souza	Cineclube Cine Raízes: Cultura e Conexões Quilombolas	Pimenteiras do Oeste	111,33	CLASSIFICADO	1º AMPLA	SIM
2	1261	HELIONICE DE MOURA SILVA ARAUJO	Cine Clube Gaia Amiga: livre acesso à sétima Arte.	Rolim de Moura	99,33	CLASSIFICADO	2º AMPLA	SIM
3	1339	ATEW - Associação de Teatro e Educação Wankabuki	Cine Wanka	Vilhena	99,17	SUPLENTE	1º SUPLENTE	NÃO
4	1279	Marcio Pereira Guilhermon	Cineclube Faces de Rondônia	Vilhena	88	CLASSIFICADO	1º NEGRO	SIM
5	1284	Ana Luiza Souza Ribeiro	Cine Clube da Mata	Rolim de Moura	87,17	CLASSIFICADO	1º REMANEJAMENTO DE RECURSO (COTA)	SIM
6	1280	ROBSON GONÇALVES DE SOUZA	Cine La Carte	Ariquemes	83,33	SUPLENTE	2º SUPLENTE	SIM
7	1174	Augusto Rodrigues de Sousa	Clube de Cinema Amazônico	Guajará-Mirim	4	DESCCLASSIFICADO		SIM
8	1283	Eliana Alves da Silva Lima	Cine Clube Plural	Porto Velho	2,67	DESCCLASSIFICADO		SIM
9	1324	H V DA SILVA ALVES	Cine Clube Uirapuru	Porto Velho	1,33	DESCCLASSIFICADO		SIM
10	1319	GERSON PEREIRA DONASCIMENTO	Cine Clube Resex	Porto Velho	0	DESCCLASSIFICADO		SIM

d) EIXO II - AÇÕES FORMATIVAS - CATEGORIA D - Ações formativas do seguimento do Audiovisual

Nº	ID	Nome	Nome do Projeto	Cidade	Nota final	Situação	tipoclassificação	cotista
1	1346	Francisco FrancilinMaia de Arruda	Francisco FrancilinMaia de Arruda	PortoVelho	92,33	CLASSIFICADO	1ºAMPLA	SIM
2	1331	Luciano Marcos Mussulin	Oficina de FormaçãoAudiovisual	NovaBrasilândia	28,33	DESCCLASSIFICADO		NÃO

e) EIXO III - APOIO A SALAS DE CINEMA -CATEGORIA E - Reformas, restauros, manutenção e funcionamento de sala de cinemas

Nº	ID	Nome	Nome do Projeto	Cidade	Nota final	Situação	tipoclassificação	cotista
1	1338	HELOISA WAGMAKERMUSSULIN	Cinema Municipal	NovaBrasilândia	95,33	CLASSIFICADO	1ºAMPLA	NÃO
2	1273	S L MILANI CINE EVIDEO	CINE MILANI - SALA 1	Ji-Paraná	2,67	DESCCLASSIFICADO		NÃO
3	1275	LACERDA ERAMALHO LTDA	CINE VENEZA -HISTÓRIA E TRADIÇÃO	PortoVelho	1,33	DESCCLASSIFICADO		SIM
4	1175	ANDRÉ RIBEIROCAVALCANTE	CINEMALIVRE	Ariquemes	1,33	DESCCLASSIFICADO		NÃO

f) EIXO III - APOIO A SALAS DE CINEMA - CATEGORIA F -Aquisição de bens permanente para as sala de exibição

ID	Nome	Nome do Projeto	Cidade	Nota final	Situação	tipoclassificação	cotista
1333	ASSOCIACAO CULTURAL O IMAGINARIO	Espaço Cultural Tapiri-Cinema da floresta	PortoVelho	92,67	CLASSIFICADO	1ºAMPLA	NÃO
1274	S L MILANI CINEE VIDEO	CINE MILANI - SALA 2	Ji-Paraná	68,83	CLASSIFICADO	2ºAMPLA	NÃO

g) EIXO IV - APOIO A CINEMAS DE RUA - CATEGORIA G - Criação de novos cinemas de rua

Nº	ID	Nome	Nome do Projeto	Cidade	Nota final	Situação	tipoclassificação	cotista
1	1270	Keven FongaroFonseca	Cinema de RuaEspírito Haux	Ouro Pretodo Oeste	98,67	CLASSIFICADO	1ºAMPLA	NÃO
2	1183	DANIELA CARDOSODE LIMA	CineArtna Strada	Ariquemes	97,67	CLASSIFICADO	1ºNEGRO	SIM
3	1317	CRAN FILMESLTDA	Cine Cran	PortoVelho	93,33	SUPLENTE	1ºSUPLENTE	NÃO
4	1349	OMNI PRODUCAODE AUDIO EVIDEO LTDA	Cine Lo-Fi	PortoVelho	91,33	SUPLENTE	2ºSUPLENTE	NÃO
5	1177	ASSOCIACAOCULTURAL OIMAGINARIO	CINE BANZEIRANDO:O RIO COMO RUA.	PortoVelho	86,83	CLASSIFICADO	1º REMANEJAMENTODE RECURSO(COTA)	SIM
6	1350	COMPANHIA DEENGENHARIAE SERVIÇOS DOBRASIL LTDA	Cine BrasilItinerante	PortoVelho	76,17	SUPLENTE	3º SUPLENTE	NÃO
7	1172	Gabriel VarvounisRocha de Souza	Cine Rondôniade Rua	PortoVelho	0	DESCCLASSIFICADO		NÃO

h) EIXO IV - APOIO A CINEMAS DE RUA - Categoria H - Manutenção de cinemas de rua.

NÃOHOUE INSCRITO

i) EIXO IV - APOIO A CINEMAS DE RUA -CATEGORIA I - Apoio ao cinema Itinerante

Nº	ID	Nome	Nome do Projeto	Cidade	Nota final	Situação	tipoclassificação	cotista
1	1214	Alekssandra NaraCosta Fortini	CINEMA DO BARCO	PortoVelho	93,33	CLASSIFICADO	1º AMPLA	NÃO
2	1132	CLEDENICEBLACKMAN	Do mar doCaribe à beiradoMadeira:Educação, Arte e Culturacinematográficaeminstituições diversas	PortoVelho	88,17	CLASSIFICADO	1º NEGRO	SIM
3	1354	ASSOCIACAOFOLCLORICA ECULTURALJUNINA CAIPIRASDA DIVERSIDADERONDONIENSE	“JucaCine” CinemaInfantil Itinerante	PortoVelho	87,33	CLASSIFICADO	1º REMANEJAMENTODE RECURSO(COTA)	SIM
4	1327	EDUARDOMAGNOOLIVEIRA DA SILVA	CINE ORGULHO	PortoVelho	83,17	SUPLENTE	1ºSUPLENTE	SIM
5	1353	AssociaçãoBeneficenteAbrço Forte - ABRAFOR	CINE NOVAMAMORÉ	Guajará-Mirim	82	SUPLENTE	2ºSUPLENTE	SIM
6	1291	LUCILIA BRAGAWAGMAKER	CINEMA POP	NovaBrasilândia	78,67	SUPLENTE	3ºSUPLENTE	NÃO
7	1356	Associação Cultural eCarnavalescaFuracãoda Zona Sul	Street CineClub	PortoVelho	74,33	SUPLENTE	4ºSUPLENTE	NÃO

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de novembrode 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
SEJUCEL-RO

Protocolo 0054479557

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

ATA

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDEF/RO

O **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDEF/RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 5.702, de 19 de Dezembro de 2023, bem como pelo Regimento Interno (Resolução n. 001, de 25 de maio de 2009), torna pública a **Ata da Reunião Ordinária do dia 10/09/2024**, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos Conselheiros presentes, conforme lista de presença abaixo.

- **Local:** Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- **Data:** 10/09/2024
- **Hora de início:** 9h
- **Duração da Reunião:** 1:43:07

CONSELHEIROS(as) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- **Presidente:** Adriane do Nascimento Soares (SEAS);
- **Conselheiros(as) Presentes (19):**

Governamentais (13): Laura de Sousa Costa Passos (SEAS); Pietra Simonir Moreira Reis (SEAS); Cristina Moreira Portela (SEDUC); Solange Maria de Alencar (SEDUC); Ronei Plácido Ribeiro (SEFIN); David Crispiano Pereira (SESAU); Maria Nazareth de Souza França (SEOSP); Valéria Moreno Martão (SEPOG); Neurimar Pereira da Silva (SEPOG); Danúbia Cristina Silva Souza de Almeida (DETRAN); Richarlisson Roberto Falcão Nogueira (DETRAN); Juscelino José Durgo dos Santos (MTE); Tereza Janete Cordova Santos (MTE);

Sociedade Civil (06): Geovane Vasconcelos Sousa (ASRO); Joemilson Brito da Silva (FEDER); José Odair do Nascimento Maciel (ASDEVRON); Joseandra Reis Mercado (OAB); Antoniany Jardel Silva Ribeiro (FECOMÉRCIO); Ana Cecília da Silva Mendes (CREA);

- **Convidados Presentes (02):** Bruna Terto (Intérprete de Libras); Daniele Klemp (Intérprete de Libras);
- **Registro da Reunião:** Assessora Fernanda Nascimento.
- **Ofício de Convocação:** Ofício nº 5187/2024/SEAS-CONDEF - SEI nº 0052075113

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- **Entidades/Órgãos Ausentes (3):** Associação Pestalozzi, SEJUCEL, SETUR;
- **Faltas Justificadas (0):**

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- **Link:** <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/MPqWBKYMzyarjSs>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Relatório da Conferência;	06min 15seg.
2	Comissões;	10min 45seg.
3	Ofícios enviados à SESAU e ao CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - Caso da Sra. Aline Vargas Nascimento	1h 17min 37seg
4	Informes Gerais.	1h 41min 40seg

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos dias dez de setembro de dois mil e vinte e quatro, iniciou-se a terceira reunião Ordinária do Conselho Estadual dos direitos das pessoas com deficiência de Rondônia, ocorrida de forma presencial e virtual, gravada através da plataforma Zoom. (00:00) A presidente abre a reunião indicando que esta é a primeira chamada e que por ausência de quórum e em obediência a previsão do regimento interno, aguardar-se-á quinze minutos para a segunda chamada. (06:02) Verificada a presença do quórum para início da reunião a Presidente tomou a palavra, cumprimentando os conselheiros presentes e destacando a pauta do dia: Relatório da 5ª Conferência; Trabalho das Comissões; Ofícios enviados à SESAU e ao CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE acerca do caso da Sra. Aline Vargas Nascimento; e Informações Gerais(06:15) Iniciando pela 5ª Conferência, a presidente destacou a presença dos delegados eleitos nas etapas municipais e estadual e que o Relatório da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência será disponibilizado no grupo para todos realizarem a leitura, com destaque para as propostas aprovadas. Detalhou sobre a representação de Rondônia na 5ª Conferência, a participação de municípios e delegados pela primeira vez. A presidente passa a palavra ao vice-presidente para comentários. (09:38) Nos comentários, o vice-presidente Sr. José Odair (ASDEVRON) fala sobre a participação na Conferência, destacando a satisfação de todos os participantes e a votação dos delegados naquelas pautas que achavam pertinentes. (10:45) Na sequência, a Presidente passa a tratar acerca das Comissões trazendo informação daquelas que são permanentes no Conselho, por previsão regimental e a importância desse trabalho para o funcionamento do Conselho. A presidente apresenta as comissões permanentes do Conselho e seus membros, sendo eles: COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (SEAS, DETRAN, SEDUC, PESTALOSE, OAB e

FEDER) , COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SEPOG, MTE, SEFIN, FECOMERCIO, CREA E PERTALOSE), COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SEAS, SESAU, FEDER, ASDREVON E ASRO), COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO DO CONSELHO (SEJUCEL, SEDUC, SETUR, ASDVRON, ASROE e CREA), COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE ATOS NORMATIVOS (SEAS, DETRAN, OAB). (13:41) A presidente destaca a necessidade de paridade na composição das comissões e que sugere que iniciem seus trabalhos e reuniões a partir de outubro, sendo livre a manifestação de vontade dos conselheiros em participar. Ainda:(16:21) Importância do trabalho das comissões para o funcionamento do Conselho e que a composição dessas Comissões será disponibilizada em cada grupo pertinente para confirmação ou trocas. Destaca a sugestão da mesa diretora no sentido de haver escolha de um coordenador em cada Comissão e que seja confeccionado um calendário de reuniões a partir de Outubro. (17:39) A necessidade de fomentar a criação de conselhos municipais de direitos da pessoa com deficiência para ampliar a política pública em nível local devido ao baixo número de conselhos municipais ativos e da importância de sensibilizar os novos gestores municipais. (18:35) Por fim, o papel do conselho estadual em apoiar e fomentar a criação de conselhos municipais.(20:03) Conselheira Maria de Nazareth (SEOSP) informa que é nova na atividade e que gostaria de solicitar que documentos sejam enviados antes das reuniões para melhor preparação. (24:27) Passada a palavra ao Conselheiro Jucelino dos Santos (MTE) traz uma proposta de pauta relacionada à legislação de calçadas e sua implementação. (25:35) O Conselheiro propõe uma discussão sobre a integração entre as comissões, especialmente a Comissão de Orçamento e Finanças. (27:02) A presidente explica que cada comissão deve fazer suas propostas para o colegiado, visando a integração e a questão orçamentária. (27:52) Presidente reforça a importância da integração entre as comissões e a necessidade de cada uma apresentar suas demandas, (28:07) explica o processo de formação da pauta, com solicitação de sugestões antecipadamente pelos conselheiros, e (29:07) sugere que a Comissão de Acompanhamento de Atos Normativos pode trabalhar na questão da legislação de calçadas. (30:04) Conselheiros Adriane Soares e Jucelino dos Santos debatem a importância do Dia D de Inclusão de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho e a necessidade de envolver a comunidade e as empresas nesse processo. A presidente destaca que as conferências também têm o papel de incitar a participação da comunidade, e que a comissão de políticas públicas pode estruturar a articulação com os conselhos municipais. (37:26) A Presidente destaca a importância de mobilizar os representantes do conselho e as entidades que têm contato direto com as pessoas com deficiência para divulgar e participar do Dia D. (38:47) O conselheiro complementa que a fiscalização e a articulação com as empresas são fundamentais para a efetiva inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. (40:05) Discussão sobre a importância da acessibilidade e tecnologias assistivas para a inclusão efetiva de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Proposta de organizar o Dia D em outros municípios para incluir pessoas com deficiência e de conscientização das empresas no sentido de que devem oferecer tecnologias assistivas. (40:40) A presidente dá exemplo de falta de acessibilidade: empresa não disponibiliza teclado adaptado. O Conselheiro Jucelino propõe a análise de qual comissão do Conselho poderia se incumbir de promover esse trabalho junto as empresa do Estado de Rondônia já que MTE possui um quadro reduzido de servidores para realização de tal tarefa, não obstante a sua tarefa de fiscalizar e atuar junto as empresas que não cumprem a lei de inclusão. Destaca que o MTE enfrenta dificuldades para encontrar intérpretes de libras. (43:14) A Presidente destaca que as empresas devem oferecer tecnologias assistivas, não basta apenas contratar pessoas com deficiência. (44:27) Proposta para que a comissão elabore lista de tecnologias assistivas e realize oficina para empresários sobre o tema. (51:07) A presidente destaca, por questão de ordem: 1ª Proposta de votação pelo Conselho sobre o início dos trabalhos das comissões em outubro. 2ª Proposta de votação pelo Conselho sobre o trabalho da Comissão de Políticas Públicas na elaboração de oficina sobre tecnologias assistivas. (53:09) Votadas as questões, ambas foram aprovadas por unanimidade. (55:39) A Conselheira Maria Nazareth se manifesta via chat para solicitar acesso a documentos e informações do Conselho, como regimento interno, plano estratégico e histórico de ações. (1:00:09) Alguns conselheiros e o secretariado do Conselho debatem sobre como acessar os documentos do CONDEF, incluindo atas, composição, conferência, resolução, agenda de reunião e legislação, informando que tal pode ser realizado com acesso ao site. (1:00:50) Confirmação de que os documentos estão atualizados no site do CONDEF. Sugestão de colocar o link do site no grupo do Whatsapp, que é realizado. (1:02:01) Explicação sobre os dois canais de comunicação do CONDEF. (1:02:50) Confirmação de que a conselheira conseguiu acessar os documentos do CONDEF. (1:04:10) O Conselheiro Geovane Vasconcelos Sousa (ASRO) traz a reunião algumas reivindicações de jovens e adolescentes no que diz respeito a falta de intérpretes de Libras nas escolas, prejudicando o acompanhamento dos alunos surdos nas aulas. Os alunos e diretores alegam a falta de verbas para contratação de interpretes. (1:05:31) Discussão sobre a falta de repasse de verba para atletas com deficiência, que foram convocados pelo Ministério Público para uma reunião. Informações sobre a convocação do conselheiro pelo Ministério Público para tratar da falta de repasse de verba para atletas com deficiência.(1:08:17) Confirmação de que a falta de intérpretes de Libras é um

problema nas escolas. (1:09:04) Proposta de oficiar a SEDUC sobre a questão dos intérpretes de Libras e sobre esclarecimentos sobre a finalidade da verba para os atletas com deficiência (1:10:10) Aprovação do envio de ofício à SEDUC solicitando informações sobre a falta de repasse de verba para atletas com deficiência. (1:14:44) O Conselheiro Jucelino toma a palavra e destaca a existência do BOLSA ATLETA, programa do Governo Federal, e que, em detrimento disso, ainda é possível que o CONDEF oficie o Governo do Estado para custeio desses atletas Estudantes do Estado de Rondônia. (1:17:37) Passando para o próximo assunto, tratou-se sobre a resposta recebida da SESAU e do Conselho Estadual de Saúde em relação ao atendimento inadequado da Sra. Aline Vargas Nascimento nas unidades de saúde. Foi dada ciência dos detalhes sobre sua entrada no hospital e os procedimentos realizados, com destaque para o fato de que a paciente não foi mais localizada após alta por evasão, retornando posteriormente. Foi realizada a leitura do documento sobre o atendimento da paciente Aline Vargas Nascimento com indicação de amputação do membro inferior esquerdo e posterior amputação do membro inferior direito. (1:24:30) Ressalte dos esforços realizados para orientar o paciente e garantir o atendimento. (1:28:34) O Conselheiro José Odair reafirma seu questionamento sobre a demora em disponibilizar um leito para a paciente no Hospital São Paulo II. (1:28:20) A Presidente faz a proposta de convidar a SESAU para discutir o protocolo de atendimento a pessoas com deficiência. (1:34:35) Por fim, os Informes sobre o Dia D, que se trata de evento informativo sobre benefícios, dúvidas e inscrições no GOV.BR para pessoas com deficiência. (1:34:26) A Conselheira Tereza Janete destaca a competência da Secretaria de Ação Social em mobilizar os municípios para a criação de conselhos e sobre a atuação dos municípios quanto a disseminação do uso do GOV.BR para os cidadãos. (1:40:23) A Presidente destaca que a competência para fomento de criação de Conselhos municipais é do CONDEF e não da SEAS, tendo em vista que esses conselhos alocam-se tanto física como financeiramente na competência das secretarias municipais de assistência social, sendo adentramento do estado na esfera de autonomia dos municípios.(1:41:40) Pergunta se algum conselheiro tem mais considerações a fazer.(1:42:37) Convocação aos conselheiros para mobilizarem as famílias de pessoas com deficiência para o evento do Dia D. (1:42:56) Agradecimentos aos conselheiros, à Central de Líbias e a todos os representantes.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária
- **Data:** 12/11/2024
- **Horário:** 9h

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Presidente do CONDEF-RO

Protocolo 0053241318

Portaria nº 1605 de 07 de outubro de 2024

Altera a composição dos membros da Comissão Intergestores Bipartite, no Sistema único de Assistência Social, no ano de 2024.

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela [Portaria nº 576, de 06 de maio de 2024](#), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1ºA alínea "b" do inciso III do art. 1º e o inciso II do art. 4º da Portaria nº 50 de 19 de janeiro de 2024, que "Nomeia a composição dos membros da Comissão Intergestores Bipartite, no Sistema único de Assistência Social, no ano de 2024." passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 1º
-
- b) Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio, Suplente.

Art. 4º

II - Diego Aram Meghdessian Bedrosian, Assessor da GSUAS." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0053557737

Portaria nº 1813 de 04 de novembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RAISSA JAMILE PRESTES LIMA, matrícula nº *****067, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.004786/2024-70, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Pastoral da Criança e Adolescente da Paróquia Sagrada Família, no Município de Cacoal, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidor **CAMILA MENEGARI MARTINS** matrícula nº *****804, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 04 de novembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054428492

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º **0005.004786/2024-70** a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Pastoral da Criança e Adolescente da Paróquia Sagrada Família**, no município de Cacoal, inscrita no CNPJ de n.º 01.372.194/0001-19, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que se destinam para **aquisição de alimentos**.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054432625

Portaria nº 1811 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente à contratação de serviços de Coffee Break e Fornecimento de Café e água para a Coletiva de imprensa no lançamento do Edital do Programa "Pão Nosso", nos autos do processo SEI nº 0026.006472/2024-63:

- 1. CLEUSA FIRMINO MEDEIROS**, Matrícula nº *****999;
- 2. JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA**, Matrícula nº *****734;
- 3. FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS**, Matrícula nº *****601.

Art. 2º - Fica designado como fiscal da prestação de serviços o servidor ALISSON RONYERE VIANA SIMÕES DOS SANTOS, Matrícula nº *****377.

Art. 3º - Fica designado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Matrícula Nº *****079, como Gestor do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Protocolo 0054407607

Portaria nº 1812 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR como gestora do contrato, a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Mat. nº *****348, e na sua ausência e/ou impedimento legal a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Mat. nº *****989, contrato este firmado por Ordem de Fornecimento 328 (0054159794), que se dá nos casos de dispensa do termo contratual, que tem por objeto o fornecimento de materiais e equipamentos para distribuição gratuita com atendimento as demandas do Programa Vencer, conforme a **Ata de Registro de Preços n.º 244/2024/SUPEL-RO** proveniente do pregão eletrônico de nº 90196/2024 sob id.(0054045043)decorrente do Processo Administrativo nº 0026.006568/2024-21.

Art. 2º. DESIGNAR como fiscal do contrato o servidor **DOUGLAS PEIXOTO NÓIA**, Assessor da Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social, matrícula nº *****650, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, o servidor **FÁBIO DE SOUZA MOTA**, Assessor da Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social, matrícula nº *****335, como suplente.

Art. 3º. Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria n.º 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054419657

Portaria nº 1773 de 29 de outubro de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 651/2024/SEAS-GISP, de 24 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para as Terra Indígena Kaxarari Distrito de Extrema - Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1513 de 18 de Setembro de 2024 (0052954256). A concessão de diárias no período de 01 a 03/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Sâmia Joecy Serrati de Oliveira	*****464	Porto Velho
Sigride Alice de Souza Ribeiro	*****503	Porto Velho
Márcio Pontes Gomes	*****574	Porto Velho
Jorge Marques da Silva	*****488	Porto Velho
Hotiniel Pereira do Nascimento	*****667	Porto Velho
Pedro Gomes de Oliveira	*****954	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054236026

Portaria nº 1788 de 31 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 657/2024/SEAS-GISP, de 29 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, à Terra Indígena Kaxarari, no Distrito de Extrema - Município de Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1513 de 18 de Setembro de 2024 (0052954256). A concessão de diárias no período de 01 até 03/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Arnaldo Silva Barros	*****842	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054302098

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 0005.004052/2024-91

Interessado: Associação Beneficente Atos de Compaixão - Cacoal/RO

Assunto: Proposição de Termo de Fomento

Valor da Emenda: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DA Fundamentação

A presente Justificativa foi elaborada com o objetivo de justificar a inexigibilidade do Chamamento Público, em atendimento ao disposto no artigo 36, caput, do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Do Objeto

Constitui objeto do presente processo administrativo a celebração de parceria, através de Termo de Fomento, entre a **Associação Beneficente Atos de Compaixão** e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, visando a transferência de recursos no valor de **R\$ 118.000,00** (cento e dezoito mil reais) para aquisição de **um veículo**, conforme Ofício nº 018/GDCG/2024 (ID 0051355596).

DA inexigibilidade do Chamamento Público

Trata-se de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, conforme preconiza o disposto no art. 75, da Lei Estadual nº 5.073/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022, Lei Estadual nº 5.246/2022, art. 136-A da Constituição Estadual e art. 166, § 9º da Constituição Federal.

Nesse sentido, visto que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, é cabível ao caso a inexigibilidade ao chamamento público, em conformidade ao disposto no art. 36, "caput", do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e rrt. 29 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 36. A ausência de Chamamento Público, por dispensa ou inexigibilidade, exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público. (Decreto Estadual nº 21.431/2016)

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0054154425

TERMO

DE RECONHECIMENTO DE DESPESA

PROCESSO Nº 0026.000614/2024-89

Na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS e condição de Gestor e Ordenador de Despesa, consoante art. 1º do Decreto nº 5459/92 e art. 37, *in fine*, da Lei nº 4.320/64, Reconheço e Homologo a despesa

abaixo, discriminada como "despesa de exercícios Anteriores", Processo nº **0026.000614/2024-89**, referente a "Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ares condicionados, para atender as unidades externas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS", pertinente a despesa com prestação de serviços de manutenções corretivas e troca de peças, sem a prévia aprovação/autorização desta administração, com previsão contratual no exercício de 2023, conforme Nota Fiscal n.º 03 (0045856017) e Nota Fiscal n.º 637556 (0045856056), no valor total de **R\$ 4.121,31 (quatro mil cento e vinte e um reais e trinta e um centavos)**, bem como **Justificativa ID 0054447350** pormenorizada dos fatos, para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CREDOR	ALEXANDRA CAMPOS YAMARA
CNPJ	40.688.084/0001-12
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Serviços de manutenção de centrais de ares conficionados
VALOR DA DESPESA	R\$ 4.121,31 (quatro mil cento e vinte e um reais e trinta e um centavos)

Porto Velho, 05 de novembro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0054456253

AVISO
DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal n º 14.133/2021, e de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público o **interesse na aquisição de 21 bebedouros para instalação nas dependências da sede da SEAS, bem como em suas unidades externas**, por dispensa de licitação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Em caso de interesse, a proposta deverá ser encaminhada via *e-mail*, para o endereço eletrônico: **seasgcompras@gmail.com**, com o assunto: **"DISPENSA - AQUISIÇÃO DE 21 BEBEDOUROS"**.

Limite para envio da proposta de preços: **Será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.**

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de serviço de empresa para aquisição de aquisição de 21 bebedouros para instalação nas dependências da sede da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, bem como em suas unidades externas.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bebedouro do tipo: de piso (de coluna); na cor branca; serpentina externa; termostato regulável (controle de temperatura); processamento de água do tipo "Gelada" e "Natural"; 02 (duas) torneiras de alta resistência (água natural e gelada); pingadeira (aparador de pingos de água); capacidade para acomodar garrafão de 20 litros; tensão de alimentação 110/127v; capacidade de processamento mínima de 1,2 litros de água gelada/hora; volume interno mínimo de 2 litros; com sistema de refrigeração por compressor com uso de gás ecológico (R134a); termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada; alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); vazão mínima de 90 L/h (Litros por Hora); resfriamento da água a 10 graus ou inferior; certificado pelo INMETRO; pés antiderrapantes; Selo Procel de Economia de Energia na Classe A. Garantia Mínima de 12 (doze) meses e Assistência Técnica em Rondônia.	UNIDADE	21		

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054279467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005342/2024-11.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1584/2024/SEAS-CI** (0054373966) e **Certificado SEAS-GDS** (0054392240), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Raquel Letícia Carvalho Santos, no valor total de **R\$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054392354

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.001544/2024-10

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS - PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 586/2024/FEASE-ASCI0053545831), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao **1º parcela PROGESFI/2024**, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: **RONALDO SOUZA SANTOS**, Matrícula: **XXX.XXX.350**, do **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE VILHENA - FEASE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 31 de outubro de 2024.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SSILVA
Presidente /FEASE

Protocolo 0054326545

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 640/2024/FEASE-ASCI (0054186141) de 30/10/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0053808239), (0053815004) e (0053825467).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 31 de outubro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0054326016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 642/2024/FEASE-ASCI (0054204837) de30/10/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0053530681), (0053620689), (0053622632), (0053666428) e (0053728885).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 31 de outubro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0054322390

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 639/2024/FEASE-ASCI (0054182286) de29/10/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0053757594), (0053857838) e (0053829491).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 31 de outubro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0054324988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 637/2024/FEASE-ASCI (0054167201) de29/10/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0053047845) e (0053054307).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 31 de outubro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0054323150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.001158/2024-28

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS - PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 636/2024/FEASE-ASCI (0054164492), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao **2º parcela PROGESFI/2024**, do(s) beneficiário(s) Diretor Geral: LEANDRO FOGAÇA PERUCHI , Matrícula: **XXX.XXX.459**, do **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE JI-**

PARANÁ - FEASE, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 31 de outubro de 2024.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SSILVA
Presidente /FEASE

Protocolo 0054327800

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.001104/2024-62

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS - PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 436/2024/FEASE-ASCI (0051363785), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao **1º parcela PROGESFI/2024**, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: **JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA**, Matrícula: **XXX.XXX.318**, do **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ROLIM DE MOURA - FEASE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 31 de outubro de 2024.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SSILVA
Presidente /FEASE

Protocolo 0054332909

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 151 de 04 de novembro de 2024

Dispõe sobre a composição da comissão técnica para avaliar, comparar e realizar estudo técnico para futura e eventual aquisição de mudas de café no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1 de Abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.003281/2024-50 solicitando alteração da Portaria nº 134 de 09 de setembro de 2024, através do Memorando nº 19/2024/SEAGRI-GAB (0054419066).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor comissão técnica para avaliar, comparar e realizar estudo técnico para futura e eventual aquisição de mudas de café no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, a saber:

PRESIDENTE:
Eduardo de Oliveira Seti
Engenheiro Agrônomo
Matrícula: *****.***.699**

MEMBROS:**Poliane Moreira Oliveira**

Engenheira Agrônoma

Matricula: ***,***.098

Vaneide Araújo de Sousa Rudnick

Engenheira Agrônoma

Matricula: ***,***.170

Nilce Kalkmann Rodrigues

Assessor III

Matricula: ***,***.288

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 134 de 09 de setembro de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 170 - Publicação em 10/09/2024 - 0052667092).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0054436069

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 939 de 05 de novembro de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/01/2022, designar **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, matrícula nº *****255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 094 - LACERDA ALIMENTOS LTDA - ME (FRIGORÍFICO AREIA BRANCA)**, CNPJ: 05.467.742/0001-45, estabelecido na Estrada do Areia Branca, KM 2,5, município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - A contar de 08/01/2024, fica a servidora **EDILANE DOS SANTOS LEITE**, matrícula nº *****433, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 15/01/2024, fica o servidor **LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, matrícula nº *****737, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - A contar de 09/09/2024, fica o servidor **EDSON BORGES DIAS**, matrícula nº *****162, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - A contar de 31/10/2024, fica o servidor **JACKSON MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº *****121, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 6º - A contar de 13/02/2024, fica o servidor **FELIPE MURIEL PEIXOTO ROSAS**, matrícula nº *****513, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 7º - A contar de 09/10/2024, fica o servidor **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, matrícula nº *****820, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054445321

Portaria nº 940 de 05 de novembro de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 15/01/2024, designar **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, matrícula nº *****255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 103 - FRIGORÍFICO FRIGORAÇA LTDA**, CNPJ: 09.675.688/0001-84, estabelecido na gleba - garças, lote 19/009 a, pf alto madeira s/n, zona rural, município de Porto Velho - RO.

Art. 2º - A contar de 01/03/2023, fica o servidor **EDSON BORGES DIAS**, matrícula nº *****162, Médico Veterinário, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 11/08/2023, fica o servidor **LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, matrícula nº *****737, Médico Veterinário, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - A contar de 15/01/2024, fica o servidor **EDILANE DOS SANTOS LEITE**, matrícula nº *****433, Médico Veterinário, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - A contar de 31/10/2024, fica o servidor **JACKSON MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº *****121, Médico Veterinário, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 6º - A contar de 13/02/2024, fica o servidor **FELIPE MURIEL PEIXOTO ROSAS**, matrícula nº *****513, Médico Veterinário, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 7º - A contar de 09/10/2024, fica o servidor **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, matrícula nº *****820, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054445597

Portaria de férias nº 13664 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADHONAI ABRANTES**, MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula *****550, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **03/09/2024 a 12/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **03/09/2024 a 12/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2024 a 30/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32444

Portaria de férias nº 13665 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADHONAI ABRANTES**, MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula *****550, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **03/09/2024 a 12/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **03/09/2024 a 12/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/10/2024 a 09/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32445

Portaria de férias nº 13666 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/09/2024 a 12/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ADHONAI ABRANTES**, MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula *****550, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/09/2024 a 12/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32446

Portaria de férias nº 13667 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALVEDI GOMES DA SILVA JUNIOR**, IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****969, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32449

Portaria de férias nº 13668 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNY VICENTE DA SILVA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****261, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 20/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32452

Portaria de férias nº 13669 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS DIAS SANTANA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****312, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(13/08/2024 a 22/08/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/01/2025 a 19/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32453

Portaria de férias nº 13670 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIO SOUZA DA SILVA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****922, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **15/07/2024 a 24/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/07/2024 a 24/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/12/2024 a 18/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32456

Portaria de férias nº 13671 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARIO RICELLE CARVALHO DE ARAUJO**, Extensionista Rural- Nível Superior, matrícula *****700, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa

Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 20/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32458

Portaria de férias nº 13672 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANDRO PESSOA DE MORAES**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****076, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **01/04/2024 a 10/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2024 a 10/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/09/2024 a 11/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32459

Portaria de férias nº 13673 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELY ROCHA DE OLIVEIRA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****743, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **11/07/2024 a 30/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **25/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/09/2024 a 17/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32460

Portaria de férias nº 13675 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUFRAVIO BONE**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****576, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/12/2024 a 17/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32461

Portaria de férias nº 13676 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUGENIO HERINGER FONTOLAN**, Extensionista Rural - Nível Médio, matrícula *****978, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/02/2025 a 01/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32462

Portaria de férias nº 13677 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEDEILDO PEREIRA DA SILVA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****847, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **21/08/2024 a 30/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **21/08/2024 a 30/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2024 a 30/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32464

Portaria de férias nº 13678 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEFERSON RODRIGUES LEAL**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****817, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **05/08/2024 a 14/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **05/08/2024 a 14/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/12/2024 a 22/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32465

Portaria de férias nº 13679 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HANNAH MARIA NOBRE AMORIM DA SILVA**, IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****111, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **01/10/2024 a 10/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/10/2024 a 10/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2024 a 20/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32466

Portaria de férias nº 13680 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 10/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HANNAH MARIA NOBRE AMORIM DA SILVA, IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula *****111, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 10/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32467

Portaria de férias nº 13681 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEFFERSON MARCOS NOTARIO BARBOSA, IDARON - GERENTE DE PROGRAMA - CDS-05 ***, matrícula *****463, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2024 a 26/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32468

Portaria de férias nº 13682 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE DIONISIO DA SILVA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****580, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **01/04/2024 a 10/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2024 a 10/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2024 a 10/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32469

Portaria de férias nº 13684 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****157, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(14/10/2024 a 02/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32470

Portaria de férias nº 13686 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAMILE ESTEFANI FONSECA DE LIMA, IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula *****372, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(14/09/2024 a 23/09/2024) e (21/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/12/2024 a 13/12/2024) e (16/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32472

Portaria de férias nº 13685 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIA CAROLINA DE LIMA**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****488, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 20/12/2024) e (21/12/2024 a 30/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/10/2024 a 21/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32473

Portaria de férias nº 13687 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 10/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KERLY VIANA CHERUBINI**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****147, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 10/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32474

Portaria de férias nº 13688 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO AUGUSTO DE BRITO CORREIA FERRO**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****686, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024) e (02/09/2024 a 11/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/08/2024 a 11/08/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32475

Portaria de férias nº 13689 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINDA LETICIA TURINI**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****085, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32476

Portaria de férias nº 13691 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOANA DE SOUZA SILVA**, MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula *****284, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para **o01/07/2024 a 30/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32477

Portaria de férias nº 13692 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO MARCOS PEREIRA**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****210, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **09/09/2024 a 23/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **09/09/2024 a 10/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/09/2024 a 25/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32478

Portaria de férias nº 13693 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 15/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCICLEIA ABEL PONTES, IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula *****196, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 15/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32479

Portaria de férias nº 13694 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, Extensionista Rural- Nível Superior, matrícula *****714, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(15/12/2024 a 13/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 25/11/2024) e (07/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32481

Portaria de férias nº 13695 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/09/2024 a 05/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIS ALBERTO MARTINS, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA**, matrícula *****819, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 05/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32482

Portaria de férias nº 13696 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/10/2024 a 11/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula *****763, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária

Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/10/2024 a 11/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32484

Portaria de férias nº 13697 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARGARETE ELIANE GARBELLINI APRIGIO**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****531, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**17/07/2024 a 26/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**17/07/2024 a 26/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/11/2024 a 01/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32485

Portaria de férias nº 13698 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA FERNANDA CAMARGO ALVES MARQUES DE OLIVIERA**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****937, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(31/12/2024 a 09/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32486

Portaria de férias nº 13699 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA FERNANDA FERREIRA DE QUEIROZ**, GOV - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****175, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(20/11/2024 a 09/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32487

Portaria de férias nº 13700 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/10/2024 a 24/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIVÂNIA COSTA DA SILVA, ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II**, matrícula *****610, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2024 a 24/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32489

Portaria de férias nº 13701 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIGUEL ANGELO FOLADOR**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****609, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/10/2024 a 31/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32490

Portaria de férias nº 13702 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIARA DA SILVA DE JESUS**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****684, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **01/05/2024 a 20/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/05/2024 a 20/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/11/2024 a 17/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32491

Portaria de férias nº 13703 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****666, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024) e (17/10/2024 a 26/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/10/2024 a 18/10/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32494

Portaria de férias nº 13704 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2024 a 16/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**, matrícula *****666, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32495

Portaria de férias nº 13706 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA GONCALVES PENEDO**, ADMINISTRADOR, matrícula *****281, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **29/07/2024 a 07/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/08/2024 a 07/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2024 a 26/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32496

Portaria de férias nº 13707 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA CHAVES**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****552, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(21/08/2024 a 30/08/2024) e (01/10/2024 a 10/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/09/2024 a 26/09/2024) e (27/09/2024 a 06/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32499

Portaria de férias nº 13708 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO ALVES DE ARAUJO**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *, matrícula *****635, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(22/09/2024 a 01/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32500

Portaria de férias nº 13709 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAMIRO ROCHA DE ALBUQUERQUE**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****749, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/01/2024 a 17/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/10/2024 a 02/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32501

Portaria de férias nº 13710 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 12/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAMIRO ROCHA DE ALBUQUERQUE, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**, matrícula *****749, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32502

Portaria de férias nº 13711 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENE SUAIDEN PARMEJIANI, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 25/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2024 a 18/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32503

Portaria de férias nº 13712 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO ALVES CHUI**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****978, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(31/12/2024 a 19/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32504

Portaria de férias nº 13713 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO DA SILVA GUEDES**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****394, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **08/04/2024 a 17/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **08/04/2024 a 17/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2024 a 20/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32505

Portaria de férias nº 13714 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO DA SILVA GUEDES**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****394, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **08/04/2024 a 17/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **08/04/2024 a 17/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/11/2024 a 30/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32506

Portaria de férias nº 13715 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO FERNANDES LIMA**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****167, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 20/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32507

Portaria de férias nº 13716 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO LEITE ROCHA**, ENGENHERIO AGRÔNOMO - LC 67/92, matrícula *****079, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(15/12/2024 a 24/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32508

Portaria de férias nº 13717 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAYS DE PAULA OLIVEIRA**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(20/03/2024 a 29/03/2024) e (10/09/2024 a 19/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/02/2024 a 29/02/2024) e (20/10/2024 a 29/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32509

Portaria de férias nº 13718 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO LOPES SERRA**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****067, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 20/10/2024) e (11/11/2024 a 20/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32510

Portaria de férias nº 13719 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ULISSES RICARDO VIVAN**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****539, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 21/09/2024) e**

(22/09/2024 a 01/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário), referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32511

Portaria de férias nº 13720 de 04 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELLINGTON DO NASCIMENTO MATOS**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *, matrícula *****733, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para **02/09/2024 a 01/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/09/2024 a 01/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2024 a 30/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32513

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 431 de 04 de novembro de 2024

Cria a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, da
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Gerência de Patrimônio Mobiliário- GPM da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a regularização do Recebimento e entrega de materiais de consumo;

Considerando as informações no Ofício Circular nº 28/2019/SEPAT-GPM, constante no processo administrativo nº 0064.348619/2019-76 o qual a GPM/SEPAT comunica e estabelece que a contar da data 14/08/2019, não efetuará recebimento e dará procedimento a emissão de Termo de Recebimento Definitivo do Material de Consumo, passando a responsabilidade para cada secretaria o trâmite legal, atentando ao que estabelece o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019; e

Considerando ser de inteira responsabilidade a cada secretariado o recebimento de material de consumo, competindo a SEPAT apenas fiscalizar o material adquirido pelas secretarias, restando a cada uma delas receber os materiais e dar continuidade ao processo junto ao controle interno de cada ente.

Resolve:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo;

Art. 2º. Farão parte da presente comissão os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria;

Art. 3º. Caberá à Comissão, conforme o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 1993, o recebimento do material de consumo adquirido por meio de processo de compra, uma vez que o recebimento do mesmo não implica necessariamente a sua aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda e conservação do material do fornecedor a unidade recebedora;

Art. 4º. São atribuições da Comissão:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Processo Administrativo correlacionado, assim como na Nota de Empenho, Nota Fiscal e Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no artigo 62 da Lei n. 8.666, de 1993, atestando que o referido material de consumo foi entregue dentro do prazo e em perfeito estado de uso;

II - rejeitar o material de consumo sempre que o referido estiver fora das especificações do instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra inicialmente apresentada na fase de licitação;

III - expedir Termo de Recebimento, Aceitação ou Notificação, neste último caso se o bem for rejeitado;

§ 1º. Estando o material de consumo de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritos nos documentos constantes nos autos do processo administrativo, irá realizar o recebimento definitivo, certificando a Nota Fiscal no verso, no mínimo por 3 (três) membros da Comissão, sendo um deles pertencente a Coordenação solicitante do material adquirido;

§ 2º. Após o recebimento definitivo do material de consumo a Comissão encaminhará o Processo a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA, onde serão procedidos o seu registro e a sua localização e, posterior liquidação da despesa no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado e Municípios - SIAFEM, sendo os materiais incorporados ao acervo patrimonial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e distribuídos a Coordenadoria solicitante;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

NOME	CPF/MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
AIMÉE DARWICH FERREIRA	***.***.768	PRESIDENTE	SEDAM-COPAF
ANA MARIA SILVA DANTAS	***.***.683	MEMBRO	SEDAM-GPA
LUCIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.***.385	MEMBRO	SEDAM-GPA
DANNERWESLEY RUEDA PENHA	***.***.740	MEMBRO	SEDAM-GPA
LÍDIA BELARMINO DINIZ	***.***.612	MEMBRO	SEDAM-COPAF
VINÍCIUS SILVA SANCHEZ PINHEIRO	***.***.266	MEMBRO	SEDAM-COPAF
DEIGNA LAÍS OLIVEIRA	***.***.896	MEMBRO	SEDAM-CEAM
LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.***.262	MEMBRO	SEDAM-CEAM
FILIPE DA SILVA BATISTA	***.***.335	MEMBRO	SEDAM-CTI
PEDRO HENRIQUE AGUIAR BATISTA	***.***.867	MEMBRO	SEDAM-CTI
LARISSA BIZERELLODE SOUZA	***.***.***.74	MEMBRO	SEDAM-COPAM
VICTÓRIA DUARTE DE QUEIROZ	***.***.791	MEMBRO	SEDAM-COPAM
LUZIA GONÇALVES DE SOUZA	***.***.491	MEMBRO	SEDAM-CODEF
IZABEL ALVES AZEVEDO	***.***.605	MEMBRO	SEDAM-CODEF
GABRIELA ANAMÁRIA SILVA	***.***.823	MEMBRO	SEDAM- COGEO
RAYSA SENA DE MELO	***.***.883	MEMBRO	SEDAM-COGEO
MARIA HELENA SOARES BORGES	***.***.506	MEMBRO	SEDAM-COMRAR
TÂNIA MARIA PIMENTEL NUNES	***.***.656	MEMBRO	SEDAM-COMRAR
MARIA AUXILIADORA DA FONSECA FERREIRA	***.***.057	MEMBRO	SEDAM-CUC
ANA MARIA DE MACEDO LEMOS	***.***.345	MEMBRO	SEDAM-CUC
THAÍS CAROLINE MOLITOR	***.***.243	MEMBRO	SEDAM-CFP
FABIANE CANTANHEDE MACHADO	***.***.195	MEMBRO	SEDAM-CFP

ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ	***.***.784	MEMBRO	SEDAM-COREH
CLÁUDIA THAÍS LEITE GUEDES	***.***.816	MEMBRO	SEDAM-COREH
KARINY MARTINS FERREIRA	***.***.317	MEMBRO	SEDAM-CGRH
FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES	***.***.752	MEMBRO	SEDAM-CGRH
WELIDA LOURO DE CARVALHO	***.***.***-02	MEMBRO	SEDAM-COLMAM
MIKAELEVIEIRA BENTES	***.***.367	MEMBRO	SEDAM-COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0054425049

Portaria nº 430 de 04 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia e/ou substitui membros da secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, para comporem a Comissão de Recebimento de Serviços-CRS e fiscais de Contratos Administrativos, da SEDAM, conforme quadro demonstrativo:

NOME	MATRICULA/CPF	FUNÇÃO	OBJETO DO CONTRATO ATIVIDADE
AIMEE DARWICH FERREIRA	***.***.768	PRESIDENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
VINÍCIUS SILVA SANCHEZ PINHEIRO	***.***.266	MEMBRO	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
LÍDIA BELARMINO DINIZ	***.***.612	MEMBRO	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
SARA ROSIANE DE ARAÚJO PARENTE	***.***.516	MEMBRO SUPLENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
NELCILENE MAIA DUARTE	***.025.932-**	MEMBRO SUPLENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
DORIEDSON DA SILVA MELO	***.***.261	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/CONVÊNIOS SEJUS
WILLIAN VIEIRA SOUZA	***.***.094	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/CONVÊNIOS SEJUS
FILIFE DA SILVA BATISTA	***.***.335	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSMISSÃO DE DADOS
PEDRO HENRIQUE AGUIAR BATISTA	***.***.867	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSMISSÃO DE DADOS
ANA MARIA SILVA SANTAS	***.252.842-**	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
DANNER WESLEY RUEDA PENHA	***.***.740	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
DANNERWESLEY RUEDA PENHA	***.***.740	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
ANA MARIA SILVA SANTAS	***.252.842-**	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETTRICA
ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA	***.***.349	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS
ANA CLÁUDIA AMORA MENEZES	***.765.892-**	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS
WILLIAN VIEIRA SOUZA	***.329.102-**	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA

FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA	***.751.082-**	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA
BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO DE SOUZA	***.***.811	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAXAS DO BANCO DO BRASIL
KERLLYN RODRIGUES DE ARAÚJO	***.***.522	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAXAS DO BANCO DO BRASIL
LUCAS DANIEL DOS SANTOS SOUZA	***.046.912-**	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
LUCIANA MAIA DO N. DE OLIVEIRA	***.***.561	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	***.***.887	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
LUCIANA MAIA DO N. DE OLIVEIRA	***.***.561	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
LUCIANA MAIA DO N. DE OLIVEIRA	***.***.561	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL
AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	***.***.887	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL
AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	***.***.887	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS AUTOMOTIVO
GUILHERME RODRIGUES LOBO	***.***.804	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS AUTOMOTIVO
AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	***.***.887	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS MOTOCICLETAS
GUILHERME RODRIGUES LOBO	***.***.804	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS MOTOCICLETAS
ANA MARIA SILVA SANTAS	***.252.842-**	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIAMÓVEL
LUCIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.***.740	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIAMÓVEL
CATLEN BEATRIZ CARVALHO GADELHA	***.207.092-**	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS
JOYCE SALOMÃO FAGUNDES	***.***.049	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS
FILIPE DA SILVA BATISTA	***.***.335	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS E DE DIGITAÇÃO
PEDRO HENRIQUE AGUIAR BATISTA	***.***.867	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS E DE DIGITAÇÃO
LIVIA BALBINO GUIMARÃES	***.***.132	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO/SALÃO DE EVENTOS, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
JOYCE SALOMÃO FAGUNDES	***.***.049	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO/SALÃO DE EVENTOS, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Art. 2º - Ficam designados os membros e/ou membros suplentes desta Comissão para atuar como fiscais, na impossibilidade e/ou ausência do fiscal nomeado.

Art. 3º - Ficam designados os fiscais e/ou fiscais suplentes desta Comissão para atuar como membros, na impossibilidade e/ou ausência dos membros.

Art. 4º -Compete aos Fiscais e/ou Fiscais Suplentes dos contratos administrativos, dentre outras atribuições previstas em normas vigentes, acompanhar a execução dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências decorrentes da relação contratual e determinando, quando necessário, a regularização das supostas falhas, incorreções e/ou defeitos observados.

Art. 5º -Cabe a comissão a responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, devendo formalizar e encaminhar, ao setor financeiro da SEDAM, Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços prestados, bem como a devida certificação das Notas Fiscais.

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º -Revogam-se todas as portarias anteriores a esta publicação e as disposições em contrario.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0054424724

Portaria nº 419 de 23 de outubro de 2024

Revoga a Comissão de Recebimento e Fiscalização voltada para materiais gráficos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública a adoção de medidas que contribuam para a desburocratização administrativa e simplificação de procedimentos para o contribuinte;

CONSIDERANDO que, no que concerne à legislação, a simplificação de procedimentos implica, também, a revisão e atualização dos atos normativos editados;

Resolve:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** a Portaria Nº 294 (ID 0051148996);

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA
Diretora Executiva respondendo por delegação
conforme Portaria n º 399 de 08 de outubro de 2024

Protocolo 0054101305

TERMO

Nº 267/2024 QUE RETIRA A SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 153721

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS** que RETIRA a partir de 04/11/2024 a SUSPENSÃO da LICENÇA de **OPERAÇÃO Nº 153721** do processo administrativo nº 1801/00933/2011, concernente ao empreendimento **CAPITAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME** inscrito no CNPJ sob nº **17.793.021/0001-04** localizado no Km 18, Lote 05, Quadra F, Distrito de Nova Mutum nas coordenadas geográficas 09°17'07" S e 64°33'26" O, no município de **PORTO VELHO - RO**, com fulcro no Parecer Técnico 2237/COLMAMP/2024a fl. 776-777 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO
Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0054393461

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 268/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01779/2015/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01779/2015** do empreendimento **SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** localizado na Rua Castelo Branco, nº 461 Distrito de Extrema, no Município de **PORTO VELHO - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **22.682.930/0001-05** contendo 158 fls, com fulcro no Despacho nº 1062/COLMAMP/2024 a fl. 158 dos autos..

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0054407882

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 269/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01577/2015/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01577/2015** do empreendimento **ODAIR R. SALES CABOS DE VASSOURAS - ME** localizado na Avenida Floriano Peixoto, nº 5020 Bairro Bom Futuro, no Município de **MACHADINHO DO OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **23.103.411/0001-08** contendo 85 fls, com fulcro no Despacho nº 1064/COLMAMP/2024 a fl. 85 dos autos..

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0054408246

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 270/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01716/2015/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01716/2015** do empreendimento **N M REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME** localizado na Avenida Jucelino Kubistchek, nº 2161 Bairro Centro Distrito Vista Alegre do Abunã, no Município de **PORTO VELHO - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **22.624.557/0001-36** contendo 71 fls, com fulcro no Despacho nº 1066/COLMAMP/2024 a fl. 71 dos autos..

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0054409062

Portaria de férias nº 13735 de 05 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 13/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CHARLES DA SILVA BARATA, GEÓGRAFO**, matrícula *****288, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32434

Portaria de férias nº 13736 de 05 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEMILTON DOS ANJOS MORAIS**, SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****596, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(30/11/2024 a 09/12/2024) e (31/12/2024 a 19/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2024 a 28/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32435

Portaria de férias nº 13737 de 05 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIOLA GOMES DA SILVA**, SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *, matrícula *****807, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 20/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/11/2024 a 04/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32436

Portaria de férias nº 13738 de 05 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCLIN QUEIROZ DE LIMA**, SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *, matrícula *****329, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(05/11/2024 a 19/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2024 a 13/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32437

Portaria de férias nº 13743 de 05 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GABRIEL SILVA DA COSTA**, SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula *****540, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC32455

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.019586/2024-53 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a **Aquisição de brindes para o evento - 1º Seminário Intermunicipal de Gestão de Resíduos**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor das empresas **FATOR GESTÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 43.487.819/0001-38**, por meio do valor **R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais)** para o item 01 e **LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA sob CNPJ: 04.604.742/0001-87** por meio do valor **R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)** para o item 02. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Porto Velho, 04 NOVEMBRO de 2024

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0054415585

Portaria nº 432 de 05 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-ErgasPIB - 0054430773, contido nos autos do Processo SEI/RO nº ID: 0028.024522/2024-74.

RESOLVE:
Art. 1º. CONVALIDAR, 01 (um) dia de folga, no período de 04/11/2024, a servidora RANIELLY PAMELA BOSSA LINCOLN, matrícula n.º *****028, ocupante do cargo de Assessora III, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Pimenta Bueno, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme DECLARAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL DE RONDÔNIA ID: 0054432303.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0054459931

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº:44/2024 (0054041148)
Órgão Gestor:SEDEC-CONTAB
Origem: Pregão Eletrônico nº. 725/2023 (0054057096)
Fornecedor: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 43.690.572/0001-52
A Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, consoante Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual Nº. 18.340/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as normas legais aplicáveis aos Editais do Pregão Eletrônico nº. 725/202, manifesta que aderiu conforme Processo Administrativo Nº. 0041.002280/2024-90, como órgão não participante, à Ata de Registro de Preço nº 44/2024 (0054041148) em epígrafe, nas quantidades e condições a seguir:

ITEM/ATA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Token com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ±ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Validade: 24 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	UNIDADE	02	R\$ 84,40	R\$ 168,80

0005	Certificado Digital TIPO A1. A Renovação de Certificado Digital e-CNPJ TIPO A1: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ±ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado. Nível: A1; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores	UNIDADE	06	R\$ 42,00	R\$ 252,00
VALOR TOTAL: R\$ 420,80 (quatrocentos e vinte reais)					

A adoção à referida Ata é justificada mediante a necessidade de atendimento às demandas desta Secretária.
Porto Velho, data e hora do sistema

Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Protocolo 0054400498

Portaria nº 431 de 04 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.º 60, de 1 de abril de 2022., e considerando o Processo SEI Nº 0041.003367/2024-84.

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de gozo de folgas compensatórias nos dias **11, 12, 13 e 14 de novembro de 2024**, referente ao servidor **Vitor Manuel Carlos Ferreira Miranda**, sob matrícula *******006**, lotado na Unidade do Procon em Vilhena, conforme especificações em Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia (0054217973), o qual estabelece o direito de usufruir o dobro de dias em que esteve a disposição da Justiça Eleitoral, fazendo Jus ao período trabalhado, visto que o mesmo esteve a serviço no período de 23/09/2024 - comparecimento em treinamento presencial e 06/10/2024 - 1º turno, para fins de regularização de usufruto do período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Protocolo 0054420721

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000751/2024-84

INTERESSADOS: **RAFAELLA BLENDIA PAIÃO LOPES CAMPOS, DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER SUBTIL, YASMIN TEIXEIRA, TIAGO NASCIMENTO**

Considerando o Parecer nº 190/2024/SETUR-CI (0054278961) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 01 de Novembro de 2024
Protocolo 0054372604

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO Nº: 0038.000750/2024-30

INTERESSADOS: **LETICIA BEATRIZ SOARES, NATALIA SANTOS DE SOUZA, SALOMÃO NUNES BEZERRA JUNIOR**
Considerando o Parecer nº 189/2024/SETUR-CI (0054260133) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 01 de Novembro de 2024
Protocolo 0054366812

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 744 de 31 de outubro de 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.118, de 22/12/2021 que criou a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Órgão de natureza instrumental, que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Lei 2.165 de 28.10.89, artigo 4º que *o Estado adotará medidas efetivas por meio de norma de educação, saúde, higiene e segurança com vista à eliminação ou redução de condições insalubres, perigosas e penosas, através das suas secretarias de estado;*

R E S O L V E:
Art. 1º **CRIAR** a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)**, com os servidores abaixo relacionados, que, sob a presidência do primeiro, adotarão as medidas necessárias, nos termos da norma regulamentadora N.º 05, da Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1º	Priscylla Lustosa Bezerra	*****499	Eng. de Segurança do Trabalho

2º	Leidiane Caroline Costa	*****420	Eng. de Segurança do Trabalho
3º	Josiane Correia Boher	*****599	Arquiteta, pós graduada em Segurança do Trabalho

- Identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar os Mapas de Riscos;
- Discutir os acidentes ocorridos;
- Sugerir medidas de prevenção;
- Promover e zelar pelas medidas de segurança;
- Despertar o interesse dos colaboradores pela prevenção, fomentando um comportamento preventivo;
- Promover anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT.

Parágrafo único. A designação dos servidores que trata o artigo 1º, visa atender o interesse público, de caráter excepcional e temporário, que serão exercidas cumulativamente com as atribuições originárias do cargo em comissão que por ventura desempenhem.

Art. 2º Para cumprir seus objetivos a CIPA poderá desenvolver as seguintes atividades:

- realizar inspeções nos respectivos ambientes de trabalho visando à detecção de riscos ocupacionais;
- estudar as situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores, indicando medidas preventivas ou corretivas para eliminar ou neutralizar os riscos existentes;
- investigar as causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho e acompanhar a execução das medidas corretivas até sua finalização;
- discutir todos os acidentes ocorridos no mês, visando cumprir o estabelecido no item anterior;
- realizar, quando houver denúncia de risco ou por iniciativa própria, inspeção no ambiente de trabalho, dando ciência imediata ao responsável pela unidade para adoção das medidas pertinentes com vistas a sanar o risco constatado;
- promover a divulgação das normas de segurança do trabalho e zelando pela sua observância;
- despertar o interesse dos servidores pela prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, através do trabalho educativo, estimulando-os a adotar comportamento preventivo e a utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- participar da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução para os problemas identificados;
- participar de cursos e campanhas de prevenção de acidentes do trabalho promovidos pela SEOSP-RO e por representações dos servidores, bem como das convenções de CIPA's do Estado de Rondônia;
- promover anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;
- promover a realização de cursos, eventos, treinamentos e campanhas que julgarem necessários para melhorar o desempenho dos servidores quanto à segurança e medicina do trabalho, doenças do trabalho e outros temas afins.

Art. 3º As reuniões da CIPA terão as atas assinadas pelos presentes ou registro de presença com a descrição da reunião com data e horário de realização.

Art. 4º. Compete ao Presidente da CIPA:

- convocar os membros para as reuniões da CIPA;
- delegar tarefas para os membros da CIPA;
- presidir as reuniões, encaminhando ao gestor as recomendações aprovadas e acompanhando a sua execução;

IV - coordenar e supervisionar as atividades dos secretários da CIPA.

Art. 5º Compete à Administração:

- proporcionar os meios necessários para o desempenho eficiente das atribuições da CIPA;
- disponibilizar um local adequado para as reuniões e deliberações da CIPA, bem como para o arquivo e a guarda dos documentos produzidos;
- autorizar o fornecimento de material de escritório completo e outros que forem necessários ao desenvolvimento das atividades da CIPA;
- assessorar a implantação da CIPA, apoiando seu desenvolvimento e atuação, bem como propiciando a participação dos membros nas reuniões mensais e demais atividades;
- zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, expedidas pelo órgão competente;
- divulgar amplamente as atividades da CIPA entre os servidores, apoiando a implementação de medidas propostas para prevenção de riscos e melhoria no ambiente de trabalho, incentivando a participação na Semana

Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;

VII - adotar as medidas corretivas necessárias à solução dos problemas apontados para prevenção de riscos e melhoria no ambiente de trabalho, acompanhando tecnicamente o plano de trabalho das atividades da CIPA.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0054333781

Portaria nº 752 de 04 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054191825);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral-1º Turno (0054192503)/2º Turno (0054192514), nos autos do Processo SEI nº 0069.003531/2024-45;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 03 (três) dias, nos dias **12/11/2024, 13/11/2024 e 14/11/2024**, ao servidor **Carlos André Sousa Rodrigues**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****944, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0054393255

Portaria nº 740 de 30 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante no Memorando n.º 36/2024/SEOSP-CGP (0053898295) e Despacho SEOSP-GAB (0054270816), nos autos do Processo SEI n.º 0069.003440/2024-18;

Considerando a necessidade de subsidiar a empresa responsável pela elaboração do Plano de Cargos e Carreiras, acerca de informações nos aspectos jurídico, financeiro, orçamentário, gerencial e demais áreas correlacionadas no âmbito da SEOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de assessoramento subsidiando a elaboração do Plano de Cargos e Carreiras desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Servidor(a)	Matrícula	Função	Cargo	Setor
Raquel Rozana Burgel	*****710	Presidente	Professor Classe C	CGP
Ana Paula Antelo Machado Juchem	*****807	Vice-Presidente	Policia	GAB
Adrieli Nagila Kester Juvino	*****846	Membro	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	CGP
Cássia Virginia Macedo Carneiro	*****568	Membro	Arquiteta	CPO

Davi Martins Gonçalves	*****513	Membro	Agente em Atividades Administrativas	CIS
Dilma Maria da Silva	*****165	Membro	Professor Classe C	CGP
Flavia Aparecida Mina	*****974	Membro	Engenheiro Segurança do Trabalho	CSB
Iuri da Silva Sousa	*****620	Membro	Técnico de Procuradoria	CGP
João Pablo Claudino Lima	*****621	Membro	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	CIS
Valdeir Soares da Silva	*****146	Membro	Engenheiro Sanitarista	CPO
Nivaldo Faria Castro	*****500	Membro	Administrador	CAF

Art. 2º Está portaria tem efeitos a contar de 21 de outubro de 2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP

Protocolo 0054292986

Portaria nº 749 de 03 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio de Decreto publicado pela Edição Suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, publicada no DOE/RO nº 238, de 20 dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato 948 (0051693254), Termo de Contrato 951 (0051701585), Termo de Contrato 952 (0051701635) e Termo de Contrato 953 (0051701869), por meio do Processo Administrativo Nº 0069.205955/2021-08, cujo objeto é aquisição de equipamentos de processamento de dados, com a entrega dos bens permanentes a serem incorporados ao patrimônio desta Secretaria. Os equipamentos deverão ser de primeiro uso e novos, sendo objeto da pretensa aquisição, notebooks, tablets, terminais de videoconferência do tipo studio "All-in-One" com microfone e câmeras embutidos, todos com assistência total, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ELTON DA SILVA FEITOSA**, matrícula nº *****808, como **GESTOR DE CONTRATO** e a servidora **GERALDA FERNANDA COSTA SILVEIRA**, matrícula nº *****315, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao termo de Contrato 948 (0051693254), Termo de Contrato 951 (0051701585), Termo de Contrato 952 (0051701635) e Termo de Contrato 953 (0051701869).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **JEFFERSON DIAS RODRIGUES**, matrícula nº *****910, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº *****610, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao termo de Contrato 948 (0051693254), Termo de Contrato 951 (0051701585), Termo de Contrato 952 (0051701635) e Termo de Contrato 953 (0051701869).

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de fornecimento de aquisição, notebooks, tablets, terminais de videoconferência do tipo studio "All-in-One" com microfone e câmeras embutidos, ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - Lucas Fernandes Aruda da Silva, matrícula nº *****137 - **Presidente**.

II - Kaio Burgel Freitas, matrícula nº *****344 - **1º Membro.**

III - Bruno Oliveira Motoyama, matrícula nº *****636 - **2º Membro.**

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações será de acordo com a vigência do contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 700 de 10 de outubro de 2024 (0053693482), e demais disposições em contrário. Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0054390592

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2837 de 01 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

R E S O L V E

Art. 1º ALTERAR a composição da Portaria nº 44 de 04 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 24 de 06 de fevereiro de 2024, que designou os servidores, para realização de despesas no regime de adiantamento para o exercício de 2023, conforme previsto no Decreto nº. 10.851, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

INCLUIR:

I - DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE, matrícula nº 300***247, Lotado na GTI - Porto Velho.

EXCLUIR:

I - WELINGTON ALVES PEREIRA, matrícula nº 300***942, Lotado na GTI - Porto Velho

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0054344302

Portaria nº 2847 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054252285) e Declaração da Justiça Eleitoral (0054252727), nos autos do Processo SEI Nº 0009.012836/2024-52;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 3 (três) dias, a servidora POLIANA DE MELO PESSÔA, matrícula n.º *****619, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Engenharia, lotada na Gerência de Obra de Arte deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Gerais de 2024, **para ser usufruto em 05 a 07 de novembro de 2024**, restando 1 (um) dia útil para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054392732

Portaria nº 2848 de 04 de novembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054312521) e Declaração da Justiça Eleitoral (0054235881), nos autos do Processo SEI Nº 0009.012818/2024-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias, a servidora MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS, matrícula n.º *****328, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, lotada na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 03, 06, 07 e 08 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054392833

Portaria nº 2851 de 04 de novembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054165938), Laudo Técnico (0054296079) e Parecer n.º 49/2024/DER-GST (0054296102), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.012751/2024-74;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a contar de **19.02.2024**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **ANTÔNIO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**, matrícula n.º *****377, que exerce suas atividades laborais como **Assessor do Núcleo de Topografia**, no Núcleo de Topografia e Laboratório, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054394140

Portaria nº 2854 de 04 de novembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI n.º 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054148834) e Despacho DER-GST (0054216691), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.012729/2024-24;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 1 (um) dia de Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor NELSON ANTÔNIO DE SOUZA, matrícula n.º *****289, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto no período de 01 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054398804

Portaria n.º 2857 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 2757 (0053917940), constante no processo SEI n.º 0009.012426/2024-10;

Art. 1º - **RETIFICAR**, os termos da Portaria n.º 2757 de 17 de outubro de 2024, publicada no DOE n.º 197 de 18 de outubro de 2024, que **DESIGNOU**, o servidor **MICHEL FADOUL CACHO**, ocupante do cargo de Assessor Especial de Gestão de Pessoas, matrícula n.º *****490, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas

Onde se Lê: "...a contar de 21 de outubro de 2024..."

Leia-se: "...a contar de 01 de março de 2024..."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054411695

Portaria n.º 2855 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando 425 (0054336643), Portaria 997 (0047300936), nos autos do Processo 0009.004003/2024-18.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o período de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA** do servidor **ALLAN FIGUEIREDO DE ARAUJO**, matrícula n.º *****307, ocupante do cargo de Pintor Lanterneiro, lotado na Usina de Asfalto de Ji-Paraná, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcadas anteriormente para o período de **02.12.2024 a 06.12.2024**, ficando transferida para fruição o novo período em **02.06.2025 a 06.06.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054399529

Portaria nº 2850 de 04 de novembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054327611), Declaração da Justiça Eleitoral (0054327573), nos autos do Processo SEI Nº 0009.013763/2023-35;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, a servidora **NEIDIANE FARIAS COSTA REIS**, matrícula n.º *****753, ocupante do cargo de Biólogo, lotada na Gerência Ambiental da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento, referente a serviços prestados a 20ª Zona Eleitoral de Rondônia, nas Eleições Municipais de 2020, **para serem usufrutos em 25 a 26 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054393365

Portaria nº 2853 de 04 de novembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054301980) e Plano de Trabalho Home Office (0054304068), nos autos do Processo SEI nº 0009.126704/2020-83;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **04.11.2024 à 04.12.2024**, o Regime de Escritório Remoto do servidor LÉIA CAROLINA LISOWSKI, Engenheira Civil, matrícula nº *****476, lotada na Assessoria Técnica do Diretor Geral, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054396201

Notificação nº 156/2024/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** a ex-servidora ILKA DA SILVA VIEIRA, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/GGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.535706/2021-41

Contudo, para mais informações sobre o ressarcimento dos valores devidos, entre em contato com esta Coordenadoria - GGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-GGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 - Porto Velho/RO - (69) 3212-8607

E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 04 de Novembro de 2024.

AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS
Gerente de Gestão de Pessoas
DER-GGP

Protocolo 0054406959

EXTRATO
EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 137/2024

DO OBJETO
Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor da presente Ordem de Fornecimento é de **R\$ 19.176,48** (dezenove mil cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na proposta de preços (id 0051578369).

As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento 137 são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática: 26.122.1015.2935, conforme - NE - Nota de Empenho 2024NE001430 (0053966510), DER-RO, de 2024.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Fornecimento.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 06.847.807/0001-40

PROCESSO Nº 0009.009241/2024-10
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
ASSINAM:
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER/RO.
LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA- Representante da Empresa L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 06.847.807/0001-40
Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0054044192

Notificação nº 158/2024/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** a ex-servidora CRISTIANO DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº *****316, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/GGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.003827/2022-17.

Contudo, para mais informações sobre o ressarcimento dos valores devidos, entre em contato com esta Coordenadoria - GGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-GGP
Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 - Porto Velho/RO - (69) 3212-8607
E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 04 de Julho de 2024.

AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS
Gerente de Gestão de Pessoas
DER-GGP

Protocolo 0054413322

Notificação nº 160/2024/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** a ex-servidora MARIA FRANCISCA DA SILVA VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23523>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2024, às 14:00

PINTO, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/GGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.040079/2022-45.

Contudo, para mais informações sobre o ressarcimento dos valores devidos, entre em contato com esta Coordenadoria - GGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-GGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 3212-8607
E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 05 de Outubro de 2024.

AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS

Gerente de Gestão de Pessoas
DER-GGP

Protocolo 0054454793

Notificação nº 157/2024/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** a ex-servidora LAMARTINE BEZERRA DA PAZ, matrícula nº *****969, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/GGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.575068/2021-09.

Contudo, para mais informações sobre o ressarcimento dos valores devidos, entre em contato com esta Coordenadoria - GGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-GGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 3212-8607
E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 04 de Outubro de 2024.

AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS

Gerente de Gestão de Pessoas
DER-GGP

Protocolo 0054410956

Notificação nº 161/2024/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** o ex-servidor MARCOS ANTÔNIO MIRANDA DA SILVA, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/GGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.195904/2021-67.

Contudo, para mais informações sobre o ressarcimento dos valores devidos, entre em contato com esta Coordenadoria - GGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-GGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 3212-8607
E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 05 de outubro de 2024.

AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS

Gerente de Gestão de Pessoas
DER-GGP

Protocolo 0054461919

Portaria nº 2868 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Ofício nº 6942/2024/DER-CORRGSEC (0054354850), nos autos do Processo SEI nº 0009.012968/2024-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **04.11.2024**, na Corregedoria Geral, a servidora **ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO SALES**, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula nº *****287, anteriormente lotada na Gerência Administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054466710

Portaria nº 2858 de 04 de novembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 1695/2024/DER-SED (0054418597), nos autos do Processo SEI nº 0009.009415/2024-44;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER**, a contar de 7 de outubro de 2024, o Regime de Escritório Remoto da servidora **ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO SALES**, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula nº *****287, lotada na Corregedoria deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054420265

Portaria nº 2862 de 05 de novembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054424854), Declaração da Justiça Eleitoral (0054425428), nos autos do Processo SEI Nº 0009.009184/2024-79;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, o servidor **ARILSON AZEVEDO NOGUEIRA**, matrícula n.º *****630, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno deste Departamento, referente a serviços prestados a 9ª Zona Eleitoral de Rondônia, nas Eleições Municipais de 2016, **para ser usufruto em 06 e 07 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054446978

Portaria nº 2861 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054391551) e Plano de Trabalho Home Office (0054391580), nos autos do Processo SEI nº 0009.002053/2024-61;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **08.11.2024 à 05.02.2025**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **JOSE AUGUSTO BARCELLOS**, Federal a disposição do Estado, matrícula nº *****456, lotado na Coordenadoria Operacional e Fiscalização, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054446520

Portaria nº 2860 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054388414) e Plano de Trabalho Home Office (0054388420), nos autos do Processo SEI nº 0009.016194/2023-80;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **04.11.2024 à 01.02.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **SIMONE FELIX SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****216, lotada na Setor de Diárias da Coordenadoria Operacional e Fiscalização, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054445469

Portaria nº 2871 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou

pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como comissão de gestão e fiscalização de contrato do presente objeto a ser contratado: Empresa especializada em locação de balsa para atender as demandas do transporte de navegação, travessia de veículos, cargas e passageiros, na linha RO-05 KM-40, Rio Jamari, Ramal Nova Aliança - Porto Velho-RO:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	COMISSÃO DE GESTÃO	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
0009.008844/2024-02	NE - Nota de Empenho 2024NE000195 (0053967478)	Contratação de empresa especializada em locação de balsa com rampas em ambos os lados e guinchos em ambos os lados para atracar as margens, com fornecimento de mão de obra e equipe de operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as demandas do transporte de navegação de travessia de veículos, cargas e passageiros, na Linha RO-05 (Ponte da Vala) KM-40, Rio Jamari, Ramal Aliança/Nova Aliança - Município de Porto Velho/RO	TRÊS NAVEGAÇÕES LTDA	PRESIDENTE: ARTUR RAMOS VIEIRA Matrícula: *****599	PRESIDENTE: BRUNA VIANA COSTA Matrícula: *****854
				MEMBRO: LACIO OLIVEIRA DE SOUZA Matrícula: *****273	MEMBRO: ENDERSON DA SILVA LOPES Matrícula: *****847

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0054481452

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

ERRATA

Na Portaria nº 18 de 12 de janeiro de 2023 (0035050344), procede-se a seguinte correção:
Onde se lê: "...a contar de **1º/01/2023 a 31/12/2025...**"
Leia-se: "...a contar de **1º/01/2023 a 31/12/2024...**"

Porto Velho, 01 de novembro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0054329313

Portaria nº 1556 de 30 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16, e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.005793/2023-39;

Resolve:

Art. 1º **Alterar** a Portaria nº 1102/2024/DETRAN/RO, de 08/08/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO, nº 151 de 14/08/2024, que retoma os trabalhos da comissão de locação de imóvel para o Posto Avançado da Zona Leste, **sem ônus**, objeto da Portaria nº 1177 de 16 de agosto de 2023 (0040921434).

Art. 2º **Dispensar**, a contar **de 01/09/2024**, o servidor VICTOR RIQUELME DO NASCIMENTO MACHADO - matrícula nº *****917.

Art. 3º **Designar**, a contar de **01/09/2024**, a servidora GERDIANE MARIA RIBEIRO MARQUES - matrícula nº *****220.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/09/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0054268614

Portaria nº 1566 de 31 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16, e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.024910/2023-63;

Resolve:

Art. 1º **Tornar sem efeito** a Portaria nº 155 de 02 de fevereiro de 2024 publicada no DIOF/RO Ed. nº 23 de 05/02/2024 (0045684010) e a Portaria nº 267 de 16 de fevereiro de 2024, publicada DIOF/RO Ed. 29 de 16/02/2024 (0045965857).

Art. 2º **Determinar o arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.024910/2023-63, em face da Empresa **C. I. V. LTDA-ME**, conforme Decisão 67 (0053936655).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0054330496

Portaria nº 1572 de 01 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.067444/2024-91;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****533	ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR	2022/2023	08	nº 6981 22/11/2022	nº 5965 de 24/04/2023	nº 6935 de 23/05/2024	03/05/2024	10/05/2024
		2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	-	nº 11027 de 13/08/2024	08/07/2024	17/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor- Geral

Protocolo 0054357076

Notificação nº 36/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada do Despacho da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças (ID 0054095325) e Diretoria-Geral (ID 0054123284), onde restou decidido pela aplicação das penalidades de **Multa no importe de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)**, em desfavor da Empresa **VELHA GRAFICA LTDA - CNPJ 04.664.811/0001-48**, em virtude da **INEXECUÇÃO TOTAL** do pactuado, pois descumpriu o estabelecido nos **itens**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23523>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/11/2024, às 14:00

13.6. e 13.7.1 do Termo Referência (ID 0041890582), quando deixa de entregar o objeto, entrega os materiais em atraso, bem como em desacordo com o licitado e não realiza a substituição.

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054378190

ERRATA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que retifica o AVISO DE PENALIDADE (ID 0054102570) inserto nos autos do Processo Administrativo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.058740/2024-00, publicado no DIOF nº 201 de 24/10/2024, em desfavor da Empresa **ROCHA GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.212.144/0001-14, em razão de erro material referente a interposição de recurso, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Leia-se:

As penalidades descritas acima têm CARÁTER DEFINITIVO, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº. 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de MULTA deverá ser depositado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Conta Corrente nº 23.307-2, mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO**, devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO, o que poderá ser efetivado por meio do e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054364669

Notificação nº 35/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho (ID 0051293757), inserta nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.018053/2024-43, onde restou decidido pela aplicação das penalidades de **MULTA pecuniária no importe de R\$ 5.237,20 (cinco mil duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses, em desfavor da Empresa DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.944.789/0001-16**, diante da inexecução total das obrigações, pois deixou de entregar os materiais solicitados, em conformidade com as previsões contratuais contidas nos **subitens 12.5 (Do Prazo de Entrega) e 14 (Sanções)** do Termo de Referência (ID 0047427167).

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054326144

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0054396456) e no Parecer Nº 2793/2024/DETRAN-AUDINT (ID 0054427094), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.066722/2024-93, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA - CNPJ: 36.338.049/0001-04, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0054148091).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor Geral

DETRAN-DIRGERAL

DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0054448738

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024/DETRAN/RO**

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 027/2024/DETRAN/RO**, EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, modo de disputa **"ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria de Engenharia e Patrimônio - DIREP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.001440/2024-41

OBJETO: Aquisição de material para Copa, Cozinha e limpeza para atender as necessidade do DETRAN/RO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 135.487,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

DATA DE ABERTURA: 22/11/2024, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.compras.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2024.**FLÁVIA LEMOS FELÍCIO**

Pregoeira

Protocolo 0054471431

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024/DETRAN/RO**

COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP, AMPLA CONCORRÊNCIA E

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 025/2024/DETRAN/RO**, COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP, AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, modo de disputa **"ABERTO"**, com critério de julgamento

MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria de Engenharia e Patrimônio - DIREP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.061670/2024-69

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente "eletrodomésticos" para atender as necessidade do DETRAN/RO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 633.656,43 (seiscentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

DATA DE ABERTURA: 21/11/2024, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.compras.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2024.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0054472165

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2024/DETRAN/RO

Processo nº 0010.017461/2024-88

Objeto: Aquisição de veículos - caminhões, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que acessaram o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024/DETRAN/RO, que o certame licitatório em epígrafe está SUSPENSO *SINE DIE*, considerando a necessidade de prazo para que o setor requisitante analise as impugnações interpostas e retifique o termo de referência, se for o caso.

Porto Velho-RO, 04 de novembro de 2024.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0054471882

Portaria de férias nº 13759 de 05 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENILSON ALVES SOARES**, MEMBRO DE COMISSAO EXAMINADORA, matrícula *****836, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **15/10/2024 a 03/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/10/2024 a 03/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/12/2024 a 01/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC32519

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº. 0029.046987/2024-76,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de outubro de 2024, com ônus para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, até 31 de dezembro de 2024, a empregada **CARLA DANYELLA GARCIA LEAL**, matrícula nº *****018, cargo: Administrativo, pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0052793990

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
- IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.004799/2024-10, que tem como objeto a contratação de 2 (duas) inscrições para participação no curso "O Regime Previdenciário do Servidor Público: Cálculo de Aposentadorias e Pensões", que acontecerá no período de 27 a 29 de novembro de 2024, na cidade de Fortaleza/CE, em favor da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.963.479/0001-46**, no valor total de **R\$ 7.180,00 (sete mil e cento e oitenta reais)**, com base no art. 74, III, "f" da Lei n. 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (id. 0054259879).

Porto Velho, data do sistema.

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024 (0054212396).

Protocolo 0054429499

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.005386/2024-52, que tem como objeto a contratação de 6 (seis) inscrições para participação no curso "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Legislação e Implementação Prática na Administração Pública", que acontecerá no período de 12 a 14 de novembro de 2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em favor da empresa **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 06.012.731/0001-33**, no valor total de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e**

duzentos reais), com base no art. 74, III, "f" da Lei n. 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial nº 3/2024/PGE-IPERON (id. 0054010812).
Porto Velho, data do sistema.

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício
Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024 (0054212396).

Protocolo 0054435844

Portaria nº 731 de 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024, publicada no DOE/RO n.º 205 de 31 de outubro de 2024.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Requerimento (0054398899) ;
Considerando o teor da Certidão Eleitoral (0054400501) e (0054400589);
Considerando o teor da Informação nº 538/2024/IPERON-EQRH (0054410386).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 06 (seis) dias úteis de dispensa remunerada à servidora **ELIANE CORREIA DA SILVA**, matrícula *****554, ocupante de cargo Analista em Previdência - Auditor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **22/11/2024 e 25 a 29/11/2024**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições gerais do ano de 2024 - 1º e 2º turno e no Treinamento de Mesários.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024

Protocolo 0054428990

Portaria nº 732 de 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024, publicada no DOE/RO n.º 205 de 31 de outubro de 2024.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Memorando n.º 21/2024/IPERON-REGGM (0052178711);
Considerando o teor da Decisão n.º 1771/2024/IPERON-GAB (0053636182);
Considerando o teor do despacho IPERON-DAF (0053847194).

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** sindicância administrativa, com a finalidade de apurar os fatos e eventual responsabilidade quanto ao delito noticiado, conforme Memorando nº 21/2024/IPERON-REGGM (0052178711), proferida nos autos SEI nº 0016.004591/2024-09.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Antônio Almeida Silva	Técnico em Previdência	*****372
Membro	Rosângela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	*****309
Membro	José da Costa Castro	Técnico em Previdência/Corregedor	*****378

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, sendo admitida a sua prorrogação por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade superior, conforme o §2º do art. 189, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.
Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de sindicância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024

Protocolo 0054431172

Portaria nº 730 de 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024, publicada no DOE/RO n.º 205 de 31 de outubro de 2024.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Informação n.º 378/2024/IPERON-EQRH (0051363370);

Considerando o teor da Decisão n.º 1934/2024/IPERON-GAB (0054267691);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0054373665).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o Adicional de Qualificação por Especialização à servidora **ÉRICA FRANCISCA DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, matrícula *****942, readaptada, para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de **Assistente em Previdência**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, a contar de **16/7/2021**, no percentual de 15% (quinze por cento), conforme art. 6º, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar nº 746/2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria n.º 712 de 29 de outubro de 2024

Protocolo 0054413797

Portaria nº 729 de 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024, publicada no DOE/RO n.º 205 de 31 de outubro de 2024.

Considerando as atribuições definidas no inciso V do artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº. 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o teor do Requerimento (0054282951) ;

Considerando a teor da Decisão nº 1956/2024/IPERON-GAB (0054346871);

Considerando a teor do Despacho IPERON-DAF (0054378736).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, no período de **7/11/2024 a 7/01/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **home office**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicado no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, a servidora **SALLY ANNE BOWMER BEÇA**, matrícula *****694, ocupante do cargo de Assessor V, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024

Protocolo 0054408843

Portaria nº 728 de 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024, publicada no DOE/RO n.º 205 de 31 de outubro de 2024.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Despacho IPERON-AUDINT (0054254850);

Considerando o teor da Informação n.º 534/2024/IPERON-EQRH (0054316107);

Considerando o teor do processo n.º 0016.005390/2023-30.

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período de recesso administrativo do servidor **RENATO SCHAURICH MONTEIRO**, matrícula n.º *****199, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2023**, para os dias **2 a 6/12/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024

Protocolo 0054406607

Portaria nº 733 de 05 de novembro de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024, publicada no DOE/RO n.º 205 de 31 de outubro de 2024.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0053439403), datado em 3/10/2024;

Considerando o teor da Decisão n.º 1796/2024/IPERON-GAB (0053736868);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053751365).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, de acordo com o §4º do art. 123 da LC 68/92, à servidora **EDERVANYA CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula *****440, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao **2º quinquênio**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024

Protocolo 0054460019

Portaria nº 718 de 30 de outubro de 2024

Disciplina o funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon no período de recesso administrativo relativo ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023, e alterações.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18.10.2021;

Considerando a necessidade de normatizar a concessão do recesso administrativo, na proporção das demandas atribuídas às unidades, visando possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Iperon;

Considerando a obrigatoriedade de informar e manter o atendimento a todos os beneficiários que procuram esta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos 2 (dois) períodos para o recesso administrativo no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, compreendido entre 23 a 27 de dezembro de 2024 e 30 de

dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025, conforme dispõe o artigo 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023.

§ 1º O recesso administrativo definido no **caput** será dividido em dois períodos, sendo:

I - de 23 a 27 de dezembro de 2024 - 1º período;

II - de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025 - 2º período.

§ 2º Cada setorial indicará, por intermédio de memorando, os nomes e o período para fruição do recesso dos servidores.

§ 3º Os servidores que usufruírem do recesso em uma semana deverão comparecer, impreterivelmente, na outra.

§ 4º Os servidores legalmente afastados, nos termos da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, ou, ainda, em razão de quaisquer outras espécies legais e regulamentares de faltas justificadas ao serviço, por todo o período compreendido entre 18 e 30 de dezembro de 2024, não farão jus ao recesso administrativo.

§ 5º Os servidores que estiverem em fruição de férias no mês de dezembro de 2024, ou de outra modalidade de afastamento, somente terão direito ao benefício do recesso se trabalharem, de maneira completa, em uma das duas turmas definidas no § 1º deste artigo.

Art. 2º Os Diretores e o Procurador-Diretor da Procuradoria setorial junto ao Iperon poderão requerer a permanência de servidores durante todo o período do recesso administrativo, em razão da imprescindibilidade das atividades desenvolvidas, mediante justificativa direcionada à Presidência do Instituto.

Art. 3º Em virtude dos procedimentos de encerramento do exercício de 2024, a Diretoria de Administração e Finanças, em razão do caráter urgente e prioritário, poderá requerer, por expediente próprio, a permanência de servidores lotados nos setores administrativo, financeiro, orçamentário e contábil, durante todo o período de encerramento do exercício.

Art. 4º O servidor que trabalhar durante todo o período do recesso administrativo, nos termos dos arts. 2º e 3º, terá direito a usufruir de 5 (cinco) dias úteis, conforme juízo de conveniência e oportunidade que requer o interesse público, **impreterivelmente até 31 de julho de 2025**.

Art. 5º As chefias imediatas deverão encaminhar à Diretoria de Administração e Finanças a escala de recesso da sua unidade setorial até o dia 29 de novembro do ano corrente, inclusive daqueles servidores que se enquadram nos arts. 2º e 3º desta Portaria.

Art. 6º Fazem jus ao recesso de que trata o § 1º do artigo 1º desta Portaria os estagiários lotados no Iperon.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Iperon.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício ^[1]

[1] Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024.

Protocolo 0054266335

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2024

Processo Administrativo nº 0003.003376/2024-21/CAERD

Edital de Licitação Eletrônica Pregão Eletrônico SRP nº **90013/2024/CAERD/RO**. Modo de disputa: **Aberto**. Forma: **Eletrônica**. Critério de Julgamento: **Menor Preço**. Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de **540.000** (quinhentos e quarenta mil) **quilos (kg)** do produto químico **CAL HIDRATADA especial**, (Fórmula Química: Ca(OH)_2 , em sacos valvulados de 20 kg multi folhas em papel kraft - gramatura de 90 g/m², com identificação do produto químico e a procedência, sólido em forma de pó fino branco, utilizado no tratamento da água destinada ao abastecimento público nas unidades operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE's da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, em todo o Estado. O produto atenderá aos SAE's da CAERD por um período de 12 (doze) meses.: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, unidades de

medidas e quantidades descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência. **Do Valor estimado:** A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16. Data de Abertura: dia **25 de novembro de 2024** às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br (site oficial) e <https://transparencia.caerd.ro.com.br/licitacoes> (site alternativo).

Porto Velho - RO, 05 de novembro de 2024.

CLERY NEUSA BRUNHOLI

Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0054456055

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/SOPH/RO/2023

PROCESSO SEI Nº 0040.000297/2023-31

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.

CONTRATADA: EMPRESA ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME.

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 014/SOPH/RO/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DOS ESTADOS, DOS PODERES JUDICIÁRIOS E LEGISLATIVOS, VIA CORREIO ELETRÔNICO (E-MAILS) E WEBSITES EM FORMATO DE BOLETINS DE PUBLICAÇÃO EM NOME DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.

VALOR GLOBAL: R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REIAS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0054400749

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1336/2024, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE - CONSULTORIA DE REVISÃO, SIMPLIFICAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES MUNICIPAL, instituição: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO, inscrita no CNPJ: 04.774.105/0001-59, no valor global de R\$ 10.071,00 (dez mil, setenta e um reais).

Alto Paraíso - RO, 04 de novembro de 2024.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO31092

RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 32/PJM/2024

PROCESSO: 1-1007/2023/SEMED

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: Construções do Norte Obras e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.798/0001-90.

DO OBJETO: Fica rescindido, a partir de 04 de Novembro de 2024, o contrato firmado entre o Município de Alto Paraíso/RO e a empresa CONSTRUÇÕES DO NORTE, OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Alto Paraíso - RO, 04 de novembro de 2024.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO31117

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2522/SEMASC/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por ITEM, com Item de Ampla Concorrência**. Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto: **a Aquisição de Veículo tipo Hatch (zero quilômetro), Modelo do ano vigente ou superior, capacidade mínima para 5 lugares (quatro portas), combustível flex (álcool, gasolina), para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes Lar Recanto Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2522/SEMASC/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 18/11/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado **R\$ 103.606,82 (Cento e três mil, seiscentos e seis reais e oitenta e dois centavos)**; Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 04 de novembro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro-NM

Portaria nº 316/GP/2024

Protocolo DO31084

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico **Nº 22/2024**, Processo Administrativo **2173/2024 – SEMPLAFIN**, sendo como critério de julgamento menor preço. Modo de disputa: Aberto. Item de ampla participação e itens com Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÕES, REFEIÇÕES E OUTROS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO **com itens de ampla participação e itens exclusivos para MEI, ME E EPP, com prioridade local e regional**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE**

ENVIO DA PROPOSTA: 06/11/2024 às 08h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 19/11/2024 às 08h50min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 19/11/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 05 de novembro de 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO31094

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico **Nº 23/2024**, Processo Administrativo **2258/2024 - SEMAPIN**, sendo como critério de julgamento menor preço. Modo de disputa: Aberto. Item de ampla participação e itens com Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 06/11/2024 às 08h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 19/11/2024 às 10h50min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 19/11/2024 às 11h00min. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 05 de novembro de 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO31099

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM****ERRATA AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, comunica a ERRATA na publicação do aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2024, conforme evidencia-se na **página 414**, da **Edição 205**, do Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF), do dia **31/10/2024**. Onde se lê data da sessão pública dia **13/11/2024**. Leia-se data da sessão pública dia **19/11/2024**. **Ratificação:** Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados os horários de abertura de proposta e de disputa de preços. Cujubim/RO, 05 de Novembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO31095

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2024**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 - Centro - Pimenta Bueno - RO - CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 ÀS 08:59H Horário de Brasília. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 11/12/2024 ÀS 09:00H.** Horário de Brasília LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br VALOR: **R\$ 238.521,91 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).**

OBJETO: Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada para construção do Letreiros e canteiros com nome Eu Amo Pimenta Bueno no Município de Pimenta Bueno RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 04 de novembro de 2024

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO31096

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2022

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E LF CONSTRUÇOES EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.144/2022. **DO PRAZO:** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) de vigência contratual, e 90 (noventa) dias para a execução do objeto, contados do término do 4º. Termo Aditivo do Contrato, **ou seja, 07/11/2024, e termino previsto para 06/03/2025, conforme autorização do Proc. Adm. 134/2022.** **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 144/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. **PROC. ADM.:** nº. 134/2022. **DATA DA ASSIN DO TERMO:** Chupinguaia - RO, 05 de novembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Protocolo DO31097

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0989/SEMOSP/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO OBJETO: Aquisição de Caminhão à Diesel, com tanque de 15.000 litros para o transporte de água, tração 6x4 (caminhão pipa). Valor estimado em R\$ 775.496,51 (setecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de novembro de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 05 de novembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO31098

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 086/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0623/SEMOSP/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA M.E/E.P.P OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para atender a Emenda Parlamentar: nº08460.326000/1240-02, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, conforme quantidades e condições estabelecidas neste termo referência. Valor estimado em R\$ 699.392,00 (seiscentos e noventa e nove reais e trezentos e noventa e dois reais). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos

interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de novembro de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 05 de novembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO31105

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1106/SEMEMADRH/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, conforme especificações constantes no termo de referência e edital afim de atender as necessidades da prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 82.670,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e setenta reais) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de novembro de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 05 de novembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO31113

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Replicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMSAU

Processo nº921/2024

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e outros.

R\$ 331.233,47 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

Data para cadastro de propostas: 06/11/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 20/11/2024 Início da Sessão Pública: 20/11/2024, **às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 05 de novembro de 2024.

Marcio de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO31100

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0103/GP/2024

Processo Requisitante: 460/SEMSAU/2024
Pregão Eletrônico: 021/SUPEL/2023
Processo Administrativo: 494/SEMOSP/2023

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira, representado pelo Prefeito Gilmar Tomaz de Souza e pelo Secretário Municipal de Saúde Diego Mamedio do Santos.
Contratada: Q CARD CARTÃO LTDA, representada por Marcelo Freitas de Lima.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo visa ao acréscimo de 25% no valor do contrato original, resultando em um aumento de R\$ 29.500,00.
Valor Total do Contrato: O valor total do contrato passa de R\$ 118.000,00 para R\$ 147.500,00.
Justificativa: O aditivo é fundamentado no artigo 65 da Lei 8.666/1993 e nos ofícios e pareceres jurídicos pertinentes.

Dotação Orçamentária: Os recursos estão assegurados nas seguintes ações:
302 0023 2087 0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Ficha 236)
301 0023 1195 0000 - Incremento Temporário Atenção Básica (Ficha 886)
301 0023 2082 0000 - Atenção Primária (Ficha 883)
301 0023 2082 0000 - Atenção Primária (Ficha 884)

Ratificação: Todas as cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, exceto aquelas que contradizem o aditivo.
Vigência: O termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de novembro de 2024.

Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz Souza
Prefeito
Contratante

Protocolo DO31109

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2024, Processo 3118/GRP/2024, com sessão realizada em 31/10/2024, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (FILME LASER E PAPEL FILME, PARA APARELHOS EMISSORES DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS), foi declarada **FRACASSADA**, tendo em vista que os licitantes foram inabilitados.
Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de novembro de 2024.

Elida Cristina Voedelo
Assessor executivo de Gabinete

Protocolo DO31106

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Publicação nº 672 de 05 de Novembro de 2024
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada a Concorrência Eletrônica nº 06/2024, Processo nº 737/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL NO DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO**. A Sessão Pública será realizada dia 22 de Novembro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.bnc.org.br.
Valor total estimado de R\$ 115.013,94.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de Novembro de 2024.

José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO31103

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação nº 673 de 05 de Novembro de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada a Concorrência Eletrônica nº 07/2024, Processo nº 739/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 02 BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO - BTCC CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO**. A Sessão Pública será realizada dia 26 de Novembro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.bnc.org.br.

Valor total estimado de R\$ 491.993,54.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de Novembro de 2024.

José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO31102

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90028/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, através do Decreto Municipal nº 4765/2024, Pregoeira e equipe de Apoio, Processo Administrativo 1-1617/2023 - SEMOSP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Pavimentação em Vias Urbanas, no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e demais peças técnicas constantes e anexadas em apêndice o Estudo Técnico Preliminar ETP, parte integrante do PROJETO BÁSICO - ANEXO I do Edital. Valor total estimado: R\$ 4.943.706,23 (quatro milhões novecentos e quarenta e três mil setecentos e seis reais e vinte e três centavos). Data de Abertura: 29/11/2024 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 05 de novembro de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Pregoeira
Decreto nº 4765/2024

Protocolo DO31101

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 22 de novembro de 2024, às 10h00min. (Brasília). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA. O VALOR ESTIMADO:** R\$: 225.385,31 (Duzentos e vinte e cinco mil trezentos oitenta e cinco reais e treze centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2024.
Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Protocolo DO31104

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 017/PJM/2024
Processo Administrativo nº: 290/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: Ideia Comunicação Visual E Comercio LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação contrato supracitado.
Prazo O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 05 de Novembro.
Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 05 de Novembro.

Assinam:
Ideia Comunicação Visual E Comercio LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso - Prefeito

Protocolo DO31110

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024/PMV/AMPLO
PROC. ADM. Nº 9737/2024/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para prestação de serviço de operacionalização de pagamento de folha salarial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, anexo I do Edital. Valor R\$ 3.737.297,40 (Três milhões e setecentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Abertura da sessão: 18/12/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 5 de novembro de 2024
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO31107

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 14273/2024/SEMAS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisições de Materiais Permanentes (Relógio Ponto Eletrônico) e Biombo Móvel Sanfonado, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas na tabela abaixo, para atender aos núcleos da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS/FUMAS. Valor R\$ 53.320,10 (cinquenta e três mil trezentos e vinte reais e dez centavos). Abertura da sessão: 21/11/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 5 de novembro de 2024
ANTONIO APARECIDO DUARTE
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO31108

ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024/PMV
PROC. ADM. Nº 5598/2024/SEMFAZ

A Prefeitura de Vilhena, através da CL(Decreto 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alteração na descrição dos itens no Termo de Referência e no valor do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos eletrônicos e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 21/11/2024 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 5 de novembro de 2024
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO31114

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 853/2024. CONTRATO: 372 de 01/11/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **MAMORE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.614.838/0001-01, doravante designada. **Objeto:** O presente instrumento é uma Aquisição de um trator de pneus, com recursos provenientes do Convênio nº 951528/2023. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, de acordo com o caput do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que correspondem ao valor do fornecimento do produto licitado.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO31111

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2024

CONTRATO Nº. 065/PGM/2022, de 18 de outubro de 2022

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 065/PGM/2022; Data do Termo Aditivo: 5/11/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA; Objeto: Prorrogação de execução e vigência contratual do Contrato até 13/02/2025; Fundamento Legal: Lei 8.666/1993; Processo: 696/SEMURB/2022; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Magna Serqueira de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de novembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO31112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 56/2024 através do portal <https://licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br, telefone 69 9274-5854; **Objeto:** aquisição e instalação de tubos corrugados em PEAD (polietileno de alta densidade) através do convênio nº 380/2024/PGE-DERADM. **Data da realização:** às 09h30min do dia 22 de novembro de 2024, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R\$44.381,05 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos); **Critério de julgamento:** menor preço por item; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP:** sim; **preferencia local/regional:** sim.

Cacaulândia/RO, 05 de novembro de 2024.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira

Protocolo DO31115

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 003/SUPEL/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Superintendente de licitações/Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 1961/2024, Portaria nº 107 e 108/SEMUG/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1297/SEMED/2024**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Instrução Normativa nº 73/2022, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL LAZARA ALVES DE LIMA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 210/2024/PGE-SEDUC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para cadastro de propostas: a partir das 08h30min do dia **06/11/2024**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min do dia **25/11/2024** e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia **25/11/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado da contratação R\$ 198.625,98 (Cento e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no PNCP e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, Ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 05 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

Superintendente de licitações/Pregoeiro/Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 1961/2024

Portaria nº 107/SEMUG/2024

Portaria nº 108/SEMUG/2024

Protocolo DO31116

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000645.02.01-2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 008/SUPEL/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL DE MÉDIO PORTE IRMÃ DULCE, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (CNES 4003039) sob o regime de MAIOR DESCONTO, em favor da empresa ENGFORTE PR CONSTRUTORA LTDA - 49.696.789/0001-56, onde apresentou o desconto de 2%.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 05 de novembro de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO31119